

## Memorando 5.490/2022

---

**De:** Simone B. - SMECE

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 07/10/2022 às 09:42:15

**Setores (CC):**

GAB, SMA-LC

**Setores envolvidos:**

GAB, SMECE, SMA-LC, SMF-C

### **Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR**

**SENHOR PREFEITO:** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar autorização para Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR, pelo processo que couber, conforme documentação em anexo.

—  
**Simone Biava**  
*AGENTE ADMINISTRATIVO*

**Anexos:**

Correspondencia\_Interna.docx  
Correspondencia\_Interna.pdf  
Orcamento\_Cleodomar.pdf  
Orcamento\_Gallo.pdf  
Orc\_Valdecir\_Cristofel.jpeg  
PONTO\_DP\_02.pdf  
SOLICITACAO.docx  
SOLICITACAO.pdf  
TERMO\_DE\_REFERENCIA.docx  
TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## **CORRESPONDÊNCIA INTERNA**

**DATA:** 07/10/2022

**ORIGEM:** GABINETE DO PREFEITO

**DESTINO:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR.

Recebido a solicitação protocolada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, autorizo a abertura de Procedimento Licitatório na modalidade que couber para a contratação de empresa para a prestação dos serviços conforme descrito no termo de referência.

---

Edson Luiz Cenci

Prefeito Municipal



# CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02, E-mail: [depaulacleodomar@gmail.com](mailto:depaulacleodomar@gmail.com)

Telefone: (46) 99933-2430 Rua Das Araucárias, Vila Rural  
Chopinzinho- PR, CEP: 85.560-000

## ORÇAMENTO

**OBJETO:** EXECUÇÃO CALÇADAS EM PAVER – CALÇADAS RUAS DIVERSAS

**SOLICITANTE:** PREF. MUN. DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.

EMPRESA: CLEODOMAR DE PAULA CONSTRUTORA

CNPJ: 15.241.643/0001-02

FONE: (46) 99933-2430 NOME P/ CONTATO: CLEODOMAR DE PAULA

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
Contratação de empresa especializada para instalação de ponto de ônibus (conforme projeto anexo) a serem executados no perímetro urbano de Chopinzinho.	Und	11	16.789,00	184.679,00
Total				184.679,00

CLEODOMAR DE PAULA  
CONSTRUTORA:15241643000102

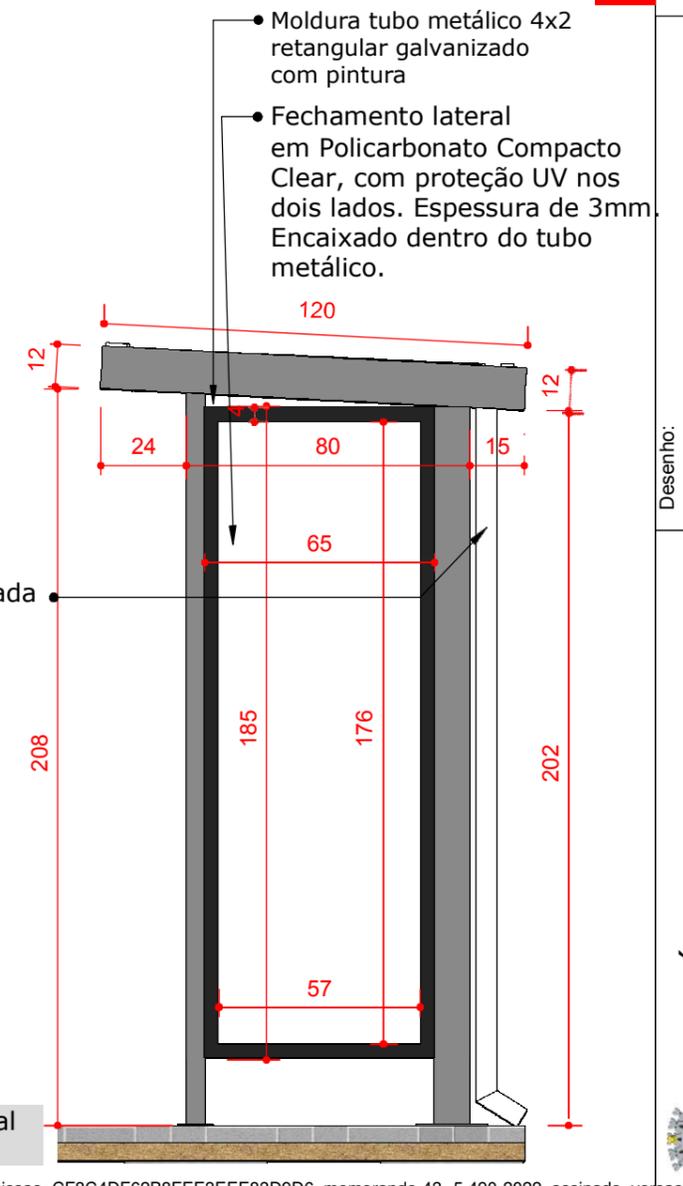
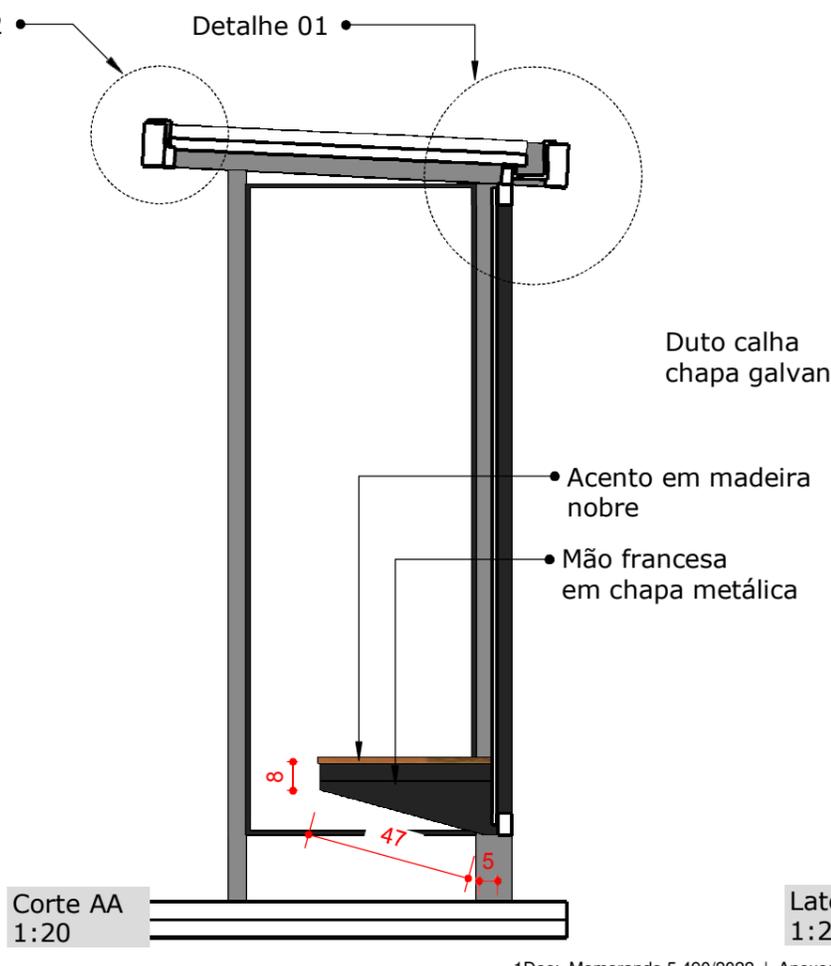
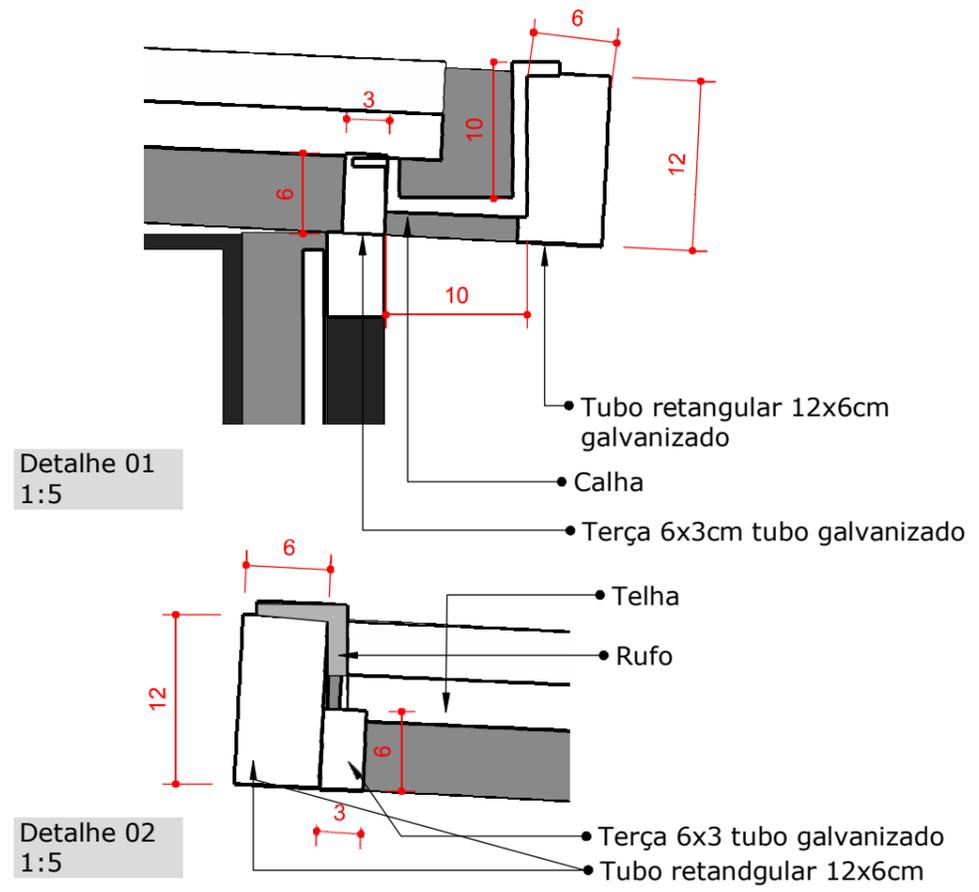
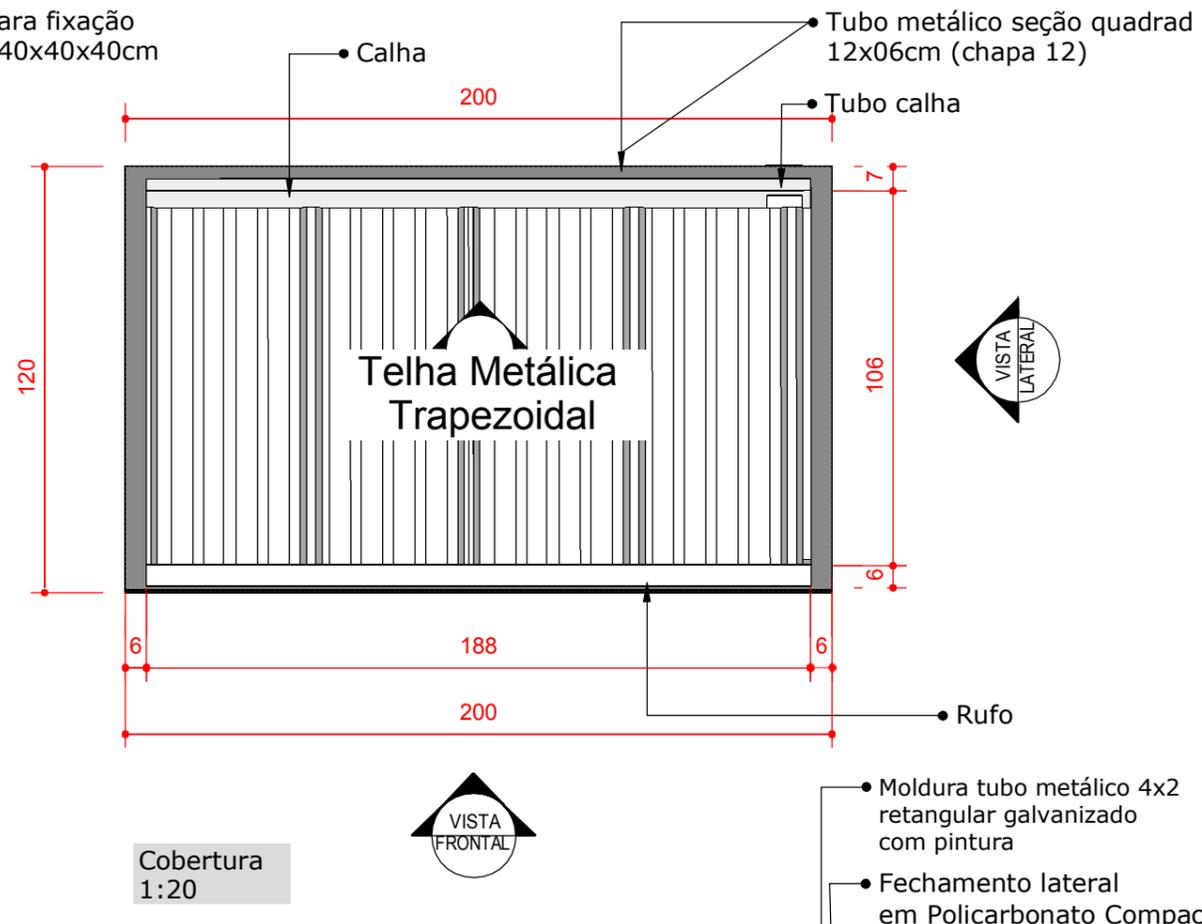
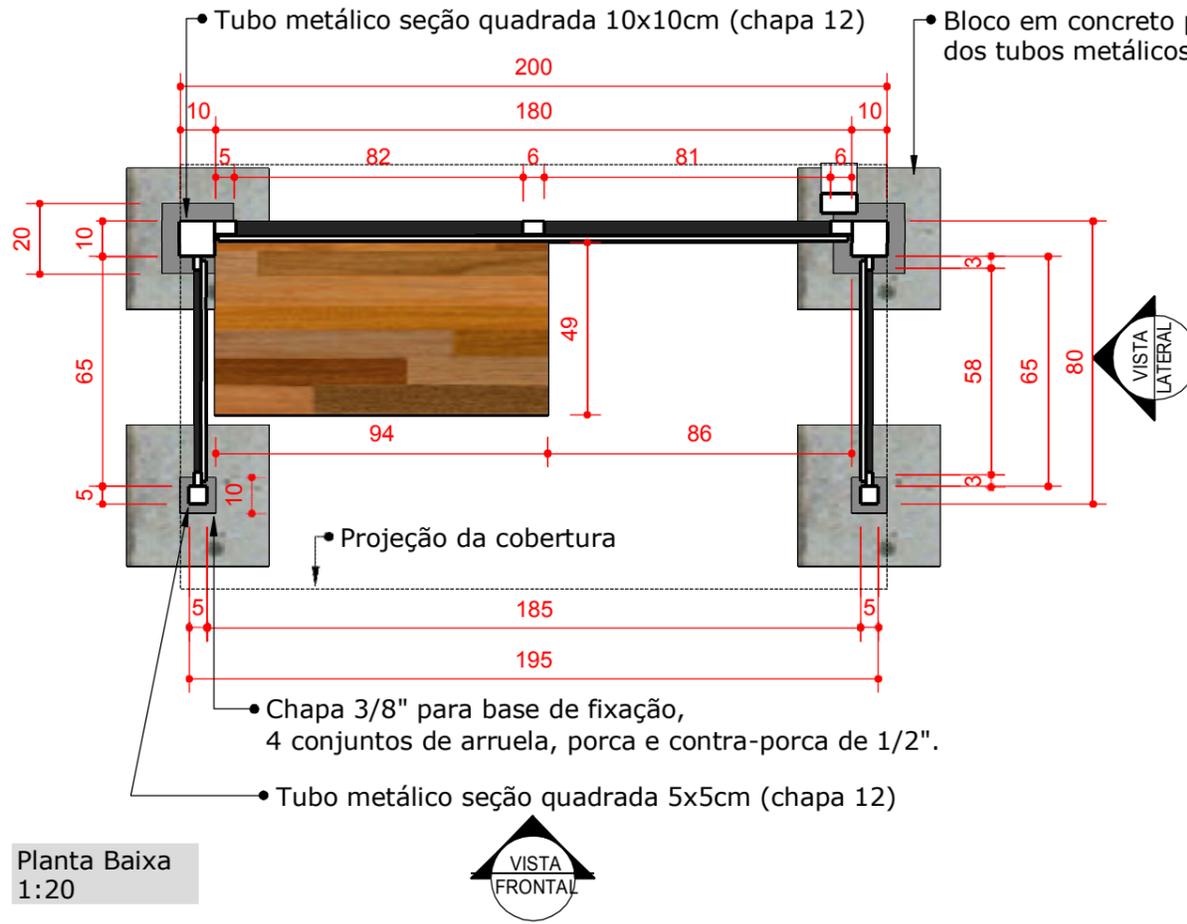
Assinado de forma digital por  
CLEODOMAR DE PAULA  
CONSTRUTORA:15241643000102  
Dados: 2022.09.27 14:04:34 -03'00'

Cleodomar de Paula  
RG: 8.283.627-6, CPF: 007.346.429-54  
Responsável legal

CHOPINZINHO – PR, 27/09/2022

de 1





Observações: Todas as peças metálicas serão galvanizadas e pintadas com cor a ser definida pela administração.

Chefe do executivo municipal

Data: 06.09.2022

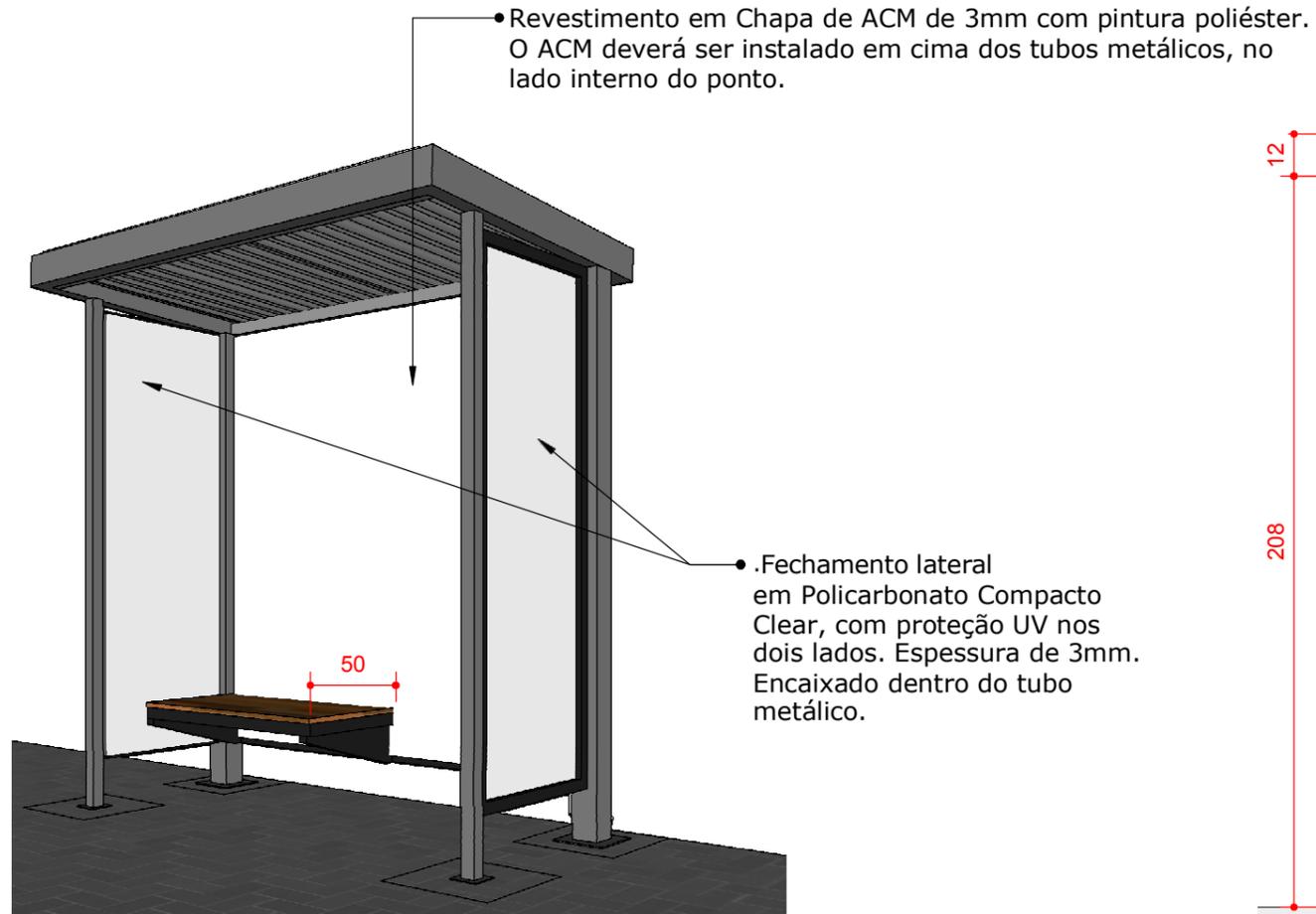
Folha: 1 2

EDSON LUIZ CENCI  
PREFEITO MUNICIPAL

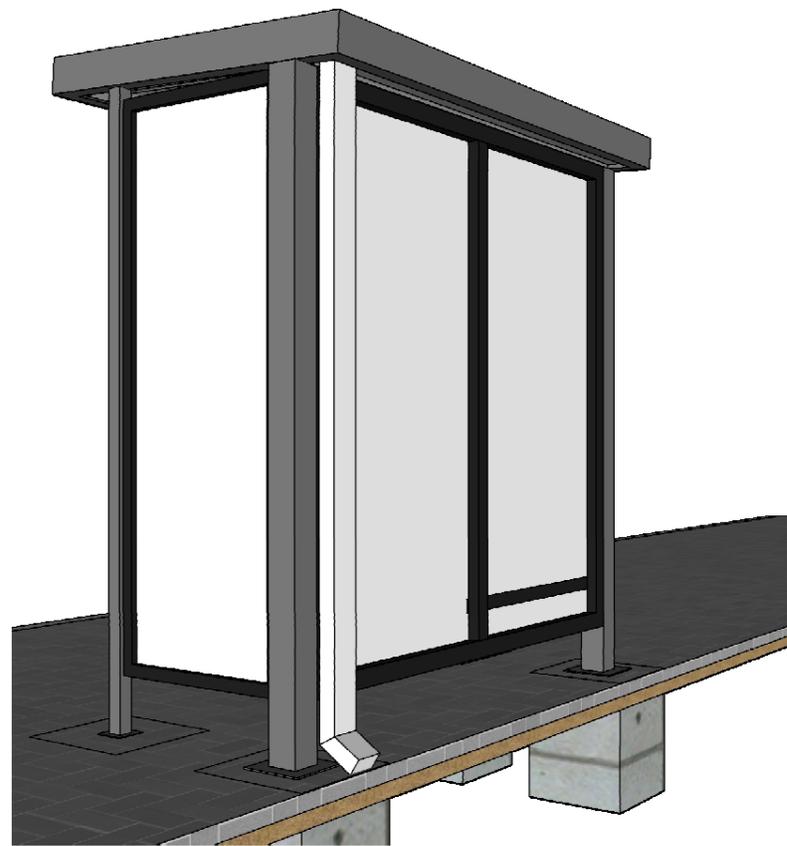
KAMILA VILLWOCK HARNISCH  
ARQUITETA E URBANISTA CAU A85696-7

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

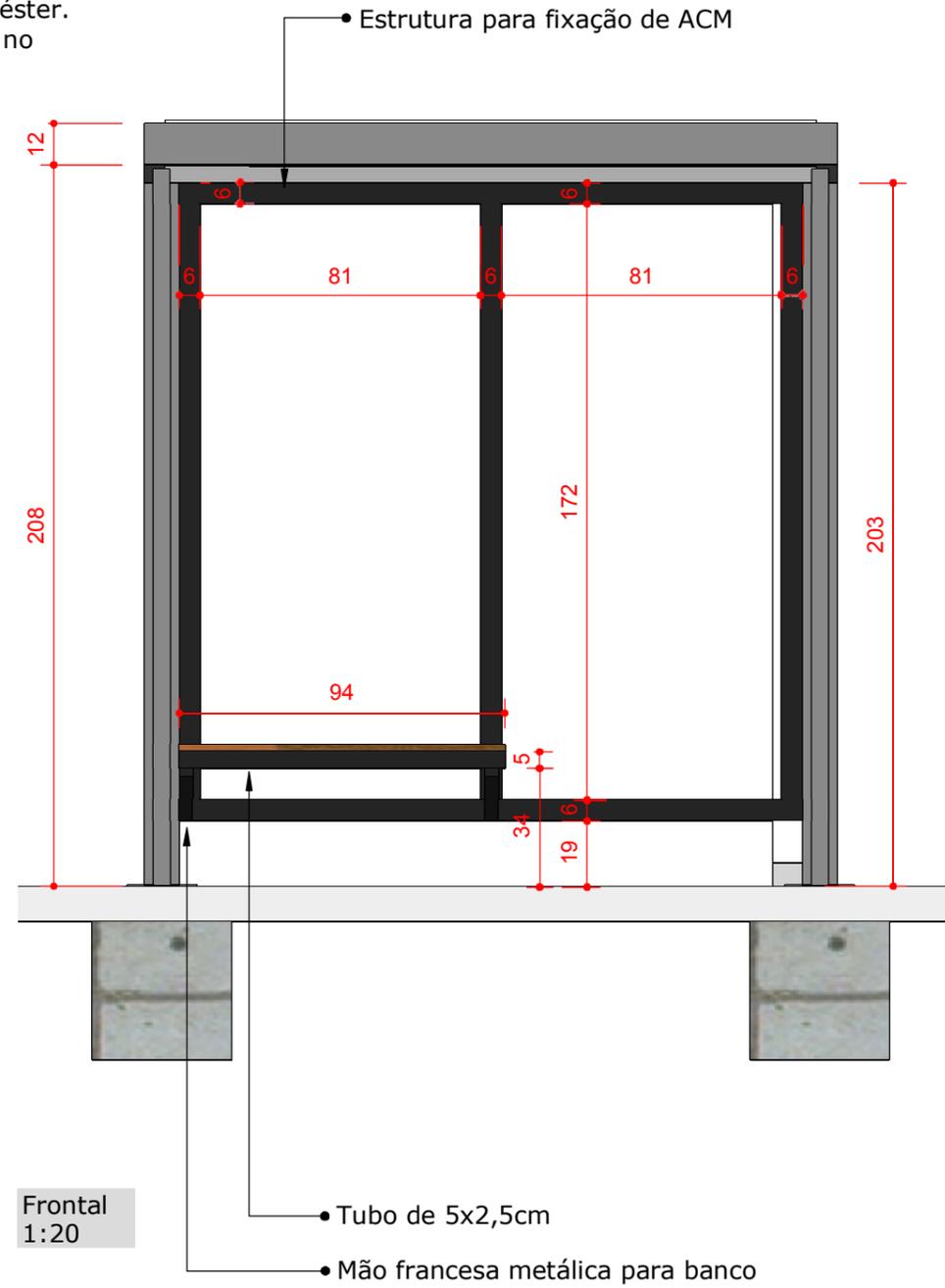
PROJETO ARQUITETÔNICO  
Croqui Portal Parque do Lago



Ponto de ônibus - FRENTE  
Perspectiva



Ponto de ônibus - FUNDOS  
Perspectiva



Frontal  
1:20

Observações: Todas as peças metálicas serão galvanizadas e pintadas com cor a ser definida pela administração.  
Chefe do executivo municipal

Desenho:

Data: 06.09.2022

Folha:

2 2

EDSON LUIZ CENCI  
PREFEITO MUNICIPAL

KAMILA VILLWOCK HARNISCH  
ARQUITETA E URBANISTA CAU A85696-7

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

PROJETO ARQUITETÔNICO  
Croqui Portal Parque do Lago

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30E1-A053-5A6A-E79A> e informe o código 30E1-A053-5A6A-E79A

ESPAÇO PARA LOGO  
ESPAÇO PARA LOGO

### ORÇAMENTO

OBJETO: Instalação de Ponto de Ônibus

SOLICITANTE: PREF. MUN. DE CHOPINZINHO - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS.

EMPRESA: Gallo e Rosa Estr Met  
CNPJ: 17.272.598/0001-70  
FONE: 991 283101 NOME P/ CONTATO: Bruno Gallo

DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
Contratação de empresa especializada para instalação de ponto de ônibus (conforme projeto anexo) a serem executados no perímetro urbano de Chopinzinho.	Und	11	16000,00	176000,00
Total				

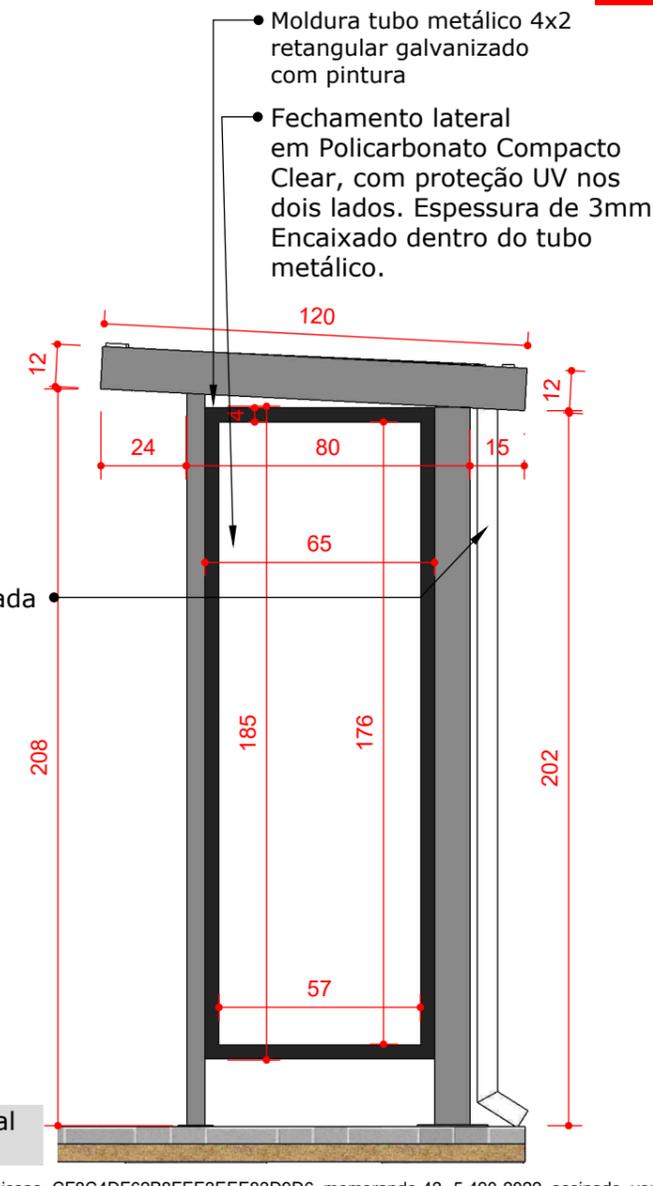
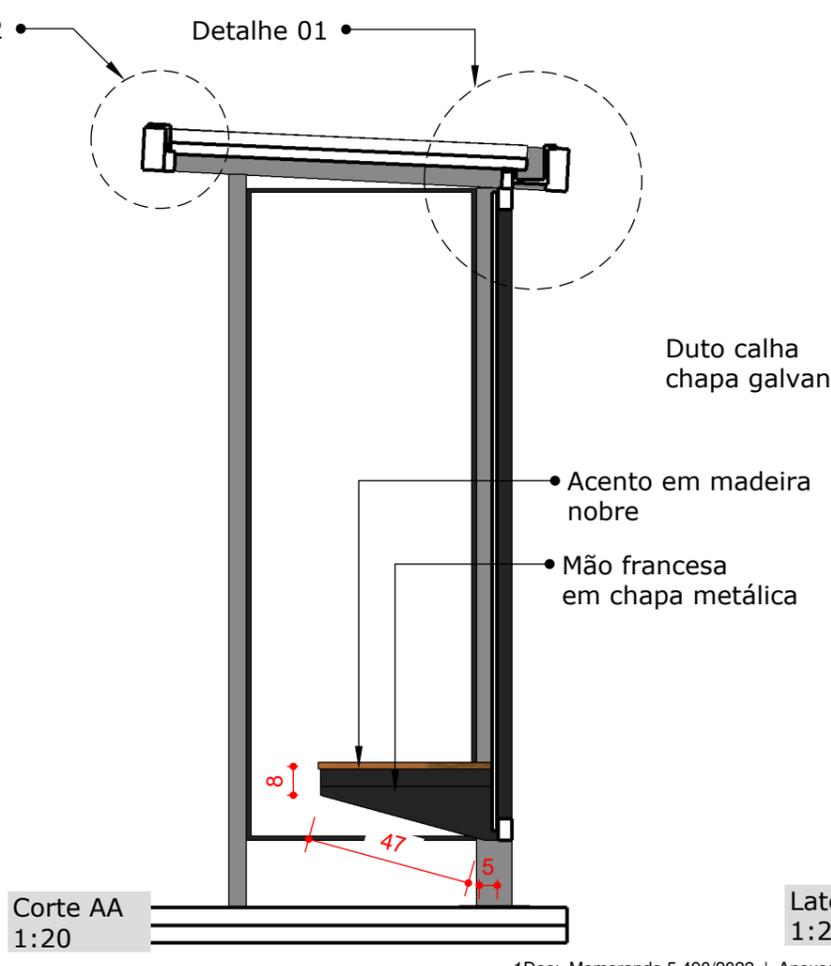
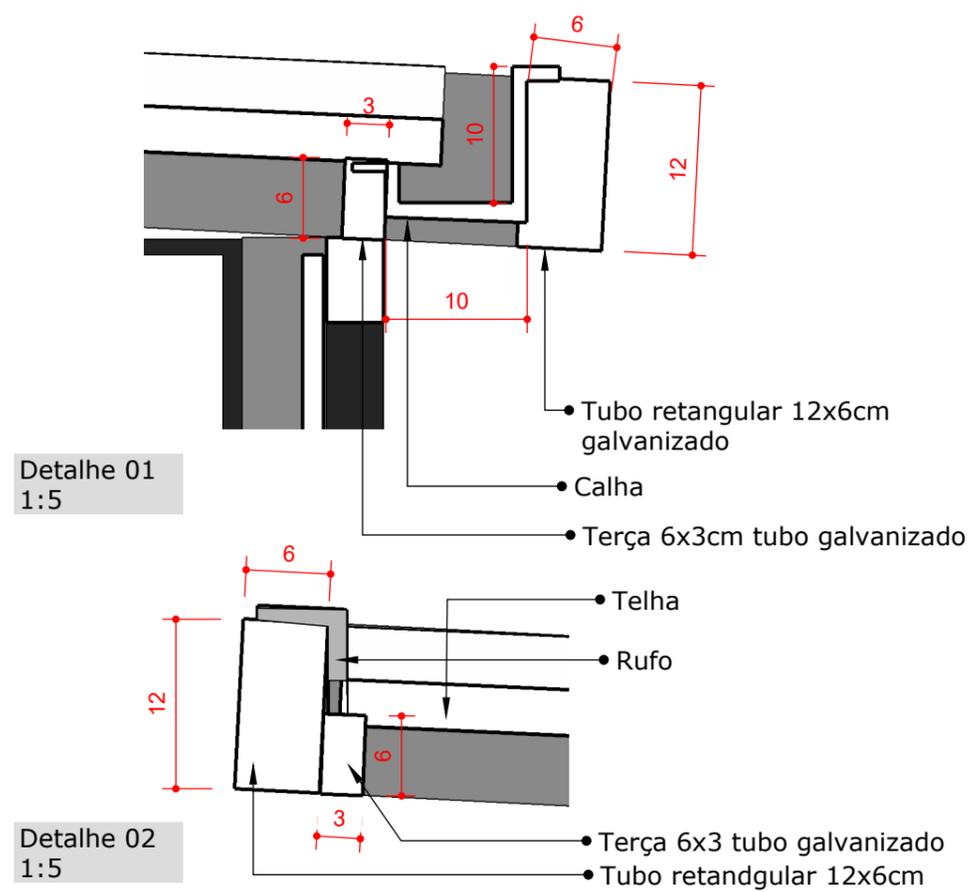
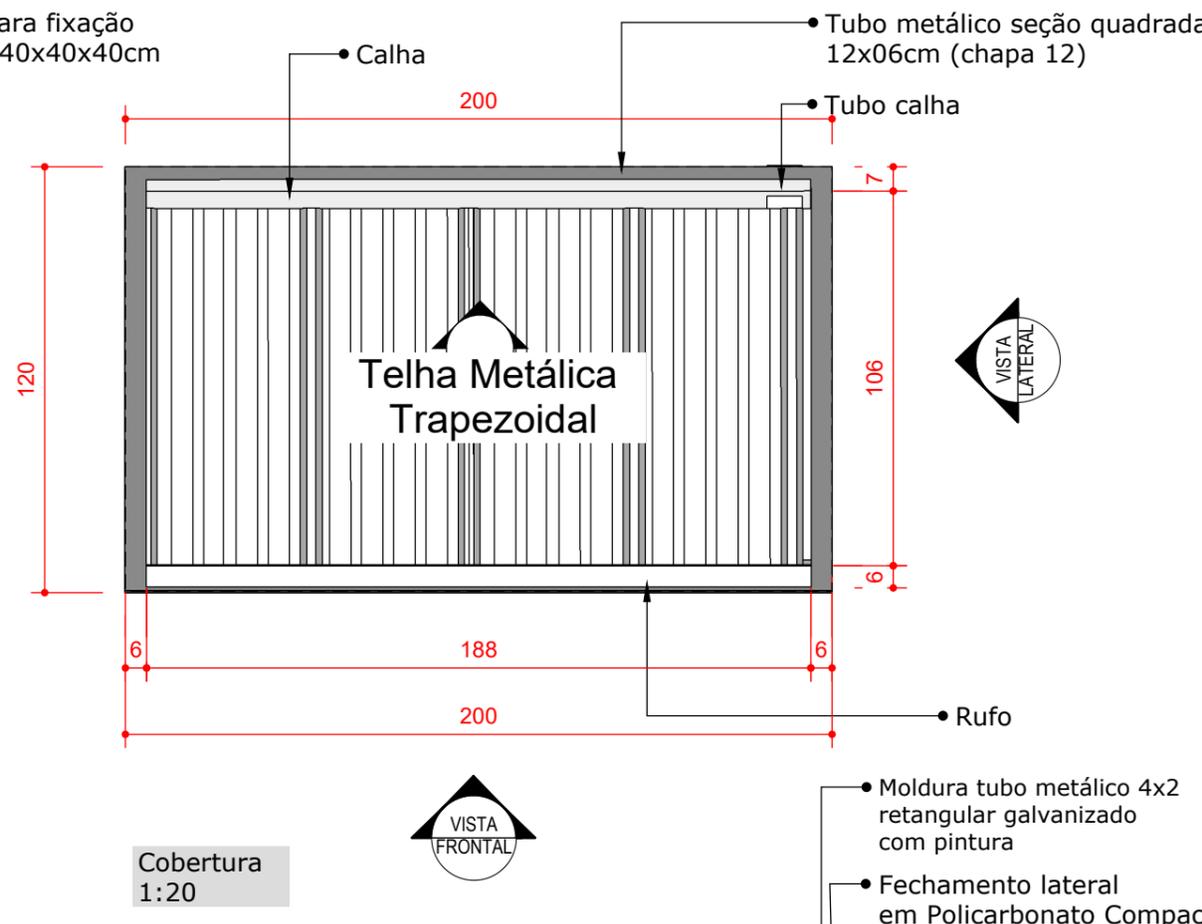
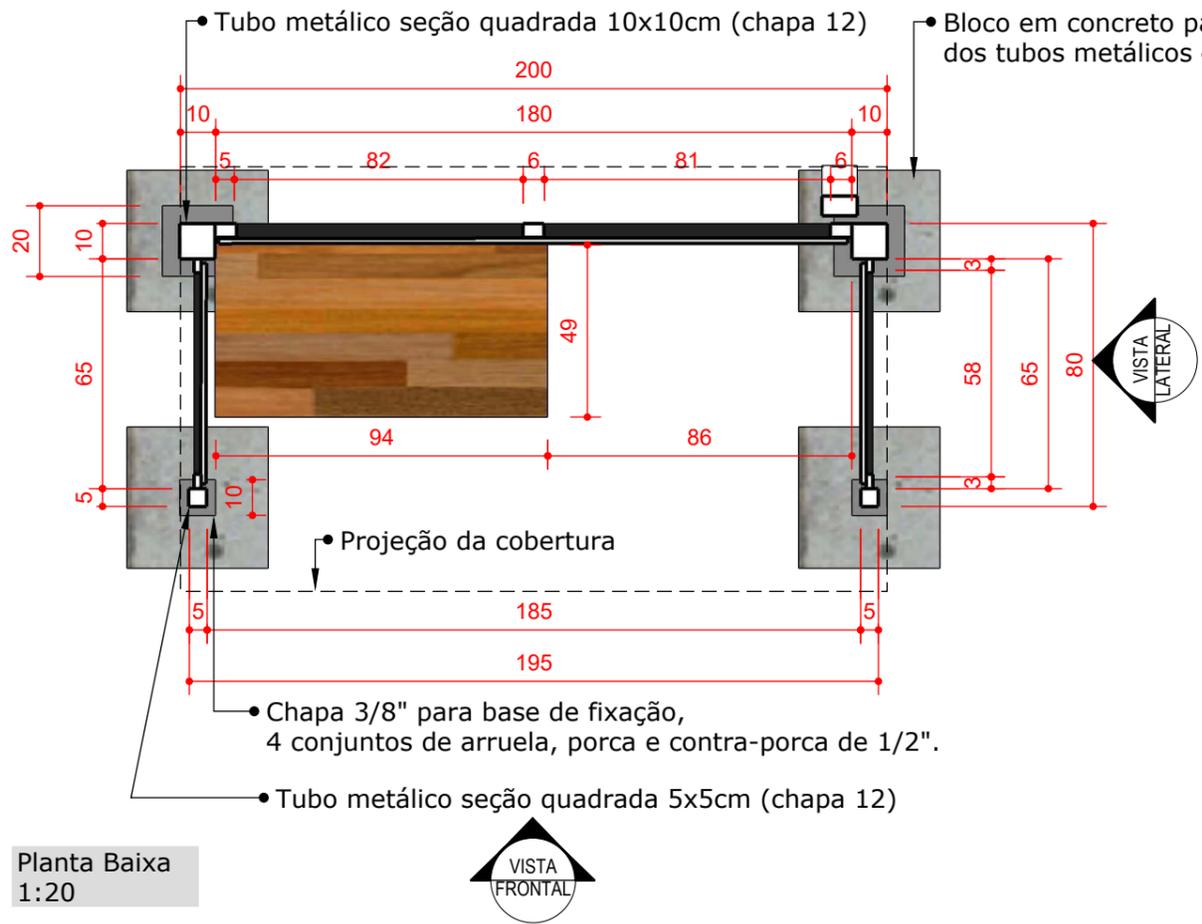
Bruno Rosa Gallo  
(Assinatura e carimbo do responsável pelo orçamento)  
Chop. 20 13, 2022

17.272.598/0001-70

**GALLO E ROSA ESTRUTURAS  
METÁLICAS LTDA - ME**

Rod BR 281 - Comunidade do Lagoão  
85560 000 Chopinzinho - PR

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ OENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30E1-A053-5A6A-E79A> e informe o código 30E1-A053-5A6A-E79A



**Observações:** Todas as peças metálicas serão galvanizadas e pintadas com cor a ser definida pela administração.

Chefe do executivo municipal

Data: 06.09.2022

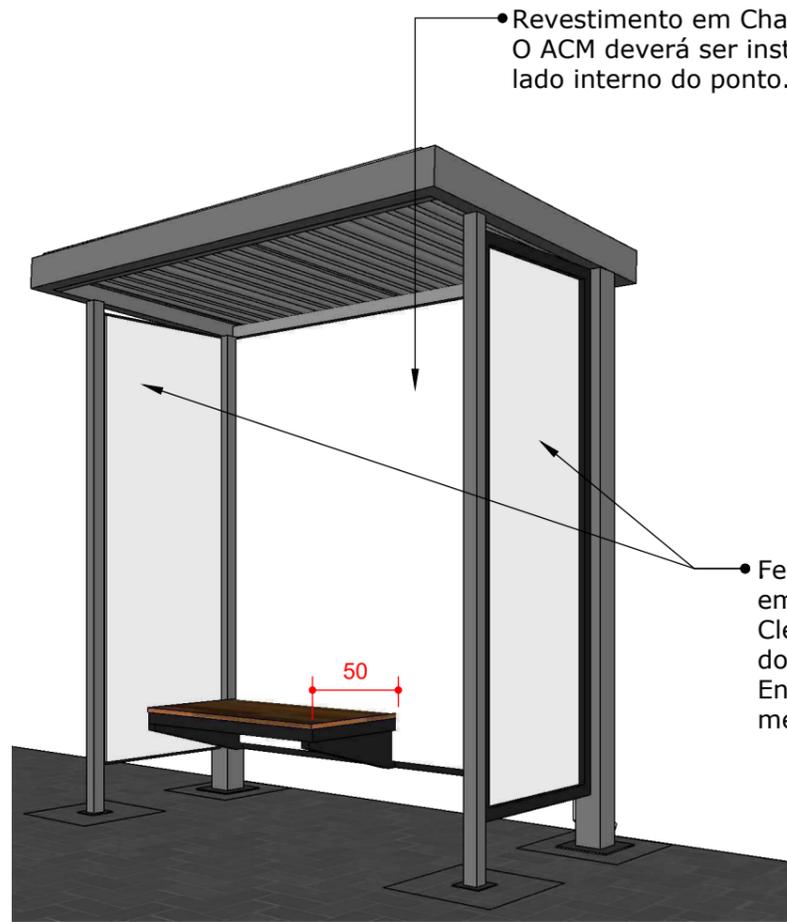
Folha: 1 2

Desenho:

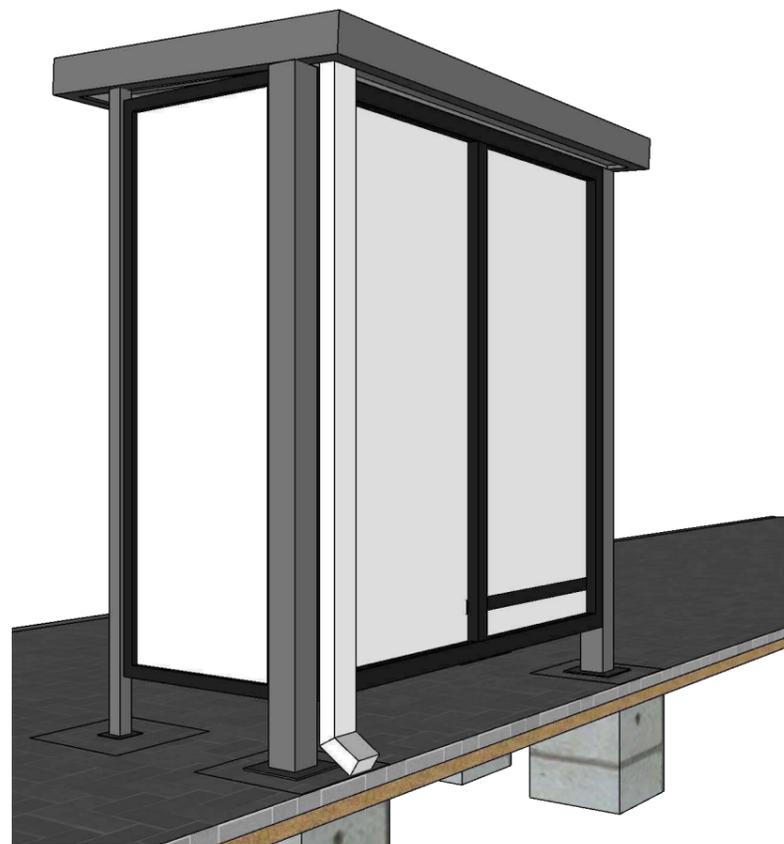
**KAMILA VILLWOCK HARNISCH**  
ARQUITETA E URBANISTA CAU A85696-7

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

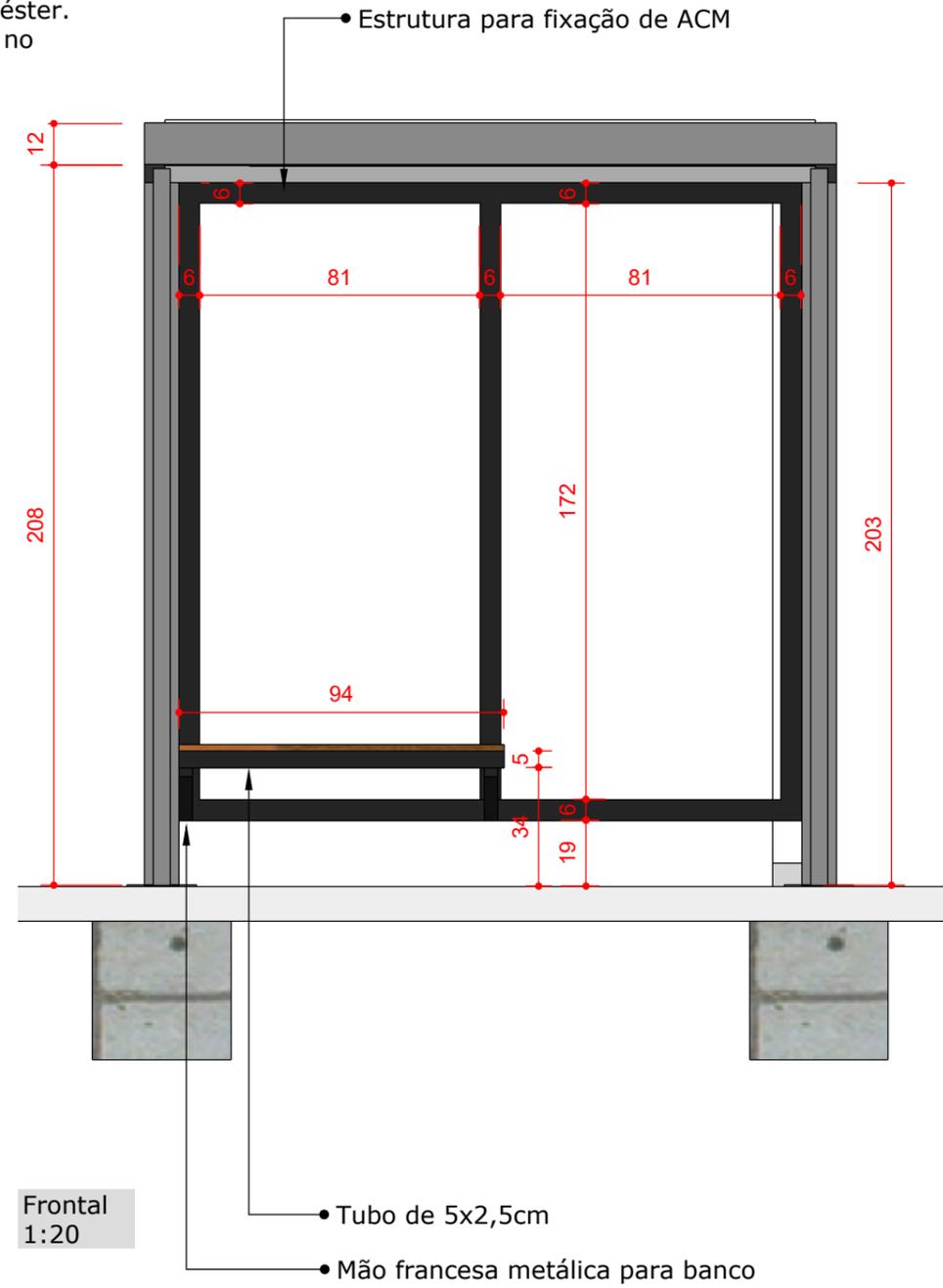
**PROJETO ARQUITETÔNICO**  
Croqui Portal Parque do Lago



Ponto de ônibus - FRENTE  
Perspectiva



Ponto de ônibus - FUNDOS  
Perspectiva



Frontal  
1:20

**Observações:** Todas as peças metálicas serão galvanizadas e pintadas com cor a ser definida pela administração.  
Chefe do executivo municipal

Data: **06.09.2022**  
Folha: **2 2**

Desenho: **KAMILA VILLWOCK HARNISCH**  
ARQUITETA E URBANISTA CAU A 85696-7

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

**PROJETO ARQUITETÔNICO**  
Croqui Portal Parque do Lago

Assinado por 2 pessoas: MARI LÚCIA LAZAROTTO e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30E1-A053-5A6A-E79A> e informe o código 30E1-A053-5A6A-E79A



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 - e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811 Bairro São Miguel  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

## SOLICITAÇÃO

**SENHOR PREFEITO:** A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, vem perante Vossa Excelência solicitar autorização para Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR, pelo processo que couber, conforme documentação em anexo.

Chopinzinho, 07 de Outubro de 2022.

**MARI LUCIA LAZAROTTO**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

1.1 Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus para a Zona Urbana incluindo os materiais conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	<p>Contratação de Empresa especializada para serviços de mão de obra e materiais para instalação de pontos de ônibus, na zona urbana do município, nos locais abaixo relacionados, conforme croqui anexo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>Avenida Getúlio Vargas (próximo a Zero Grau) Corpo Bombeiros;</li><li>Bairro São José (próximo academia ao ar livre);</li><li>Bairro Verdi (próximo Faculdade Uninter);</li><li>Rua Frei Everaldo (Escola de Excelência) (Ponto Duplo);</li><li>Rua Irmã Thereza Furigo (travessa 01) no neguinho;</li><li>Bairro Verdi Rua Manacá (Loteamento Jardins);</li><li>Rua Voluntários da Pátria (esquina com a Clínica Harmonia). (Ponto Duplo);</li><li>Bairro Nossa Sra Aparecida recuperação do ponto de ônibus da Rua Zacarias Silvério.</li><li>Badalotti / Adão Cechelski;</li><li>Rua Edebrando Luiz Grosseli (esquina Debona/Cenci) Lot. Jardins;</li><li>Assistência Social – ao lado da Tamisa.</li></ol>	11	16.000,00	176.000,00

### 2. JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho disponibiliza transporte escolar e acadêmico para diversas instituições de ensino da zona urbana e zona rural, atendendo em torno de 2.800





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

alunos, de modo que, no decorrer dos trajetos os alunos, bem como, a população em geral que utiliza dos transporte publico e privado para deslocamento para o trabalho e dos bairros para o centro aguardam o transporte em locais especificos de embarqgue e desembarque. Assim, a fim de protegê-los do sol e da chuva, faz-se necessária a colocação de abrigos, pontos de ônibus, para atender esta demanda de modo a abrigá-los e evitar a exposição ao clima.

Foram feitos pontos de ônibus na zona rural e em alguns bairros em pré-moldados, os quais foram elogiados, pois eram necessários e atenderam as expectativas dos usuários.

Deste modo, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte tem por escopo adquirir novos pontos de onibus para alunos e demais pessoas que utilizam o transporte, conforme o croqui anexo, nos locais mais utilizados e próximos ao centro da cidade os quais possuem maior fluxo de usuários, e para isso, optou-se por pontos de ônibus mais modernos, pois além de proteger do clima proporcionam mais conforto aos usuários, e ainda embelezam a cidade com sua arquitetura diferenciada.

A contratação de uma empresa especializada para fornecimento destes pontos de ônibus, faz-se necessário visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto da contratação.

### 3 ESTIMATIVA FINANCEIRA

a. O valor global estimado para os pontos de ônibus é de R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais).

### 4. FORMA DE PAGAMENTO

a. Os pagamentos serão realizados conforme execução dos serviços executados de acordo com a solicitação da secretaria.

b. A **Licitante Vencedora** deverá enviar Nota Fiscal com detalhamento dos serviços, especificando o valor unitário e total.

### 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- i. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- ii. Dar ciência à Secretaria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- iii. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;

iv. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;

v. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

vi. Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

vii. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

viii. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com o contrato, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;

ix. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

x. Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

xi. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica;

xii. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

xiii. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na instalação e fornecimentos dos serviços e materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos serviços estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento dos serviços e a integral





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

liquidação de indenização caso devida a terceiros;

xiv. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;

xv. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

xvi. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

xvii. Substituir o material incorporados aos serviços e materiais, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

xviii. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences enquanto executar os serviços;

xix. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes dos serviços são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

## **b. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

i. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

ii. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

iii. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

iv. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

v. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

## **6. EXECUÇÃO E VIGÊNCIA**

a. O **prazo de execução** dos serviços será de 90 (**noventa**) dias, a contar da data da Ordem de Serviço.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- b. Os serviços de instalação dos abrigos deverá ser iniciado no prazo máximo de 05 dias após a emissão da ordem de serviço.
- c. O **prazo de vigência** dos contratos será de 150 (**cento e cinquenta**) dias, a contar da datada sua assinatura.
- d. Havendo interesse da **Contratante**, ambos os prazos poderão ser prorrogados por Termo Aditivo, conforme dispõe Lei nº 8.666, de 1993 e alterações.
- e. A prorrogação do **prazo de execução** deve ser manifestada pela **Licitante Vencedora**, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas antecedente ao término do prazo de execução contratual.

## 7. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1.2 - A gestão do Contrato gerado ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, CPF nº759.111.409-34;

7.1.3- A responsabilidade pela fiscalização do Contrato ficará a cargo do Senhor Walter Arnaldo Ristau, CPF: 866.744.049.-34 e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Simone Biava, CPF: 058.356.339-20, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

7.1.4 Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor do Contrato as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos do Contrato, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis. - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor do Contrato proceder conforme os itens deste, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

7.1.5 Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal do Contrato, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 8. REGIME PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a. O regime para execução dos serviços de instalação e execução dos abrigos – pontos de ônibus será empreitada pelo **preço global**.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Chopinzinho/PR, 07 de Outubro de 2022.

**Mari Lucia Lazarotto**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 30E1-A053-5A6A-E79A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 07/10/2022 14:20:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/10/2022 15:03:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/30E1-A053-5A6A-E79A>

**Memorando 1- 5.490/2022**

**De:** Simone B. - SMECE

**Para:** SMF-C - Contabilidade - A/C Rodrigo J.

**Data:** 07/10/2022 às 09:47:57

Prezado Rodrigo,

Solicitamos dotação orçamentária para o Processo licitatório para Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR. Valor Total R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais).

Cordialmente.

—

**Simone Biava**

*AGENTE ADMINISTRATIVO*

## Memorando 2- 5.490/2022

---

**De:** Rodrigo J. - SMF-C

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 26/10/2022 às 11:44:26

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

### **Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR**

Segue termo de disponibilidade orçamentária-financeira.

Obs: Foi informado disponibilidade orçamentária da Secretaria de Viação e Serviços Urbanos.

—  
**Rodrigo Jazynski**  
*Divisão de Contabilidade*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_DISPONIBILIDADE\_ORCAMENTARIA\_PONTO\_DE\_ONIBUS.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## CORRESPONDÊNCIA INTERNA

**DATA:** 26/10/2022

**ORIGEM:** SECRETARIA DE FINANÇAS

**DESTINO:** SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS / COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

**REFERÊNCIA:** DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS INCLUINDO OS MATERIAIS NA ZONA URBANA DE CHOPINZINHO.

VALOR R\$176.000,00

Em atenção à solicitação formulada por Vossa Excelência, informamos existir disponibilidade orçamentária e financeira, conforme Lei n° 3.931/2021 (LOA), Lei n° 3.932/2021 (PPA) e Lei n° 3.906/2021 (LDO) e alterações, na seguinte dotação orçamentária:

**Secretaria de Viação e Serviços Urbanos**

05.01.267820003.1.005.4.4.90.52 (2062) F: 000

Atenciosamente,

Rodrigo Jazynski  
Divisão de Contabilidade

Luciani Monteiro Cenci  
Secretaria de Finanças

Assinado por 2 pessoas: RODRIGO JAZYNSKI e LUCIANI MONTEIRO CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7303-3D6B-6F4C-6EF2> e informe o código 7303-3D6B-6F4C-6EF2





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7303-3D6B-6F4C-6EF2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RODRIGO JAZYNSKI (CPF 053.XXX.XXX-41) em 26/10/2022 11:44:48 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ LUCIANI MONTEIRO CENCI (CPF 820.XXX.XXX-04) em 31/10/2022 17:55:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/7303-3D6B-6F4C-6EF2>

**Memorando 3- 5.490/2022**

**De:** ONERIO F. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 26/10/2022 às 12:27:27

Decreto Comissão de Licitação e Pregoeiro.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Decreto\_015\_2022\_Nomeia\_pregoeiros\_revoga\_decreto\_507\_2021.pdf

Decreto\_Comissao\_Permanente\_de\_Licitacoes\_2022.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 015/2022, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

**Nomeia os Pregoeiros do Município de Chopinzinho, e revoga o Decreto nº 507/2021 de 30 de dezembro de 2021, que e dá outras providências.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO** o Memorando 220/2022 encaminhado pela Secretaria de Administração, o qual solicita revogação do Decreto 507/2022, e a nomeação de uma nova composição de Pregoeiros e Equipe de Apoio;

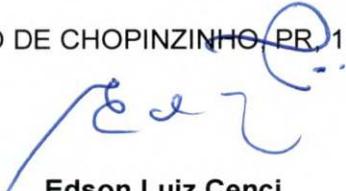
### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica nomeado o Sr. Onério Cambuzzi Filho, CPF nº 062.575.819-66 e RG nº 9.429.975-6, a Sra. Giliane Teles Forlin, CPF nº 085.098.669-96 e RG nº 10.282.377-0 SSP/PR e o Sr. Paulo Egídio Dalsasso, CPF nº 037.281.239-27 e RG nº 6.815.803-6/PR para exercerem a função de Pregoeiro do Município de Chopinzinho para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - Ficam igualmente nomeados a Sra. Micheli Letícia Dietrich, CPF nº 081.079.229-05 e RG nº 10.612.160-5 SSP/PR, Sra. Clecia Steilmann Weber, CPF nº 021.532.509-51, RG nº 6.539.685-8/PR e o Sr. Ramon Jonathan Cechet, CPF nº 067.994.249-14 e RG nº 1.341.673-8 SSP/PR, como equipe de apoio.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data da sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 507/2021, de 30 de dezembro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 19 DE JANEIRO DE 2022.

  
**Edson Luiz Cenci**  
Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do  
Sudoeste do Paraná

**DIQEMS**

EDIÇÃO Nº 2531 de 20/01/2022



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECRETO Nº 506/2021, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021

### Nomeia a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam nomeados o Sr. André Felipe Moraes, CPF nº 094.757.939-76, RG nº 13.155.510-5 SSP/PR, como Presidente, a Sra. Neide Marinêz Caldato, CPF nº 023.594.429-70 e RG nº 7.722.329-0 SSP/PR e o Sr. Helder Felipe Klassen, CPF nº 079.263.659-71 e RG nº 9.415.072-8 SSP/PR, como membros, para comporem a Comissão Permanente de Licitações, com o objetivo de receber, examinar, montar processo licitatório, fazer vistoria, análise e julgamento de propostas apresentadas por empresas participantes de Licitações instauradas pelo Município de Chopinzinho e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes, para o exercício de 2022.

**Art. 2º** - A investidura dos membros da Comissão Permanente de Licitações não excederá a 01 (um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, de acordo como §4º do art. 51, da Lei nº 8.666/1993.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2021, ficando revogado o Decreto nº 005/2021, de 07 de janeiro de 2021 e o Decreto nº 046/2021, de 02 de fevereiro de 2021, e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Daniel Zanesco  
Vice-Prefeito<sup>1</sup>

Publicado no Diário Oficial dos  
Municípios do Sudoeste do Paraná  
**DIOEMS**  
EDIÇÃO Nº 2538 de 03 / 01 / 2022

1 Decreto n.º 501/2021, de 23/12/2021, delega competência ao Vice-Prefeito e ao Assessor Executivo a partir do dia 27 de dezembro de 2021 a 07 de janeiro de 2022. (<https://leismunicipais.com.br/a1/pr/c/chopinzinho/decreto/2021/51/501/decreto-n-501-2021-delega-competencia-ao-vice-prefeito-e-ao-assessor-executivo-a-partir-do-dia-27-de-dezembro-de-2021-a-07-de-janeiro-de-2022?q=501%2F2021>)

**Memorando 4- 5.490/2022**

**De:** ONERIO F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 26/10/2022 às 12:28:04

Encaminhado para Parecer da Comissão Permanente de Licitação e Autorização do Edital.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

## **Memorando 5- 5.490/2022**

---

**De:** André M. - GAB

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 27/10/2022 às 08:15:03

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

### **Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR**

Em atenção ao despacho do Senhor Prefeito referente à autorização para início de Procedimento Licitatório para Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana do Município.

De posse da documentação apresentada pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, entendemos ser perfeitamente viável a referida contratação e somos de parecer favorável que a mesma seja realizada via Modalidade de Pregão Eletrônico.

Atenciosamente,

—  
**André Felipe Moraes**

*Chefe de Gabinete*

*Presidente da Comissão Permanente de Licitações.*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 97D8-8B23-4FAE-C8B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 27/10/2022 08:15:23 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/97D8-8B23-4FAE-C8B7>

## Memorando 6- 5.490/2022

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/10/2022 às 08:19:05

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

### Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR

Face ao constante dos autos, protocolado nesta Prefeitura no Memorando Eletrônico sob o n° **5.490/2022** e considerando a formação de preços estipulada pelas Secretarias Municipais, **autorizo o Processo Licitatório**, na Modalidade Pregão, forma Eletrônico, pelo sistema de registro de preço, menor valor global, nos termos da legislação vigente.

Por outro lado, o impacto orçamentário-financeiro foi considerado no presente exercício e nos dois subsequentes, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000.

Solicito a Divisão de Licitações e Contratos, preparação da minuta do instrumento convocatório de Licitação, encaminhando os autos à Procuradoria Municipal para emissão de parecer nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

—  
**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5B39-B83E-05DD-1AD1

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/10/2022 08:19:15 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5B39-B83E-05DD-1AD1>

**Memorando 7- 5.490/2022**

**De:** ONERIO F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 31/10/2022 às 13:53:59

Prezado, analisando as informações contidas no termo de referência, entende-se, salvo melhor juízo, que a secretaria solicitante, não pretende adotar o sistema de registro de preços para a referida contratação.

Remeto os autos ao gabinete para que avalie a adoção ou não do sistema de registro de preços. Caso entenda pela viabilidade da adoção do referido sistema, encaminhe os autos à secretaria solicitante para que adeque o termo de referência.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

## **Memorando 8- 5.490/2022**

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Data:** 01/11/2022 às 08:25:24

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMA-LC, SMF-C

### **Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR**

Segue para análise.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 94ED-00B1-F2D7-C585

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/11/2022 08:25:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/94ED-00B1-F2D7-C585>

## Memorando 9- 5.490/2022

---

**De:** Simone B. - SMECE

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Onerio F.

**Data:** 01/11/2022 às 14:26:22

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C

### **Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR**

Segue em anexo Termo de referencia ajustado.

Cordialmente.

—

**Simone Biava**  
*AGENTE ADMINISTRATIVO*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA.docx

TERMO\_DE\_REFERENCIA.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus para a Zona Urbana incluindo os materiais conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	<p>Registro de Preços Contratação de Empresa especializada para serviços de mão de obra e materiais para instalação de pontos de ônibus, na zona urbana do município, nos locais abaixo relacionados, conforme croqui anexo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Avenida Getúlio Vargas (próximo a Zero Grau) Corpo Bombeiros;</li><li>2. Bairro São José (próximo academia ao ar livre);</li><li>3. Bairro Verdi (próximo Faculdade Uninter);</li><li>4. Rua Frei Everaldo (Escola de Excelência) (Ponto Duplo);</li><li>5. Rua Irmã Thereza Furigo (travessa 01) no neguinho;</li><li>6. Bairro Verdi Rua Manacá (Loteamento Jardins);</li><li>7. Rua Voluntários da Pátria (esquina com a Clínica Harmonia). (Ponto Duplo);</li><li>8. Bairro Nossa Sra Aparecida recuperação do ponto de ônibus da Rua Zacarias Silvério.</li><li>9. Badalotti / Adão Cechelski;</li><li>10. Rua Edebrando Luiz Grosseli (esquina Debona/Cenci) Lot. Jardins;</li><li>11. Assistência Social – ao lado da Tamisa.</li></ol>	11	16.000,00	176.000,00

### 2. JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho disponibiliza transporte escolar e acadêmico para





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

diversas instituições de ensino da zona urbana e zona rural, atendendo em torno de 2.800 alunos, de modo que, no decorrer dos trajetos os alunos, bem como, a população em geral que utiliza dos transporte público e privado para deslocamento para o trabalho e dos bairros para o centro aguardam o transporte em locais específicos de embarque e desembarque. Assim, a fim de protegê-los do sol e da chuva, faz-se necessária a colocação de abrigos, pontos de ônibus, para atender esta demanda de modo a abrigá-los e evitar a exposição ao clima.

Foram feitos pontos de ônibus na zona rural e em alguns bairros em pré-moldados, os quais foram elogiados, pois eram necessários e atenderam as expectativas dos usuários.

Deste modo, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte tem por escopo adquirir novos pontos de ônibus para alunos e demais pessoas que utilizam o transporte, conforme o croqui anexo, nos locais mais utilizados e próximos ao centro da cidade os quais possuem maior fluxo de usuários, e para isso, optou-se por pontos de ônibus mais modernos, pois além de proteger do clima proporcionam mais conforto aos usuários, e ainda embelezam a cidade com sua arquitetura diferenciada.

A contratação de uma empresa especializada para fornecimento destes pontos de ônibus, faz-se necessário visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto da contratação.

### 3 - DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

**3.1** - Os serviços e os materiais solicitados, deverão ser entregues e instalados, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Chopinzinho/PR, no prazo de 30 dias, contados a partir da emissão do pedido de empenho.

**3.2** - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

**3.3** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses.

### 4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Fica estimado o valor máximo anual de **R\$ 176.000,00** (Cento e setenta e seis mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**4.2** - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços/produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**4.2.1** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**4.3** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**4.4** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**4.5** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**4.6** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**4.7** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas na Ata de Registro de Preços, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
  - i. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
  - ii. Dar ciência à Secretaria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
  - iii. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
  - iv. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com a Ata de Registro de Preços, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;
  - v. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- vi. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- viii. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Ata de Registro de Preços, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- ix. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- x. Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- xi. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica;
- xii. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- xiii. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na instalação e fornecimentos dos serviços e materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos serviços estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento do serviços e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- xiv. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- xv. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- xvi. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- xvii. Substituir o material incorporados aos serviços e materiais, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualidade e durabilidade necessários;

xviii. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences enquanto executar os serviços;

xix. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes dos serviços são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

## b. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

i. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

ii. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

iii. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

iv. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

v. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

## 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços gerada ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação, Cultura e Esporte e do Senhor Glacir Zanata Secretário de viação e obras;

6.1.2- A responsabilidade pela fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Simone Biava, Agente Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.1.3- Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Ata de Registro de Preços, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis. - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da Ata de Registro de Preços proceder conforme os itens deste, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.1.4- Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novogestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo publicado o





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 7 - DA RESCISÃO

**7.1** - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**7.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;

**7.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;

**7.1.3** - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**7.2** - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.

**7.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**7.4** - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**7.5** - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.

**7.6** - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**7.7** - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**7.8** - A inexecução da Ata de Registro de Preços pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**7.8.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**7.8.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;

**7.8.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**7.9** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

**7.9.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.9.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.9.3** - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;

**7.9.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**7.9.5** - Decisão do Prefeito Municipal;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.9.6** - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**7.9.7** - As medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.8 deste Termo.

## 8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**8.3** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 9 - DAS PENALIDADES

**9.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão da Ata de Registro de Preços, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**9.2** - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidade:

**I** – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

**II** – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

**III** – penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, quando verificadas distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, quando verificadas distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada da Ata de Registro de Preços, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

**V** – rescisão da Ata de Registro de Preços: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições desta Ata de Registro de Preços;

**VI** – a rescisão da Ata de Registro de Preços: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;

**VII** – a Contratante resolve aplicar a Ata de Registro de Preços, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**9.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**9.5** - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.6** - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**9.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

**9.7.1** - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.2** - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.3** - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da Ata de Registro de Preços;

**9.7.4** - parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.7.5** - decisão do Prefeito Municipal;

**9.7.6** - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.7.7** - as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na Ata de Registro de Preços.

## 10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**10.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**10.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**10.3.** Sendo a Ata de Registro de Preços financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços.

**10.4.** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho/PR, 01 de Novembro de 2022.

**Mari Lucia Lazarotto**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Glacir Zanata**

Secretário de Viação e Obras





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 45DA-E9CC-5D9C-13D9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 02/11/2022 20:26:30 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 03/11/2022 10:44:44 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/45DA-E9CC-5D9C-13D9>

## **Memorando 10- 5.490/2022**

---

**De:** Edson C. - GAB

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 01/11/2022 às 15:29:46

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, SMA-LC, SMF-C

### **Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR**

Encaminha-se para prosseguimento.

Atenciosamente,

—

**Edson Luiz Cenci**  
*Prefeito*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F96E-9CC8-0B91-F3E9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 01/11/2022 15:29:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F96E-9CC8-0B91-F3E9>

**Memorando 11- 5.490/2022**

**De:** ONERIO F. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 03/11/2022 às 09:33:14

Minutas para Parecer.

—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Aviso\_PE\_XXX\_2022\_PE\_RP\_PONTOS\_DE\_ONIBUS\_AREA\_URBANA.pdf

EDITAL\_XXX\_2022\_PE\_RP\_PONTOS\_DE\_ONIBUS\_AREA\_URBANA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº \_\_/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>  
Data da Licitação: Dia \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Instalação De Pontos De Ônibus Para A Zona Urbana Incluindo Os Materiais. Valor máximo estimado: R\$ 176.000,00. Gênero: Bens de uso público. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.929/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2022**

**PREGÃO**

EDITAL Nº \_\_/2022

FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) N° \_\_/2022

PROCESSO LICITATÓRIO N° 249/2022

DATA DA REALIZAÇÃO: \_\_/\_\_/2022

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas

LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 às 09h00min

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

Local da Sessão Pública: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 2931, de 20/01/2022.

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1** - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disponibilização do Edital no Sistema "COMPRASNET", até \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.**

**1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).**

## 2 – DO OBJETO

**2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS.**

**2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.**

**2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)**

**2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.**

**2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.**

**2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

**2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

**2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – Sistema COMPRASNET.**

**3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.
- f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

#### f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;**

**3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;**

**3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

**3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

**3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.**

**3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**3.5.1.9** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.5.1.10** - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## **6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.19** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.31.1** - No país;

**7.31.2** - Por empresas brasileiras;

**7.31.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.31.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.32** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.33** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.34** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.35** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.36** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabe-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

lecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.2** - SICAF;

**9.3** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.4** - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.6 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.10.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.10.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.11** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.12** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

**9.12.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

**9.12.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

**9.12.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

**9.12.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.13** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.15** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.16** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.17** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.18** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.19** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.20** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:

**10.3.1** - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**10.3.2** - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3** - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4** - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5** - indicação/especificação do produto;

**10.3.6** - Marca do produto.

**10.3.7** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

**10.3.8** - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**10.3.9** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.11** - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1** - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**12.1.2** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**12.1.3** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**12.1.4** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**12.1.5** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**12.1.6** - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## **13 – DOS RECURSOS**

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## 16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 17 EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

**17.1** - Os serviços e os materiais solicitados, deverão ser entregues e instalados, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Chopinzinho/PR, no prazo de 30 dias, contados a partir da emissão do pedido de empenho.

**17.2** - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses.

## 18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços/produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços gerada ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazzarotto, Secretária de Educação, Cultura e Esporte e do Senhor Glacir Zanata Secretário de viação e obras;

19.2- A responsabilidade pela fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Simone Biava, Agente Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

19.3- Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Ata de Registro de Preços, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis. - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da Ata de Registro de Preços proceder conforme os itens deste, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.4- Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contrata-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

ção e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas na Ata de Registro de Preços, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

i. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

ii. Dar ciência à Secretaria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

iii. A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;

iv. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com a Ata de Registro de Preços, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;

v. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

vi. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

vii. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

viii. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Ata de Registro de Preços, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

ix. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

x. Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

xi. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica;

xii. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;

xiii. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na instalação e fornecimentos dos serviços e materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos serviços estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento do serviços e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;

xiv. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

xv. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;

xvi. Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);

xvii. Substituir o material incorporados aos serviços e materiais, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;

xviii. A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences enquanto executar os serviços;

xix. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes dos serviços são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

## **b. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

i. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

ii. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;

iii. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;

iv. Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;

v. Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA.

## **21 - DA RESCISÃO**

21.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recorra aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

21.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

21.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

## **22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)**

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **23 - DAS PENALIDADES**

23.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

23.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**24.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**24.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Chopinzinho, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**EDSON LUIZ CENCI**  
PREFEITO

**ANDRE FELIPE MORAES**  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**

**ANEXO – I  
TERMO DE REFERÊNCIA**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus para a Zona Urbana incluindo os materiais conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Registro de Preços Contratação de Empresa especializada para serviços de mão de obra e materiais para instalação de pontos de ônibus, na zona urbana do município, nos locais abaixo relacionados, conforme croqui anexo: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Avenida Getúlio Vargas (próximo a Zero Grau) Corpo Bombeiros;</li><li>2. Bairro São José (próximo academia ao ar livre);</li><li>3. Bairro Verdi (próximo Faculdade Uninter);</li><li>4. Rua Frei Everaldo (Escola de Excelência) (Ponto Duplo);</li><li>5. Rua Irmã Thereza Furigo (travessa 01) no quarteirão;</li><li>6. Bairro Verdi Rua Manacá (Loteamento Jardins);</li><li>7. Rua Voluntários da Pátria (esquina com a Clínica Harmonia). (Ponto Duplo);</li><li>8. Bairro Nossa Sra Aparecida recuperação do ponto de ônibus da Rua Zacarias Silvério.</li><li>9. Badalotti / Adão Cechelski;</li><li>10. Rua Edebrando Luiz Grosseli (esquina Debona/Cenci) Lot. Jardins;</li><li>11. Assistência Social – ao lado da Tamisa.</li></ol>	11	16.000,00	176.000,00

### 2. JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho disponibiliza transporte escolar e acadêmico para



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

diversas instituições de ensino da zona urbana e zona rural, atendendo em torno de 2.800 alunos, de modo que, no decorrer dos trajetos os alunos, bem como, a população em geral que utiliza dos transporte público e privado para deslocamento para o trabalho e dos bairros para o centro aguardam o transporte em locais específicos de embarque e desembarque. Assim, a fim de protegê-los do sol e da chuva, faz-se necessária a colocação de abrigos, pontos de ônibus, para atender esta demanda de modo a abrigá-los e evitar a exposição ao clima.

Foram feitos pontos de ônibus na zona rural e em alguns bairros em pré-moldados, os quais foram elogiados, pois eram necessários e atenderam as expectativas dos usuários.

Deste modo, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte tem por escopo adquirir novos pontos de ônibus para alunos e demais pessoas que utilizam o transporte, conforme o croqui anexo, nos locais mais utilizados e próximos ao centro da cidade os quais possuem maior fluxo de usuários, e para isso, optou-se por pontos de ônibus mais modernos, pois além de proteger do clima proporcionam mais conforto aos usuários, e ainda embelezam a cidade com sua arquitetura diferenciada.

A contratação de uma empresa especializada para fornecimento destes pontos de ônibus, faz-se necessário visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto da contratação.

### 3 - DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

**3.1** - Os serviços e os materiais solicitados, deverão ser entregues e instalados, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Chopinzinho/PR, no prazo de 30 dias, contados a partir da emissão do pedido de empenho.

**3.2** - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

**3.3** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses.

### 4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Fica estimado o valor máximo anual de **R\$ 176.000,00** (Cento e setenta e seis mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**4.2** - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços/produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**4.2.1** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**4.3** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**4.4** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**4.5** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**4.6** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**4.7** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

**a.** Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas na Ata de Registro de Preços, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- i.** Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
- ii.** Dar ciência à Secretaria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
- iii.** A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
- iv.** A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com a Ata de Registro de Preços, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;
- v.** Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- vi. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- viii. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Ata de Registro de Preços, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- ix. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- x. Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- xi. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica;
- xii. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- xiii. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na instalação e fornecimentos dos serviços e materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos serviços estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento do serviços e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- xiv. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- xv. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- xvi. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- xvii. Substituir o material incorporados aos serviços e materiais, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualidade e durabilidade necessários;

xviii. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences enquanto executar os serviços;

xix. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes dos serviços são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

## b. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

i. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

ii. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

iii. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

iv. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

v. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

## 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços gerada ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação, Cultura e Esporte e do Senhor Glacir Zanata Secretário de viação e obras;

6.1.2- A responsabilidade pela fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Simone Biava, Agente Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.1.3- Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Ata de Registro de Preços, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis. - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da Ata de Registro de Preços proceder conforme os itens deste, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.1.4- Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo publicado o



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 7 - DA RESCISÃO

**7.1 - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):**

**7.1.1 - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;**

**7.1.2 - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;**

**7.1.3 - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.**

**7.2 - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.**

**7.3 - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.**

**7.4 - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.**

**7.5 - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.**

**7.6 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.**

**7.7 - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.**

**7.8 - A inexecução da Ata de Registro de Preços pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:**

**7.8.1 - A não entrega dos produtos contratados;**

**7.8.2 - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;**

**7.8.3 - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.**

**7.9 - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:**

**7.9.1 - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;**

**7.9.2 - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;**

**7.9.3 - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;**

**7.9.4 - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;**

**7.9.5 - Decisão do Prefeito Municipal;**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.9.6** - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

**7.9.7** - As medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.8 deste Termo.

## **8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)**

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**8.3** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **9 - DAS PENALIDADES**

**9.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão da Ata de Registro de Preços, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**9.2** - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidade:

**I** – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

**II** – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

**III** – penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, quando verificadas distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, quando verificadas distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada da Ata de Registro de Preços, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e legais;

**V** – rescisão da Ata de Registro de Preços: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições desta Ata de Registro de Preços;

**VI** – a rescisão da Ata de Registro de Preços: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;

**VII** – a Contratante resolve aplicar a Ata de Registro de Preços, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**9.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**9.5** - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.6** - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**9.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

**9.7.1** - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.2** - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.3** - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da Ata de Registro de Preços;

**9.7.4** - parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.7.5** - decisão do Prefeito Municipal;

**9.7.6** - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.7.7** - as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na Ata de Registro de Preços.

## 10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**10.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**10.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

peçoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**10.3.** Sendo a Ata de Registro de Preços financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços.

**10.4.** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho/PR, 01 de Novembro de 2022.

**Mari Lucia Lazarotto**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Glacir Zanata**

Secretário de Viação e Obras



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº \_\_\_/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: 30 dias contados a partir da emissão do pedido de empenho.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**

## ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na .....  
....., nº ....., C.N.P.J. nº .....  
....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**

## ANEXO – VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº \_\_\_/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS

ANEXO – VII

## MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2022

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_\_/2022**.

### CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:

1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1** - Os serviços e os materiais solicitados, deverão ser entregues e instalados, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, den-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tro do perímetro do Município de Chopinzinho/PR, no prazo de 30 dias, contados a partir da emissão do pedido de empenho.

4.2 - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

4.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços/produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços gerada ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação, Cultura e Esporte e do Senhor Glacir Zanata Secretário de viação e obras;

6.2- A responsabilidade pela fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo do Senhor Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos e Fiscal Substituto a cargo da Servidora Senhora Simone Biava, Agente Administrativo, estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3- Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Ata de Registro de Preços, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis. - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da Ata de Registro de Preços proceder conforme os itens deste, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.4- Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

- a. Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas na Ata de Registro de Preços, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
  - i. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
  - ii. Dar ciência à Secretaria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
  - iii. A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;
  - iv. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com a Ata de Registro de Preços, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;
  - v. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
  - vi. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - vii. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela secretaria, cujas reclamações se obriguem a atender prontamente;
  - viii. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Ata de Registro de Preços, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
  - ix. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
  - x. Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
  - xi. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica;
  - xii. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
  - xiii. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na instalação e fornecimentos dos serviços e materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos serviços estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento do serviços e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
  - xiv. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
  - xv. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- xvi. Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- xvii. Substituir o material incorporados aos serviços e materiais, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- xviii. A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences enquanto executar os serviços;
- xix. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes dos serviços são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

## **b. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

- i. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- ii. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;
- iii. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;
- iv. Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;
- v. Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.8.4** – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**10.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**13.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:**

**14.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**14.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

**14.3** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito**

**- Contratada - Representante Legal**

**- Fiscal da ARP**

**Anexo I da ARP nº \*\*/2022**

**Descrição dos Itens e Preços Registrados**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Unit. R\$</b>	<b>Total R\$</b>

## Memorando 12- 5.490/2022

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

**Data:** 03/11/2022 às 11:18:44

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMF-C, PGM-LIC

### Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR

Faço esses autos conclusos ao Procurador Municipal Thiago Voracoski Santos - PGM-LIC, do que lavro o presente termo.

—

**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC09-1F93-E3C4-350E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 03/11/2022 11:19:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC09-1F93-E3C4-350E>

## Memorando 13- 5.490/2022

---

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos

**Data:** 04/11/2022 às 08:39:21

**Setores (CC):**

SMA-LC, SMA-PP

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC

### Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586

**Anexos:**

Parecer\_Pregao\_Eletronico\_SRP\_materiais.pdf



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5929/2022.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 249/2022.

### PARECER

#### 1. DO RELATÓRIO

Cuida-se de análise de legalidade do **MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5929/2022**, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico** para **registro de preços**, objetivando a contratação de empresa para **aquisição futura de instalação de pontos de ônibus na área urbana do município**.

Os autos foram regularmente formalizados em processo eletrônico (1Doc)<sup>1</sup>, e encontram-se instruídos com os seguintes documentos a saber: solicitação, justificativa e termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal interessada; pesquisa de preços praticados no mercado; indicação de disponibilidade orçamentária e financeira; autorização do Prefeito Municipal; manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitações; decretos de nomeação do pregoeiro e membros da Comissão Permanente de Licitações; minutas do edital e ata de registro de preços.

É o relatório.

#### 2. DA FUNDAMENTAÇÃO

##### 2.1. DO CAMPO DE ANÁLISE DO PARECER JURÍDICO

Nos termos do art. 38, inc. VI da Lei nº 8.666/1993, o processo administrativo de contratação pública deve ser instruído, entres outros documentos, com “(...) *pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade*”. O parágrafo único desse mesmo dispositivo estabelece, ainda, que “(...) *as minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração*”.

Porém, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, “*A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.*”.

<sup>1</sup> Processo eletrônico autorizado mediante o Decreto Municipal nº 291/2019 e Decreto Municipal nº 489/2020.



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Sem embargo, não se incluem no âmbito desta análise a regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.2. DA OBRIGATORIEDADE DA CONTRATAÇÃO VIA LICITAÇÃO E SUAS EXCEÇÕES

Toda a vez que a Administração Pública pretende contratar terceiros para executar obras, prestar serviços e comprar, a regra é a licitação (art. 37, inc. XXI, da CRFB/1988<sup>2</sup>) e a exceção a contratação direta, via dispensa ou inexigibilidade.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

Passa-se, doravante, à análise do caso concreto.

### 2.3. DA ANÁLISE DO CASO CONCRETO

A **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços**, objetivando a contratação de empresa para **aquisição futura de instalação de pontos de ônibus na área urbana do município**.

#### 2.3.1. DA MODALIDADE

O Presidente da Comissão Permanente de Licitações manifestou-se favorável à contratação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica.

De fato, o Pregão é a modalidade de licitação mais adequada para o caso, quer pela possibilidade de flexibilização das propostas de preços e, com ela, o potencial aumento da probabilidade da Administração obter uma proposta econômica mais vantajosa, quer porque o objeto que almeja adquirir se enquadra no conceito de “serviços comuns”, previsto no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 10.520/2002<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> “Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações;”

<sup>3</sup> “Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

O conceito de “bens e serviços comuns” inclui o simples, o padronizado, o rotineiro e, ainda, aqueles que podem ser descritos objetivamente. Afora isso, a doutrina, a jurisprudência e as Cortes de Contas têm admitido a adoção do pregão em licitações cujos objetos extrapolam o conceito legal.

A complementar o raciocínio, o Tribunal de Contas da União decidiu em plenário que a modalidade licitatória Pregão somente não será utilizada “*para a contratação de serviços de natureza predominantemente intelectual, assim considerados aqueles que podem apresentar diferentes metodologias, tecnologias e níveis de desempenho e qualidade, sendo necessário avaliar as vantagens e desvantagens de cada solução*”. (Acórdão 1667/2017-Plenário).

Para que não haja dúvida acerca da viabilidade do Pregão, à guisa de exemplos, temos a Súmula 257/2010 do TCU que assim estabelece: O uso do pregão nas contratações de serviços comuns de engenharia encontra amparo na Lei nº 10.520/2002.

Ainda, vejamos o entendimento exarado pelo TCU através do Acórdão 2.749/2010 - Plenário:

Pregão para serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos. Representação oferecida ao TCU apontou possíveis irregularidades na Concorrência Pública n.º 06/2010, promovida pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo (Ceagesp), tendo como objeto a prestação de serviços de coleta seletiva containerizada, reciclagem, compostagem, transbordo, transporte e destinação final de resíduos provenientes das áreas de operação e comercialização de produtos situados dentro do Entrepósito Terminal de São Paulo. Instada a se manifestar quanto à não adoção da modalidade pregão, a Ceagesp argumentou que os serviços não seriam de natureza comum, envolvendo o objeto licitado a execução de obras, a produção de adubos e a coleta seletiva de milhares de toneladas de lixo, os quais demandariam expertise por parte da empresa contratada e de seus profissionais. Acrescentou, ainda, que a responsabilidade técnica pela execução dos serviços – incluindo a responsabilidade sanitária, ambiental, ecológica e civil – é de fundamental importância, cuja negligência traria o risco de comprometer os avanços ambientais, ecológicos e sanitários que a companhia teria alcançado nos últimos anos. Por essas razões, a Ceagesp considerou inadequada



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

a modalidade pregão para a contratação dos serviços pretendidos. Para o relator, os argumentos oferecidos não eram suficientes para descaracterizar o fato de que o objeto do certame “trata-se de serviço de natureza comum, a ser licitado mediante pregão, de acordo com a jurisprudência desta Corte”. Bastaria mencionar que, como o critério de classificação era o menor preço, o simples fato de a modalidade ser concorrência “não garante que será selecionada empresa capaz de executar o serviço. Necessário sim que os critérios de habilitação sejam bem delineados, independentemente da modalidade de licitação empregada”. Acolhendo o voto do relator, deliberou o Plenário no sentido de determinar à Ceagesp a anulação da Concorrência Pública n.º 06/2010 (TCU. Acórdão n.º 2.749/2010-Plenário, TC-017.914/2010-8, rel. Min. Raimundo Carreiro, 13.10.2010).

Cumpre, a seguir, analisar se nos autos estão presentes os requisitos estabelecidos no art. 3º, da Lei nº 10.520/2002<sup>4</sup> e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica.

### 2.3.2. DA AUTORIDADE COMPETENTE

O Prefeito Municipal autorizou a abertura do procedimento licitatório e, depois, a preparação da minuta e o encaminhamento dos autos à Procuradoria Geral do Município para emissão de parecer.

### 2.3.3. DA JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista técnico-jurídico, a justificativa apresentada pelo gestor da Secretaria Municipal interessada contempla motivos legítimos e expõe os benefícios resultantes da contratação.

### 2.3.4. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

<sup>4</sup> “Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento; II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e, IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.”



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As especificações dos produtos que a Administração pretende contratar são claros, objetivos e vinculados às necessidades apontadas, não indicam direcionamento e estão materializadas nos autos através do Termo de Referência.

### 2.3.5. DAS MINUTAS DO EDITAL E ANEXOS

As minutas do edital e dos anexos elaborados pela Divisão de Licitações e Contratos atendem as exigências dos artigos 40 e 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos c/c o art. 4º, inc. I, da Lei nº 10.520/2002 e Decreto Federal nº 10.024/2019.

Trazem seus elementos essenciais: sujeitos, objetos, prazo de validade da Ata de Registro de Preços, condições de pagamento, dotação orçamentária, condições de execução, penalidades e rescisão.

Da minuta do edital ainda se destaca a previsão expressa e objetiva dos seguintes itens:

- a) critério de julgamento;
- b) impedidos de licitar;
- c) habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e de regularidade fiscal e trabalhista;
- d) vigência;
- e) dotação orçamentária;
- f) gestão e fiscalização da ata.

### 2.3.6. DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A Secretaria Municipal interessada anexou aos autos orçamentos para aferição dos preços praticados no mercado, em relação aos serviços a serem executados.

Reitera-se que, de acordo com o art. 4º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 484/2021, *“A responsabilidade pela correta instrução dos protocolados com toda a documentação necessária, bem como pela regularidade das planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto será dos agentes públicos responsáveis pela elaboração dos referidos documentos.”*

Logo, não se incluem no âmbito desta análise jurídica a regularidade das **planilhas de quantitativos, valores, cálculos e especificação técnica do objeto**, bem como os elementos técnicos ou discricionários pertinentes ao caso, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

### 2.3.7. DA LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

De acordo com os artigos 3<sup>o</sup> e 48, inc. I,<sup>6</sup> da LC nº 123/2006, alterada pelas LC nº 147/2014 e 155/2015, em vista do valor da licitação e o valor de cada lote, a restrição da participação às micro e pequenas empresas **não se aplica**, uma vez que o critério de julgamento é o menor preço por item.

### 2.3.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal de Finanças emitiu parecer favorável, assegurando a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações.

### 2.3.9. DA DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Constam nos autos os respectivos decretos municipais, que comprovam a designação da Comissão Permanente de Licitações, Pregoeiros e Equipe de Apoio.

### 2.3.10. DAS PUBLICAÇÕES

A Divisão de Licitações e Contratos deverá garantir a devida publicidade do certame, como de praxe, anexando-as aos autos.

## 3. DA CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, a Procuradoria Geral do Município **aprova** as minutas de edital e contrato anexadas no MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5929/2022, no qual a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**, através da Divisão de Licitações e Contratos, pretende realizar **pregão eletrônico para registro de preços**, objetivando a contratação de empresa para **aquisição futura de instalação de pontos de ônibus na área urbana do município, desde que atendidas as seguintes recomendações:**

### Divisão de Planejamento e Projetos:

**Recomendação 1:** incluir a Arquiteta que elaborou o croqui como fiscal titular da ARP, ou justificar a impossibilidade de fazê-lo;

<sup>5</sup> "Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que: I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)."

<sup>6</sup> "Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais);"



# Município de Chopinzinho

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### Divisão de Licitações e Contratos:

**Recomendação 1:** incluir o croqui como anexo do edital, devi-  
damente assinado pelos responsáveis, para que as empresas  
possam balizar suas propostas e posteriormente executar o ob-  
jeto;

**Recomendação 2:** incluir no processo o extrato de publicação  
do edital;

**Recomendação 3:** providenciar as publicações, como de praxe.

Em atenção aos princípios da eficiência, celeridade e economicidade que norteiam os procedimentos administrativos, competem à Divisão de Licitações e Contratos e Secretaria Municipal interessada na contratação em comento, a observância, adequações cabíveis e o cumprimento das recomendações contidas no parecer jurídico, sendo desnecessário o retorno do processo à Procuradoria Geral do Município, salvo requerimento fundamentado contendo nova questão jurídica a ser resolvida.

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria Geral do Município os elementos técnicos pertinentes à execução dos serviços e da contratação, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente.

Chopinzinho, PR, datado e assinado eletronicamente.

**Thiago Voracoski Santos**  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5AEF-93CB-3C85-1B21

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 04/11/2022 08:39:42 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/5AEF-93CB-3C85-1B21>

## Memorando 14- 5.490/2022

---

**De:** Simone B. - SMECE

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Onerio F.

**Data:** 07/11/2022 às 10:10:08

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC

### **Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR**

Segue em anexo Termo de Referencia ajustado conforme parecer da procuradoria.

—  
**Simone Biava**  
AGENTE ADMINISTRATIVO

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_AJUSTADO.docx

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_AJUSTADO.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus para a Zona Urbana incluindo os materiais conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	<p>Registro de Preços Contratação de Empresa especializada para serviços de mão de obra e materiais para instalação de pontos de ônibus, na zona urbana do município, nos locais abaixo relacionados, conforme croqui anexo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Avenida Getúlio Vargas (próximo a Zero Grau) Corpo Bombeiros;</li><li>2. Bairro São José (próximo academia ao ar livre);</li><li>3. Bairro Verdi (próximo Faculdade Uninter);</li><li>4. Rua Frei Everaldo (Escola de Excelência) (Ponto Duplo);</li><li>5. Rua Irmã Thereza Furigo (travessa 01) no neguinho;</li><li>6. Bairro Verdi Rua Manacá (Loteamento Jardins);</li><li>7. Rua Voluntários da Pátria (esquina com a Clínica Harmonia). (Ponto Duplo);</li><li>8. Bairro Nossa Sra Aparecida recuperação do ponto de ônibus da Rua Zacarias Silvério.</li><li>9. Badalotti / Adão Cechelski;</li><li>10. Rua Edebrando Luiz Grosseli (esquina Debona/Cenci) Lot. Jardins;</li><li>11. Assistência Social – ao lado da Tamisa.</li></ol>	11	16.000,00	176.000,00

### 2. JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho disponibiliza transporte escolar e acadêmico para





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

diversas instituições de ensino da zona urbana e zona rural, atendendo em torno de 2.800 alunos, de modo que, no decorrer dos trajetos os alunos, bem como, a população em geral que utiliza dos transporte público e privado para deslocamento para o trabalho e dos bairros para o centro aguardam o transporte em locais específicos de embarque e desembarque. Assim, a fim de protegê-los do sol e da chuva, faz-se necessária a colocação de abrigos, pontos de ônibus, para atender esta demanda de modo a abrigá-los e evitar a exposição ao clima.

Foram feitos pontos de ônibus na zona rural e em alguns bairros em pré-moldados, os quais foram elogiados, pois eram necessários e atenderam as expectativas dos usuários.

Deste modo, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte tem por escopo adquirir novos pontos de ônibus para alunos e demais pessoas que utilizam o transporte, conforme o croqui anexo, nos locais mais utilizados e próximos ao centro da cidade os quais possuem maior fluxo de usuários, e para isso, optou-se por pontos de ônibus mais modernos, pois além de proteger do clima proporcionam mais conforto aos usuários, e ainda embelezam a cidade com sua arquitetura diferenciada.

A contratação de uma empresa especializada para fornecimento destes pontos de ônibus, faz-se necessário visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto da contratação.

### 3 - DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

**3.1** - Os serviços e os materiais solicitados, deverão ser entregues e instalados, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Chopinzinho/PR, no prazo de 30 dias, contados a partir da emissão do pedido de empenho.

**3.2** - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

**3.3** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses.

### 4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Fica estimado o valor máximo anual de **R\$ 176.000,00** (Cento e setenta e seis mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**4.2** - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços/produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**4.2.1** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**4.3** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**4.4** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**4.5** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**4.6** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**4.7** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas na Ata de Registro de Preços, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
  - i. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
  - ii. Dar ciência à Secretaria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
  - iii. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
  - iv. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com a Ata de Registro de Preços, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;
  - v. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- vi. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- viii. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Ata de Registro de Preços, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- ix. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- x. Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- xi. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica;
- xii. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- xiii. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na instalação e fornecimentos dos serviços e materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos serviços estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento do serviços e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- xiv. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- xv. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- xvi. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- xvii. Substituir o material incorporados aos serviços e materiais, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualidade e durabilidade necessários;

xviii. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences enquanto executar os serviços;

xix. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes dos serviços são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

## b. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

i. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

ii. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

iii. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

iv. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

v. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

## 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços gerada ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação, Cultura e Esporte e do Senhor Glacir Zanata Secretário de viação e obras;

6.1.2- A responsabilidade pela fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da senhora Kamila Villwock Harnisch, arquiteta e urbanista, e Fiscal Substituto Senhor Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.1.3- Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Ata de Registro de Preços, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis. - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da Ata de Registro de Preços proceder conforme os itens deste, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.1.4- Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novogestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 7 - DA RESCISÃO

**7.1** - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**7.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;

**7.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;

**7.1.3** - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**7.2** - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.

**7.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**7.4** - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**7.5** - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.

**7.6** - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**7.7** - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**7.8** - A inexecução da Ata de Registro de Preços pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**7.8.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**7.8.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;

**7.8.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**7.9** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

**7.9.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.9.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.9.3** - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;

**7.9.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**7.9.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**7.9.6** - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

processo, em decisão irrecorrível;

**7.9.7** - As medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.8 deste Termo.

## 8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**8.3** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 9 - DAS PENALIDADES

**9.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão da Ata de Registro de Preços, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**9.2** - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidade:

**I** – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

**II** – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

**III** – penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, quando verificadas distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, quando verificadas distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada da Ata de Registro de Preços, por parte da Contratada, nos termo da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

legais;

**V** – rescisão da Ata de Registro de Preços: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições desta Ata de Registro de Preços;

**VI** – a rescisão da Ata de Registro de Preços: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;

**VII** – a Contratante resolve aplicar a Ata de Registro de Preços, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**9.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**9.5** - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.6** - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**9.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

**9.7.1** - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.2** - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.3** - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da Ata de Registro de Preços;

**9.7.4** - parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.7.5** - decisão do Prefeito Municipal;

**9.7.6** - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.7.7** - as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na Ata de Registro de Preços.

## 10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**10.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**10.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**10.3.** Sendo a Ata de Registro de Preços financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços.

**10.4.** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho/PR, 07 de Novembro de 2022.

**Mari Lucia Lazarotto**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Glacir Zanata**

Secretário de Viação e Obras





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AF94-BDA4-E4D6-7B23

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 07/11/2022 10:11:09 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 07/11/2022 13:06:55 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AF94-BDA4-E4D6-7B23>

## Memorando 15- 5.490/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 07/11/2022 às 10:48:53

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ

### Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR

Croqui para assinatura.

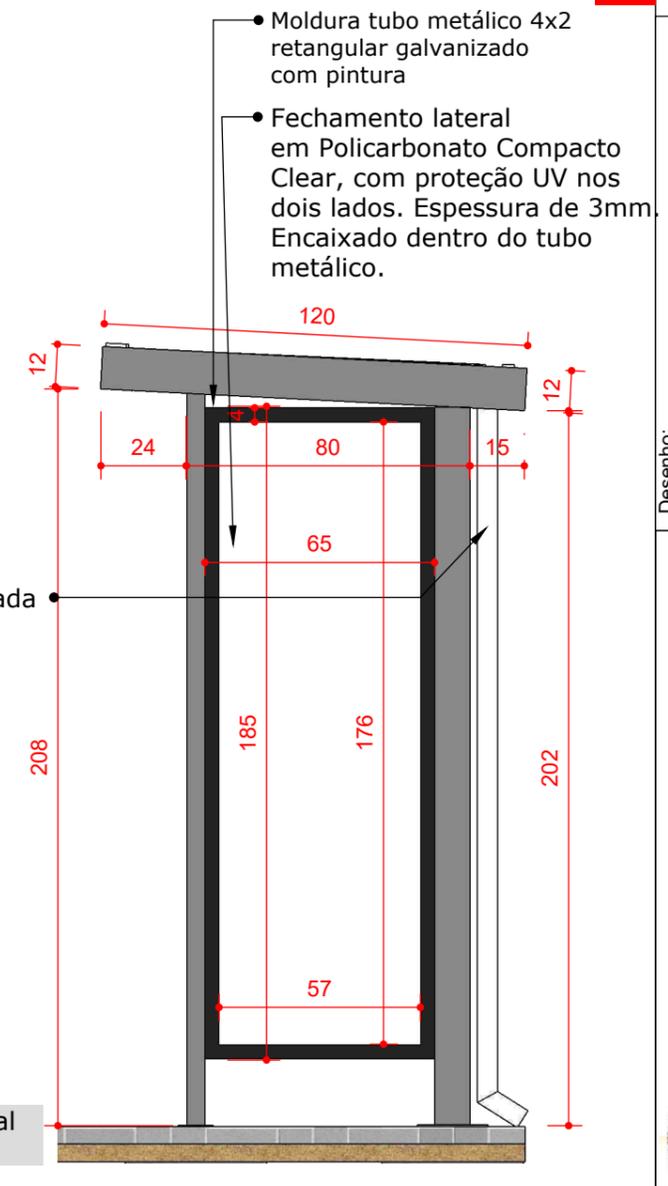
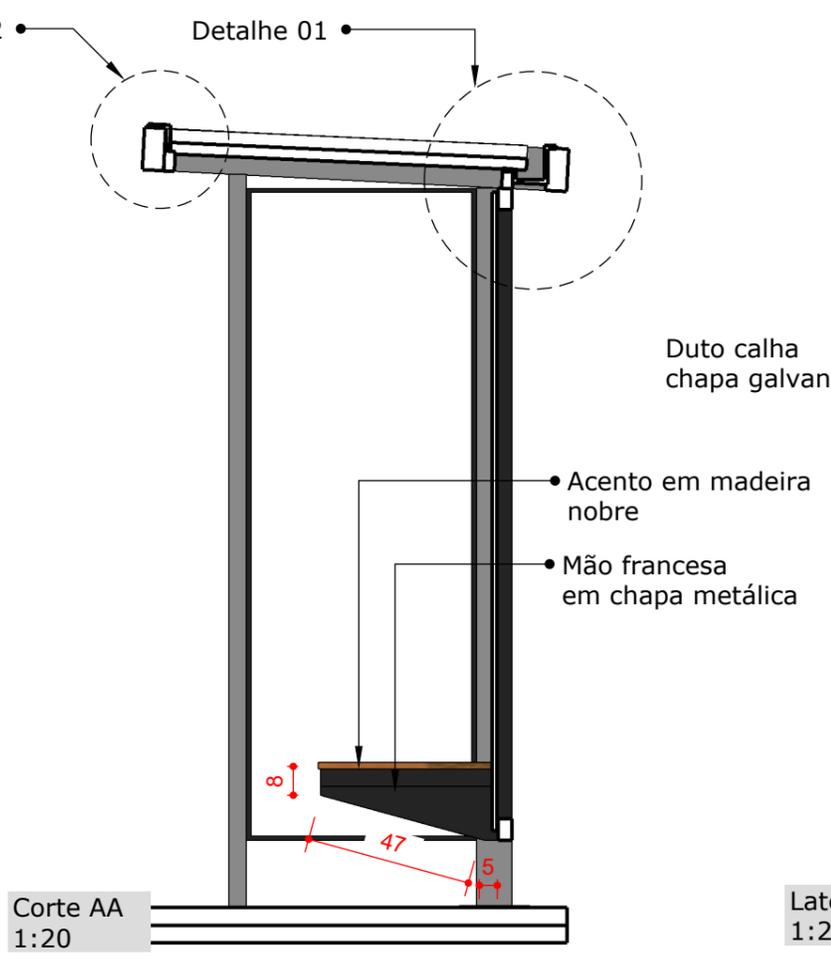
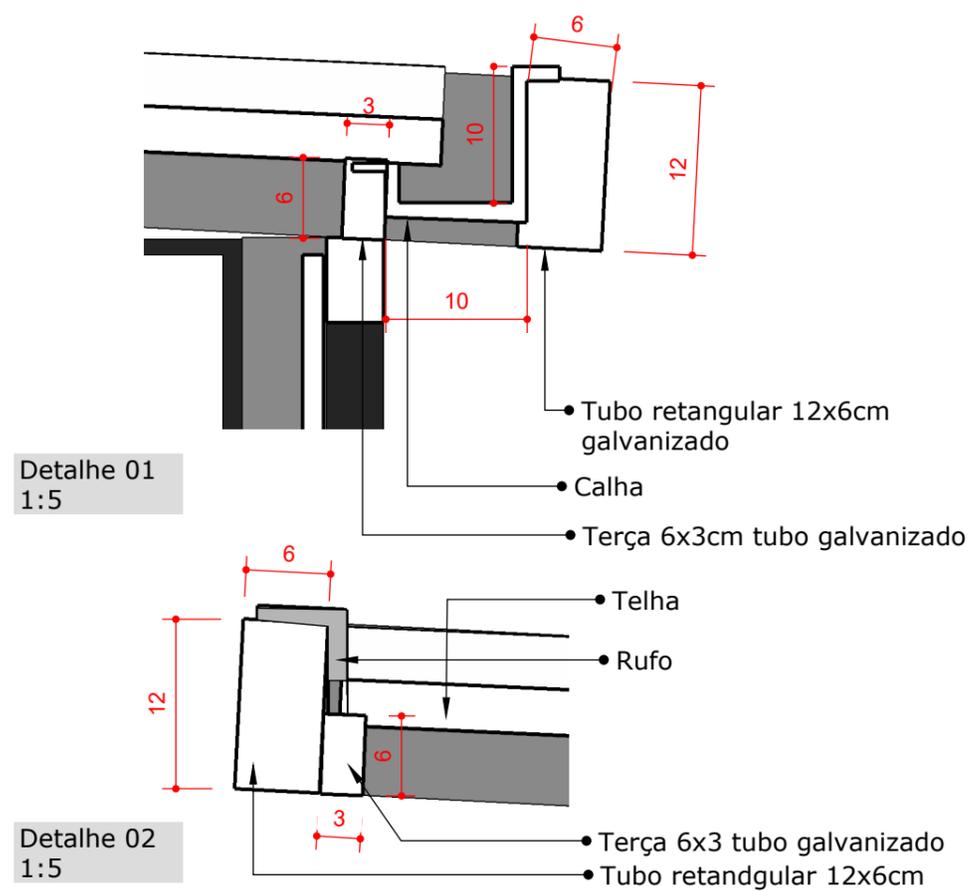
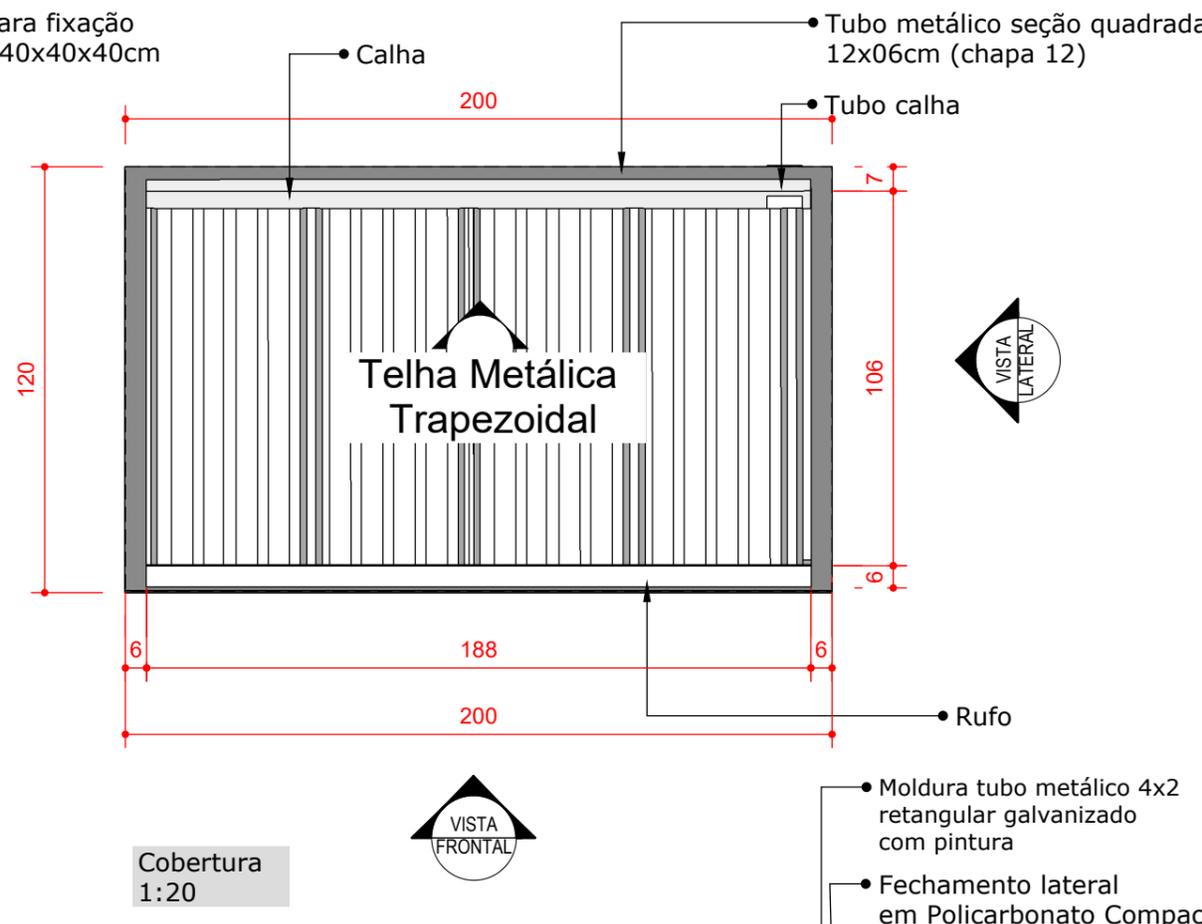
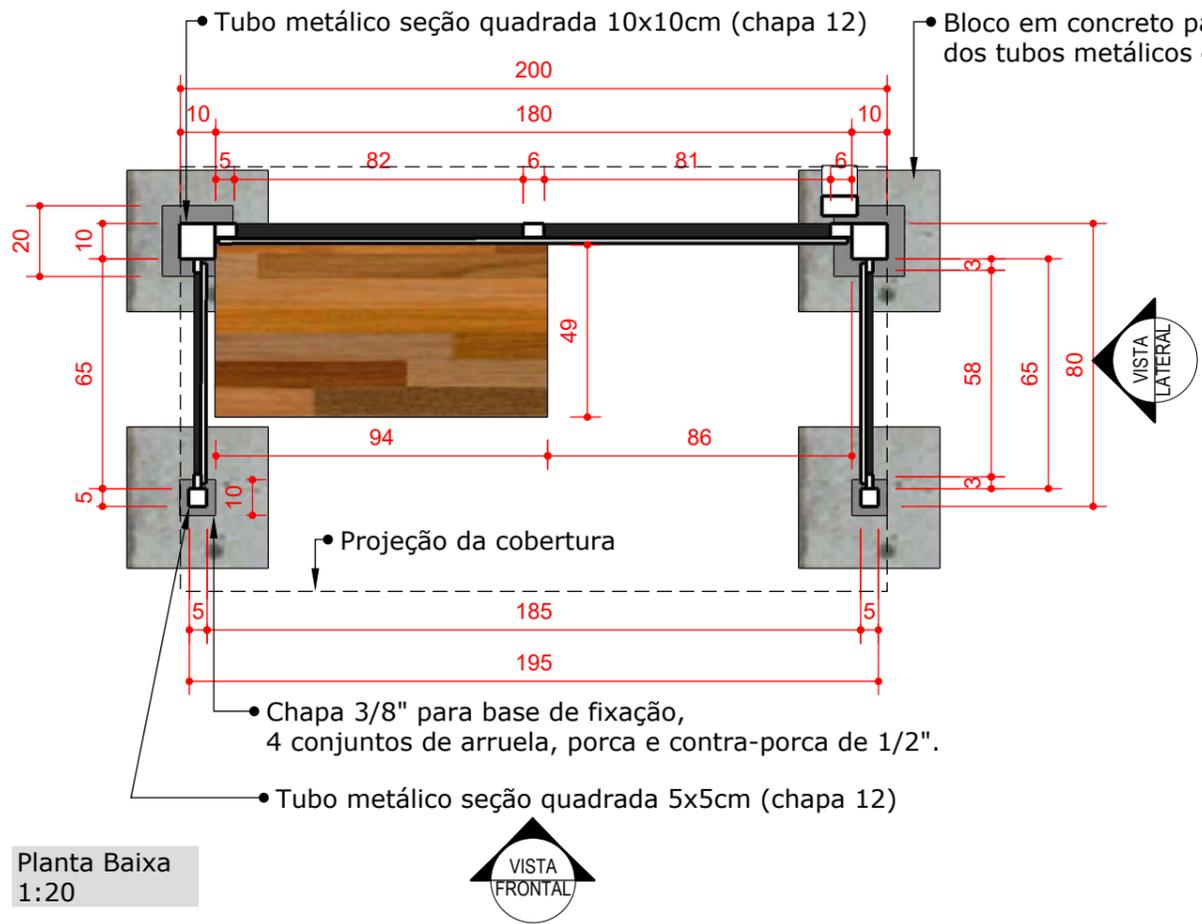
—

**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

PONTO\_DP\_02.pdf



**Observações:** Todas as peças metálicas serão galvanizadas e pintadas com cor a ser definida pela administração.

Chefe do executivo municipal

Data: 06.09.2022

Folha: 1 2

Desenho:

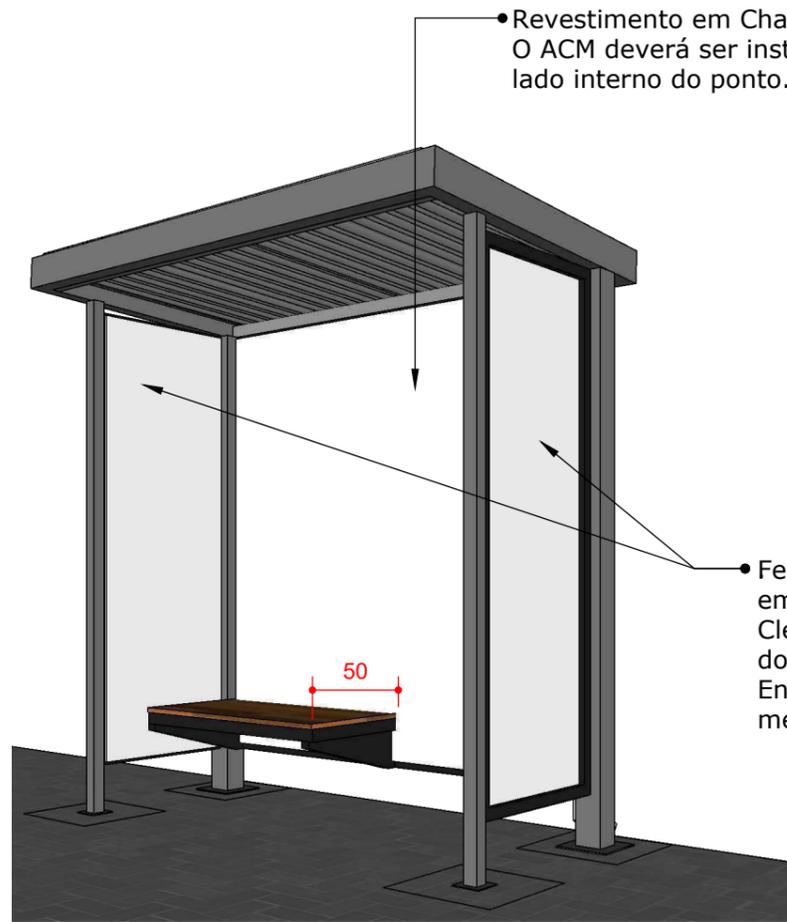
**KAMILA VILLWOCK HARNISCH**  
ARQUITETA E URBANISTA CAU A85696-7

**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

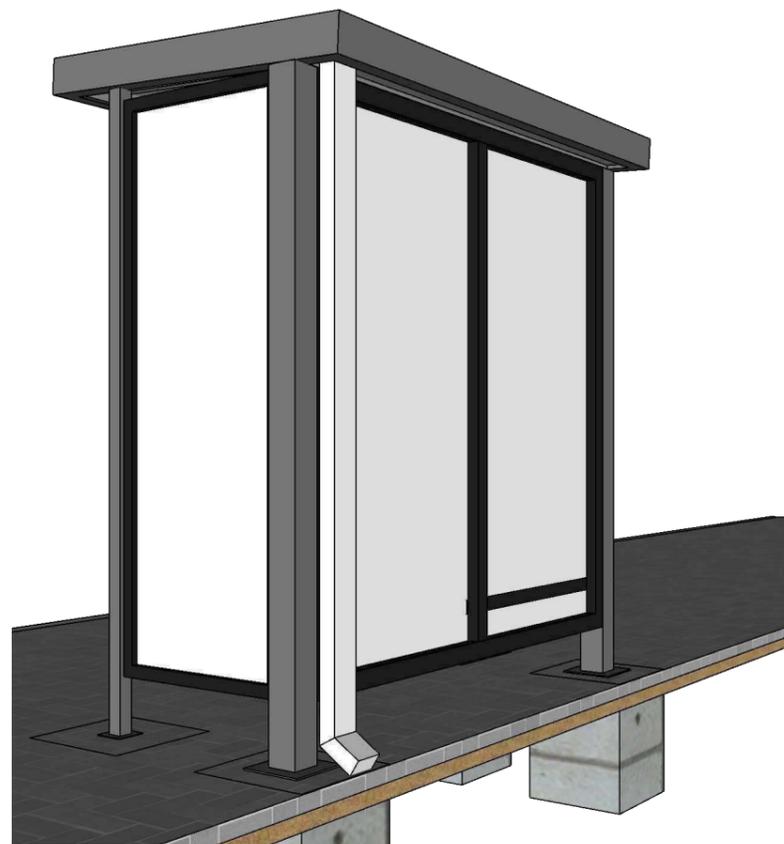
**PROJETO ARQUITETÔNICO**  
Croqui Portal Parque do Lago

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4659-F3B4-814F-9B4F> e informe o código 4659-F3B4-814F-9B4F

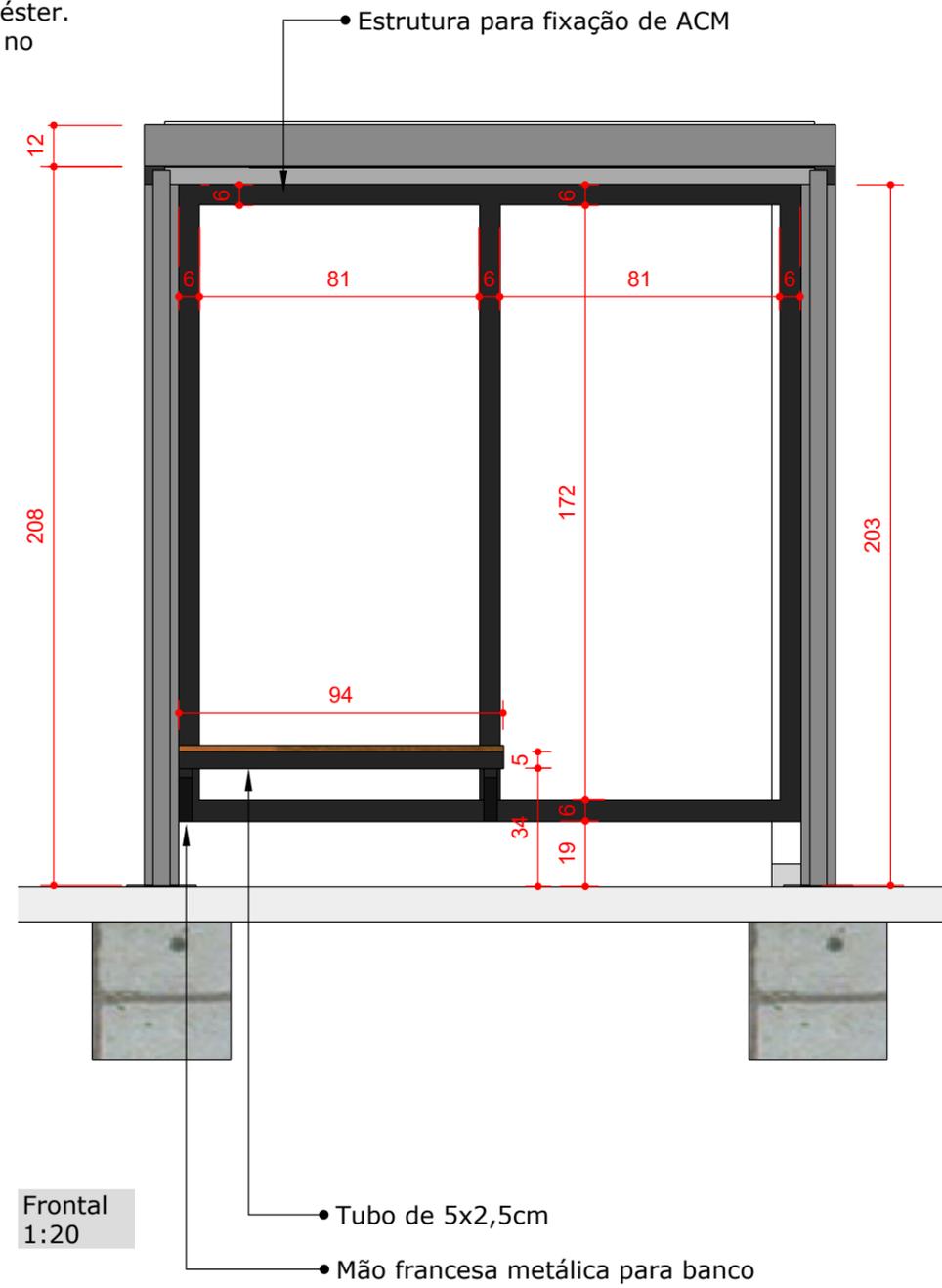
1Doc: 117443



Ponto de ônibus - FRENTE  
Perspectiva



Ponto de ônibus - FUNDOS  
Perspectiva



Frontal  
1:20

Observações: Todas as peças metálicas serão galvanizadas e pintadas com cor a ser definida pela administração.  
Chefe do executivo municipal

Data: 06.09.2022  
Folha: 2 2

EDSON LUIZ CENCI  
PREFEITO MUNICIPAL

KAMILA VILLWOCK HARNISCH  
ARQUITETA E URBANISTA CAU A 85696-7

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS  
PROJETO ARQUITETÔNICO  
Croqui Portal Parque do Lago

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4659-F3B4-814F-9B4F> e informe o código 4659-F3B4-814F-9B4F



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4659-F3B4-814F-9B4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 07/11/2022 11:09:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/11/2022 11:18:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4659-F3B4-814F-9B4F>

## Memorando 16- 5.490/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 07/11/2022 às 12:04:25

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ

### Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR

EDITAL 123\_2022 - PE - RP PONTOS DE ONIBUS AREA URBANA

—  
**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Aviso\_PE\_123\_2022\_PE\_RP\_PONTOS\_DE\_ONIBUS\_AREA\_URBANA.pdf

EDITAL\_123\_2022\_PE\_RP\_PONTOS\_DE\_ONIBUS\_AREA\_URBANA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 123/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>  
Data da Licitação: Dia 23 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Instalação De Pontos De Ônibus Para A Zona Urbana Incluindo Os Materiais. Valor máximo estimado: R\$ 176.000,00. Gênero: Bens de uso público. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.490/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2022

### PREGÃO

EDITAL Nº 123/2022  
FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 123/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 23/11/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**23 de novembro de 2022 às 09h00min**

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 2931, de 20/01/2022.

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1** - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3090-A726-CD41-D28B> e informe o código 3090-A726-CD41-D28B



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até 23 de novembro de 2022 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 23 de novembro de 2022 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.**

**1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).**

## 2 – DO OBJETO

**2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS.**

**2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.**

**2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)**

**2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.**

**2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.**

**2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

**2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

**2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – Sistema COMPRASNET.**

**3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

#### f) **Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:**

##### f.1) **Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:**

- a) **Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;**
- b) **Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;**
- c) **Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;**
- d) **Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).**

**3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:**

**3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;**

**3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;**

**3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.**

**3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;**

**3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;**

**3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;**

**3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;**

**3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.**

**3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.5.1.9** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.5.1.10** - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.19** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.31.1** - No país;

**7.31.2** - Por empresas brasileiras;

**7.31.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.31.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.32** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.33** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.34** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.35** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.36** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabe-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.2** - SICAF;

**9.3** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

**9.4** - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.6 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.10.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.10.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.11** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.12** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES:**

**9.12.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

**9.12.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

**9.12.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

**9.12.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.13** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.15** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.16** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.17** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.18** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.19** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.20** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá conter:

**10.3.1** - proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;

**10.3.2** - preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3** - indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4** - prazo de validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5** - indicação/especificação do produto;

**10.3.6** – Marca do produto.

**10.3.7** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até duas casas decimais (0,00).

**10.3.8** - A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

**10.3.9** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.11** - A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1** - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR**. Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**12.1.2** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**12.1.3** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**12.1.4** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**12.1.5** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**12.1.6** - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

13.6 - Os recursos terão efeito suspensivo.

13.7 - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

14.1.1 - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

14.2 - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

14.2.1 - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

15.2 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

15.3 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

15.4 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

15.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

15.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## 16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

16.1 - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

16.2 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 17 EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Os serviços e os materiais solicitados, deverão ser entregues e instalados, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Chopinzinho/PR, no prazo de 30 dias, contados a partir da emissão do pedido de empenho.

17.2 - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

17.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses.

## 18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços/produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços gerada ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazzarotto, Secretária de Educação, Cultura e Esporte e do Senhor Glacir Zanata Secretário de viação e obras;

19.2- A responsabilidade pela fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da senhora Kamila Villwock Harnisch, arquiteta e urbanista, e Fiscal Substituto Senhor Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

19.3- Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Ata de Registro de Preços, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis. - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da Ata de Registro de Preços proceder conforme os itens deste, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.4- Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contrata-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ção e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a. Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas na Ata de Registro de Preços, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
  - i. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
  - ii. Dar ciência à Secretaria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
  - iii. A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;
  - iv. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com a Ata de Registro de Preços, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;
  - v. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
  - vi. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - vii. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
  - viii. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Ata de Registro de Preços, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
  - ix. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
  - x. Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
  - xi. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica;
  - xii. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
  - xiii. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na instalação e fornecimentos dos serviços e materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos serviços estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento do serviços e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
  - xiv. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- xv. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- xvi. Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- xvii. Substituir o material incorporados aos serviços e materiais, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- xviii. A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences enquanto executar os serviços;
- xix. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes dos serviços são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

## b. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

- i. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- ii. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;
- iii. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;
- iv. Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;
- v. Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA.

## 21 - DA RESCISÃO

21.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

21.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recorra aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

21.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

## 22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 23 - DAS PENALIDADES

23.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

23.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecurável;

23.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**24.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**24.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Chopinzinho, 07 de novembro de 2022.

**EDSON LUIZ CENCI**  
PREFEITO

**ANDRE FELIPE MORAES**  
Presidente da CPL



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**

**ANEXO – I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus para a Zona Urbana incluindo os materiais conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Registro de Preços Contratação de Empresa especializada para serviços de mão de obra e materiais para instalação de pontos de ônibus, na zona urbana do município, nos locais abaixo relacionados, conforme croqui anexo: <ol style="list-style-type: none"><li>1. Avenida Getúlio Vargas (próximo a Zero Grau) Corpo Bombeiros;</li><li>2. Bairro São José (próximo academia ao ar livre);</li><li>3. Bairro Verdi (próximo Faculdade Uninter);</li><li>4. Rua Frei Everaldo (Escola de Excelência) (Ponto Duplo);</li><li>5. Rua Irmã Thereza Furigo (travessa 01) no neguinho;</li><li>6. Bairro Verdi Rua Manacá (Loteamento Jardins);</li><li>7. Rua Voluntários da Pátria (esquina com a Clínica Harmonia). (Ponto Duplo);</li><li>8. Bairro Nossa Sra Aparecida recuperação do ponto de ônibus da Rua Zacarias Silvério.</li><li>9. Badalotti / Adão Cechelski;</li><li>10. Rua Edebrando Luiz Grosseli (esquina Debona/Cenci) Lot. Jardins;</li><li>11. Assistência Social – ao lado da Tamisa.</li></ol>	11	16.000,00	176.000,00

### 2. JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho disponibiliza transporte escolar e acadêmico para



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

diversas instituições de ensino da zona urbana e zona rural, atendendo em torno de 2.800 alunos, de modo que, no decorrer dos trajetos os alunos, bem como, a população em geral que utiliza dos transporte público e privado para deslocamento para o trabalho e dos bairros para o centro aguardam o transporte em locais específicos de embarque e desembarque. Assim, a fim de protegê-los do sol e da chuva, faz-se necessária a colocação de abrigos, pontos de ônibus, para atender esta demanda de modo a abrigá-los e evitar a exposição ao clima.

Foram feitos pontos de ônibus na zona rural e em alguns bairros em pré-moldados, os quais foram elogiados, pois eram necessários e atenderam as expectativas dos usuários.

Deste modo, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte tem por escopo adquirir novos pontos de ônibus para alunos e demais pessoas que utilizam o transporte, conforme o croqui anexo, nos locais mais utilizados e próximos ao centro da cidade os quais possuem maior fluxo de usuários, e para isso, optou-se por pontos de ônibus mais modernos, pois além de proteger do clima proporcionam mais conforto aos usuários, e ainda embelezam a cidade com sua arquitetura diferenciada.

A contratação de uma empresa especializada para fornecimento destes pontos de ônibus, faz-se necessário visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto da contratação.

### 3 - DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

**3.1** - Os serviços e os materiais solicitados, deverão ser entregues e instalados, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Chopinzinho/PR, no prazo de 30 dias, contados a partir da emissão do pedido de empenho.

**3.2** - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

**3.3** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses.

### 4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Fica estimado o valor máximo anual de **R\$ 176.000,00** (Cento e setenta e seis mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**4.2** - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços/produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**4.2.1** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**4.3** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**4.4** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**4.5** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**4.6** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**4.7** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas na Ata de Registro de Preços, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
  - i. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
  - ii. Dar ciência à Secretaria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
  - iii. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
  - iv. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com a Ata de Registro de Preços, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;
  - v. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- vi. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- viii. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Ata de Registro de Preços, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- ix. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- x. Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- xi. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica;
- xii. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- xiii. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na instalação e fornecimentos dos serviços e materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos serviços estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento do serviços e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- xiv. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- xv. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- xvi. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- xvii. Substituir o material incorporados aos serviços e materiais, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualidade e durabilidade necessários;

xviii. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences enquanto executar os serviços;

xix. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes dos serviços são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

## b. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

i. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

ii. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

iii. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

iv. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

v. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

## 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços gerada ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação, Cultura e Esporte e do Senhor Glacir Zanata Secretário de viação e obras;

6.1.2- A responsabilidade pela fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da senhora Kamila Villwock Harnisch, arquiteta e urbanista, e Fiscal Substituto Senhor Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.1.3- Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Ata de Registro de Preços, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis. - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da Ata de Registro de Preços proceder conforme os itens deste, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.1.4- Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novogestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 7 - DA RESCISÃO

**7.1** - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**7.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;

**7.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;

**7.1.3** - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**7.2** - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.

**7.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**7.4** - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**7.5** - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.

**7.6** - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**7.7** - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**7.8** - A inexecução da Ata de Registro de Preços pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**7.8.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**7.8.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;

**7.8.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**7.9** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

**7.9.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.9.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.9.3** - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;

**7.9.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**7.9.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**7.9.6** - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

processo, em decisão irrecorrível;

**7.9.7** - As medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.8 deste Termo.

## 8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**8.3** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 9 - DAS PENALIDADES

**9.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão da Ata de Registro de Preços, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**9.2** - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidade:

**I** – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

**II** – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

**III** – penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, quando verificadas distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, quando verificadas distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada da Ata de Registro de Preços, por parte da Contratada, nos termo da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

legais;

**V** – rescisão da Ata de Registro de Preços: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições desta Ata de Registro de Preços;

**VI** – a rescisão da Ata de Registro de Preços: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;

**VII** – a Contratante resolve aplicar a Ata de Registro de Preços, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**9.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**9.5** - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.6** - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**9.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

**9.7.1** - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.2** - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.3** - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da Ata de Registro de Preços;

**9.7.4** - parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.7.5** - decisão do Prefeito Municipal;

**9.7.6** - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.7.7** - as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na Ata de Registro de Preços.

## 10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**10.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**10.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**10.3.** Sendo a Ata de Registro de Preços financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços.

**10.4.** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho/PR, 07 de Novembro de 2022.

**Mari Lucia Lazarotto**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Glacir Zanata**

Secretário de Viação e Obras

## Memorando 15- 5.490/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 07/11/2022 às 10:48:53

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ

### Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR

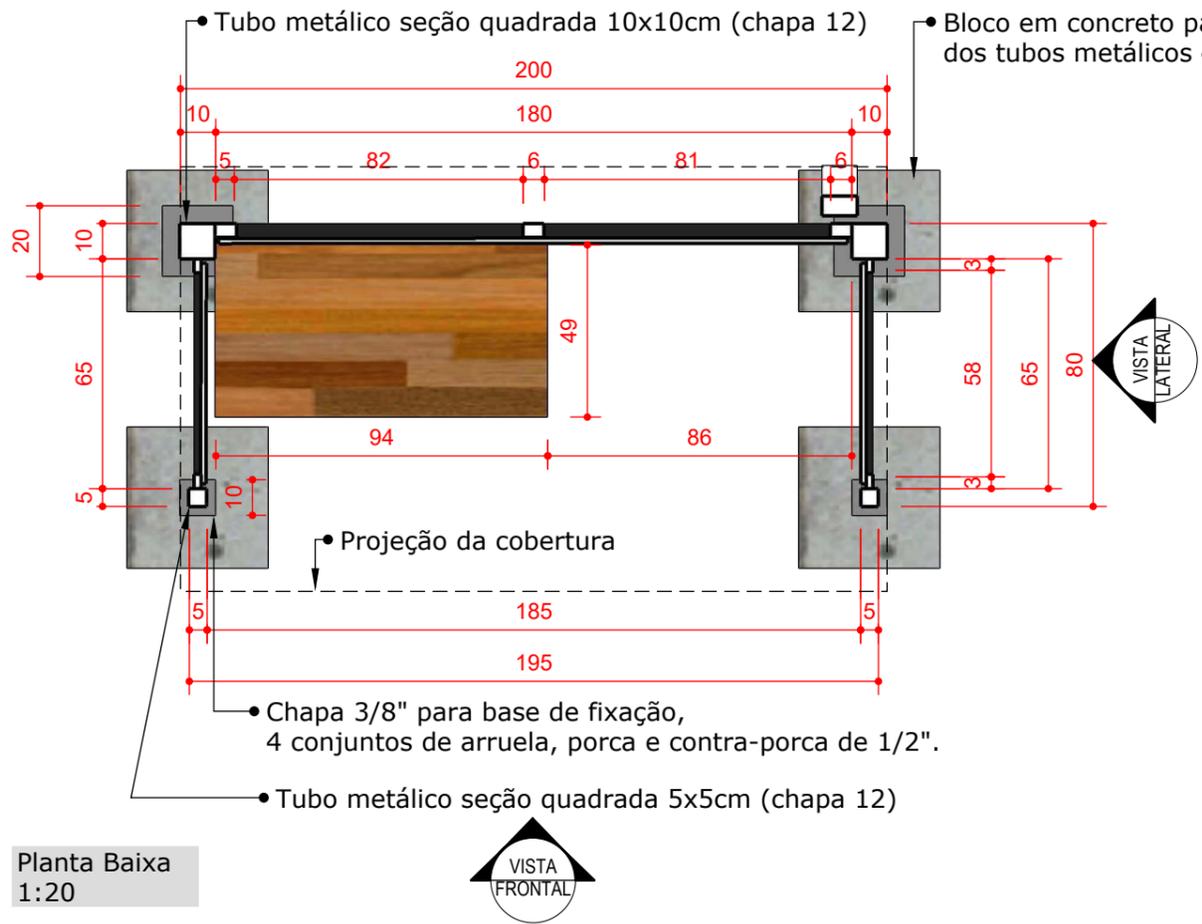
Croqui para assinatura.

—  
**Onerio Cambuzzi Filho**

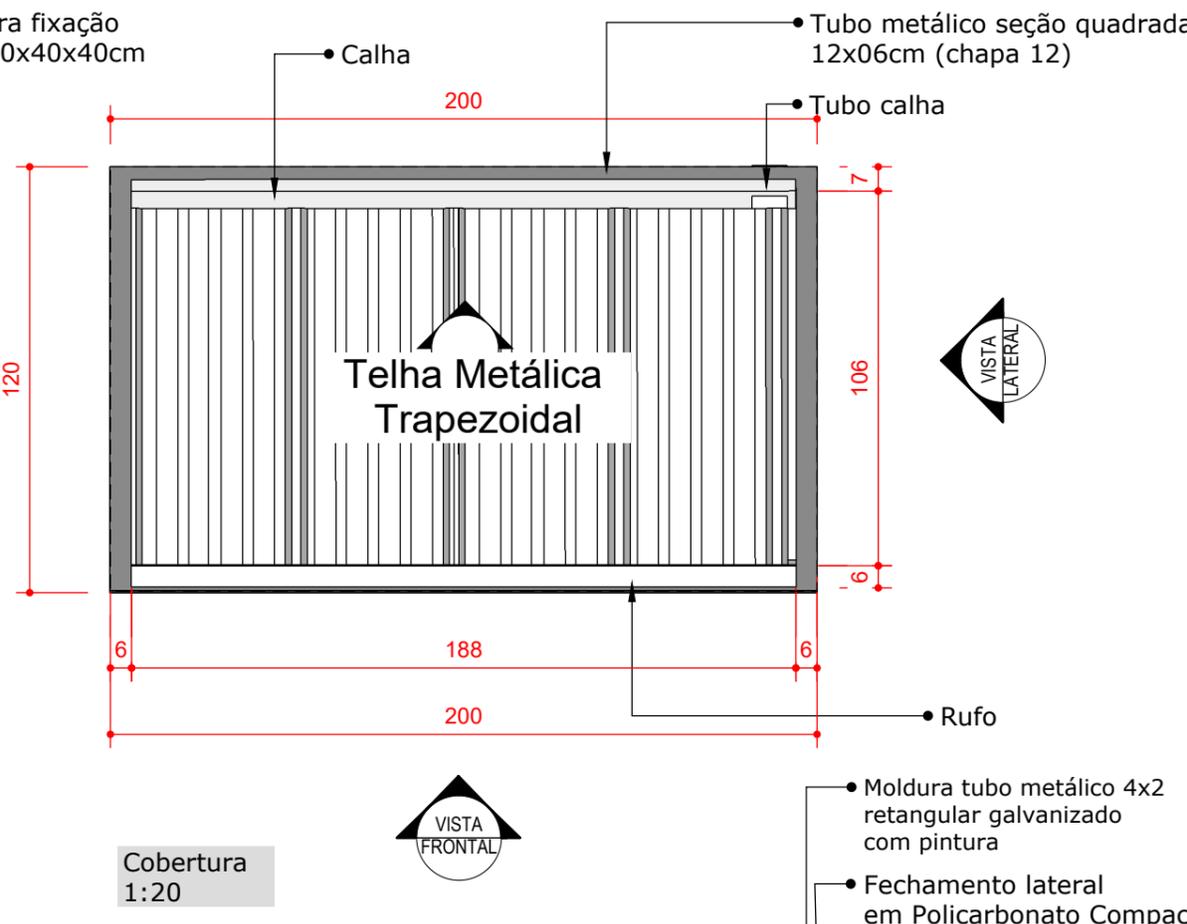
*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

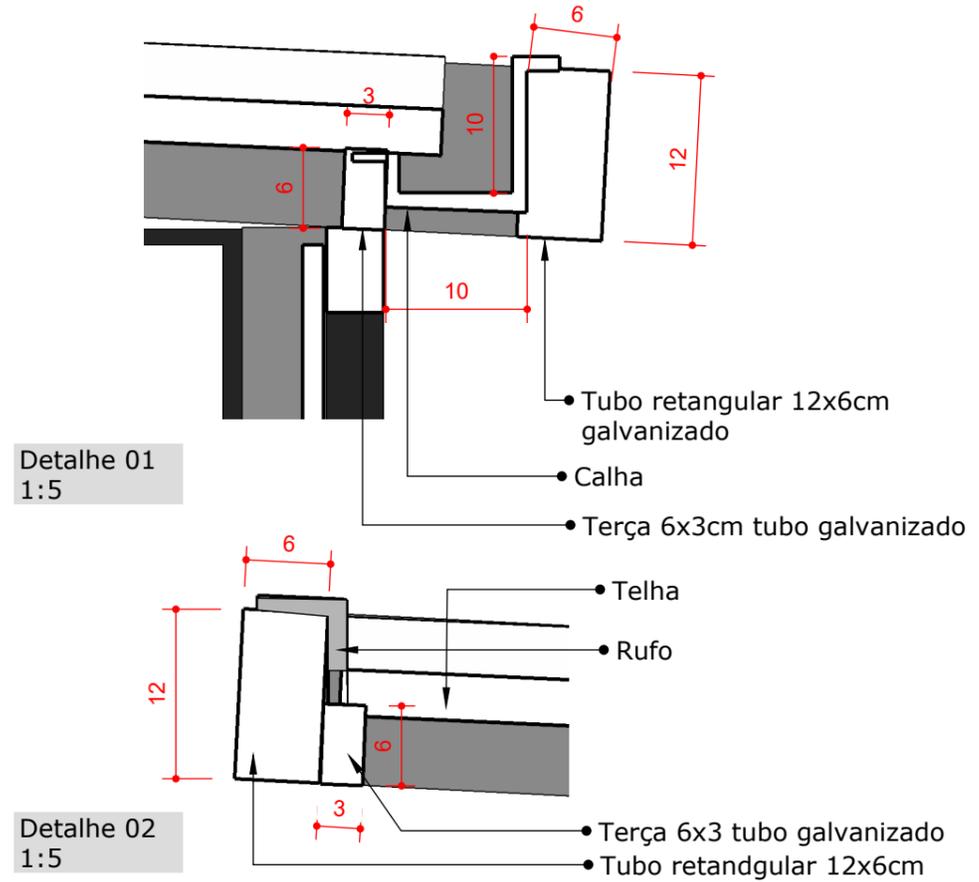
PONTO\_DP\_02.pdf



Planta Baixa  
1:20

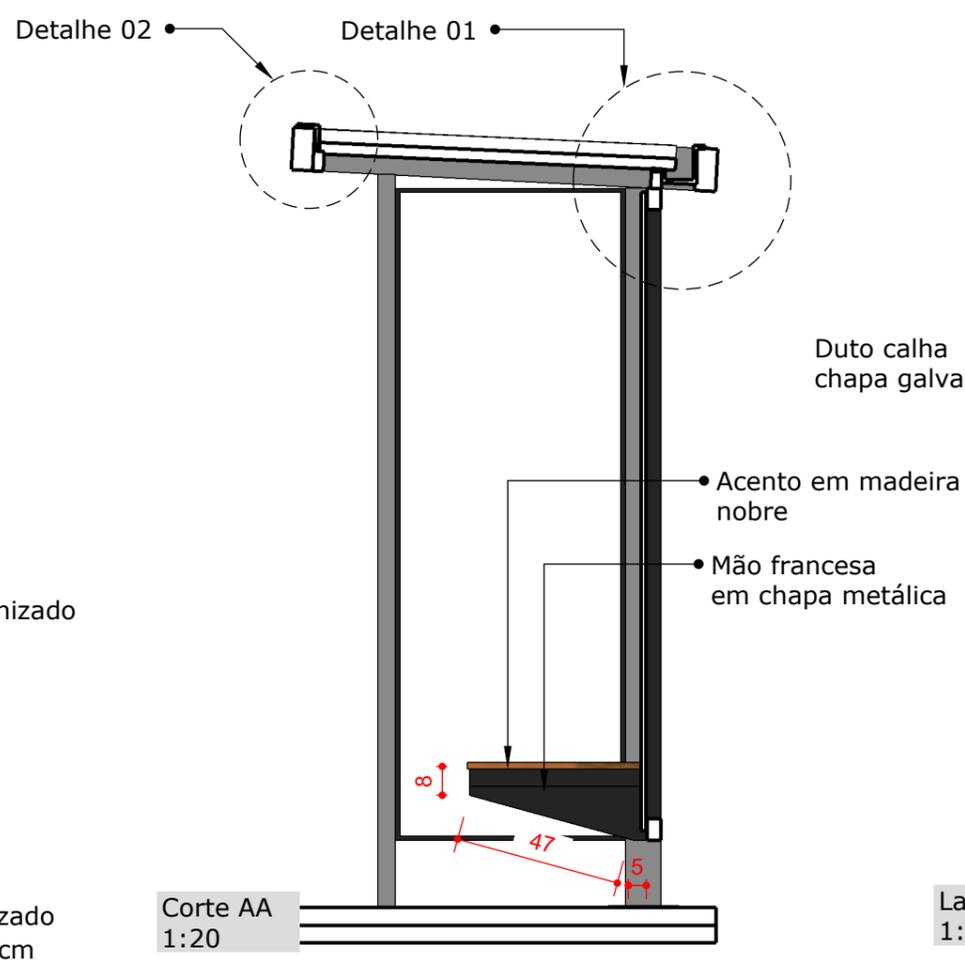


Cobertura  
1:20

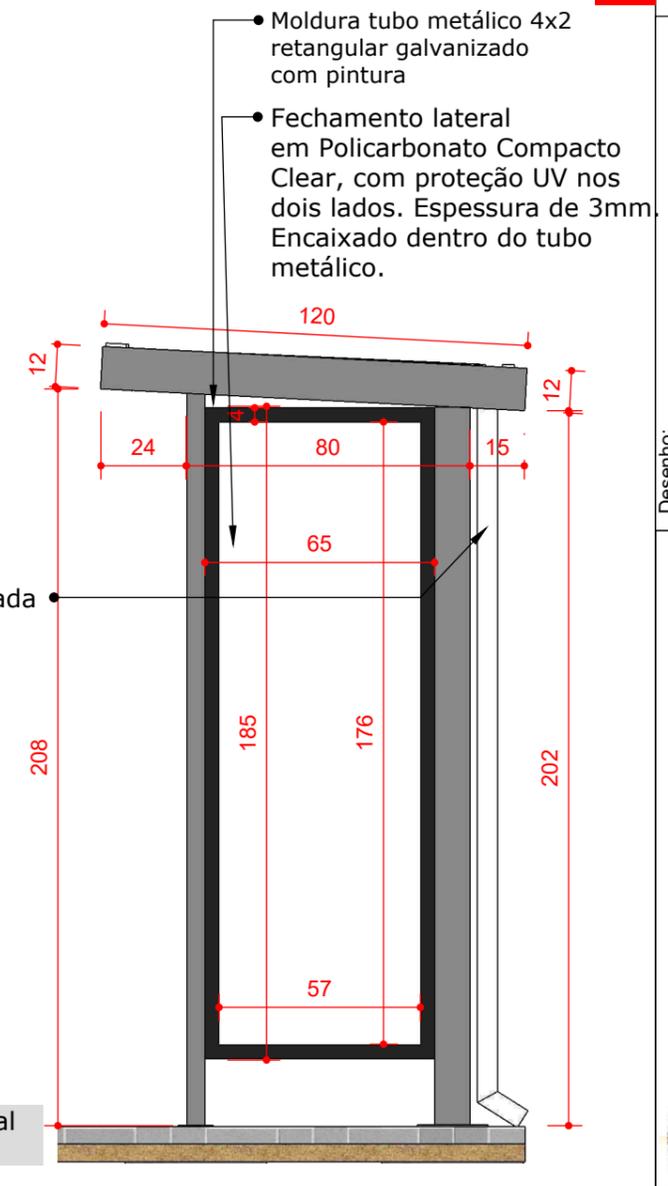


Detalhe 01  
1:5

Detalhe 02  
1:5



Corte AA  
1:20



Lateral  
1:20

Observações: Todas as peças metálicas serão galvanizadas e pintadas com cor a ser definida pela administração.

Chefe do executivo municipal

Data: 06.09.2022

Folha: 1 2

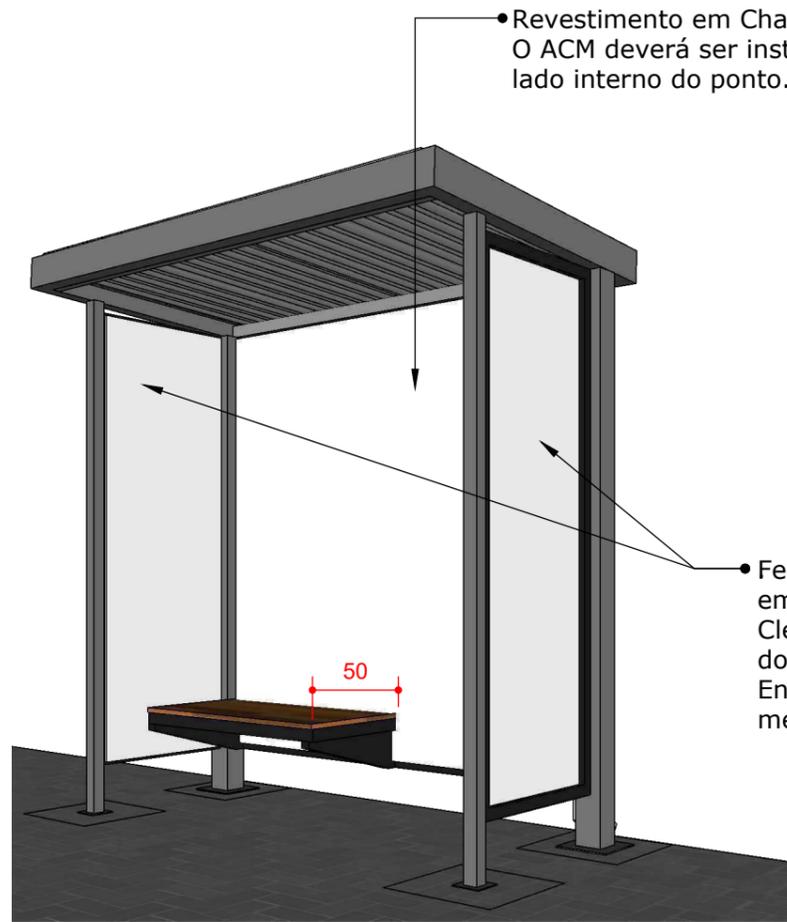
Desenho:

KAMILA VILLWOCK HARNISCH  
ARQUITETA E URBANISTA CAU A85696-7

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

PROJETO ARQUITETÔNICO  
Croqui Portal Parque do Lago

Assinado por 2 pessoas: KAMILA VILLWOCK HARNISCH, EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8099-F328-6D4F-0288BEE1f0f0rmecc0c0d0g0-48190FRZ630D#19D8BB>

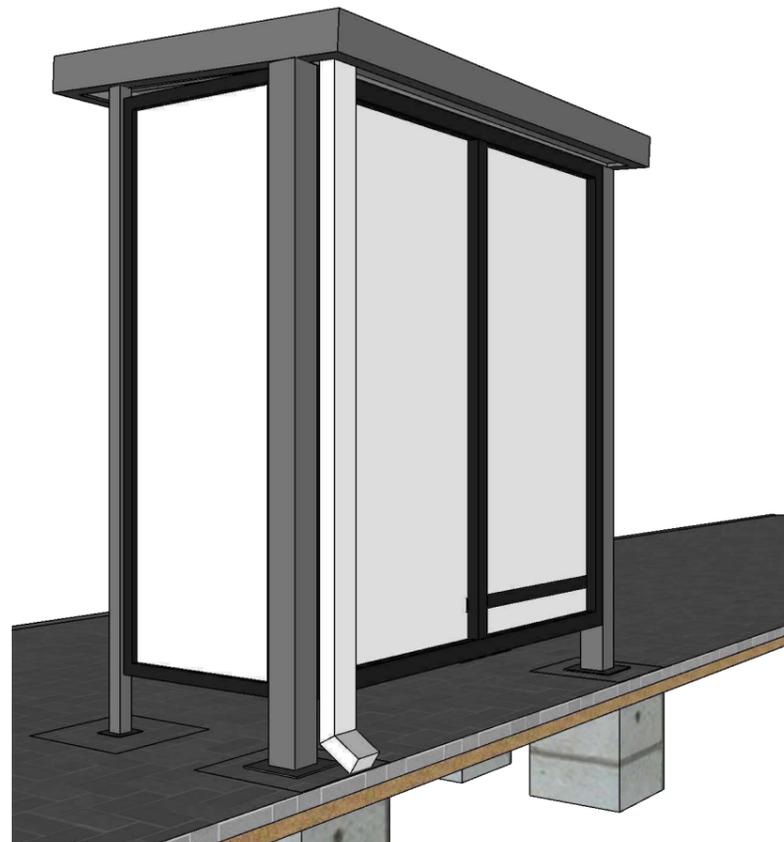


Ponto de ônibus - FRENTE  
Perspectiva

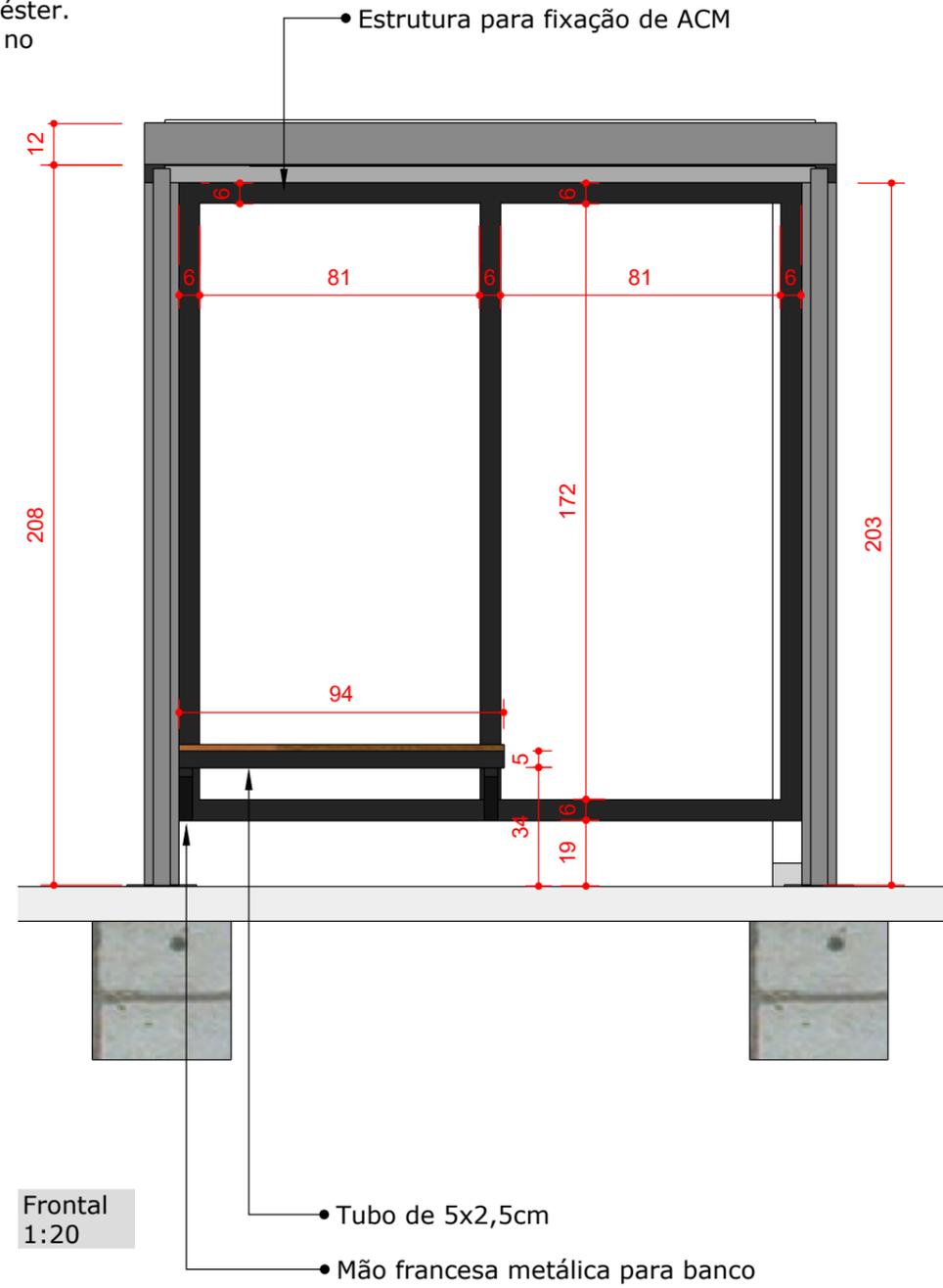
• Revestimento em Chapa de ACM de 3mm com pintura poliéster. O ACM deverá ser instalado em cima dos tubos metálicos, no lado interno do ponto.

• Fechamento lateral em Policarbonato Compacto Clear, com proteção UV nos dois lados. Espessura de 3mm. Encaixado dentro do tubo metálico.

50



Ponto de ônibus - FUNDOS  
Perspectiva



Frontal  
1:20

Observações: Todas as peças metálicas serão galvanizadas e pintadas com cor a ser definida pela administração.  
Chefe do executivo municipal

Desenho:

Data:

06.09.2022

Folha:

2 2

EDSON LUIZ CENCI  
PREFEITO MUNICIPAL

KAMILA VILLWOCK HARNISCH  
ARQUITETA E URBANISTA CAU A 85696-7

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO  
DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

PROJETO ARQUITETÔNICO  
Croqui Portal Parque do Lago





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4659-F3B4-814F-9B4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 07/11/2022 11:09:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/11/2022 11:18:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4659-F3B4-814F-9B4F>



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: 30 dias contados a partir da emissão do pedido de empenho.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**

## ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ..... n° ....., C.N.P.J. n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**

## ANEXO – VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**

**ANEXO – VII**

## **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2022**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_/2022**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

**2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.**

**2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.**

**2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.**

**2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1 - Os serviços e os materiais solicitados, deverão ser entregues e instalados, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, den-



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tro do perímetro do Município de Chopinzinho/PR, no prazo de 30 dias, contados a partir da emissão do pedido de empenho.

4.2 - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

4.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços/produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços gerada ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação, Cultura e Esporte e do Senhor Glacir Zanata Secretário de viação e obras;

6.2- A responsabilidade pela fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da senhora Kamila Villwock Harnisch, arquiteta e urbanista, e Fiscal Substituto Senhor Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3- Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Ata de Registro de Preços, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis. - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da Ata de Registro de Preços proceder conforme os itens deste, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.4- Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

- a. Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas na Ata de Registro de Preços, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
  - i. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
  - ii. Dar ciência à Secretaria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
  - iii. A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;
  - iv. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com a Ata de Registro de Preços, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;
  - v. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
  - vi. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - vii. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela secretaria, cujas reclamações se obriguem a atender prontamente;
  - viii. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Ata de Registro de Preços, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
  - ix. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
  - x. Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
  - xi. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica;
  - xii. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
  - xiii. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na instalação e fornecimentos dos serviços e materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos serviços estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento do serviços e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
  - xiv. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
  - xv. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- xvi. Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- xvii. Substituir o material incorporados aos serviços e materiais, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- xviii. A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences enquanto executar os serviços;
- xix. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes dos serviços são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

## **b. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

- i. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- ii. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;
- iii. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;
- iv. Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;
- v. Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.8.4** – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**10.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**13.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:**

**14.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**14.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

**14.3** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito**

**- Contratada - Representante Legal  
- Fiscal da ARP**

**Anexo I da ARP nº \*\*/2022**

**Descrição dos Itens e Preços Registrados**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Unit. R\$</b>	<b>Total R\$</b>

Assinado por 2 pessoas: ANDRE FELIPE MORAES e EDSON LUIZ CENCI  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3090-A726-CD41-D28B> e informe o código 3090-A726-CD41-D28B



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3090-A726-CD41-D28B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ANDRE FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 07/11/2022 13:17:16 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ EDSON LUIZ GENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/11/2022 13:19:37 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/3090-A726-CD41-D28B>

## Memorando 17- 5.490/2022

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 08/11/2022 às 08:31:07

Segue em anexo as publicações de Aviso de Edital.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

Aviso\_AMP.pdf

Aviso\_DIARIO\_DO\_SUDOESTE.pdf

Aviso\_DIOEMS.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO PE 123-2022 - PE - RP PONTOS DE ONIBUS AREA URBANA

**AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 123/2022. Forma: Eletrônico.  
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação:  
Dia 23 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto:  
Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para  
Instalação De Pontos De Ônibus Para A Zona Urbana  
Incluindo Os Materiais. Valor máximo estimado: R\$  
176.000,00. Gênero: Bens de uso público. O Edital encontra-se  
à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de  
Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel  
Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00  
e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico:  
[www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46)  
3242-8614.

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**6E8D38EA

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 08/11/2022. Edição 2641  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

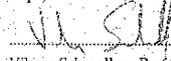
Acato o relatório realizado pela Comissão e adoto seus fundamentos, tendo em vista que foi realizado conforme as provas produzidas nos autos, não havendo nulidades ou vícios a serem sanados. Aplicando à empresa **Eventual Live Marketing Direto Eireli, CNPJ 04.433.214/0001-02**, a pena de advertência e suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Desta forma, determino:

a) seja procedida a publicação do presente julgamento;

b) seja a empresa **Eventual Live Marketing Direto Eireli, CNPJ 04.433.214/0001-02**, intimada da presente decisão, para que, querendo, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias, ficando, ainda, identificada da aplicação, a pena de advertência e suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

Itapejara D'Oeste, 17 de outubro de 2022.



Vilmar Schmoller - Prefeito Municipal

JULGAMENTO

Processo Administrativo Disciplinar nº 006/2022  
Indiciada: Aline Pilakowski do Nascimento

O relatório realizado pela Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar após a devida apuração dos fatos, respeitando o contraditório e ampla defesa, concluiu pela absolvição da servidora Aline Pilakowski do Nascimento.

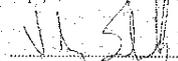
Acato o relatório realizado pela Comissão e adoto seus fundamentos, tendo em vista que foi realizado conforme as provas produzidas nos autos, não havendo nulidades ou vícios a serem sanados. Declarando a absolvição da Servidora Aline Pilakowski do Nascimento, determinando o arquivamento do Procedimento Administrativo.

Desta forma, determino:

a) a restituição dos autos à Comissão, para publicação do julgamento;

b) seja procedida a intimação do servidor do relatório e julgamento, após, proceda-se o arquivamento.

Itapejara D'Oeste, 22 de Outubro de 2022.



Vilmar Schmoller  
Prefeito Municipal

Av. Manoel Ribas, 620, Itapejara D'Oeste - Paraná - CEP 85.580-000  
Fone (46) 3526-8300

TERMO ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 3130/2022, DECORRENTE DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA, CNPJ sob o nº 75.104.422/0008-82. CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO — O presente aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 29/12/2022 a 28/12/2023, em conformidade com o disposto na Cláusula Décima do Contrato original, bem como nos termos do inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA: DAS QUANTIDADES — Estimam-se, para o ano letivo de 2023, as quantidades inicialmente contratadas, totalizando 811 (oitocentos e onze) estudantes. CLÁUSULA TERCEIRA: DO REAJUSTE — O presente aditivo tem por objeto o reajuste dos preços unitários contratados, em observância às disposições legais. Parágrafo único — Por consequente, pactuam as partes o reajuste dos valores unitários, no percentual de 5%, excepcionalmente para os próximos 12 (doze) meses de vigência do Contrato. CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR GLOBAL — O valor global do presente Contrato, com a respectiva atualização financeira, passa de R\$ 379.807,52 (trezentos e setenta e nove mil, oitocentos e sete reais e cinquenta e dois centavos), para R\$ 778.592,44 (setecentos e setenta e oito mil, quinhentos e noventa e dois reais e quarenta e quatro centavos), tendo um aumento de 5% sobre o valor do contrato referente às perdas inflacionárias, perfazendo o valor de R\$ 18.977,40 (dezoito mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta centavos, para a execução no ano letivo de 2023. Itapejara D'Oeste, 05 de novembro 2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 2823/2021, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE e a SENHORA Clari Tereszinha Gnoatto, inscrito no CPF/MF nº 242.735.209 – 82, objeto a locação de área rural com a finalidade da extração de cargas de cascalho destinadas aos serviços de recuperação de estradas rurais do Município de Itapejara D'Oeste – PR, conforme objeto do CHAMAMENTO Nº 002/2020, Fica alterado o prazo contratual, passando sua vigência de 28 (vinte e oito) de janeiro de 2022 para 28 (vinte e oito) de janeiro de 2023, conforme justificativa do Executivo Municipal e parecer jurídico, tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 26 (vinte e seis) de janeiro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 177/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 14h00min horas (horário de Brasília- DF) do dia 23 de novembro de 2022, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), destinado a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas e hidrojateamento com mangueiras de alta pressão na área urbana do Município de Honório Serpa – PR.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site [www.honorioserpa.pr.gov.br](http://www.honorioserpa.pr.gov.br), informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail [licitacao@honorioserpa@gmail.com](mailto:licitacao@honorioserpa@gmail.com) ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 07 de novembro de 2022.

Jones de Almeida  
Pregoeiro

Município de Itapejara D'Oeste

A integra se encontra no site: <https://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar>  
DECRETO Nº 169/2022

DATA: 07.11.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA-PR.

RUA: Elpidio dos Santos, 541 - Telefax (46) 3245-1130 e 3245-1122  
CEP. 85.548-000 - Honório Serpa - Paraná

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2022

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Decreto nº 177/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 09h00min horas (horário de Brasília- DF) do dia 23 de novembro de 2022, através do site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), destinado a **Contratação de Empresa para prestação de serviço de desratização e dedetização nas dependências internas e externas dos prédios públicos do Município de Honório Serpa.** Conforme termo de referência que é parte integrante deste edital, para todos os fins e efeitos, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site [www.honorioserpa.pr.gov.br](http://www.honorioserpa.pr.gov.br), informações complementares podem ser obtidas pelo e-mail [licitacao@honorioserpa@gmail.com](mailto:licitacao@honorioserpa@gmail.com) ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 07 de novembro de 2022.

Jones de Almeida  
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO.

Decreto nº 8.020 de 07/11/2022 Súmula: Fica declarado ponto facultativo aos servidores das repartições públicas do Município, no dia 14 (quatorze) de novembro de 2022 – segunda-feira, em posterior comemoração ao dia do Funcionário Público – 28/10/2022.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – PR

AVISO EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 40/2022  
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA E JURÍDICA PARA AJUSTES NAS LEIS DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - PR. Início do cadastro das propostas: da publicação deste. Término do cadastro das propostas: às 08h00min do dia 16 de novembro de 2022. Disputa de lances: das 08h30min às 14h30min do dia 16 de novembro de 2022. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 47.000,00. Prazo de conclusão e entrega: 04 meses. Os procedimentos para acesso a Dispensa Eletrônica estão disponíveis no site [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br). O edital está disponível nos sites [www.coronelvivida.pr.gov.br](http://www.coronelvivida.pr.gov.br) ou [www.bill.org.br](http://www.bill.org.br). Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de novembro de 2022. Juliano Ribeiro, Agente de Contratação.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 123/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>  
Data da Licitação: Dia 23 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Instalação De Pontos De Ônibus Para A Zona Urbana Incluindo Os Materiais. Valor máximo estimado: R\$ 176.000,00. Gênero: Bens de uso público. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurlpe, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs. e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br). Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL – PR.

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2022 – Registro de Preços nº 64/2022 - Processo Licitatório 115/2022

De acordo com o resultado por fornecedor, também de acordo com o parecer jurídico, e em concordância com a Ata de Sessão eletrônica de Abertura do processo licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 76/2022, cujo objeto é o Registro de preços para futuras contratação de empresa para prestação de serviços de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros, para a realização do transporte de ida e volta de atletas e comissão técnica das diversas modalidades de esportes, que representam o município de Bom Sucesso do Sul, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do edital, HOMOLOGO por seus próprios fundamentos determinando que seja ADJUDICADO o seu objeto a favor da proponente VALDECI KLIMA TRANSPORTES EIRELI - ME, com o CNPJ nº 07.414.845/0001-72, conforme itens e valores relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
3	Ônibus, para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 42 Pessoas/Alunos, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Culturais, Viagens para Outras Cidades do Paraná, e Eventualmente em Outros Estados, Para Estudo In Loco.	3.000	Km	8,30	24.900,00
<b>VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITANTE</b>					<b>R\$ 24.900,00 (Vinte e Quatro Mil e Novecentos Reais).</b>

ITENS DESERTOS OU FRACASSADOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	QTDE.	UNID.	VALOR UNI. (R\$)	VALOR TOTAL ITEM (R\$)
1	Ônibus, Bouble Decker (Dois Pisos), Equipado com: No Mínimo 44 Assentos com Encosto de Pernas; Com Ar Condicionado, Rádio AM/FM, TV e DVD, Fornecedor de Água Mineral Gelada, Banheiro Higienizado, Fornecedor de Travesseroiro e Manta ou Cobertor, para a Realização de Transporte Intermunicipal ou Interestadual de Passageiros, para Realizar o Transporte de ida e Volta de Atletas/Alunos e Comissão Técnica das Diversas Modalidades Esportivas, com Número Estimado em 44 Pessoas, que Irão Representar o Município de Bom Sucesso do Sul em Campeonatos, Torneios ou Outros Eventos Esportivos ou Culturais, Viagens para Outras Cidades para Estudo de Meio, em Cidades do Paraná e Eventualmente em Outros Estados.	6.000	Km	-	-

**VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO**  
**R\$ 24.900,00**  
**(Vinte e Quatro Mil e Novecentos Reais)**

Bom Sucesso do Sul, 07 de Novembro de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI  
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - CMCTI de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no seu Regimento Interno, faz saber aos membros do CMCTI que realizará Reunião extraordinária do CMCTI, conforme cronograma:  
Local: Reunião Online  
Horário: 08h30  
Datas: 11 de Novembro de 2022  
Pauta: Lei de Inovação e gestão do fundo  
Convidados: José Abramo Marchesi - UTFPR  
Pato Branco, 07 de novembro de 2022  
Giles Cesar Balbinotti - Presidente CMCTI

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

ARAMART INDUSTRIA DE ARAMADOS LTDA CNPJ 13.416.922/0001-26, torna público que recebeu do Instituto Água e Terra – IAT, a concessão de Renovação da Licença de Operação, com validade de 24/10/2026 para a fabricação de fogões, refrigeradores e máquinas de lavar e secar, peças e acessórios, Rua 15 de fevereiro 324 CEP 85514-650 São Roque do Chopim, Pato Branco/PR.

DIÁRIO DO SUDOESTE

Para anunciar, ligue: 46.3220-2066

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

### AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 123/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 23 de novembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Instalação De Pontos De Ônibus Para A Zona Urbana Incluindo Os Materiais. Valor máximo estimado: R\$ 176.000,00. Gênero: Bens de uso público. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod401300

## **Memorando 18- 5.490/2022**

---

**De:** Giliane F. - SMA-LC

**Para:** PGM - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**Data:** 11/11/2022 às 09:20:30

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ

### **Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR**

Considerando o pedido de impugnação apresentado pela empresa TOMCZAK IND. DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, em 09/11/2022, conforme e-mail em anexo.

Considerando que a sessão pública referente ao PE 123/2022 está prevista para ocorrer em 23/11/2022 às 09:00 horas.

Faço remessa dos autos a Procuradoria Geral do Município para parecer. Do que lavro o presente termo.

Atenciosamente,

—  
**Giliane Teles Forlin**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

IMPUGNACAO\_TOMCZAK\_IND\_DE ESTRUTURAS\_METALICAS\_EIRELI.pdf

Webmail\_\_\_\_licita2\_chopinzinho\_pr\_gov\_br\_TOMCZAK\_IND\_DE ESTRUTURAS\_METALICAS\_EIRELI.pdf



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AC98-9824-9738-B44A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 11/11/2022 09:20:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AC98-9824-9738-B44A>



## IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ilustríssima Comissão de Licitação do Município de Chopinzinho/PR

A/C: Pregoeiro(a)

Ref.: Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2022.

TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTUTURAS METÁLICAS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.778.775/0001-58, com sede na Rua Cento e Vinte e Quatro, nº 360, bairro São Cristovão, na cidade de Frederico Westphalen/RS, vem, com fulcro no § 2º, do Art. 41, da Lei nº 8.666/93, em tempo hábil, à presença de Vossa Senhoria a fim de:



## ***IMPUGNAR***

Os termos do Edital em referencia, quanto a comprovações de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA necessárias para a plena fabricação/aquisição e instalação de abrigos de passageiros de ônibus.



## I – DOS FATOS

A empresa impugnante, tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo edital, cujo objeto é a contratação de empresa para aquisição e instalação de abrigos de passageiros de ônibus no município de Chopinzinho/PR e ao verificar as condições para participação, observou-se a ausência de solicitação de documentação referente à qualificação técnica.

Devido à obra se tratar de fabricação e instalação de abrigo de passageiro de ônibus, ou seja, obra de engenharia, e ainda, obra pública, se faz necessário exigir dos licitantes, comprovações conforme Art. 30 da Lei 8.666/93 (Lei das Licitações) em relação à qualificação técnica:

I - Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

II - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

*Ainda de acordo com o Art. 30 da Lei 8.666/93, o § 1º refere-se a:*

*§ 1º do Art. 30 da Lei 8.666/93 - A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:*

*I - capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação.*

De acordo com a Lei citada acima, se observa que o referido edital não solicita tal documentação.

Entretanto, a empresa requerente entende que a apresentação de documentos comprobatórios referente à qualificação técnica é imprescindível para a correta realização do fornecimento e consumação do serviço licitado, **sendo que a sua abstração acarretaria na contratação de um serviço temeroso pela falta de respaldo técnico.**



### **III – DA OBRIGATORIEDADE DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA (ART) E CONSEQUENCIA DA SUA FALTA.**

A instituição de “Anotação de Responsabilidade Técnica”, na prestação de serviços de engenharia, é evidenciada no Art. 1º da Lei 6.496 de 7 de dezembro de 1977, a qual destaca a sua OBRIGATORIEDADE.

*Art. 01 – todo contrato, escrito ou verbal, para execução de obras ou prestação de quaisquer serviços profissionais referente à Engenharia, fica sujeito a “Anotação de Responsabilidade Técnica” (ART).*

Qualquer serviço na área de engenharia é necessário a emissão de ART, a qual define para efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia, sendo que, somente empresas e profissionais devidamente registrados no CREA tem legitimidade para emití-la, conforme Art. 2º da Lei 6.496 de 7 de dezembro de 1977, a ausência da ART sujeitaria o profissional ou a empresa, a multa prevista no Art. 73 da Lei nº 5.194 de 24 de dezembro de 1966.

Além de multas e penalidades, tanto para a empresa quanto para o profissional, a ausência de profissional registrado no CREA caracteriza desempenho ilegal de profissão de engenheiro, como define o Art. 6º da Lei 5.194.

Ainda, referente aos Contratos Administrativos é imprescindível que a Administração Pública exija a comprovação prévia de que a empresa tenha os requisitos necessários para a devida emissão de ART, que são comprovados pelo:

- Registro no CREA da empresa;
- Registro no CREA do responsável técnico;
- Comprovações de Capacidade Técnica, demonstrada através de Atestado de Capacidade Técnica acompanhado de Certidão de Acervo Técnico.

Do contrario, a ausência de emissão de ART traz como consequência a NULIDADE do contrato administrativo, conforme Art. 15 da mesma lei.

*Art. 15 são nulos de pleno direito os contratos referente a qualquer ramo de engenharia, arquitetura ou da agronomia, inclusive a elaboração de projeto, direção ou execução de obras, quando firmados por entidade pública ou particular com pessoa física ou jurídica não legalmente habilitada a praticar atividade nos termos desta lei.*



#### **IV – DO PEDIDO**

Estando o edital em desacordo com a legalidade do processo licitatório, a postulante em sua impugnação, requer, respeitosamente, que seja recebida e devidamente processada a presente IMPUGNAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022, para que o instrumento convocatório seja retificado, a fim de se respeitar as normas específicas do objeto, evitando a nulidade do contrato administrativo.



**Requer-se, por fim:**

a) Que sejam incluídos documentos comprobatórios em relação à Qualificação Técnica, o qual traz como sugestão:

1º - Certidão de Registro de pessoa jurídica e física no órgão competente (CREA);

2º - Atestados de Capacidade Técnica devidamente registrado no CREA, acompanhado de Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível ao objeto licitado, devidamente compatível em características e especificações do material.

3º - Possuir em seu quadro de funcionários engenheiro mecânico e engenheiro civil;

b) Que caso seja indeferida está Impugnação que seja enviada para a Autoridade Hierárquica superior, para que esta possa tomar ciência do assunto abordado e emitir seu parecer.

Termos em que Pede e Aguarda Deferimento.

Frederico Westphalen/RS, 09 de Novembro de 2022.

CNPJ: 18.778.775/0001-58

Tomczak Indústria de Estruturas Metálicas Eireli

## Pregão Eletrônico 123/2022 - Impugnação



**De** Metal Eletro Pó <licitacoes@metaleletrpo.com.br>

**Para** <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>

**Data** 09/11/2022 11:23

 IMPUGNAÇÃO AUSENCIA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.pdf (~281 KB)

Prezados(as) Senhores(as), bom dia!

Possuímos interesse em participar do Pregão Eletrônico 123/2022, agendado para o dia 23 de Novembro.

Após analisarmos o edital, verificamos a necessidade de Impugnar a "Ausência de Solicitação de Qualificação Técnica", conforme Recurso que segue em anexo, onde expomos as razões que motivam a presente arguição.

Aguardamos retorno o mais breve possível e desde logo agradecemos pela atenção!

Desejamos a todos um ótimo dia!

Cordialmente,

--

***JULIA PAULUS COVALESKI***

***TOMCZAK IND. DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI***

***CNPJ: 18.778.775/0001-58***

***FONE: 55 3744 4572 / 55 3744 1282 / 55 99942 9360***

## Memorando 19- 5.490/2022

---

**De:** Maria S. - PGM

**Para:** PGM-LIC - LICITAÇÕES - A/C Thiago S.

**Data:** 11/11/2022 às 09:29:12

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ

### **Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR**

Faço esses autos conclusos.

—  
**Maria Antonia Schizzi**

Auxiliar Administrativa

Decreto 433/2018



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 66C5-F188-8D03-A038

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA ANTONIA SCHIZZI (CPF 103.XXX.XXX-31) em 11/11/2022 09:29:19 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/66C5-F188-8D03-A038>

## Memorando 20- 5.490/2022

---

**De:** Thiago S. - PGM-LIC

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos

**Data:** 11/11/2022 às 12:24:17

**Setores (CC):**

SMA-LC, SMA-PP

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ

### **Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR**

I. Considerando que a questão aventada é de caráter técnico, encaminho à Divisão de Planejamento e Projetos para que delibere de modo fundamentado sobre a necessidade de inclusão no edital da obrigatoriedade de apresentação de documentos comprobatórios referente à qualificação técnica, especificamente atestados de capacidade técnica;

II. Após, para decisão da Pregoeira, bem como as comunicações cabíveis.

—

Sem mais para o momento, renovo a Vossa(s) Senhoria(s) os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Chopinzinho(PR), datado e assinado eletronicamente (Certificado Digital – AC OAB G3)

Thiago Voracoski Santos  
Procurador Municipal  
OAB/PR 73.586



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: EFC5-D81D-54A4-1072

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ THIAGO VORACOSKI SANTOS (CPF 047.XXX.XXX-99) em 11/11/2022 12:24:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/EFC5-D81D-54A4-1072>

## Memorando 21- 5.490/2022

---

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 17/11/2022 às 16:00:27

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ

### **Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR**

Em atendimento ao despacho 5, referente a impugnação impetrada pela empresa TOMCZAK IND. DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, entendemos que a mesma procede, e que deve ser exigida a qualificação técnica da empresa e do responsável técnico.

Segue sugestão a ser inserida no Termo de Referência.

#### **HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**

**Responsabilidade Técnica:** Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

**Acervo Técnico:** Apresentação de Acervo referente a serviços/obra compatíveis em características como o Objeto desta Licitação.

Deverá apresentar comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

—  
**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6147-20E9-8754-F770

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 17/11/2022 16:00:38 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6147-20E9-8754-F770>

## Memorando 22- 5.490/2022

---

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 18/11/2022 às 15:50:42

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ

### **Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR**

Em tempo, complementando as informações contidas no despacho 21, inserir as exigências com relação a Capacidade Técnica Operacional.

**Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

Execução de Obra/Serviço compatíveis em características com o Objeto desta Licitação.

—

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8BF1-9A45-A6A1-7204

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 18/11/2022 15:50:58 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/8BF1-9A45-A6A1-7204>

## Memorando 23- 5.490/2022

---

**De:** Giliane F. - SMA-LC

**Para:** SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - A/C Mari L.

**Data:** 21/11/2022 às 10:06:21

**Setores (CC):**

SMECE, SMVSU, SMA-LC

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ

### **Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR**

Decisão Pregoeira.

—

**Giliane Teles Forlin**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

DECISAO\_PREGOEIRO\_IMPUGNACAO\_PE\_123\_2022.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS.

## DECISÃO

O Município de Chopinzinho-PR, instaurou o Processo Licitatório nº 249/2022 – Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2022, para Registro de Preços para Contratação de Empresa para Instalação de Pontos de Ônibus para a Zona Urbana Incluindo os Materiais.

Considerando, o pedido de impugnação apresentado pela empresa TOMCZAK IND. DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI.

Considerando, o Despacho da Procuradoria Geral do Município exarado em 11/11/2022 (despacho 20 do memorando eletrônico nº 5.490/2022), nos seguintes termos:

- I. Considerando que a questão aventada é de caráter técnico, encaminho à Divisão de Planejamento e Projetos para que delibere de modo fundamentado sobre a necessidade de inclusão no edital da obrigatoriedade de apresentação de documentos comprobatórios referente à qualificação técnica, especificamente atestados de capacidade técnica;
- II. Após, para decisão da Pregoeira, bem como as comunicações cabíveis.

Considerando os posicionamentos da Divisão de Planejamento e Projetos, (despachos 21 e 22 do memorando eletrônico nº 5.490/2022), nos seguintes termos:

Em atendimento ao despacho 5, referente a impugnação impetrada pela empresa TOMCZAK IND. DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, entendemos que a mesma procede, e que deve ser exigida a qualificação técnica da empresa e do responsável técnico.

Segue sugestão a ser inserida no Termo de Referência.

### HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

**Responsabilidade Técnica:** Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

**Acervo Técnico:** Apresentação de Acervo referente a serviços/obra compatíveis em características como o Objeto desta Licitação.

Deverá apresentar comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

Em tempo, complementando as informações contidas no despacho 21, inserir as exigências com relação a Capacidade Técnica Operacional.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para execução de:

Execução de Obra/Serviço compatíveis em características com o Objeto desta Licitação.

Isto posto, acolho o Despacho da Procuradoria Geral do Município (despacho 20 do memorando eletrônico nº 5.490/2022) e os posicionamentos da Divisão de Planejamento e Projetos (despachos 21 e 22 do memorando eletrônico nº 5.490/2022), e opino pelo **CONHECIMENTO e PARCIAL PROCEDÊNCIA** da Impugnação apresentada pela empresa **TOMCZAK IND. DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI**, nos termos dos posicionamentos da **Divisão de Planejamento e Projetos**, bem como, pela **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** do Pregão Eletrônico, regulado pelo Edital n.º 123/2022 para adequações.

Desta forma, encaminho os autos a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes e Secretaria de Viação e Serviços Urbanos para adequações no termo de referência, nos termos dos posicionamentos da Divisão de Planejamento e Projetos (despachos 21 e 22 do memorando eletrônico nº 5.490/2022), após deverá ser encaminhado a Divisão de Licitações e Contratos para adequações no edital.

Chopinzinho, 21 de novembro de 2022.

Giliane Teles Forlin  
Pregoeira



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A69D-EDF1-D072-F4EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 21/11/2022 10:06:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A69D-EDF1-D072-F4EF>

**Memorando 24- 5.490/2022**

**De:** Giliane F. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 21/11/2022 às 10:11:58

Segue Aviso de Suspensão ao PE 123/2022.

—

**Giliane Teles Forlin**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Suspensao\_do\_Edital\_PE\_123\_2022.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Giliane Teles Forlin	21/11/2022 10:12:16	ICP-Brasil	GILIANE TELES FORLIN CPF 085.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **14AB-0F23-3485-1C90**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 21/11/2022

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS.

Tendo recebido, Tempestivamente Pedido de Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 23/11/2022 às 09:00 horas.

Após adequações, o referido processo será republicado.

Giliane Teles Forlin  
Pregoeira



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 14AB-0F23-3485-1C90

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 21/11/2022 10:12:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/14AB-0F23-3485-1C90>

**Memorando 25- 5.490/2022**

**De:** Giliane F. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 21/11/2022 às 10:22:23

Segue e-mail referente envio dos encaminhamentos, decisão e aviso de suspensão a empresa TOMCZAK IND. DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI.

—

**Giliane Teles Forlin**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Webmail\_\_\_\_licita2\_chopinzinho\_pr\_gov\_br\_DECISAO\_ENCAMINHADO\_A\_EMPRESA.pdf

**Re: Pregão Eletrônico 123/2022 - Impugnação**

**De** <licita2@chopinzinho.pr.gov.br>  
**Para** Metal Eletro Pó <licitacoes@metaleletropo.com.br>  
**Data** 21/11/2022 10:18

- 1 - Webmail \_\_ licita2@chopinzinho.pr.gov.br - TOMCZAK IND. DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI.pdf (~222 KB)
- 2 - IMPUGNAÇÃO - TOMCZAK IND. DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI.pdf (~273 KB)
- 3 - ENCAMINHAMENTO PARA PROCURADORIA.pdf (~84 KB) 4 - DESPACHO JURÍDICO.pdf (~85 KB)
- 5 - POSICIONAMENTO PLANEJAMENTO.pdf (~83 KB) 6 - COMPLEMENTO AO POSICIONAMENTO PLANEJAMENTO.pdf (~80 KB)
- 7 - DECISÃO PREGOEIRA.pdf (~160 KB) 8 - AVISO DE SUSPENSÃO AO PE 123-2022.pdf (~156 KB)

Em 09/11/2022 11:23, Metal Eletro Pó escreveu:

Prezados(as) Senhores(as), bom dia!

Possuímos interesse em participar do Pregão Eletrônico 123/2022, agendado para o dia 23 de Novembro.

Após analisarmos o edital, verificamos a necessidade de Impugnar a "Ausência de Solicitação de Qualificação Técnica", conforme Recurso que segue em anexo, onde expomos as razões que motivam a presente arguição.

Aguardamos retorno o mais breve possível e desde logo agradecemos pela atenção!

Desejamos a todos um ótimo dia!

Cordialmente,

--

**JULIA PAULUS COVALESKI**

**TOMCZAK IND. DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI**

**CNPJ: 18.778.775/0001-58**

**FONE: 55 3744 4572 / 55 3744 1282 / 55 99942 9360**

Bom dia, segue anexo encaminhamentos e decisão acerca do pedido de impugnação apresentado pela empresa.

Bem como, aviso de suspensão ao PE 123/2022.

Atenciosamente,

Divisão de Licitações e Contratos.

**Memorando 26- 5.490/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 22/11/2022 às 08:37:57

Segue em anexo as publicações do Aviso de Suspensão.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Aviso\_de\_Suspensao\_AMP\_2\_.pdf

Aviso\_de\_Suspensao\_DIOEMS\_2\_.pdf

---

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SUSPENSÃO DO EDITAL PE 123-2022

**AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO**

**DATA: 21/11/2022**

**REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO  
DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA  
INCLUINDO OS MATERIAIS.**

Tendo recebido, Tempestivamente Pedidode  
Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:  
Suspender temporariamente o certame marcado para o dia  
23/11/2022 às 09:00 horas.

Após adequações, o referido processo será republicado.

**GILIANE TELES FORLIN**

Pregoeira

**Publicado por:**

Roberto Alencar Przendziuk

**Código Identificador:**5E42B8AE

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 22/11/2022. Edição 2650

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

---

### AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

DATA: 21/11/2022

REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS.

Tendo recebido, Tempestivamente Pedidode Impugnação referente ao Edital supracitado, decido:

Suspender temporariamente o certame marcado para o dia 23/11/2022às 09:00 horas.

Após adequações, o referido processo será republicado.

Giliane Teles Forlin - Pregoeira

Cod402084

**Memorando 27- 5.490/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMECE - Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

**Data:** 22/11/2022 às 08:40:12

**Setores (CC):**

SMECE, SMVSU

Segue para adequações, conforme despachos 20, 21, 22, e 23 deste memorando.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

## Memorando 28- 5.490/2022

---

**De:** Simone B. - SMECE

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 22/11/2022 às 09:09:36

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ

### **Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR**

Segue em anexo termo de referencia ajustado conforme solicitado.

Atenciosamente.

—

**Simone Biava**  
*AGENTE ADMINISTRATIVO*

**Anexos:**

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_AJUSTADO.docx

TERMO\_DE\_REFERENCIA\_AJUSTADO.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus para a Zona Urbana incluindo os materiais conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Registro de Preços Contratação de Empresa especializada para serviços de mão de obra e materiais para instalação de pontos de ônibus, na zona urbana do município, nos locais abaixo relacionados, conforme croqui anexo: <ol style="list-style-type: none"><li>Avenida Getúlio Vargas (próximo a Zero Grau) Corpo Bombeiros;</li><li>Bairro São José (próximo academia ao ar livre);</li><li>Bairro Verdi (próximo Faculdade Uninter);</li><li>Rua Frei Everaldo (Escola de Excelência) (Ponto Duplo);</li><li>Rua Irmã Thereza Furigo (travessa 01) no neguinho;</li><li>Bairro Verdi Rua Manacá (Loteamento Jardins);</li><li>Rua Voluntários da Pátria (esquina com a Clínica Harmonia). (Ponto Duplo);</li><li>Bairro Nossa Sra Aparecida recuperação do ponto de ônibus da Rua Zacarias Silvério.</li><li>Badalotti / Adão Cechelski;</li><li>Rua Edebrando Luiz Grosseli (esquina Debona/Cenci) Lot. Jardins;</li><li>Assistência Social – ao lado da Tamisa.</li></ol>	11	16.000,00	176.000,00

### 2. JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho disponibiliza transporte escolar e acadêmico para





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

diversas instituições de ensino da zona urbana e zona rural, atendendo em torno de 2.800 alunos, de modo que, no decorrer dos trajetos os alunos, bem como, a população em geral que utiliza dos transporte público e privado para deslocamento para o trabalho e dos bairros para o centro aguardam o transporte em locais específicos de embarque e desembarque. Assim, a fim de protegê-los do sol e da chuva, faz-se necessária a colocação de abrigos, pontos de ônibus, para atender esta demanda de modo a abrigá-los e evitar a exposição ao clima.

Foram feitos pontos de ônibus na zona rural e em alguns bairros em pré-moldados, os quais foram elogiados, pois eram necessários e atenderam as expectativas dos usuários.

Deste modo, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte tem por escopo adquirir novos pontos de ônibus para alunos e demais pessoas que utilizam o transporte, conforme o croqui anexo, nos locais mais utilizados e próximos ao centro da cidade os quais possuem maior fluxo de usuários, e para isso, optou-se por pontos de ônibus mais modernos, pois além de proteger do clima proporcionam mais conforto aos usuários, e ainda embelezam a cidade com sua arquitetura diferenciada.

A contratação de uma empresa especializada para fornecimento destes pontos de ônibus, faz-se necessário visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto da contratação.

### 3 - DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

**3.1** - Os serviços e os materiais solicitados, deverão ser entregues e instalados, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Chopinzinho/PR, no prazo de 30 dias, contados a partir da emissão do pedido de empenho.

**3.2** - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

**3.3** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses.

### 4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Fica estimado o valor máximo anual de **R\$ 176.000,00** (Cento e setenta e seis mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**4.2** - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços/produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**4.2.1** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**4.3** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**4.4** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**4.5** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**4.6** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**4.7** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas na Ata de Registro de Preços, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
  - i. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
  - ii. Dar ciência à Secretaria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
  - iii. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
  - iv. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com a Ata de Registro de Preços, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;
  - v. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- vi. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- viii. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Ata de Registro de Preços, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- ix. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- x. Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- xi. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica;
- xii. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- xiii. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na instalação e fornecimentos dos serviços e materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos serviços estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento do serviços e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- xiv. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- xv. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- xvi. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- xvii. Substituir o material incorporados aos serviços e materiais, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualidade e durabilidade necessários;

xviii. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences enquanto executar os serviços;

xix. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes dos serviços são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

## b. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

i. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

ii. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

iii. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

iv. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

v. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

## 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços gerada ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação, Cultura e Esporte e do Senhor Glacir Zanata Secretário de viação e obras;

6.1.2- A responsabilidade pela fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da senhora Kamila Villwock Harnisch, arquiteta e urbanista, e Fiscal Substituto Senhor Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.1.3- Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Ata de Registro de Preços, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis. - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da Ata de Registro de Preços proceder conforme os itens deste, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.1.4- Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novogestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 7 - DA RESCISÃO

**7.1** - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**7.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;

**7.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;

**7.1.3** - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**7.2** - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.

**7.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**7.4** - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**7.5** - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.

**7.6** - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**7.7** - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**7.8** - A inexecução da Ata de Registro de Preços pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**7.8.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**7.8.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;

**7.8.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**7.9** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

**7.9.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.9.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.9.3** - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;

**7.9.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**7.9.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**7.9.6** - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

processo, em decisão irrecorrível;

**7.9.7** - As medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.8 deste Termo.

## 8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**8.3** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 9 - DAS PENALIDADES

**9.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão da Ata de Registro de Preços, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**9.2** - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidade:

**I** – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

**II** – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

**III** – penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, quando verificadas distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, quando verificadas distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada da Ata de Registro de Preços, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

legais;

**V** – rescisão da Ata de Registro de Preços: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições desta Ata de Registro de Preços;

**VI** – a rescisão da Ata de Registro de Preços: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;

**VII** – a Contratante resolve aplicar a Ata de Registro de Preços, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**9.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**9.5** - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.6** - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**9.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

**9.7.1** - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.2** - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.3** - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da Ata de Registro de Preços;

**9.7.4** - parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.7.5** - decisão do Prefeito Municipal;

**9.7.6** - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.7.7** - as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na Ata de Registro de Preços.

## 10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**10.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**10.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

**e) "prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**10.3.** Sendo a Ata de Registro de Preços financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços.

**10.4.** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## 11. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

11.1 No registro de preços deve conter a habilitação específica exigida para a instalação dos pontos de Ônibus, como segue:

**a) Responsabilidade Técnica:** Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

**b) Acervo Técnico:** Apresentação de Acervo referente a serviços/obra compatíveis em características como o Objeto desta Licitação. Deverá apresentar comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

**c) Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para Execução de Obra/Serviço compatíveis em características com o Objeto desta Licitação.

Chopinzinho/PR, 22 de Novembro de 2022.

**Mari Lucia Lazarotto**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Glacir Zanata**

Secretário de Viação e Obras





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A080-3C63-829C-EAE2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 22/11/2022 11:05:49 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 22/11/2022 11:46:20 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A080-3C63-829C-EAE2>

## Memorando 29- 5.490/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 05/12/2022 às 10:34:57

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ

### **Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR**

EDITAL REPUBLICADO 123\_2022 - PE - RP PONTOS DE ONIBUS AREA URBANA

—  
**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

Aviso\_REPUBLICADO\_PE\_123\_2022\_PE\_RP\_PONTOS\_DE\_ONIBUS\_AREA\_URBANA.pdf

EDITAL\_REPUBLICADO\_123\_2022\_PE\_RP\_PONTOS\_DE\_ONIBUS\_AREA\_URBANA.pdf

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR.  
REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 123/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>  
Data da Licitação: Dia 21 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Instalação De Pontos De Ônibus Para A Zona Urbana Incluindo Os Materiais. Valor máximo estimado: R\$ 176.000,00. Gênero: Bens de uso público. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 5.490/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2022

### PREGÃO

EDITAL Nº 123/2022  
FORMA: ELETRÔNICO

**REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 123/2022**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 249/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 21/12/2022**

**HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura do Município de Chopinzinho – Paraná**

[www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema comprasnet) “Acesso Identificado”

**LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO.**

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 46.995.414/0001-60, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Senhor Edson Luiz Cenci, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO – UNITÁRIO POR ITEM**, para atender à solicitação das Secretarias Municipais, objetivando a **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**, em conformidade com as condições das cláusulas adiante estabelecidas.

**DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

**21 de dezembro de 2022 às 09h00min**

**UASG: 987503 – PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR**

**Local da Sessão Pública:** [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet)

O certame será processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, da Lei nº 10.520/02, da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147/14, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Complementar Municipal nº. 083/2016 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal nº 8.666/1993.

O Pregoeiro será um dos servidores, designados pelo Decreto nº 15/2022, publicado no Diário Eletrônico DIOEMS - Edição nº 2931, de 20/01/2022.

**1 – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO**

**1.1** - Os documentos referentes às **propostas comerciais, documentação de habilitação e anexos** das empresas interessadas deverão ser encaminhados de forma concomitante, a partir da





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

disponibilização do Edital no Sistema “COMPRASNET”, até 21 de dezembro de 2022 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

**1.2 - A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá 21 de dezembro de 2022 às 09h00min, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), nos termos das condições descritas neste Edital.**

**1.3 - É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto nº 10.024/19, art. 30, § 5º).**

## 2 – DO OBJETO

**2.1 - Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS.**

**2.1.1 - Conforme descrição, características e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.**

**2.2 - Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) (Sistema Comprasnet) e [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)**

**2.3 - As informações administrativas relativas a este Edital poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone nº (046) 3242-8614.**

**2.4 - As questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado serão prestadas pela Secretaria Municipal de Administração, telefone nº (46) 3242-8600.**

**2.5 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.**

**2.6 - O critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.**

**2.7 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.**

## 3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1 - Poderão participar todas as empresas cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste Edital e que estiverem regularmente credenciados e em situação regular perante o sistema eletrônico do Portal [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) – Sistema COMPRASNET.**

**3.2 - As empresas não cadastradas no SICAF, que tiverem interesse em participar do presente PREGÃO, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao Portal COMPRASNET.**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

### 3.3 - Será vedada a participação de empresas:

- a) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- b) Impedidas de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- c) Suspensas, temporariamente, de participação em licitação e impedidas de contratar, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, conforme item 9.6 deste Edital;
- d) Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Sob processo de falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial de crédito.

#### f) Não poderão participar de qualquer fase da Licitação:

##### f.1) Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal, que:

- a) Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral até o 3º grau, do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município, e principalmente membros da comissão de licitação, pregoeiros ou qualquer outra autoridade ligada à contratação;
- b) Seja ocupante de cargo comissionado e servidor efetivo com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados na Administração Pública do Município de Chopinzinho, e incluindo seus cônjuges, companheiros ou parentes consanguíneos, por afinidade ou por adoção, em linha reta, colateral até o 3º grau;
- c) Seja Senador, Deputado Federal, Deputado Estadual (art. 54, II da Constituição de 1988) ou Vereador;
- d) Seja servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do artigo 9º, da Lei 8.666/93).

3.5 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.5.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.1.3 - que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.1.4 - que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.1.5 - que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.1.6 - que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.5.1.7 - que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

3.5.1.8 - que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.5.1.9** - que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**3.5.1.10** - Na ausência das Declarações solicitadas no item 9.12, considera-se válida as Declarações devidamente preenchidas e dispostas no campo próprio do sistema eletrônico, sendo que estas serão solicitadas como documento complementar pelo pregoeiro

## 4 – DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS DO ATO CONVOCATÓRIO

**4.1** - Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente PREGÃO, ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até **03 (três) dias úteis**, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme Art. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019.

**4.1.1** - As impugnações ou pedidos de esclarecimentos ao Edital deverão ser dirigidos ao pregoeiro por e-mail: [licita2@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:licita2@chopinzinho.pr.gov.br), Correio via SEDEX, ou protocolizados em dias úteis, das 08h00 às 17h00, na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Divisão de Licitações e Contratos, Bairro São Miguel, CEP: 85.560-000, Chopinzinho-PR.

**4.1.2** - Quando enviados por e-mail, todos os documentos deverão ser digitalizados e conter a identificação da empresa, endereço completo, nome e assinatura do responsável legal da proponente e a solicitação de confirmação de recebimento.

**4.1.3** - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

**4.1.4** - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.1.5** - Caso procedente e acolhido à impugnação do Edital, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, salvo nos casos em que as alterações decorrentes da impugnação não alterarem a apresentação das propostas de preços.

**4.2** - A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**5.1** - O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.2** - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.3** - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

**5.4** - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**5.5** - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**5.5.1** - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

## 6 – DO ENVIO CONCOMITANTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

**6.1** - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

**6.2** - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.3** - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**6.4** - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**6.5** - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**6.6** - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**6.7** - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**6.8** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## 7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

**7.1** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**7.2** - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**7.3** - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

**7.4** - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.5** - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.6** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.7** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.8** - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

**7.10** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.11** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.12** - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**7.13** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto e fechado”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

**7.14** - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**7.15** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.16** - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.17** - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18** - Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.19** - Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

**7.20** - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

**7.21** - Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

**7.22** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.23** - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.24** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**7.25** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.26** - O Critério de julgamento adotado será o menor preço unitário, conforme definido neste Edital e seus anexos.

**7.27** - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.28** - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.19** - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.30** - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

**7.31.1** - No país;

**7.31.2** - Por empresas brasileiras;

**7.31.3** - Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.31.4** - Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

**7.32** - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.33** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**7.34** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.35** - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**7.36** - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

**8.2** - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**8.3** - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabe-





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

lecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**8.4** - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

**8.5** - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**8.6** - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (horas), sob pena de não aceitação da proposta.

**8.7** - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

**8.8** - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.10** - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.11** - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.12** - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.13** - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.14** - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**8.15** - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9 – DA HABILITAÇÃO

**9.1** - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**9.2** - SICAF;

**9.3** - Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**9.4** - Comprovante de ausência de registro junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

9.5 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente.

9.6 - Consoante o entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos 266/2019 e 269/2019 – Plenário) e Tribunal de Contas do Estado do Paraná (Acórdãos 3962/20 e 301/21 – Tribunal Pleno), a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração possui efeitos restritos ao âmbito do órgão ou entidade que aplicou a penalidade.

9.7 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.8 - Os Licitantes deverão cumprir as seguintes exigências de habilitação:

9.8.1 - A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

9.8.1.1 - No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.1.2 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

9.8.1.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

9.9 - A documentação relativa à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** consistirá em:

9.9.1 **Certidão negativa de pedido de falência, concordata, recuperação judicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

9.10 - A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

9.10.1 - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**;

9.10.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta Relativa a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

9.10.3 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.4 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante;

9.10.5 - Certificado de Regularidade junto ao **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**;

9.10.6 - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

9.10.7 - Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.10.7.1** - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

**9.10.8** - Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

**9.11** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.12** - Deverá apresentar ainda as **DECLARAÇÕES E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**9.12.1** - Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste Edital. **(ANEXO III)**.

**9.12.2** - Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02. **(ANEXO IV)**.

**9.12.3** - Declaração de Não Parentesco - conforme o prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incurso nas vedações do Inciso III do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93. (conforme modelo em anexo). **(ANEXO VI)**.

**9.12.4** - Declaração de enquadramento como ME ou EPP, de acordo com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014 - **(ANEXO V)**.

**9.12.5** - Prova de registro, da proponente, no Conselho de Classe Regional competente.

**9.12.6** - Atestado(s) e/ou declaração(s) em nome da proponente, (Empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de objeto compatível em características com o objeto da licitação.

**9.12.7** - Declaração de responsabilidade técnica indicando o(s) responsável (is) técnico (s) pela execução do objeto até o seu recebimento definitivo pelo Contratante, com os seguintes profissionais e atribuições:

- Engenheiro Civil, Arquiteto, a ser indicado como responsável técnico pelo objeto que possua Certidão de Acervo Técnico emitida Classe competente, referente à execução dos serviços compatível em características com o objeto da licitação.

**9.12.7.1** – A declaração que se refere o item 9.11.7, deverá estar acompanhada do respectivo acervo técnico do profissional.

**9.13** - No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14** - O não atendimento das exigências constantes deste Edital implicará a inabilitação do licitante.

**9.15** - Os documentos de que tratam os subitens anteriores serão analisados pelo pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com o solicitado neste Edital.

**9.16** - No julgamento da habilitação, a pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.17** - O não atendimento das exigências constantes do item 9 deste Edital implicará a inabilitação do licitante.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.18** - O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

**9.19** - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

**9.20** - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## 10 – DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA

**10.1** - A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitários, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema do Compras Governamentais, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, contados a partir da convocação pelo Pregoeiro.

**10.1.1** - A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.

**10.2** - O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

**10.3** - A proposta deverá **conter**:

**10.3.1** - **proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo II do presente Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação da proposta;**

**10.3.2** - **preços unitários e totais**, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

**10.3.3** - indicação de que nos **preços ofertados** já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

**10.3.4** - prazo de **validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias**, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

**10.3.5** - **indicação/especificação** do produto;

**10.3.6** – **Marca do produto.**

**10.3.7** - O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), **com até duas casas decimais (0,00).**

**10.3.8** - A **proposta**, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do **Edital e Anexos** sob pena de desclassificação.

**10.3.9** - O Pregoeiro reserva o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como de solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.

**10.3.11** - A **proposta** apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

**10.4** - A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 11 - DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO ORIGINAL OU AUTENTICADA

**11.1** - A documentação solicitada no item 9, em original ou cópias autenticadas, e a proposta original, deverão ser apresentadas no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação do pregoeiro, no seguinte endereço: **Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, CEP 85560-000, Chopinzinho – PR.** Aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos. O envelope contendo os documentos deve estar lacrado e informar o nome da empresa ou empresário individual, número do CNPJ, número e ano do Pregão Eletrônico.

**11.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**11.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 12 – DA VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**12.1** - Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:

**12.1.1** - estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

**12.1.2** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

**12.1.3** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;

**12.1.4** - ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;

**12.1.5** - ter declarado no sítio Compras Governamentais a “Elaboração Independente de Proposta”;

**12.1.6** - não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência ([www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis)) e no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;

**12.2** - Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.

**12.3** - Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

## 13 – DOS RECURSOS

**13.1** - Declarado o vencedor, o Pregoeiro declarará aberto o prazo de recurso, que será de 20 (vinte) minutos, quando qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso. Manifestada a intenção, lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**13.2** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.3** - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**13.4** - Os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial de eventuais razões e contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito no sistema eletrônico em formulários próprios.

**13.5** - Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que forem enviados por fax, ou que não tiverem sido manifestados durante a sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

**13.6** - Os recursos terão efeito suspensivo.

**13.7** - Durante o prazo para apresentação das razões e contrarrazões de recurso, o processo ficará custodiado junto à Comissão Permanente de Licitações, localizada no Prédio da Prefeitura.

## 14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1** - Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

**14.1.1** - Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

**14.2** - A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**14.2.1** - A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

## 15 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**15.1** - Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados em Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o **Anexo VII** deste Edital.

**15.2** - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**15.3** - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.**

**15.4** - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**15.4** - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido,





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)

Telefone (46) 3242-8600

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**15.5** - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

## 16 - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

**16.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**16.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**16.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**16.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**16.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**16.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**16.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**16.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**16.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**16.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## 17 EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1 - Os serviços e os materiais solicitados, deverão ser entregues e instalados, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Chopinzinho/PR, no prazo de 30 dias, contados a partir da emissão do pedido de empenho.

17.2 - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

17.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses.

## 18 – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

18.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços/produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

18.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

18.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

18.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

18.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

18.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

18.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 19 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

19.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços gerada ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazzarotto, Secretária de Educação, Cultura e Esporte e do Senhor Glacir Zanata Secretário de viação e obras;

19.2- A responsabilidade pela fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da senhora Kamila Villwock Harnisch, arquiteta e urbanista, e Fiscal Substituto Senhor Valdemir de Mattos,





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Diretor do Departamento de Serviços Urbanos estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

19.3- Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Ata de Registro de Preços, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis. - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da Ata de Registro de Preços proceder conforme os itens deste, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

19.4- Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 20 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas na Ata de Registro de Preços, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

i. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

ii. Dar ciência à Secretaria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

iii. A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;

iv. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com a Ata de Registro de Preços, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;

v. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

vi. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

vii. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;

viii. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Ata de Registro de Preços, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;

ix. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;

x. Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);

xi. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- xii. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- xiii. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na instalação e fornecimentos dos serviços e materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos serviços estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento do serviços e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- xiv. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- xv. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- xvi. Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- xvii. Substituir o material incorporados aos serviços e materiais, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- xviii. A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences enquanto executar os serviços;
- xix. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes dos serviços são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

## **b. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

- i. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- ii. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;
- iii. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;
- iv. Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;
- v. Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA.

## **21 - DA RESCISÃO**

21.1 A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

21.1.1 Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.1.2 Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

21.1.3 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

21.2 A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

21.3 Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

21.4 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recorra aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

21.5 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

21.6 Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

21.7 A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

21.7.1 A não entrega dos produtos contratados;

21.7.2 Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

21.7.3 Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

21.8 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

21.8.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

21.8.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da ARP/Contrato;

21.8.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

21.8.5 Decisão do Prefeito Municipal;

21.8.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

21.8.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 21.7 deste Termo.

## 22 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93)

22.1 O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

22.2 Aplica-se ao(s) Contrato(s), gerados a partir da ARP, sem prejuízo das disposições anteriores, as hipóteses de acréscimos ou supressões quantitativas e qualitativas ao objeto, previstas na Lei nº 8.666/93.

22.3 A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## 23 - DAS PENALIDADES

23.1 Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

23.2 O CONTRATANTE decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor total do Contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

VI - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

VII - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

23.3 Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

23.4 Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

23.5 Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

23.6 Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

23.7 Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

23.7.1 Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.2 Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

23.7.3 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

23.7.4 Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

23.7.5 Decisão do Prefeito Municipal;

23.7.6 Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

23.7.7 As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## 24 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**24.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**24.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**24.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**24.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

Chopinzinho, 05 de dezembro de 2022.

**EDSON LUIZ CENCI**  
**PREFEITO**

**ANDRE FELIPE MORAES**  
**Presidente da CPL**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

**EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**

**ANEXO – I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## TERMO DE REFERENCIA

### 1. OBJETO

1.1 Registro de Preços para contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus para a Zona Urbana incluindo os materiais conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	<p>Registro de Preços Contratação de Empresa especializada para serviços de mão de obra e materiais para instalação de pontos de ônibus, na zona urbana do município, nos locais abaixo relacionados, conforme croqui anexo:</p> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Avenida Getúlio Vargas (próximo a Zero Grau) Corpo Bombeiros;</li><li>2. Bairro São José (próximo academia ao ar livre);</li><li>3. Bairro Verdi (próximo Faculdade Uninter);</li><li>4. Rua Frei Everaldo (Escola de Excelência) (Ponto Duplo);</li><li>5. Rua Irmã Thereza Furigo (travessa 01) no neguinho;</li><li>6. Bairro Verdi Rua Manacá (Loteamento Jardins);</li><li>7. Rua Voluntários da Pátria (esquina com a Clínica Harmonia). (Ponto Duplo);</li><li>8. Bairro Nossa Sra Aparecida recuperação do ponto de ônibus da Rua Zacarias Silvério.</li><li>9. Badalotti / Adão Cechelski;</li><li>10. Rua Edebrando Luiz Grosseli (esquina Debona/Cenci) Lot. Jardins;</li><li>11. Assistência Social – ao lado da Tamisa.</li></ol>	11	16.000,00	176.000,00

### 2. JUSTIFICATIVA

O Município de Chopinzinho disponibiliza transporte escolar e acadêmico para





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

diversas instituições de ensino da zona urbana e zona rural, atendendo em torno de 2.800 alunos, de modo que, no decorrer dos trajetos os alunos, bem como, a população em geral que utiliza dos transporte público e privado para deslocamento para o trabalho e dos bairros para o centro aguardam o transporte em locais específicos de embarque e desembarque. Assim, a fim de protegê-los do sol e da chuva, faz-se necessária a colocação de abrigos, pontos de ônibus, para atender esta demanda de modo a abrigá-los e evitar a exposição ao clima.

Foram feitos pontos de ônibus na zona rural e em alguns bairros em pré-moldados, os quais foram elogiados, pois eram necessários e atenderam as expectativas dos usuários.

Deste modo, a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte tem por escopo adquirir novos pontos de ônibus para alunos e demais pessoas que utilizam o transporte, conforme o croqui anexo, nos locais mais utilizados e próximos ao centro da cidade os quais possuem maior fluxo de usuários, e para isso, optou-se por pontos de ônibus mais modernos, pois além de proteger do clima proporcionam mais conforto aos usuários, e ainda embelezam a cidade com sua arquitetura diferenciada.

A contratação de uma empresa especializada para fornecimento destes pontos de ônibus, faz-se necessário visto que a Prefeitura Municipal não dispõem de equipe e equipamentos especializados para execução de tais serviços, objeto da contratação.

### 3 - DA FORMA E LOCAL DE EXECUÇÃO

**3.1** - Os serviços e os materiais solicitados, deverão ser entregues e instalados, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Chopinzinho/PR, no prazo de 30 dias, contados a partir da emissão do pedido de empenho.

**3.2** - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

**3.3** – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses.

### 4 - FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**4.1** - Fica estimado o valor máximo anual de **R\$ 176.000,00** (Cento e setenta e seis mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

**4.2** - O **PAGAMENTO** será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços/produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**4.2.1** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**4.3** - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**4.4** - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**4.5** - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

**4.6** - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**4.7** - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## 5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- a. Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas na Ata de Registro de Preços, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
  - i. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
  - ii. Dar ciência à Secretaria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
  - iii. A **LICITANTE VENCEDORA** será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à **Prefeitura Municipal de Chopinzinho** ou terceiros;
  - iv. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com a Ata de Registro de Preços, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;
  - v. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- vi. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- viii. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Ata de Registro de Preços, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela **LICITANTE VENCEDORA** a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**;
- ix. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- x. Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- xi. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica;
- xii. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- xiii. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na instalação e fornecimentos dos serviços e materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos serviços estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento do serviços e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- xiv. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- xv. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- xvi. Refazer os serviços, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- xvii. Substituir o material incorporados aos serviços e materiais, sem ônus para a **Prefeitura Municipal de Chopinzinho**, caso não esteja de acordo com os padrões de





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

qualidade e durabilidade necessários;

xviii. A **LICITANTE VENCEDORA** deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences enquanto executar os serviços;

xix. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes dos serviços são de responsabilidade da **LICITANTE VENCEDORA**.

## b. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

i. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;

ii. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da **LICITANTE VENCEDORA** para execução dos serviços;

iii. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da **LICITANTE VENCEDORA**;

iv. Convidar a **LICITANTE VENCEDORA** para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a **LICITANTE VENCEDORA** terá como atender as exigências;

v. Supervisionar e acompanhar os serviços da **LICITANTE VENCEDORA**.

## 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços gerada ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação, Cultura e Esporte e do Senhor Glacir Zanata Secretário de viação e obras;

6.1.2- A responsabilidade pela fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da senhora Kamila Villwock Harnisch, arquiteta e urbanista, e Fiscal Substituto Senhor Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.1.3- Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Ata de Registro de Preços, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis. - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da Ata de Registro de Preços proceder conforme os itens deste, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.1.4- Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novogestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## 7 - DA RESCISÃO

**7.1** - A Ata de Registro de Preços e o(s) Contrato(s) gerado(s) desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**7.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da Contratada, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação à Contratante;

**7.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade da Contratante;

**7.1.3** - A Contratada reconhece os direitos da Contratante à rescisão no caso de inexecução total ou parcial da ARP/Contrato, sem prejuízo do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**7.2** - A ARP e o(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a Contratada declara expressamente conhecer.

**7.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da Contratada, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**7.4** - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**7.5** - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pela Contratante será cobrado judicialmente.

**7.6** - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**7.7** - Reserva-se à Contratante o direito de rescindir unilateralmente a ARP/Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**7.8** - A inexecução da Ata de Registro de Preços pela Contratada poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**7.8.1** - A não entrega dos produtos contratados;

**7.8.2** - Inexecução do objeto da ARP/Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação à Contratante;

**7.8.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução da ARP/Contrato.

**7.9** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

**7.9.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.9.2** - Manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**7.9.3** - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada pelo gestor da ARP/Contrato;

**7.9.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**7.9.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**7.9.6** - Notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

processo, em decisão irrecorrível;

**7.9.7** - As medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 8.8 deste Termo.

## 8 - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS 57 E 65 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93)

**8.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterados(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei nº 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**8.3** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## 9 - DAS PENALIDADES

**9.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento da ARP e do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão da Ata de Registro de Preços, bem como a adoção das medidas do art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**9.2** - A Contratante decide aplicar à ARP e ao(s) Contrato(s) gerados, na hipótese de inexecução das obrigações pela Contratada, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidade:

**I** – advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decoram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa;

**II** – advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias;

**III** – penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias-multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, quando verificadas distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, quando verificadas distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada da Ata de Registro de Preços, por parte da Contratada, nos termo da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** – suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, o que infrinjam as normas regulamentares e





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

legais;

**V** – rescisão da Ata de Registro de Preços: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições desta Ata de Registro de Preços;

**VI** – a rescisão da Ata de Registro de Preços: quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidade legais cabíveis;

**VII** – a Contratante resolve aplicar a Ata de Registro de Preços, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**9.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**9.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica a Contratante autorizada a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**9.5** - Inexistindo créditos em favor da Contratada ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicada, a Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.6** - Caso a Contratada não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**9.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc da Contratante, nesta ordem:

**9.7.1** - manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.2** - manifestação do gestor da ARP/Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.7.3** - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor da Ata de Registro de Preços;

**9.7.4** - parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.7.5** - decisão do Prefeito Municipal;

**9.7.6** - notificação da Contratada, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.7.7** - as medidas previstas no art. 80 da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da Contratada, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas na Ata de Registro de Preços.

## 10 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

**10.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**10.2.** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da Ata de Registro de Preços;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objeto de influenciar o processo de licitação ou de execução da Ata de Registro de Preços;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, À pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

afetar a execução da Ata de Registro de Preços;

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**10.3.** Sendo a Ata de Registro de Preços financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a Contratada ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da Contratada, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução da Ata de Registro de Preços.

**10.4.** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a Contratada concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução da Ata de Registro de Preços e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução da Ata de Registro de Preços.

## 11. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

11.1 No registro de preços deve conter a habilitação específica exigida para a instalação dos pontos de Ônibus, como segue:

**a) Responsabilidade Técnica:** Responsabilidade Técnica que comprove a atribuição de um Profissional vinculado da área de Engenharia ou Técnica, pertinente e compatível em características com o Objeto desta Licitação.

**b) Acervo Técnico:** Apresentação de Acervo referente a serviços/obra compatíveis em características como o Objeto desta Licitação. Deverá apresentar comprovante de vinculação ao Conselho da Categoria Profissional em que a empresa estiver vinculada.

**c) Atestado de Capacidade Técnica** que comprove a capacidade técnica operacional para Execução de Obra/Serviço compatíveis em características com o Objeto desta Licitação.

Chopinzinho/PR, 22 de Novembro de 2022.

**Mari Lucia Lazarotto**

Secretária de Educação, Cultura e Esporte

**Glacir Zanata**

Secretário de Viação e Obras



## Memorando 15- 5.490/2022

---

**De:** Onerio F. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 07/11/2022 às 10:48:53

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ

### Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR

Croqui para assinatura.

—  
**Onerio Cambuzzi Filho**

*Divisão de Licitação e Contratos*

**Anexos:**

PONTO\_DP\_02.pdf







## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 4659-F3B4-814F-9B4F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 07/11/2022 11:09:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 07/11/2022 11:18:35 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/4659-F3B4-814F-9B4F>





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.br.gov.br  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**

## ANEXO – II

### MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa ....., estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada por ....., cargo, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2022, conforme abaixo discriminado:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo.

Informar que a validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: 30 dias contados a partir da emissão do pedido de empenho.

Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal do licitante)

RG :

Cargo :





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS

## ANEXO - III

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO

A empresa....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., DECLARA, sob as penas da lei, que não está  
sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do representante legal/procurador.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**

## ANEXO - IV

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(papel timbrado da licitante)

A empresa....., com sede na ..... n° ....., C.N.P.J. n° ....., DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Local e data.

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**

**ANEXO - V**

**MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – ME/EPP**  
**(papel timbrado da licitante)**

Pelo presente instrumento, a empresa ....., CNPJ nº ....., com sede na ....., através de seu representante legal infra-assinado, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de: ----- (indicar se é microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Local e data

Assinatura do Responsável pela Empresa  
(Nome Legível/Cargo/CPF/RG)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**

## ANEXO – VI

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A (Razão Social da licitante)....., inscrita no CNPJ sob nº....., com sede à Rua ....., nº ....., no Município ....., Estado ....., neste ato representada pelo Sr(a)....., portador(a) da carteira de identidade RG nº ..... e inscrito(a) no CPF sob nº ....., **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade \_\_\_\_\_ nº\_\_\_\_, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Assinatura de Representante Legal

OBS: Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2º	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3º	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

## Afinidades decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2º	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3º	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

## Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1º	Padrasto/Madrasta	Genro/Nora	-
2º	Pai/Mãe do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3º	Avô (ó) do (a) Padrasto/Madrasta	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**

**ANEXO – VII**

## **MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \*\*/2022**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ do ano dois mil e \_\_\_\_, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e \_\_\_\_, brasileiro, inscrito no CPF nº \_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_, Inscrição Estadual nº \_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número \_\_/2022**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1 - Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1 - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.**

**2.2 - A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.**

**2.3 - A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previstas no item anterior.**

**2.4 - A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.**

**2.5 - A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.**

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.1** - Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**3.2** - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** - Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** - Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** - A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

4.1 - Os serviços e os materiais solicitados, deverão ser entregues e instalados, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, den-





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

tro do perímetro do Município de Chopinzinho/PR, no prazo de 30 dias, contados a partir da emissão do pedido de empenho.

4.2 - Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

4.3 – O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

5.1 - Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 176.000,00 (Cento e setenta e seis mil reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.

5.2 - O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços/produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

5.2.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

5.3 - Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

5.4 – Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

5.5 - O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”.

5.6 - A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

5.7 - O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

6.1 - A gestão da Ata de Registro de Preços gerada ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação, Cultura e Esporte e do Senhor Glacir Zanata Secretário de viação e obras;

6.2- A responsabilidade pela fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da senhora Kamila Villwock Harnisch, arquiteta e urbanista, e Fiscal Substituto Senhor Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

6.3- Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Ata de Registro de Preços, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis. - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da Ata de Registro de Preços proceder conforme os itens deste, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

6.4- Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

- a. Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas na Ata de Registro de Preços, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:
  - i. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;
  - ii. Dar ciência à Secretaria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;
  - iii. A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;
  - iv. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com a Ata de Registro de Preços, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;
  - v. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
  - vi. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
  - vii. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
  - viii. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Ata de Registro de Preços, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
  - ix. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
  - x. Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
  - xi. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica;
  - xii. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
  - xiii. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na instalação e fornecimentos dos serviços e materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos serviços estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento do serviços e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
  - xiv. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
  - xv. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- xvi. Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- xvii. Substituir o material incorporados aos serviços e materiais, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- xviii. A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences enquanto executar os serviços;
- xix. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes dos serviços são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

## **b. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

- i. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- ii. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;
- iii. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;
- iv. Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;
- v. Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9.1** - O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**9.1.1** - Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.1.2** - Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** - O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** - Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** - Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** - A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** - A não entrega dos produtos contratados;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.7.2** - Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** - Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**9.8** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.8.4** – Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**10.1** - O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** - A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** - Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento, suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** - O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** - Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** - Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** - Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** - Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** - Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** - Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** - Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.3** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** - Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** - Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** - Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.7.7** - As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** - Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** - Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** - Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** - Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1** - A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**13.1** - O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:**

**14.1** - Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº \_\_/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60 e-mail: [prefeitura@chopinzinho.br.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.br.gov.br)  
Telefone (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**14.2** - Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

**14.3** - Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**Município de Chopinzinho – Contratante – Edson Luiz Cenci - Prefeito**

**- Contratada - Representante Legal**

**- Fiscal da ARP**

**Anexo I da ARP nº \*\*/2022**

**Descrição dos Itens e Preços Registrados**

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Unid.</b>	<b>Descrição do Produto</b>	<b>Marca</b>	<b>Unit. R\$</b>	<b>Total R\$</b>





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6164-D4E4-8E3A-EDC3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 05/12/2022 10:56:03 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ ANDRÉ FELIPE MORAES (CPF 094.XXX.XXX-76) em 05/12/2022 10:56:50 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/6164-D4E4-8E3A-EDC3>

**Memorando 30- 5.490/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 06/12/2022 às 08:51:23

Segue em anexo o Aviso de Republicação de Edital.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Republicacao\_de\_Aviso\_AMP.pdf

Republicacao\_de\_Aviso\_DIARIO\_DO\_SUDOESTE.pdf

Republicacao\_de\_Aviso\_DIOEMS.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
AVISO REPUBLICADO PE 123-2022 - PE - RP PONTOS DE ONIBUS AREA  
URBANA

**REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão. Edital nº 123/2022. Forma: Eletrônico.  
Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação:  
Dia 21 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto:  
Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para  
Instalação De Pontos De Ônibus Para A Zona Urbana Incluindo  
Os Materiais. Valor máximo estimado: R\$ 176.000,00. Gênero:  
Bens de uso público. O Edital encontra-se à disposição dos  
interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão  
de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº  
3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00  
hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br)  
Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**8541ABC9

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná  
no dia 06/12/2022. Edição 2660  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita  
informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
PORTARIA Nº 8, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera dispositivos da Portaria nº 8, de 23 de novembro de 2022, que estabelece medidas sanitárias para controle da circulação e propagação da infecção causada pela Covid-19.

A Secretária Municipal de Saúde do Município de Pato Branco, no uso de suas atribuições legais; Considerando a capacidade de resposta do sistema hospitalar da cidade de Pato Branco; Considerando a mudança do cenário epidemiológico do Município de Pato Branco; Considerando o aumento no número de atendimentos aos pacientes com sintomas respiratórios; e Considerando o contido no art. 9º da Resolução nº 786, de 21 de novembro de 2022, da Secretaria de Saúde do Estado do Paraná - SESA, onde compete aos gestores locais determinar ações de prevenção e controle mais rigorosas que as definidas no referido regulamento, baseando-se em uma avaliação caso a caso e de acordo com os recursos disponíveis e o cenário epidemiológico local.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar inciso ao art. 1º da Portaria nº 8, de 23 de novembro de 2022, com a seguinte redação:  
"Art. 1º .....  
"V - uso de máscaras faciais em transportes coletivos;" (NR)

Art. 2º Revogar o inciso I do art. 2º, da Portaria nº 8, de 23 de novembro de 2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

LUIJAM CRISTINA BRANDALISE  
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
Extrato Termo de Aditamento nº 04/2022 – Contrato nº 87/2019/GP. Pregão Eletrônico nº 17/2019 - Processo nº 46/2019. PARTES: Município de Pato Branco e AMPERNET TELECOMUNICAÇÕES LTDA. OBJETO: Instalação, configuração e manutenção de pontos de comunicação da sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco e demais órgãos municipais, levando à ele internet, telefonia, rede de dados em fibra óptica, Wi-fi e rádio frequência, com equipamentos em regime de comodato, em atendimento as necessidades das diversas Secretarias e Departamento da Administração Municipal, conforme solicitação apresentada no processo administrativo 12.729/2022. ADITAMENTO: Do Prazo Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, artigo 57, inciso IV, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 06 (seis) meses, ou seja, até 03 de junho de 2023. Do Valor Diante da prorrogação do prazo de execução e vigência contratual para mais seis meses, o valor mensal contratual será reajustado pelo índice do IGPM (6,52%), passando o valor de R\$ 24.389,12 para R\$ 25.979,29 totalizando para o período de seis meses R\$ 155.875,74. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo. Pato Branco, 02 de dezembro de 2022. Robson Cantu - Prefeito. Thiago Parisotto Luquini - Representante Legal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
AVISO DE CONTINUIDADE  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 10/2022 – PROCESSO Nº 276/2022

O Município de Pato Branco, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados no processo de licitação na modalidade **Concorrência nº 10/2022 – Processo nº 276/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos executivos, incluindo dimensionamento, memorial de cálculo, memorial descritivo, layouts, especificações técnicas de materiais e equipamentos, laudos de avaliação estrutural, cronogramas e todos os demais documentos necessários e suficientes para caracterizar todos os serviços necessários à execução da instalação de sistema de geração de energia solar fotovoltaica ongrid, modalidade microgeração distribuída, com gerador de potência instalado inferior ou igual a 75 kW. Aprovação dos projetos e dos pedidos de acesso, junto à concessionária de energia elétrica e demais aprovações necessárias junto à concessionária, que dar-se-á andamento ao certame na fase em que se encontra. Pato Branco, 05 de dezembro de 2022. **Thais Love - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 110/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2022  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 065/2022, através do Sistema de Registro de Preços  
Tipo: Menor preço  
Regime de Compra: Menor preço, por item  
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRÊS CARRETAS AGRÍCOLAS, POR MEIO DO CONVÊNIO Nº 92605/2022- MAPA  
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 06 de dezembro de 2022, até às 14:00 horas do dia 19 de dezembro de 2022.  
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 14:00 horas no dia 19 de dezembro de 2022, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
Local de Abertura/realização da sessão pública: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinhopr.gov.br/portal-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no site: <http://www.licitanet.com.br>  
Dúvidas: Por e-mail: [marquinholicitacao@gmail.com](mailto:marquinholicitacao@gmail.com) ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.  
Publique-se. Marquinho-PR, em 05 de Dezembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO  
ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 01.612.552/0001-13  
e-mail: pmmarquinhos@yahoo.com.br  
Rua 7 de Setembro, s/nº - CEP: 85368-000 - Centro - Marquinho - PR

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 109/2022  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2022  
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 064/2022, através do Sistema de Registro de Preços  
Tipo: Menor preço  
Regime de Compra: Menor preço, por item  
Objeto: AQUISIÇÃO DE CARRETA AGRÍCOLA BASCULANTE, POR MEIO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 246/2021-SEAB.  
Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 06 de dezembro de 2022, até às 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2022.  
Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 19 de dezembro de 2022, no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
Local de Abertura/realização da sessão pública: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marquinho, situada à Rua Sete de Setembro, s/nº, centro, em Marquinho, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: <http://www.marquinhopr.gov.br/portal-licitacoes.php>, consulta de licitações, escolher o edital e download e no site [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)  
Dúvidas: Por e-mail: [marquinholicitacao@gmail.com](mailto:marquinholicitacao@gmail.com) ou pelo Fone: (42) 3648-1102 ou 3648-1106, no horário normal de expediente.  
Publique-se. Marquinho-PR, em 05 de Dezembro de 2022.

ELIO BOLZON JUNIOR  
Prefeito Municipal

**HOMOLOGAÇÃO**  
O Prefeito Municipal, Elídio Zimerman de Moraes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei n.º 10.520/2002, a vista do Termo de Adjudicação exarado pelo Pregoeiro, resolve HOMOLOGAR o Pregão Presencial nº 096/2022 - PMM, que tem por objeto: **seleção de propostas visando a contratação de empresa para locação, montagem, desmontagem, manutenção, segurança e transporte de DECORAÇÃO NATALINA, em atendimento a solicitação da Secretaria de Educação, Cultura, turismo e lazer, a empresa proponente vencedora: MARIO SERGIO PAZIO & CIA LTDA foi vencedora dos lotes com o valor global de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).**  
Manguieirinha, 05 de Dezembro de 2022  
**Elídio Zimerman de Moraes**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/2022 DATA:05/12/2022 SÚMULA: " Conceder férias coletivas aos servidores do departamento de saúde" Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. RESOLVE: Art. 1º - CONCEDER férias coletivas aos servidores do departamento de saúde a partir do dia 19 de dezembro de 2022, com retorno para suas atividades no dia 09 de janeiro de 2023. Art. 2º - As férias coletivas referentes ao artigo primeiro não se estenderão aos motoristas, plantonistas (técnicos, enfermeiros e médicos), zeladoras e o departamento de farmácia, para estes as férias seguem os cronogramas estabelecidos conforme escala. Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripolis, Estado do Paraná, em 05 de dezembro de 2022. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA DO OESTE  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 004/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público que fará realizar, às 10h00min (dez) horas do dia 10 (dez) de Janeiro do ano de 2023, na sede Administrativa do Município, localizada a Avenida Manoel Ribas, nº 620 em Itapejara D'Oeste, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Perímetro Urbano	Pavimentação Asfáltica e Serviços de Urbanização de vias urbanas	17741,93 m²	180

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail [admitapejara@gmail.com](mailto:admitapejara@gmail.com). Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (046) 3526 - 8300.  
Itapejara D'Oeste - PR, 02 (dois) de Dezembro de 2022.  
Vladimir Lucini - Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Concorrência Pública, tipo maior oferta por lote, no dia 17 (dezessete) de Janeiro de 2023, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a concessão de uso temporário de bem público, oneroso, de Barracão industrial.  
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Concorrência Pública Nº 003/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste e no endereço eletrônico [www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes](http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.  
Itapejara D'Oeste, 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2022, às 16h:00min (dezesseis) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de britador móvel, destinado a britagem de cascalho a ser utilizado no revestimento das estradas vicinais do Município de Itapejara D'Oeste- PR.  
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 16h00min (dezesseis) horas do dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2022.  
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 125/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.  
Itapejara D'Oeste-PR, 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2022, às 15h:00min (quinze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de gás oxigênio medicinal e válvula reguladora para cilindro de oxigênio com fluxômetro para uso das Unidades de Saúde do Município de Itapejara D'Oeste - PR.  
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 15h00min (quinze) horas do dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2022.  
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 124/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.  
Itapejara D'Oeste-PR, 25 (vinte e cinco) de Novembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2022, às 14h:00min (quatorze) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de segurança para os prédios da Administração Municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR.  
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 14h00min (quatorze) horas do dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2022.  
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 123/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.  
Itapejara D'Oeste-PR, 24 (vinte e quatro) de Novembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Item, no dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2022, às 10h:00min (dez) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de seguro automotivo para veículos, caminhões e ônibus, pertencentes a frota municipal do Município de Itapejara D'Oeste - PR.  
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 10h00min (dez) horas do dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2022.  
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 122/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.  
Itapejara D'Oeste-PR, 21 (vinte e um) de Novembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE – PR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2022

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por Lote, no dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2022, às 09h:00min (nove) horas, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na comercialização de materiais, equipamentos e prestação de serviços de manutenção, consertos e reparos nas geladeiras de armazenamento de medicamentos e vacinas das Unidades de Saúde do Departamento Municipal de Saúde de Itapejara D'Oeste - PR.  
O prazo para envio das propostas e documentos de habilitação é até as 09h00min (nove) horas do dia 19 (dezenove) de Dezembro de 2022.  
Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Pregão Eletrônico Nº 121/2022, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste – PR, no endereço eletrônico <http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes> e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3526 – 8300.  
Itapejara D'Oeste-PR, 18 (dezoito) de Novembro de 2022.  
Vladimir Lucini  
Presidente da Comissão de Licitação  
Decreto Nº 221/2021

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2799/2020, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA INVILAVEL ITAPEJARA D'OESTE LTDA – ME, CNPJ 10.789.166/0001 – 92, objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de segurança para os prédios da Administração Municipal do Município de Itapejara D'Oeste, Paraná, conforme objeto do Edital de Tomada de Preços Nº 019/2020. Fica alterado o valor contratual, passando de R\$ 42.792,00 (quarenta e dois mil, setecentos e noventa e dois reais), para R\$ 64.188,00 (sessenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais), e fica prorrogado o prazo de vigência contratual em mais 12 (doze) meses, passando de 27 (vinte e sete) de novembro de 2022, para 27 (vinte e sete) de novembro de 2023, conforme justificava do executivo Municipal e tudo de acordo com o Art. 57 e 65 da Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 25 (vinte e cinco) de novembro de 2022.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 3211/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE E A EMPRESA MARISA AP. DIVINO GONÇALVES – EIRELI – EPP, CNPJ sob nº 17.897.400/0001 – 44, objeto a contratação, do tipo empreitada global, empresa especializada na prestação de serviços de obras de Engenharia Civil com a finalidade de executar pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 21.595,87m², sendo 1.517,49m² sobre pedras irregulares e 20.078,39m² de recape asfáltico, incluindo: serviços preliminares, meio fios, sarjetas, revestimento, serviços de urbanismo, sinalização de trânsito e ensaios tecnológicos, conforme especificados no Edital de Concorrência Pública Nº 001/2022. Fica prorrogado o prazo de execução da obra, em mais 90 (noventa) dias, passando de 11 (onze) de dezembro de 2022, para 11 (onze) de março de 2023, de acordo com o requerimento da empresa protocolado em 23 (vinte e três) de novembro de 2022, parecer técnico do engenheiro civil do Município em 25 (vinte e cinco) de novembro de 2022, com a justificativa do executivo municipal e em conformidade com o previsto na Lei nº 8.666/93. Itapejara D'Oeste, 30 (trinta) de novembro de 2022.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA – ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 044, de 02 de dezembro de 2022. RESOLVE: Art. 1º - DESIGNAR Comissão de Avaliação para apresentação das especificações mínimas e durante a prova técnica emitir parecer para o objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2022. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA – ESTADO DO PARANÁ.  
DECRETO Nº 8032, de 05 de dezembro de 2022. Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022. A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/amp/> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA – ESTADO DO PARANÁ  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 20/2022  
DATA: 30/09/22 ABERTURA: 25/11/22 HORÁRIO: 09:00  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE PRÉ-ESCOLA – TIPO 1, SOBRE A CHACARA Nº 24, DO LOTEAMENTO SÃO LUZ, conforme projetos, planilhas e memórias em anexo. Termo de Compromisso nº 202140650-1 – PAR – Processo 23400.000508/2021-33 – FNDE.  
Análises todos os atos referentes a Concorrência Pública nº 20/2022, HOMOLOGO E ADJUDICO o procedimento licitatório em epígrafe ao licitante:

LOTE	FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
01	ELLLOS OBRAS E ENGENHARIA LTDA	39.345.545/0001-75	4.037.717,08

Das condições de sua proposta e do edital.  
Valor total da licitação é de R\$ 4.037.717,08 (quatro milhões, trinta e sete mil setecentos e dezessete reais e oito centavos).  
Coronel Vidua, 05 de dezembro de 2022.  
Anderson Manique Barreto  
Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA – PR  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2022 – Concorrência Pública nº 20/2022 – Contratante: Município de Coronel Vidua. Detentora: L K EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 47.420.408/0001-86. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de construção de muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada, com fornecimento de mão de obra e insumos necessários, conforme termo de referência – Anexo I. Valor total estimado R\$ 127.650,00. Prazo: 12 meses, de 01.12.2022 a 30.11.2023. Coronel Vidua, 30 de novembro de 2022. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA  
AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022  
O MUNICÍPIO DE CORONEL VIDUA, por meio do Pregoeiro, Fernando de Quadros Abatti e do Presidente da CPL, Juliano Ribeiro, comunicam aos interessados no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 108/2022, tipo menor preço por lote, tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED E ACESSÓRIOS, PARA SUBSTITUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO PERÍMETRO URBANO, PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIACÃO E URBANISMO, cujo sessão para abertura das propostas e disputa de preços está marcada para o dia 09 de dezembro de 2022, às 08h e 09:30h, que o prego está TEMPORARIAMENTE SUSPENSO para análise pelo setor requisitante conforme item 6, subitem 6.2.2 do edital, diante da impugnação apresentada, pois a mesma está sendo analisada pelo setor requisitante dos itens.  
Após conclusão da análise, será publicado o novo edital, respeitando-se os prazos legais de publicidade, com nova data para abertura da sessão.  
O processo Pregão Eletrônico na íntegra e edital está disponível nos sites [www.licitacoes.com.br](http://www.licitacoes.com.br) e [www.coronelviva.pr.gov.br](http://www.coronelviva.pr.gov.br). Informações: (46) 3232-8300.  
Coronel Vidua, 05 de dezembro de 2022. Fernando de Quadros Abatti, Pregoeiro. Juliano Ribeiro, Presidente da CPL.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR  
REPÚBLICA DE AVISO DE LICITAÇÃO  
Modalidade: Pregão. Edital nº 123/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pl-br/>  
Data da Licitação: Dia 21 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Instalação De Pontos De Ônibus Para A Zona Urbana Incluindo Os Materiais. Valor máximo estimado: R\$ 176.000,00. Gênero: Bens de uso público. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procopio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzhopr.gov.br](http://www.chopinzhopr.gov.br). Informações: (46) 3242-8614.

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

### REPUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão. Edital nº 123/2022. Forma: Eletrônico. Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br/> Data da Licitação: Dia 21 de dezembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços Para Contratação De Empresa Para Instalação De Pontos De Ônibus Para A Zona Urbana Incluindo Os Materiais. Valor máximo estimado: R\$ 176.000,00. Gênero: Bens de uso público. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: [www.chopinzinho.pr.gov.br](http://www.chopinzinho.pr.gov.br) Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Cod403199

**Memorando 31- 5.490/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 21/12/2022 às 10:08:47

Documentos e proposta da empresa GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA.

—

**Micheli Leticia Dietrich**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

17272598000170\_contrato\_social\_documento\_nivel2\_2022\_12\_20\_15\_31\_14.pdf

ATESTADO.pdf

Certidao\_CAU.pdf

Certidao\_de\_Registro\_Responsavel\_Tecnico.pdf

certidao\_Trabalhista.pdf

CNPJ.pdf

Concordata\_e\_falencia.pdf

ConsultaConsolidada\_17272598000170\_21\_12\_2022.pdf

consultarCRC.pdf

consultarSituacaoFornecedor\_2\_.pdf

CRC\_SICAF.pdf

DECLARACOES.pdf

FGTS.pdf

INSCRICAO\_ESTADUAL.pdf

Negativa\_Estadual.pdf

Negativa\_Federal.pdf

NEGATIVA\_MUNICIPAL.pdf

nivel1Credenciamento.pdf

nivel3RegFiscalFederal.pdf

nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf

nivel5QualificacaoTecnica.pdf

nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira\_1\_.pdf

Proposta\_Ajustada.pdf

TCE.pdf

Terceira\_Alteracao\_Consolidacao.pdf

**GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

Terceira Alteração Contratual e Consolidação Contratual

CNPJ nº 17.272.598/0001-70

NIRE 41207821732

**JOEL ROSA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida – PR, solteiro, empresário, nascido(a) em 13/07/1970, portador do RG 5.120.629-0, SESP-PR, expedida em 22/09/1987, inscrito no CPF nº 704.143.279-34, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, e **MATHEUS GALLO ROSA**, brasileiro, natural de Chopinzinho – PR, solteiro, emancipado conforme escritura publica de emancipação lavrada no livro: 176 / folhas 171/172, do tabelionato Ferri da cidade de Chopinzinho – PR lavrada em 12/02/2016, certidão de emancipação matricula nº 083055 01 55 2016 7 00007 095 0001294 12 do Registro Civil de pessoas naturais da Comarca de Chopinzinho – PR Lavrada em 29/02/2016, nascido em 09/11/1998, empresário, portador do RG 12.529.789-7 SESP – PR, expedido em 08/05/2008, inscrito no CPF sob o nº 090.798.419-35, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, únicos sócios da empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, estabelecida com sede na Rua Pinheiros, 4772, Sala 01, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR com a NIRE: **41207821732** em 17/03/2014, inscrita no CNPJ sob nº **17.272.598/0001-70**, resolve assim alterar o contato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o objeto social da empresa, que passa a ser: Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Serviços de tratamento e revestimento em metais, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de Guindastes, Empilhadeiras par auso na Construção Civil, com operador, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o endereço da empresa que passa a ser na ROD PR 281, Lote 121-D, da Gleba 03 Colônia Mirim, S/N, Área Rural do município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Altera-se os dados do Sócio **MATHEUS GALLO ROSA**, que passa a ser: **MATHEUS GALLO ROSA**, brasileiro, natural de Chopinzinho – PR, solteiro, nascido em 09/11/1998, empresário, portador do RG 12.529.789-7 SESP – PR, expedido em 08/05/2008, inscrito no CPF sob o nº 090.798.419-35, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000.

**GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**  
**Terceira Alteração Contratual e Consolidação Contratual**  
**CNPJ nº 17.272.598/0001-70**  
**NIRE 41207821732**

---

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com a presente Alteração Contratual

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:**

À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que não colidirem com a presente consolidação, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO**  
**GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**  
**CNPJ: 17.272.598/0001-70**  
**NIRE: 41207821732**

**JOEL ROSA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida – PR, solteiro, empresário, nascido(a) em 13/07/1970, portador do RG 5.120.629-0, SESP-PR, expedida em 22/09/1987, inscrito no CPF nº 704.143.279-34, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000; e **MATHEUS GALLO ROSA**, brasileiro, natural de Chopinzinho – PR, solteiro, nascido em 09/11/1998, empresário, portador do RG 12.529.789-7 SESP – PR, expedido em 08/05/2008, inscrito no CPF sob o nº 090.798.419-35, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, únicos sócios da empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, estabelecida com sede na ROD PR 281, Lote 121-D, da Gleba 03 Colônia Mirim, S/N, Área Rural do município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR com a NIRE: **41207821732** em 17/03/2014, inscrita no CNPJ sob nº **17.272.598/0001-70**, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas clausulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.272.598/0001-70** e **NIRE 41207821732**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede da sociedade é na ROD PR 281, Lote 121-D, da Gleba 03 Colônia Mirim, S/N, Área Rural do município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade será Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Serviços de tratamento e revestimento em metais, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral,

**GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

Terceira Alteração Contratual e Consolidação Contratual

CNPJ nº 17.272.598/0001-70

NIRE 41207821732

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de Guindastes, Empilhadeiras par auso na Construção Civil, com operador, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizada em moeda corrente do País e assim distribuído entre os sócios.

Sócio	Quotas	Valor R\$	%
<b>MATHEUS GALLO ROSA</b>	6.000	6.000,00	15,00
<b>JOEL ROSA</b>	34.000	34.000,00	85,00
<b>TOTAL</b>	40.000	40.000,00	100,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOEL ROSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único:** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a prioridade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade iniciou suas atividades em **20/12/2012** o prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado os sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus

**GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

Terceira Alteração Contratual e Consolidação Contratual

CNPJ nº 17.272.598/0001-70

NIRE 41207821732

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra no condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de São João - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

São João PR, 24 de Março de 2022.

  
MATHEUS GALLO ROSA

  
JOEL ROSA



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIO ROBERTO SAMPAIO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 053678, expedida em 30/03/2009, inscrito no CPF nº 65420632934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
65420632934	053678	FABIO ROBERTO SAMPAIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2022 13:53 SOB Nº 20221918540.  
PROTOCOLO: 221918540 DE 29/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203934250. CNPJ DA SEDE: 17272598000170.  
NIRE: 41207821732. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2022.  
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## DECLARAÇÃO DE ATESTADO TÉCNICO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, inscrita no CNPJ sob número **76.995.414/0001-60**, localizada junto a Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel, Chopinzinho, Paraná, neste ato representada por seu Representante Legal, abaixo assinado, vem **ATESTAR** a quem interessar possa, a pedido de parte interessada, que a empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME**, CNPJ: 17.272.598/0001-70 foi responsável pela **REMOÇÃO E CONserto DE ATI, PLAYGROUND E CONSTRUÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS NA PRAÇA CRISTO REI.**

### CARACTERÍSTICAS:

- Remoção e conserto de aparelhos da Academia da Terceira Idade e do Playground e Construção de Ponto de Ônibus em estrutura metálica com cobertura em Aluzinco.
  - Prazo de Execução dos serviços: 120 dias
  - Endereço da obra: Av Xv de novembro, Bairro Cristo Rei, Chopinzinho, Paraná
  - EMPRESA RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA -ME

Como expressão da verdade, firmamos o presente.

Chopinzinho - PR, 20 de dezembro de 2022

Kamila V. Harnisch  
Arquiteta e Urbanista  
CAU A85696-7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Kamila Villwock Harnisch – Arquiteta e Urbanista CAU – A85696-7  
Fiscalização Municipal



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

**Nº 000000788655**



## CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Validade: 21/12/2022 - 19/06/2023

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(veis) técnico(s)

### INFORMAÇÕES DO REGISTRO

**Razão Social:** GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA

**Data do Ato Constitutivo:**

**Data da Última Atualização do Ato Constitutivo:** 29/03/2022

**Data de Registro:** 14/12/2022

**Registro CAU :** PJ56423-1

**CNPJ:** 17.272.598/0001-70

**Objeto Social:** Fabricação de estruturas metálicas, fabricação de esquadrias de metal, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material. Serviços de tratamento e revestimento em metais...

**Atividades econômicas:**

- FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
- FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS
- INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
- SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS
- SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS

**Capital social:** R\$ 40.000,00

**Última atualização do capital:** 24/03/2022

### RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

**Nome:** EDSON RICARDO POLETTTO

**Título:**

Arquiteto(a) e Urbanista

**Início do Contrato:** 02/12/2022

**Número do RRT:** 12616587

**Tipo de Vínculo:**

**Designação:**

### OBSERVAÇÕES

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos
- Válida em todo o território nacional.



**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**  
CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA  
Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA  
JURIDICA**

**Nº 000000788655**



Certidão nº 788655/2022  
Expedida em 21/12/2022, CHOPINZINHO/PR, CAU/PR  
Chave de Impressão: 9WB348


**Conselho de Arquitetura e Urbanismo  
do Brasil**
**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**

Lei Nº 12378 de 31 de Dezembro de 2010

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**
**Nº 0000000764543**

**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA**

Validade: 29/08/2022 - 25/02/2023

CERTIFICAMOS que o Profissional EDSON RICARDO POLETTO encontra-se registrado neste Conselho, nos Termos da Lei 12.378/10, de 31/12/2010, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que o Profissional não se encontra em débito com o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil - CAU/BR

**INFORMAÇÕES DO REGISTRO**
**Nome:** EDSON RICARDO POLETTO

**CPF:** 045.399.229-39

**Título do Profissional:** Arquiteto(a) e Urbanista

**Registro CAU :** A126686-1

**Data de obtenção de Títulos:** 20/01/2016

**Data de Registro nacional profissional:** 26/01/2016

**Tipo de registro:** DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

**Situação de registro:** ATIVO

**Título(s):**

- Arquiteto(a) e Urbanista

**Pais de Diplomação:** Brasil

**Cursos anotados no SICCAU:**
**ANOTAÇÃO DE CURSO**

- Reconhecimento do curso pela Portaria MEC nº1055 de 09/04/2002, publicado no DOU de 11/04/2002 e com prazo de validade da renovação do reconhecimento estendido pela Portaria Ministerial nº2.413 de 07/07/2005.

**ATRIBUIÇÕES**

As atividades, atribuições e campos de atuação profissional são especificados no art. 2o da Lei 12.378, de 31 de dezembro de 2010.

**OBSERVAÇÕES**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válida em todo o território nacional.

Certidão nº 764543/2022

Expedida em 29/08/2022, CHOPINZINHO/PR, CAU/PR

Chave de Impressão: Z520AY



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 17.272.598/0001-70

Certidão n°: 43576390/2022

Expedição: 06/12/2022, às 14:19:17

Validade: 04/06/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **17.272.598/0001-70**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>17.272.598/0001-70</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>06/12/2012</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA</b>
---

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b>
---

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal</b> <b>25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda</b> <b>25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais</b> <b>43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b> <b>47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente</b> <b>49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.</b> <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b>
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>
---

LOGRADOURO <b>ROD ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO *****
--	----------------------	----------------------

CEP <b>85.560-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ÁREA RURAL</b>	MUNICÍPIO <b>CHOPINZINHO</b>	UF <b>PR</b>
--------------------------	--------------------------------------	---------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ASSESCONT01@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(46) 3533-2272</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>06/12/2012</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/03/2022** às **14:37:37** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# PODER JUDICIÁRIO

## Comarca de Chopinzinho - Estado do Paraná

### CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua 14 de Dezembro, 3615 - CEP 85.560-000 - Telefone: (46) 3242-1543

O Senhor é meu Pastor e nada me faltará. Guia pelas veredas da Justiça, por amor do seu Nome. SI 23

### CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 202212061456083302763

**\*\* RAQUEL TEIXEIRA DE LIMA DALMUT \*\***, Distribuidor e anexos da Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, etc...

CERTIFICA, a pedido verbal de parte interessada, que revendo no Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCÓRDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

**GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA ME**

**CNPJ: 17.272.598/0001-70**

#### Observações:

Não Há.

\*\*\* Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

\*\*\* Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

O referido é verdade e dá fé.

Chopinzinho/PR, terça-feira, 6 de dezembro de 2022.

**Rodolfo Rafael da Conceição**  
auxiliar juramentado

**RODOLFO RAFAEL DA  
CONCEICAO:04706914922**

Assinado de forma digital por RODOLFO  
RAFAEL DA CONCEICAO:04706914922  
Dados: 2022.12.06 14:57:09 -03'00'

**Raquel Teixeira de Lima Dalmut**  
titular



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 21/12/2022 09:36:57

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**  
CNPJ: **17.272.598/0001-70**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Certificado de Registro Cadastral - CRC**

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 17.272.598/0001-70

Razão Social: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA

Atividade Econômica Principal:

2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS

Endereço:

RODOVIA ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM, S/N - AREA  
RURAL - Chopinzinho / Paraná

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).  
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 20/12/2022 15:53

1Doc: 1 de 1  
292/443



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 17.272.598/0001-70 DUNS®: 938146491  
Razão Social: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/11/2023  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 31/12/2022  
FGTS Validade: 31/12/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 18/06/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/04/2023  
Receita Municipal Validade: 20/02/2023

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/12/2021 (\*)



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 17.272.598/0001-70 DUNS®: 93\*\*\*\*\*91  
Razão Social: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/11/2023  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

**Níveis cadastrados:**

Documento(s) assinalado(s) com "\*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 31/12/2022  
FGTS Validade: 31/12/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 18/06/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 05/04/2023  
Receita Municipal Validade: 20/02/2023

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)**

Validade: 31/12/2021 (\*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 20/12/2022 15:44

CPF: 704.143.279-34 Nome: JOEL ROSA

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1

1Doc: 294/443

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

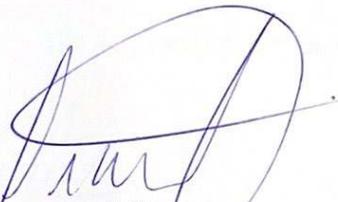
E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS

A empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda - ME, com sede na ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM-LAGOÃO, S/N, C.N.P.J. nº17.272.598/0001-70, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores

Chopinzinho, 15 de dezembro de 2022.



Nome: Joel Rosa  
CPF 704.143.279-34  
Cargo: Sócio Proprietário

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM -  
LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

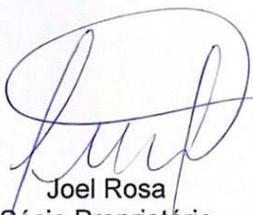
E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

**DECLARAÇÃO**

Declaramos em atendimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Chopinzinho 15 de dezembro de 2022.



Joel Rosa  
Sócio Proprietário  
CPF: 704.143.279-34  
RG: 5.120.629-0

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 -ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO

CEP 85560-000Chopinzinho - PR

E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

**DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA**

A Empresa GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.272.598/0001-70, com endereço na ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM – LAGOÃO-CEP: 85560-000, na cidade de Chopinzinho Estado do Paraná, telefone (46) 99978-0486 por intermédio de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: **microempresa nos termos da legislação vigente**, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Chopinzinho, 15 de dezembro de 2022.



Nome: Joei Rosa  
CPF 704.143.279-34  
Cargo: Sócio Proprietário

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 Chopinzinho - PR

E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

A Empresa GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 17.272.598/0001-70, com endereço na ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO, CEP: 85560-000 neste ato representada pelo SrJoel Rosa, portador da carteira de identidade RG nº 5.120.629-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 704.143.279-34, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

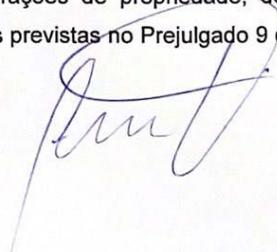
Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento de cadastro no Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 06 (seis) meses, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.



GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000Chopinzinho - PR

E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

Chopinzinho, 15 de dezembro de 2022.

Parentesco:

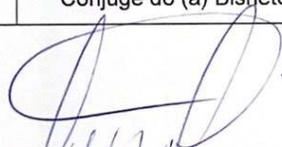
Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ó) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padastro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padastro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)

  
Nome: Joel Rosa  
CPF 704.143.279-34  
Cargo: Sócio Proprietário

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

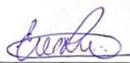
À Comissão Permanente de Licitações

Ref: Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 10/2022.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS

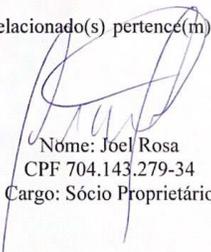
Razão Social: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - CNPJ: 17.272.598/0001-70

Conforme o disposto no Edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela(s) obra(s) do(s) lote(s), caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA /CAU n°	Data do registro	Assinatura
EDSON RICARDO POLETTO	ARQUITETO E URBANISTA	A1266861	26/01/2016	

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertencem(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, ou mantém com relacionamento e vínculo junto à empresa.

Chopinzinho, 20 de dezembro de 2022.

  
Nome: Joel Rosa  
CPF 704.143.279-34  
Cargo: Sócio Proprietário

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 17.272.598/0001-70  
**Razão Social:** E R GALLO ESTRUTURAS METALICAS ME  
**Endereço:** R PINHEIROS 4772 SALA 1 / VERDI / CHOPINZINHO / PR / 85560-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/12/2022 a 31/12/2022

**Certificação Número:** 2022120201283102970650

Informação obtida em 20/12/2022 17:11:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

	<b>SINGRA</b> Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Paraná	
---	--	---

## IDENTIFICAÇÃO

Cadastro atualizado até a data da consulta  Data/Hora Host  
**CELEPAR**  
 20/12/2022 - 15:35:17

<b>CNPJ:</b>	17.272.598/0001-70	<b>Inscrição Estadual:</b>	90617120-19
<b>Nome Empresarial:</b>	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA		

## ENDEREÇO

<b>Logradouro:</b>	ROD ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM		
<b>Número:</b>	SN	<b>Complemento:</b>	
<b>Bairro:</b>	AREA RURAL		
<b>Município:</b>	CHOPINZINHO	<b>UF:</b>	PR
<b>CEP:</b>	85.560-000	<b>Telefone:</b>	(46)3533-2272
<b>E-mail:</b>	ASSESCONT01@GMAIL.COM		

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

<b>Atividade Econômica Principal:</b>	2511000 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
<b>Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s):</b>	2512800 - FABRICACAO DE ESQUADRIAS DE METAL 2539001 - SERVICOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA 2539002 - SERVICOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO DE METAIS 4744001 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4744099 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL 4789099 - COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4930202 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 4330402 - INSTALACAO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISORIAS E ARMARIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL
<b>Início das Atividades:</b>	01/2013
<b>Situação Atual:</b>	HABILITADO - DESDE 01/2013
<b>Situação Cadastral:</b>	ATIVO - DESDE 01/2013
<b>Regime Tributário:</b>	SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2
<b>SPED (EFD, NF-e, CT-e):</b>	<input type="button" value="Maiores informações clique aqui"/>

OBSERVAÇÃO: Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

[Consultar novo contribuinte do Paraná](#)

[Acessar cadastro de outros Estados](#)



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 028738291-85

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.272.598/0001-70**  
Nome: **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/04/2023 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**  
**CNPJ: 17.272.598/0001-70**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:54:13 do dia 04/07/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 31/12/2022.

Código de controle da certidão: **D492.271A.EC03.11D2**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60

e-mail: [prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br](mailto:prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br)

Fone (46) 3242-8600 - Fax (46) 3242-8620 - Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811  
85560-000 - CHOPINZINHO - PARANÁ

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS PARA EMPRESAS

CERTIDÃO NÚMERO  
09359/2022

Nº CADASTRO DA EMPRESA 2935-0

LOCALIZAÇÃO DA EMPRESA

Razão Social: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA

CPF/CNPJ.....: 17.272.598/0001-70

RG/Inscr.....:

Endereço.....: ROD RODOVIA PR 281

Número.....: 0

Bairro.....: ZONA RURAL

CEP.....: 85560000

Cidade.....: CHOPINZINHO

UF.....: PR

ALVARÁ Nº....: 185/2012

FINALIDADE: PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADES.

REQUERENTE: O MESMO

OBSERVAÇÃO:

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro econômico do sujeito passivo acima identificado, que NÃO CONSTAM DÉBITOS PENDENTES referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

Esta certidão poderá ter a verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.chopinzinho.pr.gov.br/portal/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.

Emitida em: 20/12/2022.

Ano/Número da certidão.....: 2022/9359

Código de autenticidade da certidão: 238143106412285

A presente CERTIDÃO tem validade por 60 (SESSENTA) dias.

Chopinzinho, Pr, 20 de Dezembro de 2022.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 17.272.598/0001-70 DUNS®: 938146491  
Razão Social: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/11/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: **Micro Empresa**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**  
Capital Social: **R\$ 30.000,00** Data de Abertura da Empresa: **06/12/2012**  
CNAE Primário: **2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS**

CNAE Secundário 1: **2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL**  
CNAE Secundário 2: **2539-0/01 - SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA**  
CNAE Secundário 3: **2539-0/02 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS**  
CNAE Secundário 4: **4330-4/02 - INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E**  
CNAE Secundário 5: **4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE**  
CNAE Secundário 6: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**  
CNAE Secundário 7: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**  
CNAE Secundário 8: **4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO**  
CNAE Secundário 9: **4930-2/01 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**  
CNAE Secundário 10: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**

**Dados para Contato**

CEP: **85.560-000**  
Endereço: **RODOVIA ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM,**  
Município / UF: **Chopinzinho / Paraná**  
Telefone: **(46) 35332272**  
E-mail: **brunorosagallo@gmail.com**

# Relatório de Credenciamento

## Dados do Responsável Legal

---

CPF: 704.143.279-34

Nome: JOEL ROSA

## Dados do Responsável pelo Cadastro

---

CPF: 704.143.279-34

Nome: JOEL ROSA

E-mail: brunorosagallo@gmail.com

# Relatório de Credenciamento

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 090.798.419-35 Participação Societária: 15,00%  
Nome: MATHEUS GALLO ROSA  
Número do Documento: 1252978997 Órgão Expedidor: SSP/PR  
Data de Expedição: 08/05/2008 Data de Nascimento: 09/11/1998  
Filiação Materna: EVA ROSANI GALLO ROSA  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 85.560-000  
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 4092 - CAIXA ECONOMICA - CENTRO  
Município / UF: Chopinzinho / Paraná  
Telefone: (46) 32423283  
E-mail: brunorosagallo@gmail.com

### Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 704.143.279-34 Participação Societária: 85,00%  
Nome: JOEL ROSA  
Número do Documento: 51206290 Órgão Expedidor: SSP/PR  
Data de Expedição: 22/09/1987 Data de Nascimento: 13/07/1970  
Filiação Materna: VERONICA VARGAS DA SILVA  
Estado Civil: Casado(a)

#### Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 014.539.549-96  
Nome: EVA ROSANI GALLO DE ROSA  
Carteira de Identidade: 61320334 Órgão Expedidor: SSP/PR  
Data de Expedição: 13/12/1990  
CEP: 85.560-000  
Endereço: AVENIDA XV DE NOVEMBRO, SN - CENTRO  
Município / UF: Chopinzinho / Paraná  
Telefone: (46) 99780486  
E-mail: brunorosagallo@gmail.com

### Linhas Fornecimento

#### Serviços

1511 - Obras Civas de Estruturas Metálicas

2224 - Instalação e Montagem - Galpões / Estruturas Metálicas

25062 - Confeccão Estruturas Metálicas



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 17.272.598/0001-70 DUNS®: 938146491  
Razão Social: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 15/11/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 31/12/2022  
Código de Controle: D492271AEC0311D2

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 31/12/2022  
Código de Controle: 2022120201283102970650

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 18/06/2023  
Código de Controle: 460296112022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 17.272.598/0001-70 DUNS®: 938146491  
Razão Social: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual: 028738291-85  
Inscrição Municipal: 09359/2022

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **05/04/2023**  
Código de Controle: 028738291-85

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **20/02/2023**  
Código de Controle: 09359/2022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 17.272.598/0001-70 DUNS®: 938146491  
Razão Social: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Entidades de Classe**

Entidade e UF	N <sup>a</sup> Registro	Data de Validade
CAU	PJ56423-1	21/12/2022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 17.272.598/0001-70 DUNS®: 938146491  
Razão Social: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

**Dados do Balanço Anual - 12/2020**

**Exercício Financeiro:**

Período: 01/2020 a 12/2020 Validade: 12/2021

GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

PROPOSTA DE PREÇOS

À Comissão Permanente de Licitações

Ref.: Edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 123/022.

LOTE UNICO

RAZÃO SOCIAL: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

ENDEREÇO: rod pr 281, lote 121-d, da gleba 03 colonia mirim - lagoão

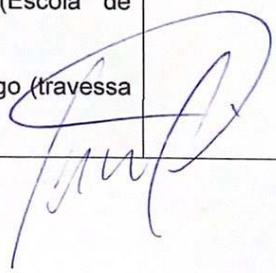
CIDADE : CHOPINZINHO TELEFONE: 46 99978-0486 E-MAIL: [brunorosagallo@gamail.com](mailto:brunorosagallo@gamail.com)

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL JOEL ROSA

CNPJ: 17.272.598/0001-70 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90617120-19

A empresa Gallo e Rosa Estruturas Metálicas Ltda - ME, estabelecida na rod pr 281, lote 121-d, da gleba 03 colonia mirim - lagoão, inscrita no CNPJ sob nº 17.272.598/0001-70, neste ato representada por Joel Rosa, Sócio Administrador, RG 5.120.629-0, CPF 704.143.279-34, Residente e domiciliado na Rod Pr 281 - Lagoão, propõe fornecer ao Município de Chopinzinho-PR, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 123/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Quant	Unid	Descrição	Unit R\$	Total R\$
1	11	un	Registro de Preços Contratação de Empresa especializada para serviços de mão de obra e materiais para instalação de pontos de ônibus, na zona urbana do município, nos locais abaixo relacionados, conforme croqui anexo:  1. Avenida Getúlio Vargas (próximo a Zero Grau) Corpo Bombeiros; 2. Bairro São José (próximo academia ao ar livre); 3. Bairro Verdi (próximo Faculdade Uninter); 4. Rua Frei Everaldo (Escola de Excelência) (Ponto Duplo); 5. Rua Irmã Thereza Furigo (travessa 01) no neguinho;	R\$ 8.800,00	R\$ 96.800,00



GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA - ME

CNPJ 17.272.598/0001-70

Fone (46) 99978-0486 - ROD PR 281, LOTE 121-D, DA GLEBA 03 COLONIA MIRIM - LAGOÃO.

CEP 85560-000 - Chopinzinho - PR

E-mail – [brunorosagallo@gmail.com](mailto:brunorosagallo@gmail.com)

			6. Bairro Verdi Rua Manacá (Loteamento Jardins); 7. Rua Voluntários da Pátria (esquina com a Clínica Harmonia). (Ponto Duplo); 8. Bairro Nossa Sra Aparecida recuperação do ponto de ônibus da Rua Zacarias Silvério. 9. Badalotti / Adão Cechelski; 10. Rua Edebrando Luiz Grosseli (esquina Debona/Cenci) Lot. Jardins; 11. Assistência Social – ao lado da Tamisa.		
--	--	--	--	--	--

Informar o item que pretende participar, a quantidade/unidade/descrição/marca/modelo. Informar que a validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: 30 dias contados a partir da emissão do pedido de empenho. Informar o código da agência e o número da conta corrente da empresa, para efeito de pagamento.

Chopinzinho, 18 de dezembro de 2022.

  
Joel Rosa  
Sócio Proprietário  
CPF: 704.143.279-34  
RG: 5.120.629-0



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="17272598000170"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)**NENHUM ITEM ENCONTRADO!**

**GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

Terceira Alteração Contratual e Consolidação Contratual

CNPJ nº 17.272.598/0001-70

NIRE 41207821732

**JOEL ROSA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida – PR, solteiro, empresário, nascido(a) em 13/07/1970, portador do RG 5.120.629-0, SESP-PR, expedida em 22/09/1987, inscrito no CPF nº 704.143.279-34, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, e **MATHEUS GALLO ROSA**, brasileiro, natural de Chopinzinho – PR, solteiro, emancipado conforme escritura publica de emancipação lavrada no livro: 176 / folhas 171/172, do tabelionato Ferri da cidade de Chopinzinho – PR lavrada em 12/02/2016, certidão de emancipação matricula nº 083055 01 55 2016 7 00007 095 0001294 12 do Registro Civil de pessoas naturais da Comarca de Chopinzinho – PR Lavrada em 29/02/2016, nascido em 09/11/1998, empresário, portador do RG 12.529.789-7 SESP – PR, expedido em 08/05/2008, inscrito no CPF sob o nº 090.798.419-35, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, únicos sócios da empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, estabelecida com sede na Rua Pinheiros, 4772, Sala 01, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR com a NIRE: **41207821732** em 17/03/2014, inscrita no CNPJ sob nº **17.272.598/0001-70**, resolve assim alterar o contato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Altera-se o objeto social da empresa, que passa a ser: Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Serviços de tratamento e revestimento em metais, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de Guindastes, Empilhadeiras par auso na Construção Civil, com operador, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Altera-se o endereço da empresa que passa a ser na ROD PR 281, Lote 121-D, da Gleba 03 Colônia Mirim, S/N, Área Rural do município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Altera-se os dados do Sócio **MATHEUS GALLO ROSA**, que passa a ser: **MATHEUS GALLO ROSA**, brasileiro, natural de Chopinzinho – PR, solteiro, nascido em 09/11/1998, empresário, portador do RG 12.529.789-7 SESP – PR, expedido em 08/05/2008, inscrito no CPF sob o nº 090.798.419-35, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000.

**GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**  
**Terceira Alteração Contratual e Consolidação Contratual**  
**CNPJ nº 17.272.598/0001-70**  
**NIRE 41207821732**

---

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e disposições que não colidirem com a presente Alteração Contratual

**DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO:**

À vista da modificação ora ajustada, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo e alterações que não colidirem com a presente consolidação, que adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL – CONSOLIDADO**  
**GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**  
**CNPJ: 17.272.598/0001-70**  
**NIRE: 41207821732**

**JOEL ROSA**, brasileiro, natural de Coronel Vivida – PR, solteiro, empresário, nascido(a) em 13/07/1970, portador do RG 5.120.629-0, SESP-PR, expedida em 22/09/1987, inscrito no CPF nº 704.143.279-34, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000; e **MATHEUS GALLO ROSA**, brasileiro, natural de Chopinzinho – PR, solteiro, nascido em 09/11/1998, empresário, portador do RG 12.529.789-7 SESP – PR, expedido em 08/05/2008, inscrito no CPF sob o nº 090.798.419-35, residente e domiciliado na Rua Pinheiros, nº 4772, Bairro Verdi, cidade de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, únicos sócios da empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, estabelecida com sede na ROD PR 281, Lote 121-D, da Gleba 03 Colônia Mirim, S/N, Área Rural do município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000, registrada na Junta Comercial do Paraná-JUCEPAR com a NIRE: **41207821732** em 17/03/2014, inscrita no CNPJ sob nº **17.272.598/0001-70**, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que esta contida nas clausulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - A sociedade gira sob o nome empresarial de empresa **GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ nº 17.272.598/0001-70** e **NIRE 41207821732**.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede da sociedade é na ROD PR 281, Lote 121-D, da Gleba 03 Colônia Mirim, S/N, Área Rural do município de Chopinzinho – PR, CEP 85560-000.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto da sociedade será Fabricação de estruturas metálicas, Fabricação de esquadrias de metal, Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material, Serviços de usinagem, tornearia e solda, Serviços de tratamento e revestimento em metais, Comércio varejista de ferragens e ferramentas, Comércio varejista de materiais de construção em geral,

**GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

Terceira Alteração Contratual e Consolidação Contratual

CNPJ nº 17.272.598/0001-70

NIRE 41207821732

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Aluguel de Guindastes, Empilhadeiras par auso na Construção Civil, com operador, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.

**CLÁUSULA QUARTA:** O capital social é de R\$40.000,00 (Quarenta mil reais), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor de R\$1,00 (um real) cada quota, totalmente integralizada em moeda corrente do País e assim distribuído entre os sócios.

Sócio	Quotas	Valor R\$	%
<b>MATHEUS GALLO ROSA</b>	6.000	6.000,00	15,00
<b>JOEL ROSA</b>	34.000	34.000,00	85,00
<b>TOTAL</b>	40.000	40.000,00	100,00

**CLÁUSULA QUINTA:** A administração da sociedade será exercida pelo sócio **JOEL ROSA** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único:** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a prioridade.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A sociedade iniciou suas atividades em **20/12/2012** o prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA OITAVA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA NONA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão fixar uma retirada mensal, a título de “pró labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Falecendo ou interditado os sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus

**GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

Terceira Alteração Contratual e Consolidação Contratual

CNPJ nº 17.272.598/0001-70

NIRE 41207821732

haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA:** Declara sob as penas da Lei, que se enquadra no condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da comarca de São João - PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em uma via.

São João PR, 24 de Março de 2022.

  
MATHEUS GALLO ROSA

  
JOEL ROSA



## TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, FABIO ROBERTO SAMPAIO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o nº 053678, expedida em 30/03/2009, inscrito no CPF nº 65420632934, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	Nº do Registro	Nome
65420632934	053678	FABIO ROBERTO SAMPAIO



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/03/2022 13:53 SOB Nº 20221918540.  
PROTOCOLO: 221918540 DE 29/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203934250. CNPJ DA SEDE: 17272598000170.  
NIRE: 41207821732. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 24/03/2022.  
GALLO E ROSA ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**Memorando 32- 5.490/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos - A/C Jovani M.

**Data:** 21/12/2022 às 10:15:43

**Setores (CC):**

SMA-PP, SMA-PP-ARQ

Faço remessa dos presentes autos para a Divisão de Planejamento e Projetos para que seja analisada a documentação de habilitação apresentada pela empresa GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA (despacho 31), quanto ao cumprimento da qualificação técnica constante nos itens 9.12.5, 9.12.6 e 9.12.7 do edital.

—

**Micheli Leticia Dietrich**

*Auxiliar Administrativo*

## Memorando 33- 5.490/2022

---

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-PP-ARQ - ARQUITETURA

**Data:** 21/12/2022 às 11:10:30

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ

### **Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR**

Para análise da qualificação técnica.

—  
**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C053-8213-4432-5BB7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 21/12/2022 11:10:41 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/C053-8213-4432-5BB7>

**Memorando 34- 5.490/2022**

**De:** Kamila H. - SMA-PP-ARQ

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 21/12/2022 às 12:00:46

Boa tarde

De acordo com edital item **9.12.7** falta a Certidão de Acervo Técnico emitida pela Classe competente, referente à execução dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.

–

Atenciosamente

**Kamila Villwock Harnisch**

*Arquiteta e Urbanista*

CAU A85696-7

Divisão de Planejamento e Projetos | (46) 3242-8626

## Memorando 35- 5.490/2022

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 22/12/2022 às 09:36:25

Documentos e proposta da empresa TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA

**Micheli Leticia Dietrich**  
*Auxiliar Administrativo*

### **Anexos:**

18778775000158\_contrato\_social\_documento\_nivel2\_2022\_12\_15\_15\_09\_43.pdf  
9\_10\_10\_SICAF\_EMISSAO\_16\_11.pdf  
9\_10\_1\_CNPJ\_EMISSAO\_29\_11.pdf  
9\_10\_2\_CERTIDAO\_FEDERAL\_30\_01\_2023.pdf  
9\_10\_3\_CERTIDAO\_ESTADUAL\_26\_01\_2023.pdf  
9\_10\_4\_CERTIDAO\_MUNICIPAL\_22\_12.pdf  
9\_10\_5\_FGTS\_31\_12.pdf  
9\_10\_6\_CNDT\_08\_01\_23.pdf  
9\_10\_7\_TERMO\_DE\_AUTENTICACAO.pdf  
9\_10\_8\_Balanco\_Patrimonial\_e\_Principais\_Paginas\_2\_.pdf  
9\_10\_9\_Coeficientes\_de\_Analises\_2021\_assinado.pdf  
9\_12\_1\_DECLARACAO\_FATOS\_IMPEDITIVOS\_Anexo\_III\_assinado.pdf  
9\_12\_2\_DECLARACAO\_NAO\_EMPREGA\_MENOR\_Anexo\_IV\_assinado.pdf  
9\_12\_3\_DECLARACAO\_CONJUNTA\_Anexo\_VI\_assinado.pdf  
9\_12\_5\_a\_CREA\_PF\_TIAGO\_31\_03\_2023.pdf  
9\_12\_5\_b\_CONTRATO\_TIAGO.pdf  
9\_12\_5\_CREA\_RS\_EMPRESA\_31\_03\_23.pdf  
9\_12\_6\_ATESTADO\_E\_CAT\_FRAIBURG.pdf  
9\_12\_6\_a\_ATESTADO\_E\_CAT\_CANOINHAS\_SC\_2\_.pdf  
9\_12\_6\_b\_ATESTADO\_E\_CAT\_CHAPECO.pdf  
9\_12\_7\_1\_a\_CAT\_LAGOA\_VERMELHA.pdf  
9\_12\_7\_1\_b\_CAT\_MANDAGUARI\_01.pdf  
9\_12\_7\_1\_CAT\_VERANOPIILIS.pdf  
9\_12\_7\_1\_c\_CAT\_UNIAO\_DA\_VITORIA.pdf  
9\_12\_7\_DECLARACAO\_RESPONSAVEL\_TECNICO\_assinado.pdf  
9\_8\_1\_2\_ALTERACAO\_CONTRATUAL.pdf  
consultarSituacaoFornecedor\_2\_.pdf  
nivel1Credenciamento.pdf  
nivel3RegFiscalFederal.pdf  
nivel4RegFiscalEstadualMunicipal.pdf  
nivel5QualificacaoTecnica.pdf  
nivel6QualificacaoEconomicaFinanceira\_1\_.pdf  
PROPOSTA\_COMERCIAL\_reajustada\_assinado.pdf  
TCE.pdf  
TCU.pdf



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43600526106

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2100007697

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FREDERICO WESTPHALEN  
Local

18 Janeiro 2021  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

NÃO \_\_\_\_\_  
Data Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data Vogal Vogal Vogal  
Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7520418 em 19/01/2021 da Empresa TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, CNPJ 18778775000158 e protocolo 210100231 - 14/01/2021. Autenticação: 1C674DBD73B21812AB9492B29DFB81A53E47E47. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 21/010.023-1 e o código de segurança cEwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS GONCALVES  
SECRETÁRIO GERAL



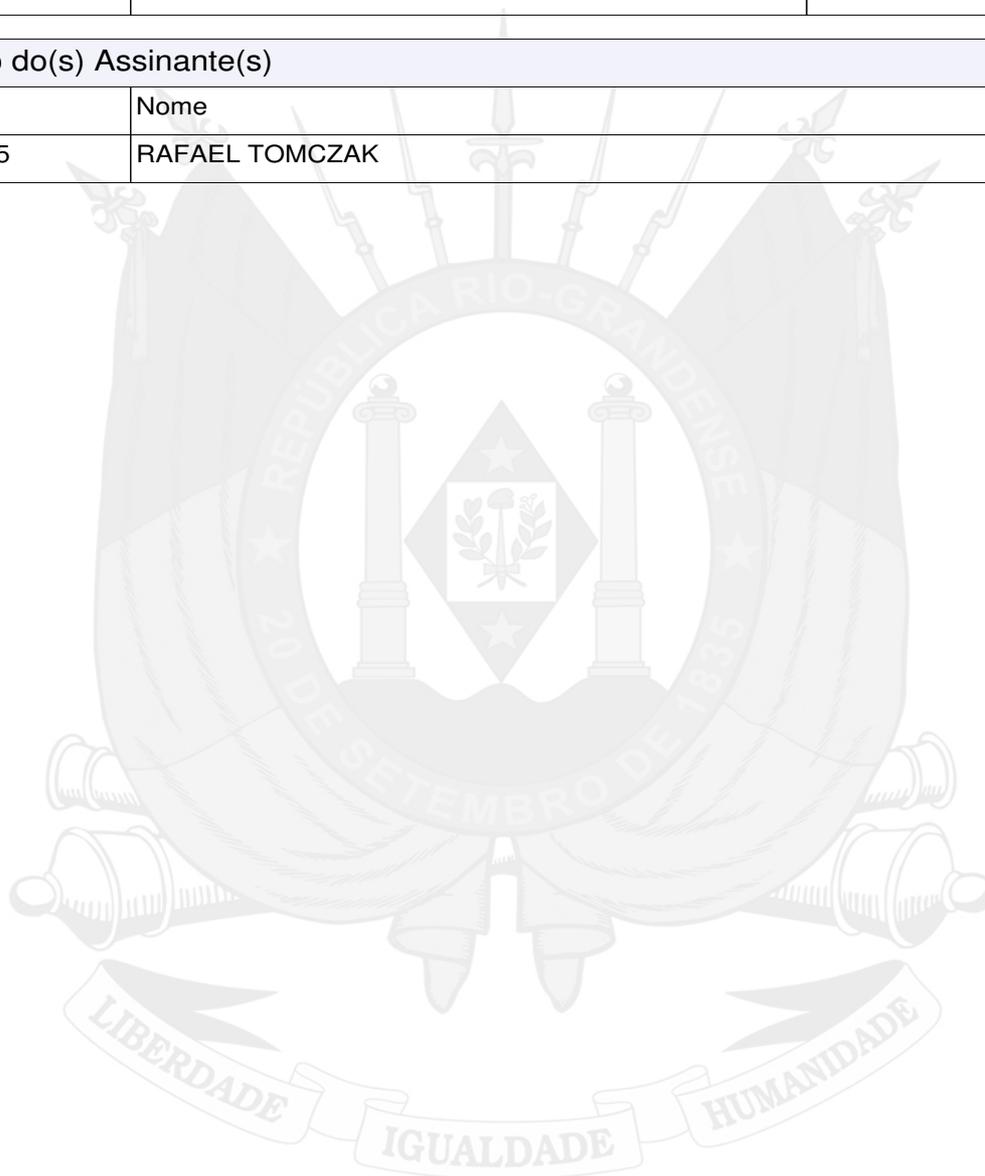
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/010.023-1	RSP2100007697	12/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.423.120-45	RAFAEL TOMCZAK



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7520418 em 19/01/2021 da Empresa TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, CNPJ 18778775000158 e protocolo 210100231 - 14/01/2021. Autenticação: 1C674DBD73B21812AB9492B29FDFB81A53E47E47. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 21/010.023-1 e o código de segurança cEwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 2/10



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI  
TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI  
CNPJ: 18.778.775.0001/58**

**RAFAEL TOMCZAK** nacionalidade brasileira, empresário, nascido no dia 16/03/1983, solteiro, nº do CPF 001.423.120-45, documento de identidade 8078990481 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº 34, Bairro Panosso, município Frederico Westphalen - RS, CEP 98.400-000.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE nº 43600526106 em 14/01/2020**, com alteração **200172492 em 11/01/2020**, de nº **CNPJ 18.778.775/0001-58**, com sede a Rua Cento e Vinte e Quatro, nº 360, Sala: 01 Bairro São Cristóvão, município de Frederico Westphalen/RS, CEP 98.400-000, resolve alterar a empresa:

**1ª Cláusula: O Objeto Social passará a ser:**

**2511-0/00** - Fabricação de estruturas metálicas;

**2790-2/02** - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme;

**4329-1/04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, portos e aeroportos;

**2229-3/02** - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais;

**2229-3/03** - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios;

**2229-3/99** - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos;

**4292-8/01** - Montagem de estruturas metálicas;

**2539-0/02** - Serviços de tratamento e revestimento em metais;

**4672-9/00** - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;

**4744-0/01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

**4663-0/00** - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;

**4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

---

**Rua Cento e vinte e Quatro, nº 360, Sala 01 – Bairro São Cristóvão**

**Frederico Westphalen – RS Cep: 98400-000. CP. 114**

**Email: [adm@metaleletropo.com.br](mailto:adm@metaleletropo.com.br) | 55| 3744 – 4572**

**Site: [www.metaleletropo.com.br](http://www.metaleletropo.com.br)**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7520418 em 19/01/2021 da Empresa TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, CNPJ 18778775000158 e protocolo 210100231 - 14/01/2021. Autenticação: 1C674DBD73B21812AB9492B29FDFB81A53E47E47. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 21/010.023-1 e o código de segurança cEwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/10



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4399-1/04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 5212-5/00** - Carga e descarga;
- 7732-2/01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.
- 2740-6/01** – Fabricação de lâmpadas;
- 2740-6/02** – Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação;
- 2229-3/01** – Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico;
- 2441-5/02** – Produção de laminados de alumínio;
- 2452-1/00** – Fundição de metais não ferrosos e suas ligas;
- 2451-2/00** – Fundição de ferro e aço;
- 4110-7/00** – Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 4120-4/00** – Construção de edifícios;
- 6810-2/01** – Compra e venda de imóveis próprios;
- 6810-2/02** – Aluguel de imóveis próprios;
- 6810-2/03** – Loteamento de imóveis próprios;
- 4744-0/99** – Comércio varejista de materiais de construção.

---

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

**1ª Cláusula:** A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, gira sob nome empresarial de **TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI**, com sede na Rua Cento e Vinte e Quatro nº 360, Sala: 01, Bairro São Cristóvão, Frederico Westphalen - RS, com inscrição no **CNPJ sob nº 18.778.775/0001-58**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**Paragrafo Único:** Tem como nome fantasia **METALELETRO PO**.

**2ª Cláusula: Objeto Social:**

- 2511-0/00** - Fabricação de estruturas metálicas;
- 2790-2/02** - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme;

---

**Rua Cento e vinte e Quatro, nº 360, Sala 01 – Bairro São Cristóvão  
Frederico Westphalen – RS Cep: 98400-000. CP. 114  
Email: [adm@metaleletropo.com.br](mailto:adm@metaleletropo.com.br) | 55| 3744 – 4572  
Site: [www.metaleletropo.com.br](http://www.metaleletropo.com.br)**





2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, portos e aeroportos;
- 2229-3/02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais;
- 2229-3/03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios;
- 2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais;
- 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 5212-5/00 - Carga e descarga;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.
- 2740-6/01 - Fabricação de lâmpadas;
- 2740-6/02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação;
- 2229-3/01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico;
- 2441-5/02 - Produção de laminados de alumínio;
- 2452-1/00 - Fundição de metais não ferrosos e suas ligas;
- 2451-2/00 - Fundição de ferro e aço;
- 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;
- 6810-2/03 - Loteamento de imóveis próprios;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção.

---

Rua Cento e vinte e Quatro, nº 360, Sala 01 – Bairro São Cristóvão  
Frederico Westphalen – RS Cep: 98400-000. CP. 114  
Email: [adm@metaleletropo.com.br](mailto:adm@metaleletropo.com.br) | 55 | 3744 – 4572  
Site: [www.metaleletropo.com.br](http://www.metaleletropo.com.br)





2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### **3ª Cláusula: Do capital social**

O capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional.

### **4ª Cláusula: Do Prazo de Duração**

A empresa iniciou suas atividades em **29/08/2013** e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

### **5ª Cláusula: Da Administração**

A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

### **6ª Cláusula: Do Exercício Social**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

### **7ª Cláusula: Da Declaração**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**8ª Cláusula:** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

### **9ª Cláusula: DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

---

Rua Cento e vinte e Quatro, nº 360, Sala 01 – Bairro São Cristóvão  
Frederico Westphalen – RS Cep: 98400-000. CP. 114  
Email: [adm@metaleletropo.com.br](mailto:adm@metaleletropo.com.br) | 55 | 3744 – 4572  
Site: [www.metaleletropo.com.br](http://www.metaleletropo.com.br)





2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

### 10ª Cláusula: DO FORO

Fica eleito o foro da Frederico Westphalen - RS, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. O titular assina o presente instrumento, em três vias de igual teor e consistência.

Frederico Westphalen/RS, 18 de Janeiro de 2021.

---

**RAFAEL TOMCZAK**

---

**Rua Cento e vinte e Quatro, nº 360, Sala 01 – Bairro São Cristóvão**  
**Frederico Westphalen – RS Cep: 98400-000. CP. 114**  
**Email: [adm@metaleletropo.com.br](mailto:adm@metaleletropo.com.br) | 55 | 3744 – 4572**  
**Site: [www.metaleletropo.com.br](http://www.metaleletropo.com.br)**





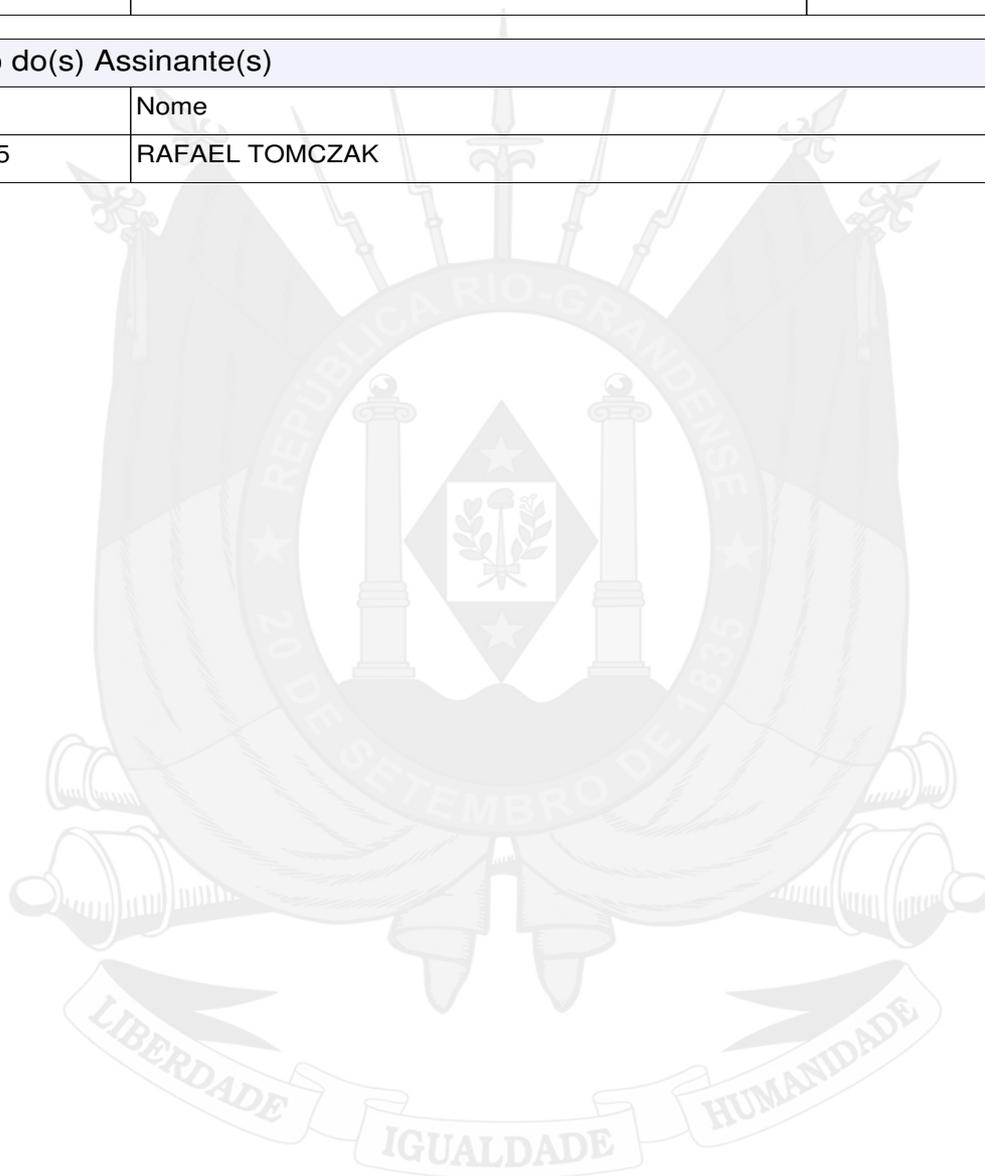
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/010.023-1	RSP2100007697	12/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.423.120-45	RAFAEL TOMCZAK



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7520418 em 19/01/2021 da Empresa TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, CNPJ 18778775000158 e protocolo 210100231 - 14/01/2021. Autenticação: 1C674DBD73B21812AB9492B29FDFB81A53E47E47. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 21/010.023-1 e o código de segurança cEwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, de CNPJ 18.778.775/0001-58 e protocolado sob o número 21/010.023-1 em 14/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7520418, em 19/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cristiano Neves da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.423.120-45	RAFAEL TOMCZAK

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.423.120-45	RAFAEL TOMCZAK

Porto Alegre, terça-feira, 19 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Cristiano Neves da Silva, Servidor(a) Público(a), em 19/01/2021, às 09:36 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/010.023-1.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7520418 em 19/01/2021 da Empresa TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, CNPJ 18778775000158 e protocolo 210100231 - 14/01/2021. Autenticação: 1C674DBD73B21812AB9492B29DFB81A53E47E47. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 21/010.023-1 e o código de segurança cEwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

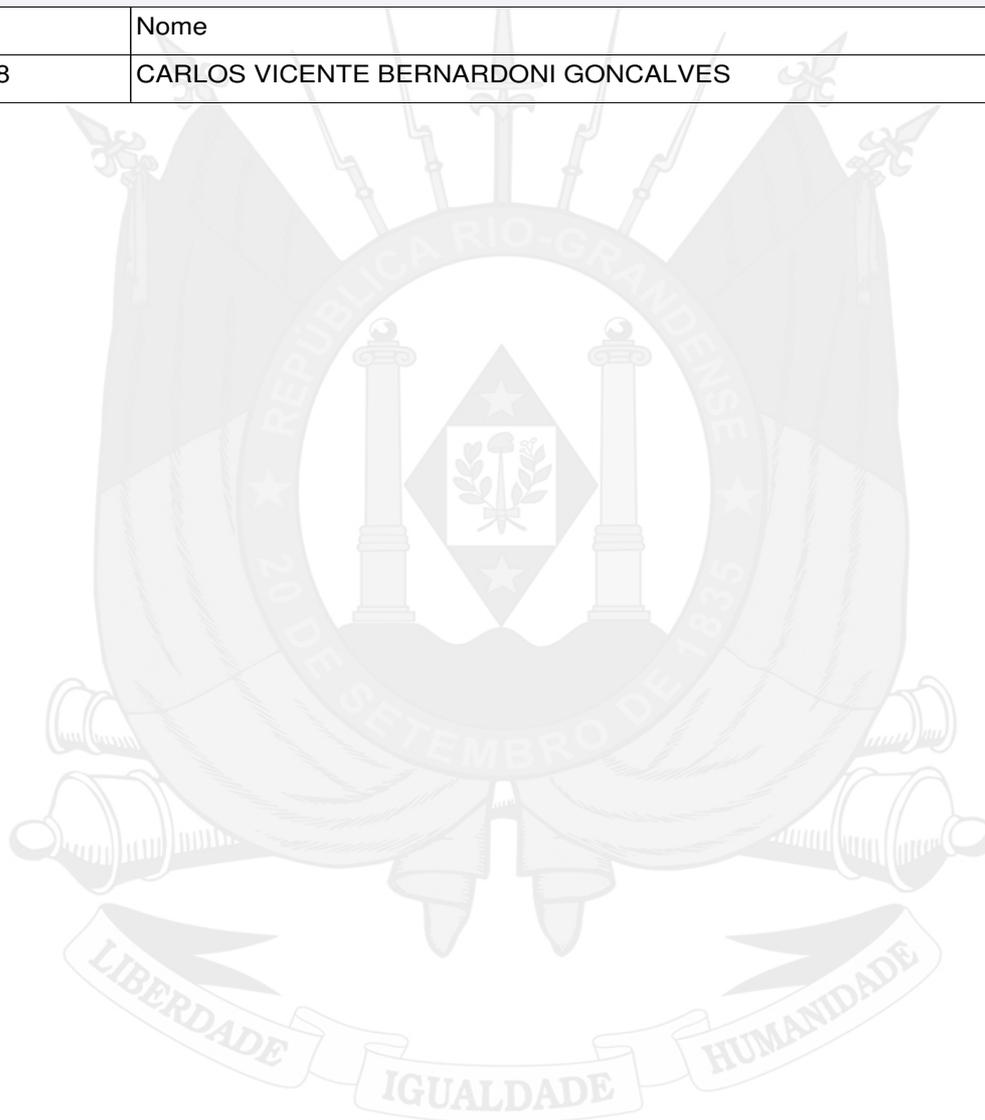


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. terça-feira, 19 de janeiro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7520418 em 19/01/2021 da Empresa TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, CNPJ 18778775000158 e protocolo 210100231 - 14/01/2021. Autenticação: 1C674DBD73B21812AB9492B29DFB81A53E47E47. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 21/010.023-1 e o código de segurança cEwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 10/10



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.778.775/0001-58 DUNS®: 93\*\*\*\*\*01  
Razão Social: TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI  
Nome Fantasia: METALELETRO PO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/04/2023  
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 30/01/2023  
FGTS Validade: 12/12/2022  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 15/05/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 02/12/2022  
Receita Municipal Validade: 16/12/2022

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/12/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 16/11/2022 09:02

CPF: 001.423.120-45 Nome: RAFAEL TOMCZAK

Ass: \_\_\_\_\_

1 de 1

1Doc: 336/443



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.778.775/0001-58</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/08/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>METALELETRO PO</b>	PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>22.29-3-01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico</b> <b>22.29-3-02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais</b> <b>22.29-3-03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios</b> <b>22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente</b> <b>24.41-5-02 - Produção de laminados de alumínio</b> <b>24.51-2-00 - Fundição de ferro e aço</b> <b>24.52-1-00 - Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas</b> <b>25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais</b> <b>27.40-6-01 - Fabricação de lâmpadas</b> <b>27.40-6-02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação</b> <b>27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme</b> <b>41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários</b> <b>41.20-4-00 - Construção de edifícios</b> <b>42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas</b> <b>43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos</b> <b>43.99-1-04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras</b> <b>46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças</b> <b>46.72-9-00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *)</b> <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R CENTO VINTE QUATRO</b>	NÚMERO <b>360</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>98.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>FREDERICO WESTPHALEN</b>
UF <b>RS</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM@METALELETROPO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(55) 3744-2025</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/08/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/11/2022 às 15:43:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>18.778.775/0001-58</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>29/08/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional</b> <b>52.12-5-00 - Carga e descarga</b> <b>68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios (Dispensada *)</b> <b>68.10-2-02 - Aluguel de imóveis próprios (Dispensada *)</b> <b>68.10-2-03 - Loteamento de imóveis próprios</b> <b>77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>		
LOGRADOURO <b>R CENTO VINTE QUATRO</b>	NÚMERO <b>360</b>	COMPLEMENTO <b>SALA 01</b>
CEP <b>98.400-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SAO CRISTOVAO</b>	MUNICÍPIO <b>FREDERICO WESTPHALEN</b>
		UF <b>RS</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ADM@METALELETROPO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(55) 3744-2025</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>29/08/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **29/11/2022** às **15:43:58** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI**  
**CNPJ: 18.778.775/0001-58**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:38:59 do dia 03/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/01/2023.

Código de controle da certidão: **4F4D.DD3D.A4D6.7DD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**SECRETARIA DA FAZENDA**  
**RECEITA ESTADUAL**

Nome: **TOMCZAK IND DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI**

CNPJ base: **18.778.775/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

**Certificamos** que, aos **28 dias do mês de NOVEMBRO do ano de 2022**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

**CERTIDAO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA, NOS TERMOS DO ARTIGO 206 DO CTN**

**Descrição dos Débitos/Pendências**

POSSUI 7 DEBITO(S):  
7 Adm Parcelado

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 26/1/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em  
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>  
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **22038422**  
Autenticação: **32094715**





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE ESTABELECIMENTO Nº 81239/2022**

Nome: TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI  
CNPJ/CPF: 18.778.775/0001-58 Código Estab.: 80337  
Endereço: Rua Cento e Vinte e Quatro Número: 360  
Bairro: São Cristóvão CEP: 98400-000  
Cidade: Frederico Westphalen UF: RS  
Inscrição Estadual: 0490055672  
Inscrição Municipal: 80337

**Sócios**

<b>Nome</b>	<b>CPF/CNPJ</b>
RAFAEL TOMCZAK	001.423.120-45

CERTIFICO, a requerimento da parte interessada, e para os devidos fins que, revendo o banco de dados desta Prefeitura Municipal, dele constatei que o estabelecimento acima mencionado, NADA DEVE até a presente data à Fazenda Municipal no que refere-se á Tributos e Contribuições Municipais.

RESSALVO o Direito à Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venham a ser apurados posteriormente, de responsabilidade do contribuinte acima identificado.

A aceitação desta Certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: [sim.digifred.net.br/frederico/](http://sim.digifred.net.br/frederico/)

Publicada dia 22/11/2022 às 10:23 horas.

A validade da presente Certidão é até 22/12/2022.

Código de Verificação: **YJ2I-KJ3G**.

Certidão emitida gratuitamente.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.778.775/0001-58  
**Razão Social:** TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI  
**Endereço:** RUA RUA CENTO E VINTE QUATRO 360 SALA 01 / SAO CRISTOVAO /  
FREDERICO WESTPHALEN / RS / 98400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 02/12/2022 a 31/12/2022

**Certificação Número:** 2022120201543989874369

Informação obtida em 05/12/2022 11:39:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.778.775/0001-58

Certidão nº: 22002116/2022

Expedição: 12/07/2022, às 14:02:29

Validade: 08/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.778.775/0001-58**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, por mim conferido e autenticado sob o nº 175561668 em 28/03/2022. Assinado digitalmente por Gladis Leitzke Pinto. Para validação da Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e a chave de segurança abaixo:

Número de Protocolo	Chave de Segurança
22/089.098-6	1sgA

Identificação da Empresa	
Nome Empresarial:	TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI
Nire:	
CNPJ:	18.778.775/0001-58
Município:	FREDERICO WESTPHALEN

Identificação do Livro Digital	
Espécie:	Diario Geral
Número de Ordem:	10
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021
Número da Procuração:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	CRC	Data Assinatura
001.423.120-45	RAFAEL TOMCZAK		18/03/2022

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial

494.106.520-49	RENATO SECRETI	RS4759-0	22/03/2022
----------------	----------------	----------	------------

Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do

Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial



Documento assinado eletronicamente por Gladis Leitzke Pinto, Servidor(a) Público(a), em 28/03/2022, às 18:46.



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
Governador do Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Porto Alegre, segunda-feira, 28 de março de 2022



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](#) informando o número do protocolo 22/089.098-6.

# Termo de Abertura

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI					
NIRE:	4360052610-6	CNPJ:	18.778.775/0001-58	NIRE Anterior:	4310890898-0
Nome Anterior:					
AFONSO TOMCZAK - ME					
Município:	FREDERICO WESTPHALEN			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição			Inscrição Municipal:		
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			29/08/2013		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de ordem:	10	Quantidade de páginas:	692
Data	17/03/2022		

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
001.423.120-45	RAFAEL TOMCZAK	Administrador	
494.106.520-49	RENATO SECRETTI	Contador	RS4759-0



**BALANCETE**

<b>Código</b>	<b>Descrição da conta</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Saldo Atual</b>
<b>1</b>	<b>ATIVO</b>	<b>6.851.281,80D</b>	<b>70.502.595,13</b>	<b>63.773.389,17</b>	<b>13.580.487,76D</b>
<b>2</b>	<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>6.012.193,26D</b>	<b>70.102.485,55</b>	<b>63.146.822,14</b>	<b>12.967.856,67D</b>
<b>3</b>	<b>DISPONIBILIDADE</b>	<b>1.051.466,16D</b>	<b>53.628.653,40</b>	<b>54.162.730,36</b>	<b>517.389,20D</b>
<b>4</b>	<b>CAIXAS</b>	<b>955.811,03D</b>	<b>33.759.247,71</b>	<b>34.234.514,86</b>	<b>480.543,88D</b>
5	CAIXA GERAL	955.811,03D	33.759.247,71	34.234.514,86	480.543,88D
<b>7</b>	<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>95.655,13D</b>	<b>18.069.897,00</b>	<b>18.135.261,94</b>	<b>30.290,19D</b>
248	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 2145-6	2.139,53D	14.882.161,67	14.854.011,01	30.290,19D
21441	CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 2943-0	93.515,60D	3.187.735,33	3.281.250,93	0,00
<b>9</b>	<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>1.799.508,69</b>	<b>1.792.953,56</b>	<b>6.555,13D</b>
20529	APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	0,00	20.553,13	13.998,00	6.555,13D
21442	CAIXA ECONOMICA FEDERAL 2943-0	0,00	1.778.955,56	1.778.955,56	0,00
<b>11</b>	<b>VALORES A RECEBER</b>	<b>1.547.153,60D</b>	<b>10.045.486,26</b>	<b>2.489.600,51</b>	<b>9.103.039,35D</b>
<b>12</b>	<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>1.460.000,00D</b>	<b>8.956.887,00</b>	<b>1.460.000,00</b>	<b>8.956.887,00D</b>
13	DUPLICATAS EM COBRANÇA	1.460.000,00D	8.956.887,00	1.460.000,00	8.956.887,00D
<b>20</b>	<b>IMPOSTOS A RECUPERAR</b>	<b>87.153,60D</b>	<b>1.088.599,26</b>	<b>1.029.600,51</b>	<b>146.152,35D</b>
24	CSLL A RECUPERAR	0,00	34.346,61	34.346,61	0,00
25	ICMS A RECUPERAR	61.612,52D	594.892,33	656.504,85	0,00
26	IPI A RECUPERAR	0,00	61.951,27	0,00	61.951,27D
20010	INSS A COMPENSAR	25.541,08D	213.874,38	155.214,38	84.201,08D
899	PIS A RECUPERAR	0,00	20.525,08	20.525,08	0,00
890	COFINS A RECUPERAR	0,00	94.731,55	94.731,55	0,00
915	IRRF A RECUPERAR	0,00	68.278,04	68.278,04	0,00
<b>28</b>	<b>ESTOQUES</b>	<b>3.413.573,50D</b>	<b>6.428.345,89</b>	<b>6.494.491,27</b>	<b>3.347.428,12D</b>
<b>29</b>	<b>ESTOQUE DE MATERIAIS</b>	<b>3.413.573,50D</b>	<b>6.428.345,89</b>	<b>6.494.491,27</b>	<b>3.347.428,12D</b>
30	MATÉRIA PRIMA	531.059,88D	6.197.707,20	6.316.846,07	411.921,01D
31	PRODUTOS ACABADOS	0,00	1.250,00	1.250,00	0,00
32	MATERIAL DE CONSUMO	32.513,62D	162.685,69	176.395,20	18.804,11D
21440	CHÁCARA URBANA	2.850.000,00D	66.703,00	0,00	2.916.703,00D
<b>20301</b>	<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>838.052,54D</b>	<b>362.669,98</b>	<b>626.567,03</b>	<b>574.155,49D</b>
<b>53</b>	<b>IMOBILIZADO</b>	<b>838.052,54D</b>	<b>362.669,98</b>	<b>626.567,03</b>	<b>574.155,49D</b>
<b>54</b>	<b>VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS</b>	<b>867.469,17D</b>	<b>362.669,98</b>	<b>120.000,00</b>	<b>1.110.139,15D</b>
55	MÁQUINAS	149.157,99D	102.695,11	0,00	251.853,10D
56	EQUIPAMENTOS	45.885,20D	128.541,76	0,00	174.426,96D
57	FERRAMENTAS	7.982,52D	0,00	0,00	7.982,52D
60	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	14.708,46D	1.397,63	0,00	16.106,09D
61	EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	15.960,00D	535,00	0,00	16.495,00D
63	VEÍCULOS COMERCIAIS	633.775,00D	0,00	0,00	633.775,00D
20541	OBRA GALPÃO	0,00	9.500,48	0,00	9.500,48D
21475	RETROESCAVADEIRA	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00
<b>65</b>	<b>DEPRECIÇÃO ACUMULADA</b>	<b>29.416,63C</b>	<b>0,00</b>	<b>506.567,03</b>	<b>535.983,66C</b>
66	(-) DEP. MÁQUINAS	2.849,49C	0,00	49.288,71	52.138,20C
67	(-) DEP. EQUIPAMENTOS	169,26C	0,00	24.558,26	24.727,52C
68	(-) DEP. FERRAMENTAS	266,67C	0,00	2.626,30	2.892,97C
71	(-) DEP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	74,55C	0,00	4.577,76	4.652,31C
72	(-) DEP. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	1.140,00C	0,00	11.051,00	12.191,00C
74	(-) DEP. VEÍCULOS COMERCIAIS	24.916,66C	0,00	414.465,00	439.381,66C
<b>20496</b>	<b>INTANGIVEL</b>	<b>1.036,00D</b>	<b>37.439,60</b>	<b>0,00</b>	<b>38.475,60D</b>
<b>20497</b>	<b>SOFTWARES</b>	<b>1.036,00D</b>	<b>37.439,60</b>	<b>0,00</b>	<b>38.475,60D</b>
20498	CompuFour Softwar	1.036,00D	0,00	0,00	1.036,00D
21511	SKA AUTOMAÇÃO	0,00	37.439,60	0,00	37.439,60D
<b>79</b>	<b>PASSIVO</b>	<b>6.851.281,80C</b>	<b>20.765.527,40</b>	<b>27.494.733,36</b>	<b>13.580.487,76C</b>
<b>80</b>	<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>249.053,85C</b>	<b>3.905.495,49</b>	<b>7.213.532,93</b>	<b>3.557.091,29C</b>
<b>81</b>	<b>OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>	<b>249.053,85C</b>	<b>3.905.495,49</b>	<b>7.213.532,93</b>	<b>3.557.091,29C</b>
<b>82</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>	<b>56.236,56C</b>	<b>854.849,48</b>	<b>870.177,10</b>	<b>71.564,18C</b>
83	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	56.236,56C	829.881,44	845.209,06	71.564,18C
20009	ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	0,00	24.968,04	24.968,04	0,00
<b>85</b>	<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>19.866,42C</b>	<b>382.399,60</b>	<b>370.070,05</b>	<b>7.536,87C</b>
86	INSS A RECOLHER	12.977,49C	314.901,91	301.924,42	0,00
87	FGTS A RECOLHER	6.888,93C	67.497,69	68.145,63	7.536,87C
<b>88</b>	<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>172.020,82C</b>	<b>2.155.102,05</b>	<b>3.080.058,85</b>	<b>1.096.977,62C</b>
90	ICMS A RECOLHER	0,00	1.129.568,51	1.635.638,73	506.070,22C
92	IRRF A RECOLHER	88,57C	551,21	615,48	152,84C
93	COFINS A RECOLHER	51.427,16C	333.128,79	496.807,72	215.106,09C
94	PIS A RECOLHER	11.142,57C	86.096,90	107.641,67	32.687,34C
96	IRPJ A RECOLHER	72.588,88C	405.610,19	579.123,54	246.102,23C
97	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	36.773,64C	200.146,45	260.109,75	96.736,94C
21585	CONTRIBUIÇÃO RETIDA NA FONTE	0,00	0,00	121,96	121,96C
<b>98</b>	<b>FORNECEDORES</b>	<b>0,00</b>	<b>296.002,95</b>	<b>2.404.888,52</b>	<b>2.108.885,57C</b>
20311	BARRIL IND E COM DE FERRO E AÇO LTDA	0,00	0,00	274.697,57	274.697,57C



**BALANCETE**

Código	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
20312	34 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	0,00	0,00	6.392,00	6.392,00C
20329	Radax do Brasil Com. de Ferragens Ltda.	0,00	0,00	6.977,96	6.977,96C
20351	PAN DISTRIBUIDORA LTDA	0,00	0,00	5.798,10	5.798,10C
20354	W3 INDUSTRIA METALURGICA LTDA	0,00	0,00	10.544,90	10.544,90C
20357	PERFYACO METAIS LTDA	0,00	0,00	26.146,91	26.146,91C
20359	Airton J Gutkoski	0,00	0,00	5.493,80	5.493,80C
20367	MEPAR MERCADO DE PARAFUSOS LTDA	0,00	0,00	25.416,08	25.416,08C
20372	INTERSTEEL ACOS E METAIS LTDA	0,00	0,00	15.762,60	15.762,60C
20404	PANATLANTICA IND. E COM. DE TUBOS S.A.	0,00	0,00	250.656,38	250.656,38C
20414	PERFIMAX PRODUTOS DE ACO LTDA	0,00	0,00	43.013,92	43.013,92C
20424	PERINI E MARIANOF LTDA - ME	0,00	0,00	270,00	270,00C
21584	LOGICA INFORMATICA LTDA	0,00	0,00	1.541,59	1.541,59C
21721	MC OBRAS FUROS E CORTES EIRELI	0,00	0,00	4.711,35	4.711,35C
21574	Soufer Industrial LTDA - Cambuí	0,00	0,00	481.741,63	481.741,63C
21531	LAGEMANN - FABRICACAO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA	0,00	5.800,00	5.800,00	0,00
21737	MBC RESINAS E FIBRAS LTDA	0,00	0,00	835,00	835,00C
21577	A.F.G.S. Com de Aparelhos Eletronicos LTDA	0,00	0,00	2.290,00	2.290,00C
21532	HARI LAGEMANN	0,00	0,00	53.300,00	53.300,00C
21716	HONGKONG JIUFENG IMP & EXP CO LIMITED	0,00	0,00	52.594,14	52.594,14C
21735	INDUSFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBE	0,00	0,00	9.800,00	9.800,00C
21680	BELA VISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHA	0,00	0,00	4.385,40	4.385,40C
21711	F G FERRAGENS EIRELI	0,00	0,00	3.109,00	3.109,00C
21732	SULFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	0,00	0,00	1.407,00	1.407,00C
21535	TEGG - Soluções Industriais Ltda	0,00	6.749,70	6.749,70	0,00
21730	JOAO VITOR STRABELI NARDES 47057893850	0,00	0,00	2.581,08	2.581,08C
21537	THOR IND METALICA LTDA ME	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00
21678	ZHEJIANG GBS ENERGY CO LTD (0092)	0,00	0,00	30.071,75	30.071,75C
21676	MANFRIN, CASSEB &AMP; CIA LTDA - GENERAL	0,00	0,00	1.860,00	1.860,00C
21595	HM RUBBER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	0,00	12.683,92	12.683,92C
21727	TEIXEIRA MARQUES COMERCIAL LTDA	0,00	0,00	528,00	528,00C
21675	TINTAS ROCHA LTDA	0,00	0,00	309,90	309,90C
21726	E.V. DE BASTIANI LTDA EPP	0,00	0,00	722,60	722,60C
21674	IBC INDUSTRIA DE BORRACHAS CAXIAS LTDA.	0,00	0,00	1.005,95	1.005,95C
21597	DVG INDUSTRIAL LTDA - SIDEROPOLIS	0,00	0,00	23.926,43	23.926,43C
21673	M.N. COM. PARAFUSOS LTDA	0,00	0,00	516,00	516,00C
21725	PONTUAL MATERAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	0,00	0,00	172,71	172,71C
21671	GAIDZINSKI TELHAS EIRELI	0,00	0,00	2.000,00	2.000,00C
21702	JMF BIONDO LTDA	0,00	0,00	3.986,00	3.986,00C
21598	REZZADORI & CIA LTDA	0,00	0,00	3.068,04	3.068,04C
21723	J. A. COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	0,00	0,00	9.584,00	9.584,00C
21525	SOLDAMAQ COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA	0,00	905,11	905,11	0,00
21700	GRAVIA IND. DE PERF. DE ACO LTDA	0,00	0,00	40.899,99	40.899,99C
21663	ALBINO SGARBOSSA TRANSP E COMERCIO	0,00	0,00	92,00	92,00C
21505	SKA Automacao de Engenharias Ltda.	0,00	37.439,60	37.439,60	0,00
20439	TENTIL COMERCIO DE TINTAS LTDA	0,00	0,00	6.970,00	6.970,00C
20457	METALURGICA ALUZ LTDA	0,00	0,00	6.164,86	6.164,86C
20468	Lojas Quero-Quero S/A - 0037	0,00	0,00	2.070,00	2.070,00C
20502	WELD VISION IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	0,00	0,00	1.200,00	1.200,00C
20534	CASA DOS MOTORES CHAPECO LTDA.	0,00	1.673,06	1.673,06	0,00
20553	SEARA ALIMENTOS LTDA.	0,00	0,00	99.813,00	99.813,00C
20575	Dismaquinas Assistencia Em Maquinas Ltda.	0,00	535,00	535,00	0,00
20683	HANNOVER PLASTICOS S.A.	0,00	0,00	25.755,17	25.755,17C
20787	ROGOPAR COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA	0,00	0,00	4.056,26	4.056,26C
20845	FITASPAC COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	0,00	0,00	997,50	997,50C
20889	34 Gas Ltda	0,00	0,00	2.260,00	2.260,00C
20890	REGINALDO ACIOLE BATTISTA ME	0,00	0,00	1.023,92	1.023,92C
20905	ANCORA CHUMBADORES LTDA.	0,00	0,00	6.013,81	6.013,81C
20951	Zanco Mat. de Const. Ltda	0,00	0,00	743,20	743,20C
20979	MULTI-FIX DO BRASIL IND E COM DE PARAFUSOS LTDA	0,00	0,00	6.561,77	6.561,77C
20981	Cia Industrial H. Carlos Schneider	0,00	0,00	10.776,97	10.776,97C
324	CIEMA COMERCIO DE BORRACHA LTDA EPP	0,00	0,00	750,00	750,00C
20992	BERTOLETTI METALMECANICA LTDA	0,00	13.400,00	13.400,00	0,00
21022	AMAZON TEMPER INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	0,00	0,00	2.336,61	2.336,61C
21034	Madereira Barril Ltda.	0,00	0,00	1.550,00	1.550,00C
21056	LF SILVEIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA-CX	0,00	0,00	639,00	639,00C
21065	IMPORTADORA AMERICANA LTDA	0,00	0,00	25.291,00	25.291,00C
21067	ArcelorMittal Brasil S.A	0,00	0,00	3.772,78	3.772,78C
21123	JS COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIOS LTDA	0,00	0,00	77,00	77,00C
21172	Arsystem Ferramentas e Equipamentos Ltda.	0,00	0,00	1.202,60	1.202,60C
21192	EXTINSOLDA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	0,00	0,00	1.141,85	1.141,85C
21212	ACSO CENTRAL DE SERVICOS DO ACO LTDA	0,00	0,00	11.522,60	11.522,60C
21222	Arsystem Ferramentas e Equipamentos Ltda - Erechim	0,00	0,00	1.956,10	1.956,10C
21225	TEMPERLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA	0,00	0,00	18.985,60	18.985,60C
21231	CONGRESKI ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA ME	0,00	9.500,48	9.500,48	0,00
21236	IMPORTADORA AMERICANA LTDA	0,00	0,00	108.567,71	108.567,71C
21284	PRIMASUL MOVEIS IND E COM DE MOVEIS E EQUIP LTDA	0,00	0,00	1.397,63	1.397,63C
21287	COSTAFERRO - COSTA TEIXEIRA FERRO E ACO LTDA	0,00	0,00	4.440,94	4.440,94C
21325	SIMAFER DISTRIB. DE MAQ.E FERRAMENTAS LTDA	0,00	0,00	4.240,00	4.240,00C
21336	MAXXIPAR DIST. DE FERRAMENT. E PARAFUSOS LTDA ME	0,00	0,00	235,75	235,75C
21400	ACOS CONTINENTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	0,00	0,00	270.819,24	270.819,24C
21401	AREND CIA LTDA	0,00	0,00	11.130,00	11.130,00C



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/089.098-6 no dia 17/03/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**BALANCETE**

<b>Código</b>	<b>Descrição da conta</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Saldo Atual</b>
21470	MARIELE ALINE ROA POLIDORO DA SILVA ME	0,00	0,00	15.729,00	15.729,00C
21446	TECNIGEO LTDA EPP	0,00	0,00	800,00	800,00C
21448	PATROLÃO MÁQUINAS RODOVIARIAS LTDA ME	0,00	120.000,00	120.000,00	0,00
21654	LF COMERCIAL DE BENS LTDA - CWB	0,00	0,00	27.000,00	27.000,00C
<b>102</b>	<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>930,05C</b>	<b>217.141,41</b>	<b>488.338,41</b>	<b>272.127,05C</b>
105	PRO-LABORE A PAGAR	930,05C	13.173,27	13.224,00	980,78C
20383	PARCELAMENTO ICMS	0,00	203.968,14	475.114,41	271.146,27C
<b>20302</b>	<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>3.038.958,28C</b>	<b>362.746,89</b>	<b>778.974,61</b>	<b>3.455.186,00C</b>
<b>106</b>	<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>3.038.958,28C</b>	<b>362.746,89</b>	<b>778.974,61</b>	<b>3.455.186,00C</b>
<b>107</b>	<b>OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO</b>	<b>1.985.200,03C</b>	<b>69.421,90</b>	<b>0,00</b>	<b>1.915.778,13C</b>
<b>108</b>	<b>FINANCIAMENTOS</b>	<b>1.985.200,03C</b>	<b>69.421,90</b>	<b>0,00</b>	<b>1.915.778,13C</b>
109	EMPRÉSTIMOS NA CEF	1.985.200,03C	69.421,90	0,00	1.915.778,13C
<b>21539</b>	<b>PARCELAMENTOS</b>	<b>1.053.758,25C</b>	<b>293.324,99</b>	<b>778.974,61</b>	<b>1.539.407,87C</b>
20382	PARCELAMENTO SIMPLES	268.517,58C	84.579,43	0,00	183.938,15C
20409	PARCELAMENTO IRPJ	393.872,50C	91.169,85	337.332,15	640.034,80C
20410	PARCELAMENTO CSLL	171.604,24C	35.488,05	165.799,84	301.916,03C
21018	PARCELAMENTO PIS	19.919,35C	22.288,57	37.445,38	35.076,16C
21019	PARCELAMENTO COFINS	199.844,58C	59.799,09	238.397,24	378.442,73C
<b>110</b>	<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>3.563.269,67C</b>	<b>16.497.285,02</b>	<b>19.502.225,82</b>	<b>6.568.210,47C</b>
<b>111</b>	<b>CAPITAL REALIZADO</b>	<b>150.000,00C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00C</b>
<b>112</b>	<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>150.000,00C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>150.000,00C</b>
113	CAPITAL SOCIAL	150.000,00C	0,00	0,00	150.000,00C
<b>116</b>	<b>RESERVAS</b>	<b>3.413.269,67C</b>	<b>16.497.285,02</b>	<b>19.502.225,82</b>	<b>6.418.210,47C</b>
<b>121</b>	<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	<b>2.901.425,91C</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>2.901.425,91C</b>
122	RESERVA LEGAL	81.010,79C	0,00	0,00	81.010,79C
123	RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSÃO	2.820.415,12C	0,00	0,00	2.820.415,12C
<b>124</b>	<b>LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>511.843,76C</b>	<b>16.497.285,02</b>	<b>19.502.225,82</b>	<b>3.516.784,56C</b>
125	LUCROS ACUMULADOS	511.843,76C	0,00	3.004.940,80	3.516.784,56C
127	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	16.497.285,02	16.497.285,02	0,00
<b>128</b>	<b>CONTAS DE RESULTADO</b>	<b>0,00</b>	<b>11.285.719,47</b>	<b>11.285.719,47</b>	<b>0,00</b>
<b>129</b>	<b>CUSTOS</b>	<b>0,00</b>	<b>5.651.276,28</b>	<b>5.651.276,28</b>	<b>0,00</b>
<b>130</b>	<b>CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>5.651.276,28</b>	<b>5.651.276,28</b>	<b>0,00</b>
<b>131</b>	<b>CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>5.651.276,28</b>	<b>5.651.276,28</b>	<b>0,00</b>
132	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00	5.651.276,28	5.651.276,28	0,00
<b>133</b>	<b>DESPESAS</b>	<b>0,00</b>	<b>5.634.443,19</b>	<b>5.634.443,19</b>	<b>0,00</b>
<b>134</b>	<b>DESPESAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>5.634.443,19</b>	<b>5.634.443,19</b>	<b>0,00</b>
<b>135</b>	<b>DESPESAS COM VENDAS</b>	<b>0,00</b>	<b>130.037,73</b>	<b>130.037,73</b>	<b>0,00</b>
146	MATERIAL UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	0,00	127.219,84	127.219,84	0,00
221	FRETES S/COMPRAS	0,00	1.276,30	1.276,30	0,00
21587	AQUISIÇÃO DE MÃO DE OBRA	0,00	1.541,59	1.541,59	0,00
<b>150</b>	<b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>	<b>0,00</b>	<b>4.558.317,65</b>	<b>4.558.317,65</b>	<b>0,00</b>
151	SALARIOS E ORDENADOS	0,00	730.829,27	730.829,27	0,00
152	I.N.S.S.	0,00	237.061,73	237.061,73	0,00
750	DECIMO TERCEIRO	0,00	62.263,12	62.263,12	0,00
157	PRO-LABORE	0,00	13.224,00	13.224,00	0,00
159	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	34.641,11	34.641,11	0,00
160	COMUNICAÇÕES	0,00	36.022,46	36.022,46	0,00
161	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	542.008,97	542.008,97	0,00
162	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	33.138,95	33.138,95	0,00
163	DEPRECIACÕES	0,00	506.567,03	506.567,03	0,00
164	VIAGENS E ESTADIAS	0,00	224.792,37	224.792,37	0,00
220	FGTS	0,00	68.145,63	68.145,63	0,00
246	DESPESAS COMBUSTIVEL	0,00	395.262,44	395.262,44	0,00
755	MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	12.254,67	12.254,67	0,00
757	CORREIOS E TELEGRAFOS	0,00	258,76	258,76	0,00
764	DESPESAS DIVERSAS	0,00	180.709,77	180.709,77	0,00
767	TRANSPORTADORA	0,00	28.713,98	28.713,98	0,00
778	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	206.542,24	206.542,24	0,00
20300	FÉRIAS	0,00	53.439,77	53.439,77	0,00
20325	CONCRETO USINADO	0,00	189.840,17	189.840,17	0,00
20398	PEDAGIOS	0,00	19.006,99	19.006,99	0,00
20763	ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	0,00	977.714,22	977.714,22	0,00
21720	SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	5.880,00	5.880,00	0,00
<b>165</b>	<b>DESPESAS TRIBUTÁRIAS</b>	<b>0,00</b>	<b>839.346,76</b>	<b>839.346,76</b>	<b>0,00</b>
167	IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	0,00	51,78	51,78	0,00
213	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ VENDAS	0,00	260.109,75	260.109,75	0,00
214	IRPJ S/ VENDAS	0,00	579.084,20	579.084,20	0,00
21586	CONTRIBUIÇÃO RETIDA NA FONTE	0,00	101,03	101,03	0,00
<b>168</b>	<b>DESPESAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>106.741,05</b>	<b>106.741,05</b>	<b>0,00</b>
169	JUROS PASSIVOS	0,00	104.742,18	104.742,18	0,00



**BALANCETE**

<b>Código</b>	<b>Descrição da conta</b>	<b>Saldo Anterior</b>	<b>Débito</b>	<b>Crédito</b>	<b>Saldo Atual</b>
171	MULTAS DE MORA	0,00	5,02	5,02	0,00
172	DESPESAS BANCÁRIAS	0,00	1.972,89	1.972,89	0,00
519	IR APLICACAO	0,00	20,96	20,96	0,00
<b>181</b>	<b>CONTAS DE RESULTADO</b>	<b>0,00</b>	<b>18.737.373,14</b>	<b>18.737.373,14</b>	<b>0,00</b>
<b>182</b>	<b>RECEITAS</b>	<b>0,00</b>	<b>18.737.373,14</b>	<b>18.737.373,14</b>	<b>0,00</b>
<b>183</b>	<b>RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>18.737.373,14</b>	<b>18.737.373,14</b>	<b>0,00</b>
<b>184</b>	<b>RECEITA BRUTA</b>	<b>0,00</b>	<b>16.496.768,87</b>	<b>16.496.768,87</b>	<b>0,00</b>
<b>185</b>	<b>RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>16.496.768,87</b>	<b>16.496.768,87</b>	<b>0,00</b>
186	VENDAS DE PRODUÇÃO	0,00	11.730.703,94	11.730.703,94	0,00
211	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00	4.552.480,39	4.552.480,39	0,00
21515	INDUSTRIALIZAÇÃO A TERCEIROS	0,00	213.584,54	213.584,54	0,00
<b>187</b>	<b>(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA</b>	<b>0,00</b>	<b>2.240.088,12</b>	<b>2.240.088,12</b>	<b>0,00</b>
<b>191</b>	<b>IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>2.240.088,12</b>	<b>2.240.088,12</b>	<b>0,00</b>
192	ICMS S/ VENDAS	0,00	1.635.638,73	1.635.638,73	0,00
194	PIS S/ VENDAS	0,00	107.641,67	107.641,67	0,00
195	COFINS S/ VENDAS	0,00	496.807,72	496.807,72	0,00
<b>197</b>	<b>OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS</b>	<b>0,00</b>	<b>516,15</b>	<b>516,15</b>	<b>0,00</b>
<b>198</b>	<b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>	<b>0,00</b>	<b>516,15</b>	<b>516,15</b>	<b>0,00</b>
308	RENDIMENTO APLICACAO	0,00	516,15	516,15	0,00

RAFAEL TOMCZAK  
EMPRESÁRIO  
CPF: 001.423.120-45

RENATO SECRETI - CONTADOR  
Reg. no CRC - RS sob o No. 4759-0  
CPF: 494.106.520-49



**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
<b>ATIVO</b>	<b>13.580.487,76D</b>
<b>ATIVO CIRCULANTE</b>	<b>12.967.856,67D</b>
<b>DISPONIBILIDADE</b>	<b>517.389,20D</b>
<b>CAIXAS</b>	<b>480.543,88D</b>
CAIXA GERAL	480.543,88D
<b>BANCOS CONTA MOVIMENTO</b>	<b>30.290,19D</b>
CAIXA ECONOMICA FEDERAL C/C 2145-6	30.290,19D
<b>APLICAÇÕES FINANCEIRAS</b>	<b>6.555,13D</b>
APLICAÇÃO CAIXA ECONOMICA FEDERAL	6.555,13D
<b>VALORES A RECEBER</b>	<b>9.103.039,35D</b>
<b>DUPLICATAS A RECEBER</b>	<b>8.956.887,00D</b>
DUPLICATAS EM COBRANÇA	8.956.887,00D
<b>IMPOSTOS A RECUPERAR</b>	<b>146.152,35D</b>
IPI A RECUPERAR	61.951,27D
INSS A COMPENSAR	84.201,08D
<b>ESTOQUES</b>	<b>3.347.428,12D</b>
<b>ESTOQUE DE MATERIAIS</b>	<b>3.347.428,12D</b>
MATÉRIA PRIMA	411.921,01D
MATERIAL DE CONSUMO	18.804,11D
CHÁCARA URBANA	2.916.703,00D
<b>ATIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>574.155,49D</b>
<b>IMOBILIZADO</b>	<b>574.155,49D</b>
<b>VALORES ORIGINAIS CORRIGIDOS</b>	<b>1.110.139,15D</b>
MÁQUINAS	251.853,10D
EQUIPAMENTOS	174.426,96D
FERRAMENTAS	7.982,52D
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	16.106,09D
EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	16.495,00D
VEÍCULOS COMERCIAIS	633.775,00D
OBRA GALPÃO	9.500,48D
<b>DEPRECIÇÃO ACUMULADA</b>	<b>535.983,66C</b>
(-) DEP. MÁQUINAS	52.138,20C
(-) DEP. EQUIPAMENTOS	24.727,52C
(-) DEP. FERRAMENTAS	2.892,97C
(-) DEP. MÓVEIS E UTENSÍLIOS	4.652,31C
(-) DEP. EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	12.191,00C
(-) DEP. VEÍCULOS COMERCIAIS	439.381,66C
<b>INTANGIVEL</b>	<b>38.475,60D</b>
<b>SOFTWARES</b>	<b>38.475,60D</b>
CompuFour Softwar	1.036,00D
SKA AUTOMAÇÃO	37.439,60D
<b>PASSIVO</b>	<b>13.580.487,76C</b>
<b>PASSIVO CIRCULANTE</b>	<b>3.557.091,29C</b>
<b>OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO</b>	<b>3.557.091,29C</b>
<b>OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS</b>	<b>71.564,18C</b>
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	71.564,18C
<b>OBRIGAÇÕES SOCIAIS</b>	<b>7.536,87C</b>
FGTS A RECOLHER	7.536,87C
<b>OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS</b>	<b>1.096.977,62C</b>
ICMS A RECOLHER	506.070,22C
IRRF A RECOLHER	152,84C
COFINS A RECOLHER	215.106,09C
PIS A RECOLHER	32.687,34C
IRPJ A RECOLHER	246.102,23C
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	96.736,94C
CONTRIBUIÇÃO RETIDA NA FONTE	121,96C
<b>FORNECEDORES</b>	<b>2.108.885,57C</b>

FREDERICO WESTPHALEN, 31 de Dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/089.098-6 no dia 17/03/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
BARRIL IND E COM DE FERRO E AÇO LTDA	274.697,57C
34 MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	6.392,00C
Radax do Brasil Com. de Ferragens Ltda.	6.977,96C
PAN DISTRIBUIDORA LTDA	5.798,10C
W3 INDUSTRIA METALURGICA LTDA	10.544,90C
PERFYACO METAIS LTDA	26.146,91C
Airton J Gutkoski	5.493,80C
MEPAR MERCADO DE PARAFUSOS LTDA	25.416,08C
INTERSTEEL ACOS E METAIS LTDA	15.762,60C
PANATLANTICA IND. E COM. DE TUBOS S.A.	250.656,38C
PERFIMAX PRODUTOS DE ACO LTDA	43.013,92C
PERINI E MARIANOF LTDA - ME	270,00C
LOGICA INFORMATICA LTDA	1.541,59C
MC OBRAS FUROS E CORTES EIRELI	4.711,35C
Soufer Industrial LTDA - Cambuí	481.741,63C
MBC RESINAS E FIBRAS LTDA	835,00C
A.F.G.S. Com de Aparelhos Eletronicos LTDA	2.290,00C
HARI LAGEMANN	53.300,00C
HONGKONG JIUFENG IMP & EXP CO LIMITED	52.594,14C
INDUSFIBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE FIBE	9.800,00C
BELA VISTA INDUSTRIA E COMERCIO DE TELHA	4.385,40C
F G FERRAGENS EIRELI	3.109,00C
SULFIBRA INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI	1.407,00C
JOAO VITOR STRABELI NARDES 47057893850	2.581,08C
ZHEJIANG GBS ENERGY CO LTD (0092)	30.071,75C
MANFRIN, CASSEB & CIA LTDA - GENERAL	1.860,00C
HM RUBBER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	12.683,92C
TEIXEIRA MARQUES COMERCIAL LTDA	528,00C
TINTAS ROCHA LTDA	309,90C
E.V. DE BASTIANI LTDA EPP	722,60C
IBC INDUSTRIA DE BORRACHAS CAXIAS LTDA.	1.005,95C
DVG INDUSTRIAL LTDA - SIDEROPOLIS	23.926,43C
M.N. COM. PARAFUSOS LTDA	516,00C
PONTUAL MATERAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	172,71C
GAIDZINSKI TELHAS EIRELI	2.000,00C
JMF BIONDO LTDA	3.986,00C
REZZADORI & CIA LTDA	3.068,04C
J. A. COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA	9.584,00C
GRAVIA IND. DE PERF. DE ACO LTDA	40.899,99C
ALBINO SGARBOSSA TRANSP E COMERCIO	92,00C
TENTIL COMERCIO DE TINTAS LTDA	6.970,00C
METALURGICA ALUZ LTDA	6.164,86C
Lojas Quero-Quero S/A - 0037	2.070,00C
WELD VISION IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	1.200,00C
SEARA ALIMENTOS LTDA.	99.813,00C
HANNOVER PLASTICOS S.A.	25.755,17C
ROGOPAR COMÉRCIO DE PARAFUSOS LTDA	4.056,26C
FITASPACK COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA	997,50C
34 Gas Ltda	2.260,00C
REGINALDO ACIOLE BATISTA ME	1.023,92C
ANCORA CHUMBADORES LTDA.	6.013,81C
Zanco Mat. de Const. Ltda	743,20C
MULTI-FIX DO BRASIL IND E COM DE PARAFUSOS LTDA	6.561,77C
Cia Industrial H. Carlos Schneider	10.776,97C
CIEMA COMERCIO DE BORRACHA LTDA EPP	750,00C
AMAZON TEMPER INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA	2.336,61C
Madereira Barril Ltda.	1.550,00C
LF SILVEIRA COMERCIO DE FERRAMENTAS LTDA-CX	639,00C
IMPORTADORA AMERICANA LTDA	25.291,00C
ArcelorMittal Brasil S.A	3.772,78C
JS COMERCIO DE VIDROS E ALUMINIOS LTDA	77,00C
Arsystem Ferramentas e Equipamentos Ltda.	1.202,60C
EXTINSOLDA MAQUINAS E FERRAMENTAS LTDA	1.141,85C
ACSO CENTRAL DE SERVICOS DO ACO LTDA	11.522,60C
Arsystem Ferramentas e Equipamentos Ltda - Erechim	1.956,10C
TEMPERLINE INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA	18.985,60C
IMPORTADORA AMERICANA LTDA	108.567,71C
PRIMASUL MOVEIS IND E COM DE MOVEIS E EQUIP LTDA	1.397,63C
COSTAFERRO - COSTA TEIXEIRA FERRO E ACO LTDA	4.440,94C

FREDERICO WESTPHALEN, 31 de Dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/089.098-6 no dia 17/03/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**BALANÇO PATRIMONIAL**

Descrição	Saldo Atual
SIMAFER DISTRIB. DE MAQ.E FERRAMENTAS LTDA	4.240,00C
MAXXIPAR DIST. DE FERRAMENT. E PARAFUSOS LTDA ME	235,75C
ACOS CONTINENTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	270.819,24C
AREND CIA LTDA	11.130,00C
MARIELE ALINE ROA POLIDORO DA SILVA ME	15.729,00C
TECNIGEO LTDA EPP	800,00C
LF COMERCIAL DE BENS LTDA - CWB	27.000,00C
<b>CONTAS A PAGAR</b>	<b>272.127,05C</b>
PRO-LABORE A PAGAR	980,78C
PARCELAMENTO ICMS	271.146,27C
<b>PASSIVO NÃO CIRCULANTE</b>	<b>3.455.186,00C</b>
<b>EXIGÍVEL A LONGO PRAZO</b>	<b>3.455.186,00C</b>
<b>OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO</b>	<b>1.915.778,13C</b>
<b>FINANCIAMENTOS</b>	<b>1.915.778,13C</b>
EMPRÉSTIMOS NA CEF	1.915.778,13C
<b>PARCELAMENTOS</b>	<b>1.539.407,87C</b>
PARCELAMENTO SIMPLES	183.938,15C
PARCELAMENTO IRPJ	640.034,80C
PARCELAMENTO CSLL	301.916,03C
PARCELAMENTO PIS	35.076,16C
PARCELAMENTO COFINS	378.442,73C
<b>PATRIMÔNIO LÍQUIDO</b>	<b>6.568.210,47C</b>
<b>CAPITAL REALIZADO</b>	<b>150.000,00C</b>
<b>CAPITAL SUBSCRITO</b>	<b>150.000,00C</b>
CAPITAL SOCIAL	150.000,00C
<b>RESERVAS</b>	<b>6.418.210,47C</b>
<b>RESERVAS DE LUCROS</b>	<b>2.901.425,91C</b>
RESERVA LEGAL	81.010,79C
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSÃO	2.820.415,12C
<b>LUCROS E/OU PREJUÍZOS ACUMULADOS</b>	<b>3.516.784,56C</b>
LUCROS ACUMULADOS	3.516.784,56C

FREDERICO WESTPHALEN, 31 de Dezembro de 2021

\_\_\_\_\_  
 RAFAEL TOMCZAK  
 EMPRESÁRIO  
 CPF: 001.423.120-45

\_\_\_\_\_  
 RENATO SECRETTI - CONTADOR  
 Reg. no CRC - RS sob o No. 4759-0  
 CPF: 494.106.520-49



**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**

**Receita Operacional**

VENDAS DE PRODUÇÃO	11.730.703,94	
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	4.552.480,39	
INDUSTRIALIZAÇÃO A TERCEIROS	213.584,54	<u>16.496.768,87</u>

**(-) Deduções das Receitas** (2.240.088,12)

**Impostos sobre vendas e Serviços**

ICMS S/ VENDAS	(1.635.638,73)	
PIS S/ VENDAS	(107.641,67)	
COFINS S/ VENDAS	(496.807,72)	<u>(2.240.088,12)</u>

**(-) Custos Mercadorias Vendidas**  
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS (5.651.276,28) (5.651.276,28)

**Lucro Bruto** 8.605.404,47

**(-) Despesas Operacionais** (5.592.941,05)

**Despesas com Vendas**

MATERIAL UTILIZADO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	(127.219,84)	<u>(127.219,84)</u>
--	--------------	---------------------

**Despesas Administrativas**

FRETES S/COMPRAS	(1.198,73)	
SALARIOS E ORDENADOS	(697.791,91)	
I.N.S.S.	(237.061,73)	
DECIMO TERCEIRO	(61.914,68)	
PRO-LABORE	(13.224,00)	
ENERGIA ELÉTRICA	(34.641,11)	
COMUNICAÇÕES	(36.022,46)	
MATERIAL DE CONSUMO	(542.008,97)	
MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(33.138,95)	
DEPRECIAÇÕES	(506.567,03)	
VIAGENS E ESTADIAS	(224.792,37)	
FGTS	(68.145,63)	
DESPESAS COMBUSTIVEL	(395.262,44)	
MATERIAL DE EXPEDIENTE	(12.254,67)	
CORREIOS E TELEGRAFOS	(258,76)	
DESPESAS DIVERSAS	(180.709,77)	
TRANSPORTADORA	(28.713,98)	
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(206.542,24)	
FÉRIAS	(53.439,77)	
CONCRETO USINADO	(189.840,17)	
PEDAGIOS	(19.006,99)	
ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS	(977.714,22)	<u>(4.520.250,58)</u>

**Despesas Tributarias**

IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(51,78)	
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL S/ VENDAS	(260.109,75)	
IRPJ S/ VENDAS	(579.084,20)	<u>(839.245,73)</u>

**Despesas Financeiras**

JUROS PASSIVOS	(104.742,18)	
MULTAS DE MORA	(5,02)	
DESPESAS BANCÁRIAS	(1.972,89)	
IR APLICACAO	(20,96)	<u>(106.741,05)</u>

FREDERICO WESTPHALEN, 31 de Dezembro de 2021



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/089.098-6 no dia 17/03/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2021**

<b>Receitas Financeiras</b>		
RENDIMENTO APLICACAO	516,15	<u>516,15</u>
<b>Resultado Operacional Líquido</b>		<u>3.012.463,42</u>
<b>Resultado Antes do IR</b>		<u>3.012.463,42</u>
<b>LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO</b>		<u>3.012.463,42</u>

FREDERICO WESTPHALEN, 31 de Dezembro de 2021

\_\_\_\_\_  
RAFAEL TOMCZAK  
EMPRESÁRIO  
CPF: 001.423.120-45

\_\_\_\_\_  
RENATO SECRETTI - CONTADOR  
Reg. no CRC - RS sob o No. 4759-0  
CPF: 494.106.520-49



Empresa: TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI

C.N.P.J.: 18.778.775/0001-58

Insc. Junta Comercial: 43600526106 Data: 29/08/2013

Realizado em 31 de Dezembro de 2021

Folha: 0689

Número livro: 0010

### DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS

Discriminação	Valor
<b>LUCROS/PREJUÍZOS</b>	
Saldo Anterior de Lucros Acumulados	0,00
Ajustes Credores de Períodos-base Anteriores	0,00
Reversão de Reservas	0,00
Outros Recursos	0,00
Lucro Líquido do Ano	0,00
(-)Saldo Anterior de Prejuízo Acumulados	0,00
(-)Ajustes Devedores de Períodos-base Anteriores	0,00
(-)Prejuízo Líquido do Ano	0,00
TOTAL	0,00
<b>DESTINAÇÕES</b>	
Transferências para Reservas	0,00
Parcela dos Lucros Incorporados ao Capital	0,00
Outras Destinações	0,00
TOTAL	0,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	0,00

FREDERICO WESTPHALEN, 31 de Dezembro de 2021

RAFAEL TOMCZAK  
EMPRESÁRIO  
CPF: 001.423.120-45

RENATO SECRETTI - CONTADOR  
Reg. no CRC - RS sob o No. 4759-0  
CPF: 494.106.520-49



Junta Comercial do Estado do Rio Grande Do Sul

Este Livro foi protocolado sob o nº 22/089.098-6 no dia 17/03/2022. Os dados de autenticação estão contidos no Termo de Autenticação que deverá ser validado conforme informações constantes do mesmo.

1Doc: 356/443

pág. Junta Comercial 689/692

**DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO	RESERVAS DE LUCROS		LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	Total
	Capital Social	Reserva Legal	Reservas de Lucros p/ Expansão		
Saldo em 31/12/2020	150.000,00	81.010,79	2.820.415,12	511.843,76	3.563.269,67
Ajustes de Exercícios Anteriores				3.004.940,80	3.004.940,80
Saldo em 31/12/2021	150.000,00	81.010,79	2.820.415,12	3.516.784,56	6.568.210,47

FREDERICO WESTPHALEN, 31 de Dezembro de 2021

\_\_\_\_\_  
RAFAEL TOMCZAK  
EMPRESÁRIO  
CPF: 001.423.120-45

\_\_\_\_\_  
RENATO SECRETTI - CONTADOR  
Reg. no CRC - RS sob o No. 4759-0  
CPF: 494.106.520-49



## **NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2021**

### **1 – CONTEXTO OPERACIONAL**

A empresa se insere no segmento de "Fabricação de estruturas metálicas; Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais; Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção exceto tubos e acessórios; Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente; Serviço de tratamento e revestimento em metais; Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; Montagem de estruturas metálicas; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, portos e aeroportos; Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras; Comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comercio atacadista de ferragens e ferramentas; Comercio varejista de ferragens e ferramentas; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Carga e descarga; Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras maquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.

### **2 – SUMÁRIO DAS PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS**

As Demonstrações Contábeis foram elaboradas em conformidade com os princípios e Normas Brasileiras de Contabilidade, seguindo os preceitos das Leis das Sociedades Limitas, executando as principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras.

### **3 – REGIME DE ESCRITURAÇÃO**

Foi adotado o regime de competência para o registro das variações contábeis ocorridas no exercício corrente. Esta forma de regime exige o recolhimento dos efeitos financeiros e das transações nos períodos nos quais ocorrem, independentemente de terem sido recebidos ou pagos.

### **4 – CAPITAL SOCIAL**

O capital social é de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais), todo ele já integralizado em moeda corrente nacional.

### **5 – IMOBILIZADO**

Os valores expressos e discriminados nas contas do imobilizado são contabilizados pelo valor de compra. Os bens foram depreciados conforme as normas da Receita Federal do Brasil, sendo aplicada a taxa de 10 % e vida útil de 10 anos para Maquinas, Equipamentos, Ferramentas, Moveis e Utensílios e Equipamentos de Informática. Sobre os Veículos Comerciais foi aplicado a taxa de 20% e vida útil de 5 (cinco) anos.

### **6 – RESULTADO DO EXERCÍCIO**

O resultado do exercício de 2021 foi de R\$ 3.516.784,56 (três milhões, quinhentos e dezesseis mil setecentos e oitenta e quatro reais com cinquenta e seis centavos).

### **7 – PATRÍMONIO LIQUIDO**

O resultado da conta Patrimônio Líquido que é de R\$ 6.568.210,47 é referente aos saldos das contas Capital Social que representa R\$ 150.000,00, da conta Reserva Legal que representa R\$ 81.010,79, da conta Reserva de Lucros para Expansão que representa R\$ 2.820.415,12 e da conta Lucros Acumulados que representa R\$ 3.516.784,56.

### **8 – ELABORAÇÃO DO RESULTADO**

O resultado é elaborado em obediência com o regime de escrituração, sendo sempre calculado no final do exercício da competência, que coincide com o ano civil.

### **9 – DO PORTE DA EMPRESA E REGIME DE TRIBUTAÇÃO**

Atualmente a empresa esta enquadrada em Empresa de Pequeno Porte EPP, sendo tributada pelo Lucro Presumido.

Frederico Westphalen, 31 de dezembro de 2021.

\_\_\_\_\_  
RAFAEL TOMCZAK  
ADMINISTRADOR  
CPF: 001.423.120-45

\_\_\_\_\_  
RENATO SECRETTI - CONTADOR  
Reg. no CRC – RS sob o nº. 4759-O  
CPF: 494.106.520-49



# Termo de Encerramento

Dados da empresa					
Nome Empresarial:					
TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI					
NIRE:	4360052610-6	CNPJ:	18.778.775/0001-58	NIRE Anterior:	4310890898-0
Nome Anterior:					
Município:	FREDERICO WESTPHALEN			UF:	RIO GRANDE DO SUL
Inscrição		Inscrição Municipal:			
Data do ato constitutivo em Junta Comercial:			29/08/2013		

Dados do Livro			
Finalidade:	DIARIO		
Número de	10	Data assinatura:	17/03/2022
Quantidade de páginas:	692		
Período de escrituração			
Início:	01/01/2021	Fim:	31/12/2021
Período de retificação:			
Início:		Fim:	

Assinante(s)			
CPF	Nome	Função	CRC
001.423.120-45	RAFAEL TOMCZAK	Administrador	
494.106.520-49	RENATO SECRETTI	Contador	RS4759-0



**COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2021**

<b>Coeficiente</b>	<b>Fórmula</b>	<b>Valor</b>	<b>Resultado</b>
<b>Índice de Liquidez Geral</b>	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	12.967.856,67 + 9.249.191,70	3,17
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.557.091,29 + 3.455.186,00	
<b>Índice de Liquidez Corrente</b>	Ativo Circulante	12.967.856,67	3,65
	Passivo Circulante	3.557.091,29	
<b>Índice de Solvência Geral</b>	Ativo	13.580.487,76	1,94
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.557.091,29 + 3.455.186,00	
<b>Índice de Endividamento Geral</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.557.091,29 + 3.455.186,00	0,52
	Passivo Total	13.580.487,76	
<b>Grau de Endividamento</b>	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	3.557.091,29 + 3.455.186,00	0,52
	Ativo	13.580.487,76	

RAFAEL  
TOMCZAK:001423120  
45

Assinado de forma digital por  
RAFAEL TOMCZAK:00142312045  
Dados: 2022.04.29 17:00:34 -03'00'

RENATO  
SECRETI:494106520  
49

Assinado de forma digital por  
RENATO SECRETI:49410652049  
Dados: 2022.01.26 13:32:13  
-03'00'

RAFAEL TOMCZAK  
EMPRESÁRIO  
CPF: 001.423.120-45

RENATO SECRETI - CONTADOR  
Reg. no CRC - RS sob o No. 4759-0  
CPF: 494.106.520-49



**EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS  
MATERIAIS**

**ANEXO - III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE  
LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

Tomczak Ind. de Estruturas Metálicas EIRELI, CNPJ nº 18.778.775/0001-58, sediada na rua Cento e Vinte e Quatro, nº 360, Bairro São Cristóvão, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rafael Tomczak, portador do RG nº 8078990481, do CPF nº 001.423.120-45, DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Frederico Westphalen/RS, 09 de Dezembro de 2022

RAFAEL  
TOMCZAK:00142312  
045

Assinado de forma digital por  
RAFAEL TOMCZAK:00142312045  
Dados: 2022.12.12 13:38:41  
-03'00'

---

Tomczak Ind. De Estruturas Metálicas Eireli  
Rafael Tomczak – Administrador  
CPF: 001.423.120-45      RG: 8078990481

**Rua Cento e vinte e Quatro, nº 360, Sala 01 – Bairro São Cristóvão**  
**Frederico Westphalen – RS Cep: 98400-000. CP. 114**  
**Email: [adm@metaleletropo.com.br](mailto:adm@metaleletropo.com.br)      |55| 3744 – 4572**  
**Site: [www.metaleletropo.com.br](http://www.metaleletropo.com.br)**



**EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERI-AIS**

**ANEXO - IV**

**MODELO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DIS-POSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Tomczak Ind. de Estruturas Metálicas EIRELI, CNPJ nº 18.778.775/0001-58, sediada na rua Cento e Vinte e Quatro, nº 360, Bairro São Cristóvão, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rafael Tomczak, portador do RG nº 8078990481, do CPF nº 001.423.120-45, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

Frederico Westphalen/RS, 09 de Dezembro de 2022

RAFAEL

TOMCZAK:0014231204

5

Assinado de forma digital por  
RAFAEL TOMCZAK:00142312045  
Dados: 2022.12.12 13:39:18  
-03'00'

---

Tomczak Ind. De Estruturas Metálicas Eireli  
Rafael Tomczak – Administrador  
CPF: 001.423.120-45      RG: 8078990481

Rua Cento e vinte e Quatro, nº 360, Sala 01 – Bairro São Cristóvão

Frederico Westphalen – RS    Cep: 98400-000. CP. 114

Email: [adm@metaleletropo.com.br](mailto:adm@metaleletropo.com.br)    |55| 3744 – 4572

Site: [www.metaleletropo.com.br](http://www.metaleletropo.com.br)



**EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERI-AIS**

**ANEXO – VI**

**DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO CONFORME O PREJULGADO 9 DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, E DE QUE A LICITANTE NÃO ESTÁ INCURSA NAS VEDAÇÕES DO INCISO III DO ART. 9º DA LEI FEDERAL 8.666/93.**

Tomczak Ind. de Estruturas Metálicas EIRELI, CNPJ nº 18.778.775/0001-58, sediada na rua Cento e Vinte e Quatro, nº 360, Bairro São Cristóvão, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rafael Tomczak, portador do RG nº 8078990481, do CPF nº 001.423.120-45, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsável técnico ou legal da referida empresa **NÃO** possuem grau de parentesco consanguíneo (cônjuges, companheiros ou parentes) ou afim, em linha reta, colateral ou por adoção até o 3º grau com as seguintes autoridades e servidores públicos:

Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador Geral do Município.

Membros da Comissão de Licitações e Pregoeiros.

Ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada ou comissionada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios da respectiva pasta a que se encontrem vinculados **ou qualquer outra autoridade ligada à contratação**, responsabilizando-se civil, administrativa e criminalmente pela veracidade das informações contidas nesta Declaração. (Que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná; ressaltamos o entendimento firmado no TJPR Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

**DECLARA**, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade ELETRONICA n 123/2022, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que os proprietários, dirigentes, e/ou responsáveis técnicos ou legal da referida empresa não são servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8.666/93.

A presente declaração tem validade pelo prazo de 05 (cinco) anos, sendo obrigatório que a declarante comunique ao município de Chopinzinho, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de sua ocorrência, as alterações no quadro societário e/ou de funcionamento da

**Rua Cento e vinte e Quatro, nº 360, Sala 01 – Bairro São Cristóvão**

**Frederico Westphalen – RS Cep: 98400-000. CP. 114**

**Email: [adm@metaleletripo.com.br](mailto:adm@metaleletripo.com.br) |55| 3744 – 4572**

**Site: [www.metaleletripo.com.br](http://www.metaleletripo.com.br)**



empresa que impliquem em alguma(s) da(s) vedação(es) prevista(s) nesta declaração, tais como alterações de propriedade, do quadro societário, dirigentes, responsável técnico ou legal, conforme vedações previstas no Prejulgado 9 do TCE/PR e Art. 9º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Frederico Westphalen/RS, 09 de Dezembro de 2022

RAFAEL

TOMCZAK:00142312045

Assinado de forma digital por  
RAFAEL TOMCZAK:00142312045  
Dados: 2022.12.12 13:39:56  
-03'00'

---

Tomczak Ind. De Estruturas Metálicas Eireli  
Rafael Tomczak – Administrador  
CPF: 001.423.120-45      RG: 8078990481

**Rua Cento e vinte e Quatro, nº 360, Sala 01 – Bairro São Cristóvão**

**Frederico Westphalen – RS Cep: 98400-000. CP. 114**

**Email: [adm@metaleletropo.com.br](mailto:adm@metaleletropo.com.br) |55| 3744 – 4572**

**Site: [www.metaleletropo.com.br](http://www.metaleletropo.com.br)**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PROFISSIONAL

Certidão nº: **1939634** Validade: **31/03/2023**  
Nome do Profissional: **TIAGO ANDRÉ GIOVENARDI**  
Título: **ENGENHEIRO MECÂNICO**  
Carteira Crea: **RS182457** RNP: **2210137322** CPF: **002.190.500-23**

Registrado desde: 13/10/2011

Atribuições Profissionais (legislação):  
RESOLUÇÃO 218/73 ART. 12

Curso de Graduação:  
ENGENHARIA MECÂNICA - Colou grau em: 06/08/2011  
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA DO ALTO URUGUAI E DAS MISSÕES - URI

Curso de Pós-Graduação:  
NADA CONSTA

Responsabilidade técnica por pessoa jurídica:

- 1) METALÚRGICA TAPAJÓS LTDA ME desde 14/09/2012
- 2) TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI desde 21/08/2015
- 3) ALTO ALEGRE INDUSTRIA METALURGICA LTDA-ME desde 04/10/2016
- 4) SEBBEN REFRIGERAÇÃO LTDA desde 17/02/2021
- 5) TUBFORT MÓVEIS TUBOLARES LTDA desde 19/03/2021
- 6) FÁBRICA DE CARROCERIAS FLACH EIRELI ME desde 23/11/2021

**Certificamos** que o profissional TIAGO ANDRÉ GIOVENARDI.....  
está devidamente registrado no Crea-RS, nos termos do art. 55 da Lei Federal 5.194, de 1966.

**Certificamos** que o profissional não possui débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br) selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de Registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 18/4/2022 e reimpressa em 25/5/2022

Fim da certidão nº 1939634 .....

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

**AFONSO TOMCZAK ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Rua 124, Nº 360, sala 01, Bairro São Cristóvão, nesta cidade de Frederico Westphalen - RS, inscrita no CNPJ 18.778.775/0001-58, Insc. Estadual 049/0055672, Insc. Municipal 80337, neste ato representado pelo Administrador Sr. AFONSO TOMCZAK, brasileiro, casado, maior, residente e domiciliado na Rua Uruguai, 34, Bairro Panosso, nesta Cidade de Frederico Westphalen - RS, portador do CPF 093.366.300-59 e RG 2034637385 SJS/RS de hora em diante denominado **CONTRATANTE**.

**TIAGO ANDRÉ GIOVENARDI**, pessoa física, brasileiro, casado, maior, Engenheiro Industrial Mecânico, com registro no CREA-RS sob numero nº RS 182457, residente e domiciliado na Rua Castro Alves, 410, Bairro Aparecida, no município de Frederico Westphalen - RS, portador do CPF 002.190.500-23 RG 9070224077 SJS/RS, de hora em diante denominado **CONTRATADO**.

**1º Clausula:** O objeto do presente contrato é a prestação de serviços, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, de assumir a função de Responsável Técnico pela empresa.

**2º Clausula:** Prazo: A vigência é por prazo indeterminado a contar de sua assinatura. É facultado às partes rescindirem o contrato com aviso por escrito com antecedência de 30 (trinta) dias.

**3º Clausula:** A baixa da responsabilidade deverá ser comunicada ao CREA pela parte que teve a iniciativa imediatamente após o ocorrido, conforme a legislação: Resolução 336, do CONFEA, Art. 17 - A responsabilidade técnica de qualquer profissional por pessoa jurídica fica extinta, devendo o registro ser alterado, a partir do momento em que:

I - for requerido ao Conselho Regional, por escrito, pelo profissional ou pela pessoa jurídica, o cancelamento desse encargo;

II - for o profissional suspenso do exercício da profissão;

III - mudar o profissional de residência para local que, a juízo do Conselho Regional, torne impraticável o exercício dessa função;

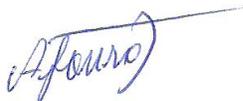
IV - tiver o profissional o seu registro cancelado;

V - ocorram outras condições que, a critério do CREA, possam impedir a efetiva prestação da assistência técnica.

§ 1º - A pessoa jurídica deve, no prazo de 10 (dez) dias, promover a substituição do responsável técnico.

§ 2º - Quando o cancelamento da responsabilidade técnica for de iniciativa da pessoa jurídica, deve esta, no seu requerimento, indicar o novo responsável técnico, preenchendo os requisitos previstos nesta Resolução, e os documentos pertinentes.

§ 3º - A baixa de responsabilidade técnica requerida pelo profissional só pode ser deferida na ausência de quaisquer obrigações pendentes em seu nome, relativas ao pedido, junto ao Conselho Regional.



4º Clausula: Jornada de trabalho é de 06 (SEIS) horas semanais, sendo das 06 horas as 12:00 horas de segunda-feiras.

5º Clausula: Valor: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelos serviços efetivamente prestados a importância equivalente a 6 (seis) salários mínimos, convertidos em reais, apresentando nesta data R\$ 4.728,00 (quatro mil setecentos e vinte e oito reais).

6º Clausula: Condições de pagamento: Será mensal, com vencimento no dia 10 de cada mês, que será pago mediante recibo.

7º Clausula: Foro: Para solução de eventuais litígios oriundos deste contrato as partes elegem o Foro de Frederico Westphalen - RS, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Acordadas, as partes firmam o presente contrato, elaborado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que tenha efeitos legais.

Frederico Westphalen, 06 de Agosto de 2015.



*Afonso Tomczak*

**AFONSO TOMCZAK ME**  
CONTRATANTE



*Tiago A. Giovenardi*

**TIAGO ANDRE GIOVENARDI**  
CONTRATADO

Testemunhas:

*Cassiane Betti*

Cassiane Betti  
CPF: 004.866.690-41  
RG. 4090234362

*Susana Favin*

Susana Favin  
CPF: 022.180.300-98  
RG 7099102233

TABELIONATO DE NOTAS DE FREDERICO WESTPHALEN  
Rua Rui Barbosa, 650 • Frederico Westphalen • RS • CEP 98400-000 • Fone (55) 3744-1916  
E-mail: tabelionatofw@fredon.com.br  
BEL: ROSA MARIA DOS SANTOS - Tabeliã Designada

Reconheço **AUTÊNTICAS** as firmas de: **AFONSO TOMCZAK e TIAGO ANDRE GIOVENARDI** indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé.  
0232.01.1500001.07416 a 07417

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Frederico Westphalen, sexta-feira, 7 de agosto de 2015  
R\$ 10,80 + Selo digital: R\$ 0,60 - 13:46:20 - C#881

*Cassiane Bester Gomes Machado*  
Cassiane Bester Gomes Machado  
Escrivente Autorizada



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

## CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão nº: **1947133**

Validade: **31/03/2023**

Razão Social: **TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI**

CNPJ: **18.778.775/0001-58**

Nº de registro no Crea-RS: **212480**

Registrada desde: **21/08/2015**

Registrada para:

NA ÁREA DA ENGENHARIA MECÂNICA PARA: FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS INDUSTRIAIS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO NA CONSTRUÇÃO, EXCETO TUBOS E ACESSÓRIOS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USOS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS; MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO PARA USO PESSOAL E DOMÉSTICO; PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ALUMÍNIO; FUNDIÇÃO DE METAIS NÃO FERROSOS E SUAS LIGAS; FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO.

NA ÁREA DA ENGENHARIA CIVIL PARA: FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS (NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL); MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS (NO ÂMBITO DA ENGENHARIA CIVIL); INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; LOTEAMENTO DE IMOVEIS.

Observações:

NADA CONSTA.

Restrições:

NÃO HABILITADA NA ÁREA DA MODALIDADE ELETRICISTA PARA AS ATIVIDADES DE FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E ALARME; MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO (ELETROELETRÔNICA) EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS; FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS; FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO.

Endereço(s): **1) R CENTO E VINTE E QUATRO, 360 - SALA 01  
SÃO CRISTOVAO  
Frederico Westphalen-RS  
98400-000**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO SUL - CREA-RS  
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ÓRGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA E DA AGRONOMIA  
Rua São Luís, 77 – Santana | Porto Alegre (RS) | CEP 90620-170 | Fone: 51 3320.2100  
www.crea-rs.org.br

Capital Social: R\$ 150.000,00

Responsáveis Técnicos:

1) **TIAGO ANDRÉ GIOVENARDI**

Título: Engenheiro Mecânico

Carteira Crea: RS182457 Registrado desde 13/10/2011

Responsável Técnico pela empresa desde 21/08/2015

Atribuições Profissionais (legislação):

Resolução 218/73 Art. 12

2) **RAFAEL MAZZUTTI**

Título: Engenheiro Civil

Carteira Crea: RS225462 Registrado desde 16/06/2017

Responsável Técnico pela empresa desde 06/08/2021

Atribuições Profissionais (legislação):

RESOLUÇÃO 218/73, ART. 7º, EM CONSONÂNCIA COM O ART. 7º DA LEI 5.194/66 E  
DECRETO 23.569/33, ART. 28 E ART. 29

**Certificamos** que TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI..... está devidamente registrada no Crea-RS, nos termos do art. 59 da Lei Federal 5.194, de 1966.

**Certificamos** que a pessoa jurídica mencionada, bem como os seus responsáveis técnicos constantes desta certidão, não possuem débito de anuidade ou auto de infração transitado em julgado no Crea-RS, nos termos do art. 66 da Lei Federal 5.194, de 1966.

Esta certidão não autoriza a pessoa jurídica a executar serviços técnicos sem a participação efetiva de seus responsáveis técnicos.

Os dados supracitados referem-se à situação da pessoa jurídica e de seus responsáveis técnicos na presente data, devendo estar atualizada conforme art. 10º da Resolução nº 1.121/2019 do Confea. A presente certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos nela contidos e desde que não represente a situação correta ou atualizada do registro.

Certidão emitida pela internet. Para confirmar a sua autenticidade, acesse [www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br), selecione "Acesso Rápido" e a seguir "Certidões - Consulta a autenticidade de uma Certidão de registro emitida pelo Crea-RS". Informe o número desta certidão para visualização e conferência deste documento. Em caso de dúvida, entre em contato com o Crea-RS pelo fone 51 3320-2140, de segunda a sexta, das 9h às 17h30.

Certidão gerada em 24/5/2022 e reimpressa em 24/5/2022

Fim da certidão nº 1947133 .....



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252019113000**  
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **TIAGO ANDRE GIOVENARDI**  
Registro.....: RS S3 110949-1  
C.P.F.....: 002.190.500-23  
Data Nasc.....: 03/04/1984  
Títulos.....: ENGENHEIRO MECANICO  
DIPLOMADO EM 06/08/2011 PELO(A)  
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA  
ERECHIM - RS

**•ART 6581789-4**

Empresa.....: AFONSO TOMCZAK ME  
Proprietário.: MUNICIPIO DE FRAIBURGO  
Endereço Obra: AV RIO DAS ANTAS 185  
Bairro..... CENTRO  
89580 - FRAIBURGO - SC  
Registrada em: 28/05/2018 Baixada em.. 11/06/2018  
Período (Previsto) - Início: 28/05/2018 Término.....: 27/08/2018  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: NORMAL  
FABRICACAO  
MONTAGEM

ESTRUTURA NAO ESPECIFICADA

Dimensão do Trabalho ... 5,00 UNIDADE(S)

INSTALACAO

ESTRUTURA NAO ESPECIFICADA

Dimensão do Trabalho ... 5,00 UNIDADE(S)

CONSTRUCAO DE 05 CINCO ABRIGOS DE PASSAGEIROS EM ESTRUTURA METALICA

\*\*\*\*\* OBRA NAO EXECUTADA \*\*\*\*\*

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 71900103309, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252019113000  
28/11/2019, 15:39:46



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252019113000**  
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para ativar acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: <https://www.crea-sc.org.br/crea/validarcat.php>, informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900103309  
CAT nº 252019113000 de 28/11/2019, página 2 de 3





**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos para os devidos fins que a empresa **AFONSO TOMCZAK – METALELETRO PO**, pessoa jurídica de direito privado, com sede administrativa sede na Rua 124, Nº 360, Bairro São Cristóvão na cidade de Frederico Westphalen – RS, inscrito no CNPJ sob nº 18.778.775/0001-58, fabricou, instalou, montou e concluiu para o **MUNICÍPIO DE FRAIBURGO**, conforme contrato de nº CT18PMF65 a construção de abrigo de passageiro de ônibus com atividades técnicas e quantitativos.

**Objeto:** Contratação de empresa do ramo para construção de 05 (cinco) abrigos de passageiros em estrutura metálica e vidros adesivados, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto, Memorial Descritivo e Quantitativo (Anexos ao PAL), a serem construídos nos seguintes locais:

**Fabricação, Montagem e instalação de 05 unidades de abrigo de passageiro de ônibus em estrutura metálica, fechamentos em vidros e assento em polietileno de alta densidade.**

- 1 (um) na Rod. Carlos Pisani, em frente aos lotes 11 e 12, quadra 301, Bairro Liberata;
- 1 (um) na Av. Carlos Maister, em frente ao lote 01, quadra 266, Bairro das Nações;
- 1 (um) na Rua Irmãos Rudeck, em frente ao lote 12, quadra 570, Centro;
- 1 (um) na Av. Videira, em frente ao lote 01, quadra 59 (onde já existe um ponto de ônibus), Centro;
- 1 (um) na Av. Rene Frey, em frente ao lote 14, quadra 257, Bairro Jardim das Araucárias, Centro.

Processo Administrativo Licitatório nº: **0099/2018 – PMF**

Tomada de Preço nº: **0007/2018 – PMF**

Contrato: **CT18PMF65**

Data da Assinatura: **28.05.2018**

Vigência: **28 de maio de 2018 até 27 de agosto de 2018.**

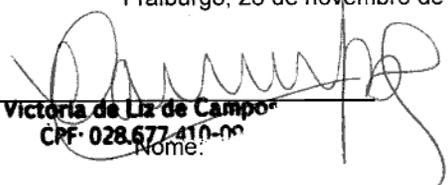
**Responsável Técnico:**

- **Tiago André Giovenardi:** Engenheiro Mecânico; CREA-SC nº 110949-1-SC; ART 6581789-4; Fabricação, Montagem e Instalação de abrigos de passageiros em estrutura metálica e vidros adesivados.

Atestamos ainda, que os serviços foram prestados de forma satisfatória, não havendo, em nossos registros, até a presente data, nenhum fato que desabone a conduta desta empresa e sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

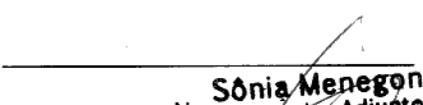
Sendo a expressão da verdade, firmamos o presente atestado.

Fraiburgo, 26 de novembro de 2019.

  
Victoria de Liz de Campo  
CPF: 028.677.410-00  
Nome:

Assistente Administrativo

Departamento de Compras e Licitação

  
Sônia Menegon  
Nome: Procurador Adjunto  
OAB/SC 51.338  
Procurador Adjunto  
Município de Fraiburgo - SC

Departamento de Compras e Licitação

Registro realizado eletronicamente, para ativar, acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou direitamento no site: <https://www.crea-sc.org.br/creane/walceridao.php>, informando o número da Certidão de Aproveitamento Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 71900103309  
CAT nº 252019113000 de 28/11/2019, página 3 de 3





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252020118930**  
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **TIAGO ANDRE GIOVENARDI**  
Registro.....: RS S3 110949-1  
C.P.F.....: 002.190.500-23  
Data Nasc.....: 03/04/1984  
Títulos.....: ENGENHEIRO MECANICO  
DIPLOMADO EM 06/08/2011 PELO(A)  
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA  
ERECHIM - RS

**•ART 2769495-8**

Empresa.....: AFONSO TOMCZAK ME  
Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL CANOINHAS  
Endereço Obra: RUA FELEPE SCHIMIDT, 10  
Bairro..... CENTRO  
89460 - CANOINHAS - SC  
Registrada em: 12/03/2020 Baixada em.. 12/03/2020  
Período (Previsto) - Início: 08/08/2016 Término.....: 31/12/2016  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: NORMAL  
FABRICACAO  
MONTAGEM  
ABRIGO DE ONIBUS  
Dimensão do Trabalho ...: 12,00 UNIDADE(S)  
INSTALACAO  
ABRIGO DE ONIBUS  
Dimensão do Trabalho ...: 12,00 UNIDADE(S)  
FABRICACAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE 12 UNIDADES DE ABRIGO DE  
PASSAGEIRO DE ONIBUS.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000045907, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020118930  
29/06/2020, 13:11:17

Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: [https://www.crea-sc.org.br/creans/va/certidao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/creans/va/certidao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000045907  
CAT nº 252020118930 de 29/06/2020, página 1 de 3

**CREA-SC**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252020118930**  
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



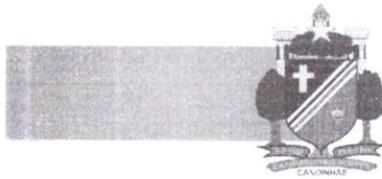
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para afeirar acesso o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no site: [https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/crea/valcertidao_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000045907  
CAT nº 252020118930 de 29/06/2020, página 2 de 3





Prefeitura de Canoinhas  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

**MUNICÍPIO DE CANOINHAS**

Rua Felipe Schmidt, n.º 10 - Centro – Canoinhas/SC

CNPJ/MF: 83.102.384/0001-80

**ATESTADO TÉCNICO**

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **AFONSO TOMCZAK ME**, com sede na Rua Cento e Vinte e Quatro, n.º360, Sala 01, Bairro São Cristóvão na Cidade de Frederico Westphalen/RS registro no CREA-SC 14.9370-0, inscrita no CNPJ 18.778.775/0001-58, fabricou, montou e instalou para a prefeitura Municipal de Canoinhas, consoante Contrato n.º 168/2016, 12 unidade de Abrigos de Passageiros de Ônibus, em estrutura metálica de aço inox e fechamento em vidros conforme abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDADE
01	Fabricação, Montagem e Instalação de Abrigos de Passageiros de Ônibus, confeccionados em Aço Inox com fechamentos em Vidro Temperado Laminado	12 unidades

Responsáveis técnicos pela elaboração/execução:

- Tiago André Giovenardi – Engenheiro Mecânico – CREA-SC n.º 110949-1 – ART 6205811-4. Responsável pelas seguintes atividades: Supervisor de fabricação, Montagem e Instalação dos Abrigos.

Localização da obra: Diversos Locais do Município de Canoinhas.

Período de execução: de 08/08/2016 a 31/12/2016

Canoinhas/SC, 21 de Novembro de 2017.

  
VIVIANNE PAILO COLLARES  
Secretária de Planejamento



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, com sede na Rua Cento e Vinte e Quatro, 360, Bairro São Cristóvão, na cidade de Frederico Westphalen, registro no CREA-SC 161349-9-SC, inscrita no CNPJ 18.778.775/0001-58, está montando e instalando para a Prefeitura Municipal de Chapecó - SC, conforme contrato de n.º 418/2019, 56 und de abrigos de passageiro de ônibus PCD, 115 und de abrigo de passageiro de ônibus não PCD, 06 und de plataforma para ponto de ônibus, 07 und de abrigo para plataformas de passageiros PCD e 31 und de abrigo para plataforma de passageiros não PCD, cujas as seguintes atividades técnicas e quantitativos encontram-se efetivamente concluídas:

Item	Descrição	Quant	Und
1	Abrigos de passageiro de ônibus PCD em aço inox com fechamentos em vidro temperado Laminado 5+5 e telhas isolantes. Quantidade: 369,60M <sup>2</sup> e 36.256 kg.	88	Und
2	Abrigos de passageiro de ônibus não PCD em aço inox com fechamentos em vidro temperado Laminado 5+5 e telhas isolantes. Quantidade: 12,60m <sup>2</sup> e 1.236kg	03	Und

**Responsável técnico:** Tiago André Giovenardi – Engenheiro Mecânico – CREA-SC n.º 110949-1 ART 7424513-6.

**Localização da obra:** Avenida Getúlio Dorneles Vargas, 957 – Centro – Chapecó – SC

Período Contratual: 31/01/2020 a 19/11/2020.

**Período de execução:** 31/01/2020 a 03/08/2020.

Chapecó 26 de agosto de 2020.

  
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ  
DARLAN ALMEIDA RUSSO  
Diretor de Obras Públicas  
Eng. Civil CREA/SC 071.933-4



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.  
**252020121052**  
Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **TIAGO ANDRE GIOVENARDI**  
Registro.....: RS S3 110949-1  
C.P.F.....: 002.190.500-23  
Data Nasc....: 03/04/1984  
Títulos.....: ENGENHEIRO MECANICO  
DIPLOMADO EM 06/08/2011 PELO(A)  
UNIVERSIDADE REGIONAL INTEGRADA  
ERECHIM - RS

•**ART 7424513-6**

Empresa.....: TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUT. METALICAS EIRELI  
Proprietário.: MUNICIPIO DE CHAPECO  
Endereço Obra: AVENIDA GETULIO DORNELES VARGAS S 957 957  
Bairro..... PREFEITURA MUNICIPAL  
89800 - CHAPECO - SC  
Registrada em: 01/07/2020 situação:"ATIVIDADE EM ANDAMENTO"  
Período (Previsto) - Início: 31/01/2020 Término.....: 19/11/2020  
Autoria: INDIVIDUAL  
Tipo...: NORMAL

**Atividades Técnicas: Atividades e Quantidades executadas no período conforme atestado vinculado a presente certidão.**

**Informações complementares:**

O Atestado está registrado de acordo com as atribuições do(a) profissional na área de Engenharia Mecânica.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, certificado conforme processo n. 72000066131, o atestado anexo expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252020121052  
27/08/2020,10:23:29

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no CREA.  
A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.  
A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.  
A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-SC ([www.crea-sc.org.br](http://www.crea-sc.org.br)) ou no site do CONFEA ([www.confea.org.br](http://www.confea.org.br)).  
A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

**Certidão de Acervo Técnico nº 252020121052 emitida em 27/08/2020**





**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

**CREA-SC**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

**252020121052**

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina  
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001  
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: [crea-sc@crea-sc.org.br](mailto:crea-sc@crea-sc.org.br)



Registro realizado eletronicamente, para aferir acesse o código QR impresso na CAT vinculada ou diretamente no sítio: [https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertifido\\_acervo.php](https://www.crea-sc.org.br/creanet/valcertifido_acervo.php), informando o número da Certidão de Acervo Técnico e sua data de emissão.

Registro realizado a partir do protocolo nº 72000066131  
CAT nº 252020121052 de 27/08/2020, página 2 de 3





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **TIAGO ANDRÉ GIOVENARDI** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **TIAGO ANDRÉ GIOVENARDI**  
Registro: **RS182457** RNP: 2210137322  
Título Profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

1 / 1 -----

Número de ART: **9094334** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 16/05/2017 Baixada em: 12/03/2017

Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: AFONSO TOMCZAK ME

Contratante: MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

CPF/CNPJ: 87613626000151

Rua: AVENIDA AFONSO PENA

Nº: 14

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: LAGOA VERMELHA

UF: RS

CEP: 95300000

Contrato:

Celebrado em:

Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 68.996,10

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

Endereço da obra/Serviço: CONFORME RESUMO DO CONTRATO

Nº: 0

Complemento:

Bairro:

Cidade: LAGOA VERMELHA

UF: RS

CEP: 95300000

Data de Início: 12/01/2017 Conclusão efetiva: 12/03/2017

Finalidade:

Coordenadas Geográficas:

Código:

MPOG:

Proprietário: MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA

CPF/CNPJ: 87613626000151

Atividade Técnica:

Descrição da Obra/Serviço:

Quant:

Und:

1 - FABRICAÇÃO	ART VINCULADA A ART 8945379	15,00	Un
2 - MONTAGEM	ART VINCULADA A ART 8945379	15,00	Un
3 - INSTALAÇÕES	ART VINCULADA A ART 8945379	15,00	Un

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Endereço de Fabricação: Rua Cento e Vinte e Quatro nº 360 Bairro São Cristóvão - Frederico Westphalen - RS  
Endereço de Montagem/Instalação: - Rua Tanquedo Neves x Rua Estevão Dos Santos (01 unidade) - Rua Demétrio Dias de Moraes (01 unidade) - Rua Dr. Paim Filho x BR 285 (01 unidade) - Rua Demétrio Dias de Moraes x Rua José Mendes (01 unidade) - Rua Abelardo José Nácul (01 unidade) - Rua Fidelis Dalcin (02 unidades) - Rua Polônia, Loteamento Novo São José Operário (01 unidade) - Rua 1, Loteamento Novo São José Operário (01 unidade) - BR 285 km 76 (02 unidades) - Rua Vital Zamboto (02 unidades) - Bairro Colina da Lagoa (01 unidade) - BR 470 (01 unidade).

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2017029004 , está registrado com as CAT's número(s) :

1633176

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 61397 a 61397 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1633176

2 de Junho de 2017 Hora: 17:42:35

**A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Serviços - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS.**



**Certidão de Acervo Técnico - CAT**  
**Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**

**CREA - RS**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1633176**

**ATIVIDADE CONCLUÍDA**

Página 2

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**

Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170  
Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **TIAGO ANDRÉ GIOVENARDI** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional **TIAGO ANDRÉ GIOVENARDI**  
Registro: **RS182457** RNP: 2210137322  
Título Profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

1 / 1 -----

Número de ART: <b>8705945</b>	Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 19/08/2016	Baixada em: / /
Forma de Registro:	Participação técnica: Individual/Principal	
Empresa Contratada: AFONSO TOMCZAK ME		
Contratante: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI	CPF/CNPJ: 76285345000109	
Rua: INDETERMINADO PRAÇA DOS TRÊS PODERES	Nº: 500	
Complemento:	Bairro: CENTRO	
Cidade: MANDAGUARI	UF: PR CEP: 86975000	
Contrato:	Celebrado em:	Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R\$ 157.980,00		
Ação Institucional:	Tipo de Contratante:	
Endereço da obra/Serviço: CONFORME RESUMO DO CONTRATO		Nº: 0
Complemento:	Bairro:	
Cidade: MANDAGUARI	UF: PR CEP: 86975000	
Data de Início: 16/09/2015 Conclusão efetiva: / /	Coordenadas Geográficas:	
Finalidade:	Código:	MPOG:
Proprietário: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI	CPF/CNPJ: 76285345000109	
Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant: Und:
1 - FABRICAÇÃO	ABRIGO DE PASSAGEIRO DE ÔNIBUS	12,00 Un
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:		
endereço de fabricação: rua cento e vinte e quatro nº 360 bairro São Cristóvão cidade de Frederico Westphalen - RS. endereço de montagem: Diversas localidades do município de Mandaguari - PR		
Quantidade: 112 m² de estrutura.		

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2016032338 , está registrado com as CAT's número(s) :  
1580487 1580489

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 61375 a 61376 o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1580487 / 2016

2 de Setembro de 2016 Hora: 14:23:17

**A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Profissional – Conferência de Autenticidade da CAT.**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

**CREA - RS**

Página 2

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1580487**

ATIVIDADE EM ANDAMENTO

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170

Tel: (51) 3320-2100, E-mail: crears@crea-rs.org.br



**CREA-RS**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Sul



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **TIAGO ANDRÉ GIOVENARDI** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **TIAGO ANDRÉ GIOVENARDI**  
Registro: **RS182457** RNP: 2210137322  
Título Profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

1 / 2 -----

Número de ART: **9953857** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 28/11/2018 Baixada em: 30/08/2018  
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: AFONSO TOMCZAK ME

Contratante: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS CPF/CNPJ: 98671597000109  
Rua: RUA ALFREDO CHAVES Nº: 366  
Complemento: Bairro:  
Cidade: Veranópolis UF: RS CEP: 95330000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 71.500,00

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

**Observação:**

Endereço da obra/Serviço: CONFORME RESUMO Nº: 0

Complemento: Bairro:  
Cidade: VERANÓPOLIS UF: RS CEP: 95330000

Data de Início: 06/07/2018 Conclusão efetiva: 30/08/2018

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Código: MPOG:

Proprietário: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

CPF/CNPJ: 98671597000109

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - FABRICAÇÃO	ABRIGOS PARA PARADA DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA METÁLICA	10,00	Un
1 - INSTALAÇÕES	ABRIGOS PARA PARADA DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA METÁLICA	10,00	Un

**Descrição Complementar/Resumo do Contrato:**

Endereços: 03 Abrigos Estrada Guerino Cosmos Rigon; 02 Abrigos Estrada N. Sra. Auxiliadora; 01 Abrigo Estrada São Francisco do Retiro; 01 Abrigo Estrada N. Sra. das Dores; 01 Abrigo Rua Guilherme Giugno; 01 Abrigo Rua Isidoro Guilherme Dal Agnol; 01 Abrigo Rua Cap. Pelegrino Guzzo.

2 / 2 -----

Número de ART: **10444963** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 11/10/2019 Baixada em: 30/08/2018  
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal

Empresa Contratada: AFONSO TOMCZAK ME

Contratante: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS CPF/CNPJ: 98671597000109  
Rua: RUA ALFREDO CHAVES Nº: 366  
Complemento: Bairro:  
Cidade: Veranópolis UF: RS CEP: 95330000

Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:

Valor do Contrato: R\$ 71.500,00

Tipo de Contratante:

Ação Institucional:

**Observação:**

Endereço da obra/Serviço: CONFORME RESUMO Nº: 0

Complemento: Bairro:  
Cidade: VERANÓPOLIS UF: RS CEP: 95330000

Data de Início: 06/08/2018 Conclusão efetiva: 30/08/2018

Coordenadas Geográficas:

Finalidade: OUTRAS FINALIDADES

Código: MPOG:

Proprietário: MUNICÍPIO DE VERANÓPOLIS

CPF/CNPJ: 98671597000109

Atividade Técnica:	Descrição da Obra/Serviço:	Quant:	Und:
0 - FABRICAÇÃO	ABRIGOS PARA PARADA DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA METÁLICA	10,00	Un
1 - INSTALAÇÕES	ABRIGOS PARA PARADA DE ÔNIBUS EM ESTRUTURA METÁLICA	10,00	Un



Certidão de Acervo Técnico - CAT  
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul

**CREA - RS**

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

**1792004**

ATIVIDADE CONCLUÍDA

Página. 2

Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

Endereços: 03 Abrigos Estrada Guerino Cosmos Rigon; 02 Abrigos Estrada N. Sra. Auxiliadora; 01 Abrigo Estrada São Francisco do Retiro; 01 Abrigo Estrada N. Sra. das Dores; 01 Abrigo Rua Guilherme Giugno; 01 Abrigo Rua Isidoro Guilherme Dal Agnol; 01 Abrigo Rua Cap. Pelegrino Guzzo.

Observações

Informações Complementares

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2018052991 , está registrado com as CAT's número(s) :  
1792004

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 94212 a 94212 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1792004**

13 de Novembro de 2019 Hora: 17:57:59

**A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS ([www.crea-rs.org.br](http://www.crea-rs.org.br)), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**

Rua : São Luís , 77, CEP: 90620-170

Tel: (51) 3320-2100, E-mail: [crears@crea-rs.org.br](mailto:crears@crea-rs.org.br)



**CREA-RS**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia  
do Rio Grande do Sul



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul - Crea-RS, o Acervo Técnico do profissional **TIAGO ANDRÉ GIOVENARDI** referente às Anotações de Responsabilidade Técnica - ARTs, abaixo discriminadas:

Profissional **TIAGO ANDRÉ GIOVENARDI**  
Registro: **RS182457** RNP: 2210137322  
Título Profissional: ENGENHEIRO MECÂNICO

1 / 1 -----

Número de ART: **10962728** Tipo de ART: Prestação de Serviço Registrada em: 07/10/2020 Baixada em: 10/11/2019  
Forma de Registro: Participação técnica: Individual/Principal  
Empresa Contratada: TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI  
Contratante: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA CPF/CNPJ: 75967760000171  
Rua: Rua DR. CRUZ MACHADO Nº: 205  
Complemento: Bairro: CENTRO  
Cidade: União da Vitória UF: PR CEP: 84600900  
Contrato: Celebrado em: Vinculado à ART:  
Valor do Contrato: R\$ 293.000,00 Tipo de Contratante:  
Ação Institucional:

**Observação:**

Endereço da obra/Serviço: RUA CENTO E VINTE E QUATRO Nº: 360  
Complemento: Bairro:  
Cidade: FREDERICO WESTPHALEN UF: RS CEP: 98400000  
Data de Início: 10/09/2019 Conclusão efetiva: 10/11/2019 Coordenadas Geográficas:  
Finalidade: OUTRAS FINALIDADES Código: MPOG:  
Proprietário: MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA CPF/CNPJ: 75967760000171  
Atividade Técnica: Descrição da Obra/Serviço: Quant: Und:  
0 - FABRICAÇÃO ABRIGO DE PASSAGEIRO DE ONIBUS 50,00 Un  
Descrição Complementar/Resumo do Contrato:

**Observações**

A ART nº 10391784 constante no atestado foi substituída pela ART nº 10962728.

**Informações Complementares**

O atestado protocolizado no CREA-RS sob número: 2020027567 , está registrado com as CAT's número(s) :  
1847126

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança 100052 a 100052 o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

**Certidão de Acervo Técnico nº 1847126**

23 de Outubro de 2020 Hora: 11 : 8 : 5

**A autenticidade e a validade desta certidão devem ser confirmadas no site do Crea-RS (www.crea-rs.org.br), em Acesso Rápido - Consulta a autenticidade de uma CAT emitida pelo Crea-RS (caminho atualizado em janeiro de 2020). Informe o nº desta CAT para abertura do documento no formato PDF.**

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o profissional estiver vinculado à essa pessoa jurídica.

A CAT perderá a validade no caso de substituição ou anulação de alguma ART nela constante.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A CAT é válida em todo o território nacional.

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Sul**  
Rua: São Luís, 77, Porto Alegre, RS, CEP 90620-170 - www.crea-rs.org.br





**EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Tomczak Ind. de Estruturas Metálicas EIRELI, CNPJ nº 18.778.775/0001-58, sediada na rua Cento e Vinte e Quatro, nº 360, Bairro São Cristóvão, Frederico Westphalen/RS, CEP: 98400-000, por intermédio de seu representante legal, o Sr. Rafael Tomczak, portador do RG nº 8078990481, do CPF nº 001.423.120-45, DECLARA, que o responsável técnico pela execução da obra até o seu recebimento definitivo, será o Sr.:

**TIAGO ANDRÉ GIOVENARDI – CRES/RS 182457 – ENGENHEIRO INDUSTRIAL MECANICO.**

Frederico Westphalen/RS, 09 de Dezembro de 2022

RAFAEL

TOMCZAK:0014231  
2045

Assinado de forma digital por  
RAFAEL TOMCZAK:00142312045  
Dados: 2022.12.12 13:40:32  
-03'00'

---

Tomczak Ind. De Estruturas Metálicas Eireli  
Rafael Tomczak – Administrador  
CPF: 001.423.120-45      RG: 8078990481

**Rua Cento e vinte e Quatro, nº 360, Sala 01 – Bairro São Cristóvão**

**Frederico Westphalen – RS    Cep: 98400-000. CP. 114**

**Email: [adm@metaleletropo.com.br](mailto:adm@metaleletropo.com.br)      |55| 3744 – 4572**

**Site: [www.metaleletropo.com.br](http://www.metaleletropo.com.br)**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

43600526106

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



RSP2100007697

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

FREDERICO WESTPHALEN

Local

18 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem  
À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

NÃO

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

\_\_\_\_\_  
Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7520418 em 19/01/2021 da Empresa TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, CNPJ 18778775000158 e protocolo 210100231 - 14/01/2021. Autenticação: 1C674DBD73B21812AB9492B29DFB81A53E47E47. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 21/010.023-1 e o código de segurança cEwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral.

*Carlos Gonçalves*  
CARLOS GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



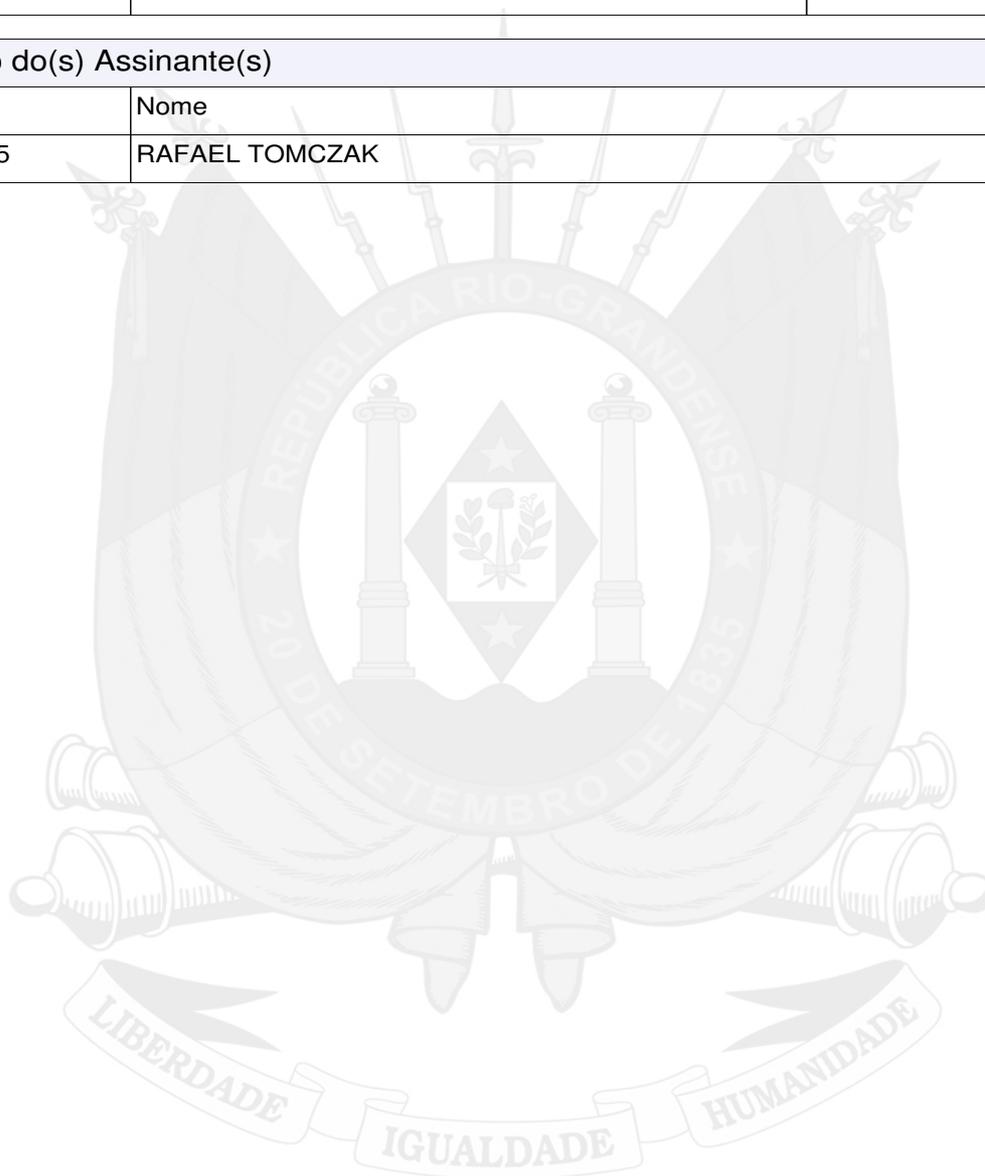
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/010.023-1	RSP2100007697	12/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.423.120-45	RAFAEL TOMCZAK



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7520418 em 19/01/2021 da Empresa TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, CNPJ 18778775000158 e protocolo 210100231 - 14/01/2021. Autenticação: 1C674DBD73B21812AB9492B29FDFB81A53E47E47. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 21/010.023-1 e o código de segurança cEwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

**Alteração de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI  
TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI  
CNPJ: 18.778.775.0001/58**

**RAFAEL TOMCZAK** nacionalidade brasileira, empresário, nascido no dia 16/03/1983, solteiro, nº do CPF 001.423.120-45, documento de identidade 8078990481 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Uruguai, nº 34, Bairro Panosso, município Frederico Westphalen - RS, CEP 98.400-000.

Único sócio da sociedade limitada de nome empresarial **TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob **NIRE nº 43600526106 em 14/01/2020**, com alteração **200172492 em 11/01/2020**, de nº **CNPJ 18.778.775/0001-58**, com sede a Rua Cento e Vinte e Quatro, nº 360, Sala: 01 Bairro São Cristóvão, município de Frederico Westphalen/RS, CEP 98.400-000, resolve alterar a empresa:

**1ª Cláusula: O Objeto Social passará a ser:**

**2511-0/00** - Fabricação de estruturas metálicas;

**2790-2/02** - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme;

**4329-1/04** - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, portos e aeroportos;

**2229-3/02** - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais;

**2229-3/03** - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios;

**2229-3/99** - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos;

**4292-8/01** - Montagem de estruturas metálicas;

**2539-0/02** - Serviços de tratamento e revestimento em metais;

**4672-9/00** - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;

**4744-0/01** - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;

**4663-0/00** - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;

**4930-2/02** - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;

---

**Rua Cento e vinte e Quatro, nº 360, Sala 01 – Bairro São Cristóvão**

**Frederico Westphalen – RS Cep: 98400-000. CP. 114**

**Email: [adm@metaleletropo.com.br](mailto:adm@metaleletropo.com.br) | 55 | 3744 – 4572**

**Site: [www.metaleletropo.com.br](http://www.metaleletropo.com.br)**



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7520418 em 19/01/2021 da Empresa TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METÁLICAS EIRELI, CNPJ 18778775000158 e protocolo 210100231 - 14/01/2021. Autenticação: 1C674DBD73B21812AB9492B29DFB81A53E47E47. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 21/010.023-1 e o código de segurança cEwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 3/10



2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4399-1/04** - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 5212-5/00** - Carga e descarga;
- 7732-2/01** - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99** - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.
- 2740-6/01** – Fabricação de lâmpadas;
- 2740-6/02** – Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação;
- 2229-3/01** – Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico;
- 2441-5/02** – Produção de laminados de alumínio;
- 2452-1/00** – Fundição de metais não ferrosos e suas ligas;
- 2451-2/00** – Fundição de ferro e aço;
- 4110-7/00** – Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 4120-4/00** – Construção de edifícios;
- 6810-2/01** – Compra e venda de imóveis próprios;
- 6810-2/02** – Aluguel de imóveis próprios;
- 6810-2/03** – Loteamento de imóveis próprios;
- 4744-0/99** – Comércio varejista de materiais de construção.

---

**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

---

**1ª Cláusula:** A presente EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI, gira sob nome empresarial de **TOMCZAK INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI**, com sede na Rua Cento e Vinte e Quatro nº 360, Sala: 01, Bairro São Cristóvão, Frederico Westphalen - RS, com inscrição no **CNPJ sob nº 18.778.775/0001-58**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**Paragrafo Único:** Tem como nome fantasia **METALELETRO PO**.

**2ª Cláusula: Objeto Social:**

- 2511-0/00** - Fabricação de estruturas metálicas;
- 2790-2/02** - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme;

---

**Rua Cento e vinte e Quatro, nº 360, Sala 01 – Bairro São Cristóvão**  
**Frederico Westphalen – RS Cep: 98400-000. CP. 114**  
**Email: [adm@metaleletropo.com.br](mailto:adm@metaleletropo.com.br) | 55| 3744 – 4572**  
**Site: [www.metaleletropo.com.br](http://www.metaleletropo.com.br)**





2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação em vias públicas, portos e aeroportos;
- 2229-3/02 - Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais;
- 2229-3/03 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios;
- 2229-3/99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos;
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas;
- 2539-0/02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais;
- 4672-9/00 - Comércio atacadista de ferragens e ferramentas;
- 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
- 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças;
- 4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional;
- 4399-1/04 - Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras;
- 5212-5/00 - Carga e descarga;
- 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
- 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, sem operador.
- 2740-6/01 - Fabricação de lâmpadas;
- 2740-6/02 - Fabricação de luminárias e outros equipamentos de iluminação;
- 2229-3/01 - Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico;
- 2441-5/02 - Produção de laminados de alumínio;
- 2452-1/00 - Fundição de metais não ferrosos e suas ligas;
- 2451-2/00 - Fundição de ferro e aço;
- 4110-7/00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários;
- 4120-4/00 - Construção de edifícios;
- 6810-2/01 - Compra e venda de imóveis próprios;
- 6810-2/02 - Aluguel de imóveis próprios;
- 6810-2/03 - Loteamento de imóveis próprios;
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção.

---

Rua Cento e vinte e Quatro, nº 360, Sala 01 – Bairro São Cristóvão  
Frederico Westphalen – RS Cep: 98400-000. CP. 114  
Email: [adm@metaleletropo.com.br](mailto:adm@metaleletropo.com.br) | 55 | 3744 – 4572  
Site: [www.metaleletropo.com.br](http://www.metaleletropo.com.br)





2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

### **3ª Cláusula: Do capital social**

O capital social da empresa é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizados em moeda nacional.

### **4ª Cláusula: Do Prazo de Duração**

A empresa iniciou suas atividades em **29/08/2013** e o prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

### **5ª Cláusula: Da Administração**

A administração da empresa caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto.

### **6ª Cláusula: Do Exercício Social**

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

### **7ª Cláusula: Da Declaração**

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**8ª Cláusula:** A empresa poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo.

### **9ª Cláusula: DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO**

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra

---

Rua Cento e vinte e Quatro, nº 360, Sala 01 – Bairro São Cristóvão  
Frederico Westphalen – RS Cep: 98400-000. CP. 114  
Email: [adm@metaleletropo.com.br](mailto:adm@metaleletropo.com.br) | 55 | 3744 – 4572  
Site: [www.metaleletropo.com.br](http://www.metaleletropo.com.br)





2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

**10ª Cláusula: DO FORO**

Fica eleito o foro da Frederico Westphalen - RS, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato. O titular assina o presente instrumento, em três vias de igual teor e consistência.

Frederico Westphalen/RS, 18 de Janeiro de 2021.

---

**RAFAEL TOMCZAK**

---

**Rua Cento e vinte e Quatro, nº 360, Sala 01 – Bairro São Cristóvão**  
**Frederico Westphalen – RS Cep: 98400-000. CP. 114**  
**Email: [adm@metaleletropo.com.br](mailto:adm@metaleletropo.com.br) | 55 | 3744 – 4572**  
**Site: [www.metaleletropo.com.br](http://www.metaleletropo.com.br)**





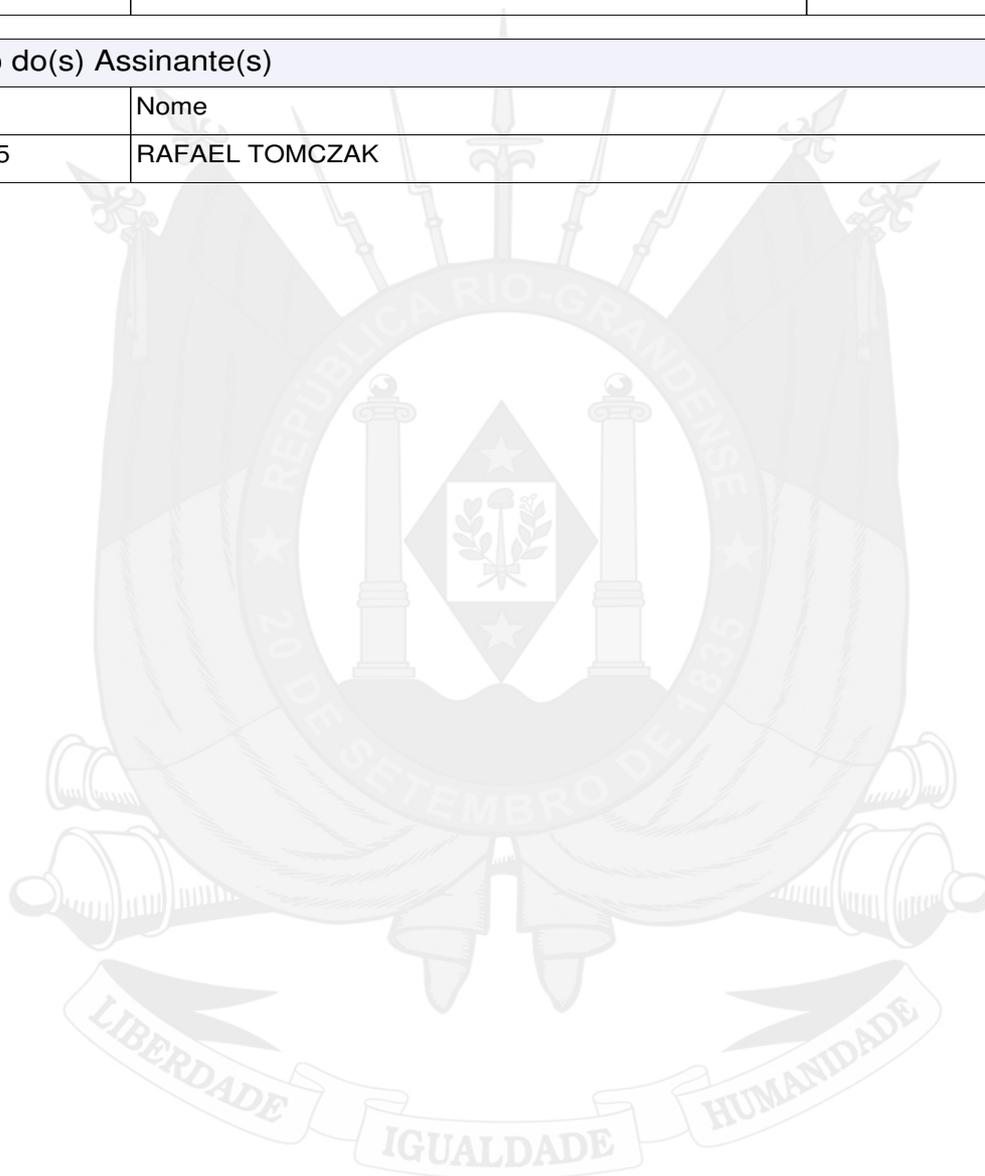
# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/010.023-1	RSP2100007697	12/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
001.423.120-45	RAFAEL TOMCZAK



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7520418 em 19/01/2021 da Empresa TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, CNPJ 18778775000158 e protocolo 210100231 - 14/01/2021. Autenticação: 1C674DBD73B21812AB9492B29FDFB81A53E47E47. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 21/010.023-1 e o código de segurança cEwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONÇALVES  
SECRETÁRIO GERAL

pág. 8/10



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, de CNPJ 18.778.775/0001-58 e protocolado sob o número 21/010.023-1 em 14/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7520418, em 19/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Cristiano Neves da Silva.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<http://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.423.120-45	RAFAEL TOMCZAK

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
001.423.120-45	RAFAEL TOMCZAK

Porto Alegre. terça-feira, 19 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Cristiano Neves da Silva, Servidor(a) Público(a), em 19/01/2021, às 09:36 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](http://portal.de.servicos.da.jucisrs) informando o número do protocolo 21/010.023-1.



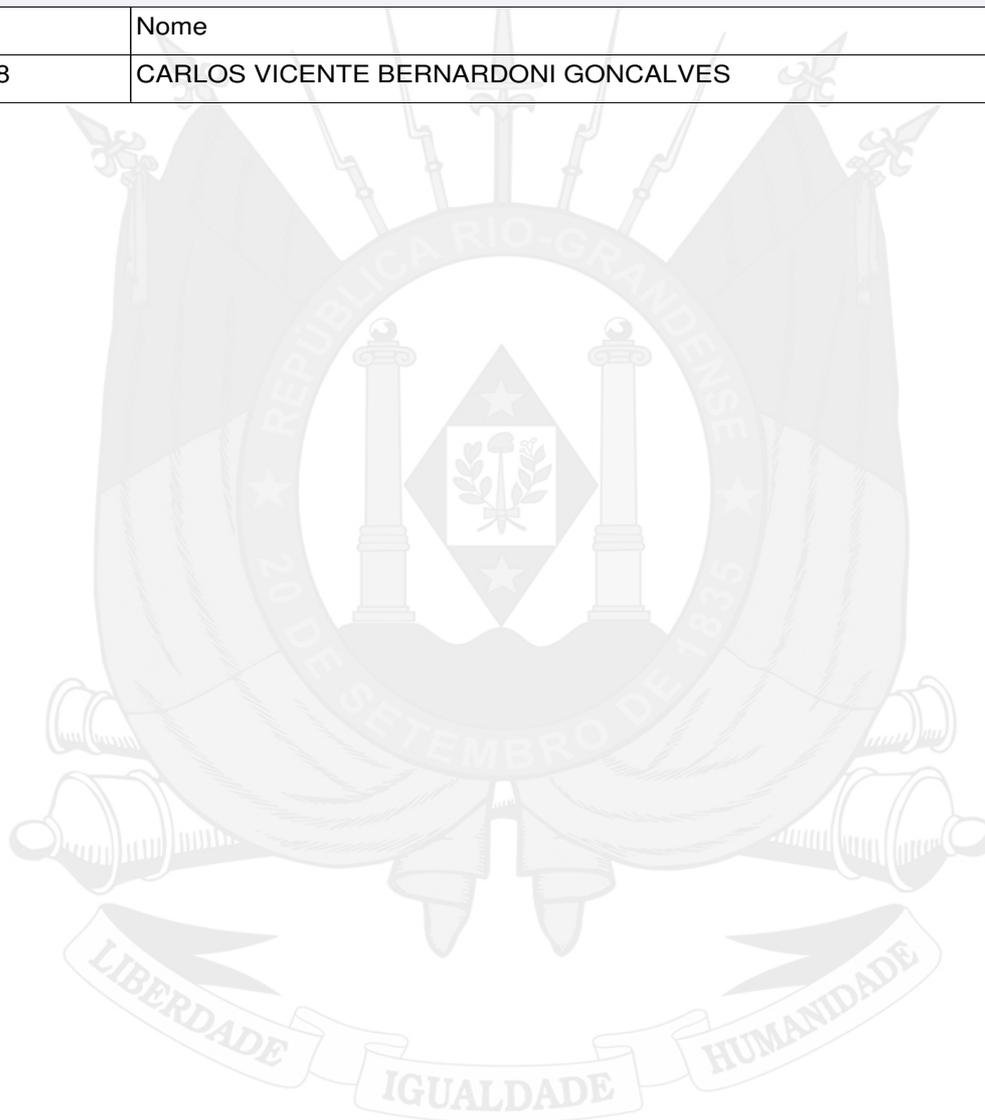


# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES



Porto Alegre. terça-feira, 19 de janeiro de 2021



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 7520418 em 19/01/2021 da Empresa TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI, CNPJ 18778775000158 e protocolo 210100231 - 14/01/2021. Autenticação: 1C674DBD73B21812AB9492B29DFB81A53E47E47. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe o nº do protocolo 21/010.023-1 e o código de segurança cEwd Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/01/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

  
CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES  
SECRETÁRIO-GERAL

pág. 10/10



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.778.775/0001-58 DUNS®: 937652701  
Razão Social: TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA  
Nome Fantasia: METALELETRO PO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/04/2023  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN Validade: 30/01/2023  
FGTS Validade: 19/01/2023  
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 19/06/2023

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital Validade: 26/01/2023  
Receita Municipal Validade: 12/01/2023

**V - Qualificação Técnica**

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/12/2022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório de Credenciamento**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.778.775/0001-58 DUNS®: 937652701  
Razão Social: TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA  
Nome Fantasia: METALELETRO PO  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 12/04/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: **Cadastrado**

**Dados do Fornecedor**

Porte da Empresa: **Demais**  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**  
Capital Social: **R\$ 150.000,00** Data de Abertura da Empresa: **29/08/2013**  
CNAE Primário: **2511-0/00 - FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS**

CNAE Secundário 1: **2229-3/01 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO**  
CNAE Secundário 2: **2229-3/02 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO**  
CNAE Secundário 3: **2229-3/03 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO**  
CNAE Secundário 4: **2229-3/99 - FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO**  
CNAE Secundário 5: **2441-5/02 - PRODUÇÃO DE LAMINADOS DE ALUMÍNIO**  
CNAE Secundário 6: **2451-2/00 - FUNDIÇÃO DE FERRO E AÇO**  
CNAE Secundário 7: **2452-1/00 - FUNDIÇÃO DE METAIS NÃO-FERROSOS E SUAS LIGAS**  
CNAE Secundário 8: **2539-0/02 - SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS**  
CNAE Secundário 9: **2740-6/01 - FABRICAÇÃO DE LÂMPADAS**  
CNAE Secundário 10: **2740-6/02 - FABRICAÇÃO DE LUMINÁRIAS E OUTROS EQUIPAMENTOS**  
CNAE Secundário 11: **2790-2/02 - FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO E**  
CNAE Secundário 12: **4110-7/00 - INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**  
CNAE Secundário 13: **4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS**  
CNAE Secundário 14: **4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS**  
CNAE Secundário 15: **4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS E**  
CNAE Secundário 16: **4399-1/04 - SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE**  
CNAE Secundário 17: **4663-0/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**  
CNAE Secundário 18: **4672-9/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**  
CNAE Secundário 19: **4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**  
CNAE Secundário 20: **4744-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**  
CNAE Secundário 21: **4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS**

## Relatório de Credenciamento

CNAE Secundário 22: 5212-5/00 - CARGA E DESCARGA  
CNAE Secundário 23: 6810-2/01 - COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS  
CNAE Secundário 24: 6810-2/02 - ALUGUEL DE IMÓVEIS PRÓPRIOS  
CNAE Secundário 25: 6810-2/03 - LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS  
CNAE Secundário 26: 7732-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA  
CNAE Secundário 27: 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

### Dados para Contato

CEP: 98.400-000  
Endereço: RUA CENTO VINTE QUATRO, 360 - SALA 01 - SAO CRISTOVAO  
Município / UF: Frederico Westphalen / Rio Grande do Sul  
Telefone: (55) 37442025  
E-mail: ADM@METALELETROPO.COM.BR

### Dados do Responsável Legal

CPF: 001.423.120-45  
Nome: RAFAEL TOMCZAK

### Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 001.423.120-45  
Nome: RAFAEL TOMCZAK  
E-mail: adm@metaleletropo.com.br

## Sócios / Administradores

### Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 001.423.120-45 Participação Societária: 100,00%  
Nome: RAFAEL TOMCZAK  
Número do Documento: 8078990481 Órgão Expedidor: JSJ/RS  
Data de Expedição: 12/11/1997 Data de Nascimento: 16/03/1983  
Filiação Materna: ADELIA DE SOUZA TOMCZAK  
Estado Civil: Solteiro(a)  
CEP: 98.400-000  
Endereço: RUA CENTO E VINTE E QUATRO, 360 - CASA - SAO CRISTOVAO  
Município / UF: Frederico Westphalen / Rio Grande do Sul  
Telefone: (55) 84764364  
E-mail: adm@metaleletropo.com.br

### Linhas Fornecimento

#### Serviços

191 - Estudos e Projetos de Estruturas - Metálicas

## Relatório de Credenciamento

### Serviços

655 - Estudos e Projetos de Sistemas de Sinalização Rodoviária
663 - Estudos e Projetos de Sistemas de Sinalização Aérea
1511 - Obras Cíveis de Estruturas Metálicas
1678 - Obras Cíveis de Recuperação Estrutural - Estruturas Metálicas
2089 - Instalação e Montagem de Sistemas de Sinalização Rodoviária
2224 - Instalação e Montagem - Galpões / Estruturas Metálicas
2844 - Manutenção de Sistemas de Sinalização Aérea
2968 - Manutenção em Equipamento de Injeção em Termoplástico
5452 - Confeção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc
9970 - Reparo em Porta Sanfonada com Revestimento de Plástico
13625 - Pintura Automotiva - Polimento Mecanizado
14826 - Instalação / Manutenção / Monitorização - Sistema Alarme / Segurança
21539 - Instalação / Manutenção - Iluminação Travessia Urbana / Obra de Arte Especial
22519 - Confeção/Instalação de Placa de Sinalização
25062 - Confeção Estruturas Metálicas
25356 - Serviço de Lanternagem e Pintura



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.778.775/0001-58 DUNS®: 937652701  
Razão Social: TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA  
Nome Fantasia: METALELETRO PO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 12/04/2023

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/01/2023  
Código de Controle: 4F4DDD3DA4D67DD7

**Comprovante de Regularidade do FGTS**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/01/2023  
Código de Controle: 2022122102002962851579

**Comprovante de Regularidade do TST**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 19/06/2023  
Código de Controle: 461906242022



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.778.775/0001-58 DUNS®: 937652701  
Razão Social: TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA  
Nome Fantasia: METALELETRO PO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Inscrição Estadual e Municipal**

Inscrição Estadual: 049/0055672  
Inscrição Municipal: 80337

**Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/01/2023  
Código de Controle: 32094715

**Comprovante de Regularidade Municipal**

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 12/01/2023  
Código de Controle: QB48-77F3.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível V - Qualificação Técnica**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.778.775/0001-58 DUNS®: 937652701  
Razão Social: TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA  
Nome Fantasia: METALELETRO PO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Entidades de Classe**

Entidade e UF	N <sup>a</sup> Registro	Data de Validade
CREA-RS	212480	31/03/2023

**Certificação Técnica**

Certificadora	N <sup>a</sup> Certificado	Data de Validade
CREA RS - RAFAEL MAZZUTTI	RS225462	31/03/2023
CREA RS - TIAGO ANDRÉ GIOVENARDI	RS182457	31/03/2023



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Relatório Nível VI - Qualificação Econômico-Financeira**

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 18.778.775/0001-58 DUNS®: 937652701  
Razão Social: TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA  
Nome Fantasia: METALELETRO PO  
Situação do Fornecedor: Credenciado

**Dados do Nível**

Situação do Nível: Cadastrado

**Dados do Balanço Anual - 12/2021**

**Exercício Financeiro:**

Período: 01/2021 a 12/2021 Validade: 12/2022



**EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**  
**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**  
**ANEXO – II**

**MODELO- PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL**

**Razão Social:** Tomczak Ind. De Estruturas Metálicas Eireli

**Cnpj:**18.778.775/0001-58

**Endereço:** Rua Cento E Vinte E Quatro, Nº 360, Sala 01 – Bairro São Cristóvão, Frederico Westphalen/RS, Cep: 98400-000

**Contato:** (55) 3744 4572

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD.	MARCA.	MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Registro de Preços Contratação de Empresa especializada para serviços de mão de obra e materiais para instalação de pontos de ônibus, na zona urbana do município, nos locais abaixo relacionados, conforme croqui anexo: 1. Avenida Getúlio Vargas (próximo a Zero Grau) Corpo Bombeiros; 2. Bairro São José (próximo academia ao ar livre); 3. Bairro Verdi (próximo Faculdade Uninter); 4. Rua Frei Everaldo (Escola de Excelência) (Ponto Duplo); 5. Rua Irmã Thereza Furigo (travessa 01) no neguinho; 6. Bairro Verdi Rua Manacá (Loteamento Jardins); 7. Rua Voluntários da Pátria (esquina com a Clínica Harmonia). (Ponto Duplo); 8. Bairro Nossa Sra Aparecida recuperação do ponto de ônibus da Rua Zacarias Silvério. 9. Badalotti / Adão Cechelski; 10. Rua Edebrando Luiz Grosseli (esquina Debona/Cenci) Lot. Jardins; 11. Assistência Social – ao lado da Tamisa.	UNI.	11	PRÓPRIA	CONFORME EDITAL	R\$9.600,00	R\$ 105.600,00

**TOTAL GLOBAL: R\$105.600,00**

**VALOR POR EXTENSO: Cento e Cinco Mil e Seiscentos Reais.**

**Rua Cento e vinte e Quatro, nº 360, Sala 01 – Bairro São Cristóvão**

**Frederico Westphalen – RS Cep: 98400-000. CP. 114**

**Email: [licitacoes@metaleletropo.com.br](mailto:licitacoes@metaleletropo.com.br) |55| 3744 – 4572**

**Site: [www.metaleletropo.com.br](http://www.metaleletropo.com.br)**



Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

Prazo de pagamento: 30 (trinta) dias após a entrega/execução.

Prazo de execução: 30 dias contados a partir da emissão do pedido de empenho.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

### **Dados bancários**

Nome Do Banco: Caixa Econômica Federal

Nº Da Agência: 0475

Nº Da Conta Corrente Da Licitante: 2145-6

Operação 003

### **Dados do responsável pela assinatura do contrato**

Nome Completo: Rafael Tomczak

Cargo Ou Função: Administrador/Proprietário

E-mail: [licitacoes@metaleletropo.com.br](mailto:licitacoes@metaleletropo.com.br)

Frederico Westphalen/RS, 22 de Dezembro de 2022.

RAFAEL

TOMCZAK:0014231  
2045

Assinado de forma digital por  
RAFAEL TOMCZAK:00142312045  
Dados: 2022.12.22 09:22:46  
-03'00'

---

Tomczak Ind. De Estruturas Metálicas Eireli  
Rafael Tomczak – Administrador  
CPF: 001.423.120-45 RG: 8078990481

Rua Cento e vinte e Quatro, nº 360, Sala 01 – Bairro São Cristóvão

Frederico Westphalen – RS Cep: 98400-000. CP. 114

Email: [licitacoes@metaleletropo.com.br](mailto:licitacoes@metaleletropo.com.br) |55| 3744 – 4572

Site: [www.metaleletropo.com.br](http://www.metaleletropo.com.br)



Consultar restrições ao direito de contratar com a Administração Pública

[Voltar](#)[Incluir Impedimento](#)

Pesquisa de restrições

Fornecedor	Tipo documento	<input type="text" value="CNPJ"/>	Número documento	<input type="text" value="18778775000158"/>
	Nome	<input type="text"/>		
	Tipo de Sanção	<input type="text" value="Todos"/>		
	Período publicação : de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Início Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Data de Fim Impedimento: de	<input type="text"/>	até	<input type="text"/>
	Situação:	<input type="text" value="Todas"/>		
	Links úteis:	<a href="#">Consulta TCU</a> / <a href="#">Consulta CADIN PR</a>		

[Pesquisar](#)[Imprimir](#)

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 22/12/2022 08:13:45

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS EIRELI**  
CNPJ: **18.778.775/0001-58**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

**Memorando 36- 5.490/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-PP - Planejamento e Projetos

**Data:** 22/12/2022 às 09:37:35

**Setores (CC):**

SMA-PP, SMA-PP-ARQ

Faço remessa dos presentes autos para a Divisão de Planejamento e Projetos para que seja analisada a documentação de habilitação apresentada pela empresa TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA (despacho 35).quanto ao cumprimento da qualificação técnica constante nos itens 9.12.5, 9.12.6 e 9.12.7 do edital

—

**Micheli Leticia Dietrich**

*Auxiliar Administrativo*

## Memorando 37- 5.490/2022

---

**De:** Jovani M. - SMA-PP

**Para:** SMA-PP-ARQ - ARQUITETURA

**Data:** 22/12/2022 às 10:12:46

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ

### **Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR**

Para análise da qualificação técnica.

—

**Jovani Martins**

*Chefe da Divisão de Planejamento e Projetos*

*Fone 46 3242 8624*



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: AB12-E328-0CCB-8886

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JOVANI MARTINS (CPF 675.XXX.XXX-34) em 22/12/2022 10:12:57 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/AB12-E328-0CCB-8886>

## Memorando 38- 5.490/2022

---

**De:** Kamila H. - SMA-PP-ARQ

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos - A/C Micheli D.

**Data:** 26/12/2022 às 09:43:58

**Setores envolvidos:**

GAB, SMF, SMECE, SMVSU, PGM, SMA-LC, SMA-PP, SMF-C, PGM-LIC, SMA-PP-ARQ

### **Contratação de Empresa para Instalação de pontos de ônibus incluindo os materiais na zona urbana de Chopinzinho/PR**

A empresa TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA atende os itens 9.12.5, 9.12.6 e 9.12.7 do edital.

–

Atenciosamente

**Kamila Villwock Harnisch**

*Arquiteta e Urbanista*

CAU A85696-7

Divisão de Planejamento e Projetos | (46) 3242-8626



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 040D-DC61-DBAF-B918

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 26/12/2022 09:44:13 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/040D-DC61-DBAF-B918>

**Memorando 39- 5.490/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/12/2022 às 09:25:24

Ata da Sessão e Resultado por fornecedor

–

**Micheli Leticia Dietrich**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

Ata\_da\_Sessao.pdf

resultado\_por\_fornecedor.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Micheli Leticia Dietrich	27/12/2022 09:26:35	ICP-Brasil	MICHELI LETICIA DIETRICH CPF 081.XXX.XXX-05
Giliane Teles Forlin	27/12/2022 09:29:27	ICP-Brasil	GILIANE TELES FORLIN CPF 085.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **A7A1-2134-4283-61BC**

## Pregão/Concorrência Eletrônica

987503.1232022 .6204 .5093 .113817600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
**Nº 00123/2022 (SRP)**

Às 09:00 horas do dia 21 de dezembro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 507/2021 de 01/01/2022, em atendimento às disposições contidas na Lei Nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo Nº 249/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão Nº 00123/2022. Modo de disputa: Aberto/Fechado. Objeto: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Instalação de Pontos de ônibus para a Zona Urbana Incluindo os Materiais.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** Rampa**Descrição Complementar:** Rampa Material: Chapa De Aço , Capacidade: 300 KG, Comprimento: 190 CM, Largura: 30 CM, Aplicação: Embarque De Motocicletas , Características Adicionais: Peso Máximo 17kg**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 11**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 16.000,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** -

**Aceito para:** TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 9.600,0000 e a quantidade de 11 Unidade .**

**Histórico****Item: 1 - Rampa**

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.  
 (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
17.272.598/0001-70	GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA <b>Marca:</b> PRÓPRIA <b>Fabricante:</b> PRÓPRIO <b>Modelo / Versão:</b> PROPRIO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Instalação de Pontos de ônibus para a Zona Urbana Incluindo os Materiais. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	11	R\$ 15.300,0000	R\$ 168.300,0000	21/12/2022 08:12:30
18.778.775/0001-58	TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA <b>Marca:</b> PROPRIA <b>Fabricante:</b> PRÓPRIO <b>Modelo / Versão:</b> CONFORME EDITAL <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Registro de Preços Contratação de Empresa especializada para serviços de mão de obra e materiais para instalação de pontos de ônibus, na zona urbana do município, nos locais abaixo relacionados, conforme croqui anexo: 1. Avenida Getúlio Vargas (próximo a Zero Grau) Corpo Bombeiros; 2. Bairro São José (próximo academia ao ar livre); 3. Bairro Verdi (próximo Faculdade Uninter); 4. Rua Frei Everaldo (Escola de Excelência) (Ponto Duplo); 5. Rua Irmã Thereza Furigo (travessa 01) no neguinho; 6. Bairro Verdi Rua Manacá (Loteamento Jardins); 7. Rua Voluntários da Pátria (esquina com a Clínica Harmonia) (Ponto Duplo); 8. Bairro Nossa Sra Aparecida recuperação do ponto de ônibus da Rua Zacarias Silvério. 9. Badalotti / Adão Cechelski; 10. Rua Edebrando Luiz Grosseli (esquina Debona/Cenci) Lot. Jardins; 11. Assistência Social - ao lado da Tamisa. <b>Porte da empresa:</b> Demais (Diferente de ME/EPP)	Não	Não	11	R\$ 15.900,0000	R\$ 174.900,0000	12/12/2022 16:34:07

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE TATIANA DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A7A1-2134-4283-61BC e informe o código A7A1-2134-4283-61BC

41.171.531/0001-24	NEVES ENGENHARIA - PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA	Sim	Sim	11	R\$ 16.000,0000	R\$ 176.000,0000	20/12/2022 11:32:58
<p><b>Marca:</b> PROPRIA  <b>Fabricante:</b> PROPRIA  <b>Modelo / Versão:</b> CONFORME EDITAL  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Registro de Preços Contratação de Empresa especializada para serviços de mão de obra e materiais para instalação de pontos de ônibus, na zona urbana do município, nos locais abaixo relacionados, conforme croqui anexo: 1 )Avenida Getúlio Vargas (próximo a Zero Grau) Corpo Bombeiros; 2) Bairro São José (próximo academia ao ar livre); 3) Bairro Verdi (próximo Faculdade Uninter); 4) Rua Frei Everaldo (Escola de Excelência) (Ponto Duplo); 5) Rua Irmã Thereza Furigo (travessa 01) no neguinho; 6) Bairro Verdi Rua Manacá (Loteamento Jardins); 7) Rua Voluntários da Pátria (esquina com a Clínica Harmonia) (Ponto Duplo); 8) Bairro Nossa Sra Aparecida recuperação do ponto de ônibus da Rua Zacarias Silvério. 9) Badalotti / Adão Cechelski; 10) Rua Edebrando Luiz Grosseli (esquina Debona/Cenci) Lot. Jardins; 11) Assistência Social - ao lado da Tamisa. CONFORME EDITAL  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							
04.540.600/0001-01	FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVICOS LTDA	Sim	Sim	11	R\$ 16.000,0000	R\$ 176.000,0000	20/12/2022 11:54:39
<p><b>Marca:</b> PROPRIA  <b>Fabricante:</b> FLORIPAINEIS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA  <b>Modelo / Versão:</b> PROPRIA  <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Registro de Preços Contratação de Empresa especializada para serviços de mão de obra e materiais para instalação de pontos de ônibus, na zona urbana do município, nos locais abaixo relacionados, conforme croqui anexo: 1. Avenida Getúlio Vargas (próximo a Zero Grau) Corpo Bombeiros; 2. Bairro São José (próximo academia ao ar livre); 3. Bairro Verdi (próximo Faculdade Uninter); 4. Rua Frei Everaldo (Escola de Excelência) (Ponto Duplo); 5. Rua Irmã Thereza Furigo (travessa 01) no neguinho; 6. Bairro Verdi Rua Manacá (Loteamento Jardins); 7. Rua Voluntários da Pátria (esquina com a Clínica Harmonia) (Ponto Duplo); 8. Bairro Nossa Sra Aparecida recuperação do ponto de ônibus da Rua Zacarias Silvério. 9. Badalotti / Adão Cechelski; 10. Rua Edebrando Luiz Grosseli (esquina Debona/Cenci) Lot. Jardins; 11. Assistência Social - ao lado da Tamisa.  <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP</p>							

**Lances** (Obs: lances com \* na frente indicam que foram excluídos)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 16.000,0000	41.171.531/0001-24	21/12/2022 09:00:07:007
R\$ 16.000,0000	04.540.600/0001-01	21/12/2022 09:00:07:007
R\$ 15.900,0000	18.778.775/0001-58	21/12/2022 09:00:07:007
R\$ 15.300,0000	17.272.598/0001-70	21/12/2022 09:00:07:007
R\$ 15.400,0000	18.778.775/0001-58	21/12/2022 09:04:39:857
R\$ 15.200,0000	04.540.600/0001-01	21/12/2022 09:12:46:987
R\$ 15.000,0000	18.778.775/0001-58	21/12/2022 09:14:18:670
R\$ 15.350,0000	41.171.531/0001-24	21/12/2022 09:14:25:260
R\$ 14.900,0000	04.540.600/0001-01	21/12/2022 09:14:39:807
R\$ 14.800,0000	17.272.598/0001-70	21/12/2022 09:15:49:817
R\$ 14.700,0000	18.778.775/0001-58	21/12/2022 09:15:59:710
R\$ 14.675,0000	41.171.531/0001-24	21/12/2022 09:16:07:793
R\$ 14.500,0000	04.540.600/0001-01	21/12/2022 09:16:21:587
R\$ 14.400,0000	17.272.598/0001-70	21/12/2022 09:16:25:897
R\$ 14.000,0000	18.778.775/0001-58	21/12/2022 09:16:31:247
R\$ 14.350,0000	17.272.598/0001-70	21/12/2022 09:16:46:353
R\$ 13.900,0000	04.540.600/0001-01	21/12/2022 09:16:52:030
R\$ 13.850,0000	17.272.598/0001-70	21/12/2022 09:17:10:993
R\$ 13.890,0000	18.778.775/0001-58	21/12/2022 09:17:21:750
R\$ 13.800,0000	04.540.600/0001-01	21/12/2022 09:17:35:820
R\$ 13.000,0000	18.778.775/0001-58	21/12/2022 09:17:46:303
R\$ 13.200,0000	41.171.531/0001-24	21/12/2022 09:17:52:960
R\$ 12.900,0000	04.540.600/0001-01	21/12/2022 09:17:56:587
R\$ 12.800,0000	18.778.775/0001-58	21/12/2022 09:18:11:297
R\$ 12.700,0000	17.272.598/0001-70	21/12/2022 09:18:19:397
R\$ 12.600,0000	04.540.600/0001-01	21/12/2022 09:18:30:500
R\$ 12.590,0000	17.272.598/0001-70	21/12/2022 09:19:00:677
R\$ 12.850,0000	41.171.531/0001-24	21/12/2022 09:19:03:160
R\$ 12.500,0000	18.778.775/0001-58	21/12/2022 09:19:10:770
R\$ 12.600,0000	41.171.531/0001-24	21/12/2022 09:19:17:547
R\$ 12.450,0000	04.540.600/0001-01	21/12/2022 09:19:18:713
R\$ 12.400,0000	17.272.598/0001-70	21/12/2022 09:19:35:770

Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A7A1-2134-4283-61BC> e informe o código A7A1-2134-4283-61BC

R\$ 12.000,0000	04.540.600/0001-01	21/12/2022 09:20:00:317
R\$ 12.425,0000	41.171.531/0001-24	21/12/2022 09:20:01:860
R\$ 11.900,0000	18.778.775/0001-58	21/12/2022 09:20:07:637
R\$ 11.800,0000	17.272.598/0001-70	21/12/2022 09:20:20:343
R\$ 9.600,0000	18.778.775/0001-58	21/12/2022 09:21:21:313
R\$ 11.450,0000	04.540.600/0001-01	21/12/2022 09:21:41:367
R\$ 9.800,0000	17.272.598/0001-70	21/12/2022 09:22:39:613
R\$ 10.920,0000	41.171.531/0001-24	21/12/2022 09:25:11:270

**Desempate de Lances ME/EPP**

CPF/CNPJ	Data/Hora Inicial Desempate	Data/Hora Final Desempate	Situação do Lance	Valor do Lance
17.272.598/0001-70	21/12/2022 09:26:07:110	21/12/2022 09:27:39:490	Fornecedor enviou lance	R\$ 8.800,0000

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	21/12/2022 09:00:08	Item aberto para lances.
Encerramento etapa aberta	21/12/2022 09:21:06	Item com etapa aberta encerrada.
Início 1a etapa fechada	21/12/2022 09:21:06	Convocados os fornecedores para a 1º etapa fechada que apresentaram lance entre R\$ 11.800,0000 e R\$ 12.425,0000.
Encerramento etapa fechada	21/12/2022 09:26:07	Item com etapa fechada encerrada.
Desempate - Início do desempate	21/12/2022 09:26:07	Item está em 1º desempate Me/Epp, aguardando lance.
Desempate - Encerramento do desempate	21/12/2022 09:27:39	O Item teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CPF/CNPJ: 17.272.598/0001-70 enviou um lance no valor de no valor de R\$ 8.800,0000.
Encerramento	21/12/2022 09:27:39	Item encerrado para lances.
Abertura do prazo - Convocação anexo	21/12/2022 09:51:41	Convocado para envio de anexo o fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ/CPF: 17.272.598/0001-70.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	21/12/2022 09:59:36	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ/CPF: 17.272.598/0001-70.
Recusa de proposta	21/12/2022 15:02:30	Recusa da proposta. Fornecedor: GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ/CPF: 17.272.598/0001-70, pelo melhor lance de R\$ 8.800,0000. Motivo: Recusa da proposta por desobediência dos itens 9.12.7 e 9.12.7.1 do edital. Ausência da Certidão de Acervo Técnico emitida pela Classe competente, referente à execução dos serviços compatíveis em características com o objeto da licitação.
Abertura do prazo - Convocação anexo	22/12/2022 09:13:51	Convocado para envio de anexo o fornecedor TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ/CPF: 18.778.775/0001-58.
Encerramento do prazo - Convocação anexo	22/12/2022 09:24:22	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ/CPF: 18.778.775/0001-58.
Aceite de proposta	26/12/2022 09:54:51	Aceite individual da proposta. Fornecedor: TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ/CPF: 18.778.775/0001-58, pelo melhor lance de R\$ 9.600,0000.
Habilitação de fornecedor	26/12/2022 09:54:59	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - CNPJ/CPF: 18.778.775/0001-58

**Não existem intenções de recurso para o item**

**Troca de Mensagens**

	Data	Mensagem
Sistema	21/12/2022 09:00:07	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/12/2022 09:00:08	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	21/12/2022 09:21:06	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedor que apresentou lance entre R\$ 11.800,0000 e R\$ 12.425,0000 poderá enviar um lance único e fechado até às 09:26:06 do dia 21/12/2022.
Sistema	21/12/2022 09:26:07	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R\$ 9.600,0000, R\$ 10.920,0000, R\$ 9.800,0000 e R\$ 11.450,0000.

Assinado por 2 pessoas: MICHELLE LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A7A1-2134-4283-61BC> e informe o código A7A1-2134-4283-61BC

Sistema	21/12/2022 09:26:07	O item 1 terá desempate Me/Epp do lance. Mantenham-se conectados.
Sistema	21/12/2022 09:26:07	Sr. Fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CPF/CNPJ 17.272.598/0001-70, em cumprimento à Lei Complementar 123 de 14/12/2006, você poderá enviar ou desistir de apresentar lance final e único para o item 1 até às 09:31:07 do dia 21/12/2022. Acesse a Sala de Disputa.
Sistema	21/12/2022 09:27:39	O item 1 teve o 1º desempate Me/Epp encerrado. O fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CPF/CNPJ 17.272.598/0001-70 enviou um lance no valor de R\$ 8.800,0000.
Sistema	21/12/2022 09:27:39	O item 1 está encerrado.
Sistema	21/12/2022 09:28:43	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade".
Pregoeiro	21/12/2022 09:31:24	Para GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - Senhor fornecedor, bom dia. Precisamos melhorar o valor ofertado para o item 1. Podemos fechar em qual valor?
Sistema	21/12/2022 09:51:41	Senhor fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ/CPF: 17.272.598/0001-70, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Pregoeiro	21/12/2022 09:51:57	Para GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada de acordo com o item 10 do edital. Ainda, nos termos do nos termos do parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022, solicito que a proposta ajustada seja assinada preferencialmente de forma digital (ICPBrasil).
Sistema	21/12/2022 09:59:36	Senhor Pregoeiro, o fornecedor GALLO E ROSA ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ/CPF: 17.272.598/0001-70, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	21/12/2022 11:52:19	Senhores fornecedores, a sessão será retomada hoje, quarta-feira dia 21/12/2022 às 13:30 (treze horas e trinta minutos). Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	21/12/2022 13:31:50	Boa tarde senhores fornecedores, estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	21/12/2022 15:04:27	Para TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde, precisamos melhorar o valor apresentado para o item 01, podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	21/12/2022 16:21:08	Senhores fornecedores, a sessão será retomada amanhã quinta-feira dia 22/12/2022 às 09:00 (nove) horas da manhã. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	22/12/2022 09:02:06	Senhores fornecedores, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	22/12/2022 09:02:50	Para TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - Senhor fornecedor, boa tarde, precisamos melhorar o valor apresentado para o item 01, podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	22/12/2022 09:03:17	Para TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - Senhor fornecedor, precisamos melhorar o valor apresentado para o item 01, podemos fechar em qual valor?
Pregoeiro	22/12/2022 09:13:45	Para TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - Senhor fornecedor, solicito o envio da proposta ajustada de acordo com o item 10 do edital. Ainda, nos termos do parágrafo § 3º do Art. 4 do Decreto Municipal nº 387/2022, solicito que a proposta ajustada seja assinada preferencialmente de forma digital (ICPBrasil).
Sistema	22/12/2022 09:13:51	Senhor fornecedor TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ/CPF: 18.778.775/0001-58, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
Sistema	22/12/2022 09:24:22	Senhor Pregoeiro, o fornecedor TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA, CNPJ/CPF: 18.778.775/0001-58, enviou o anexo para o item 1.
Pregoeiro	22/12/2022 11:48:03	Senhores fornecedores, informo que a documentação de qualificação técnica foi encaminhada a Divisão de Planejamento e Projetos para análise técnica, desta forma a sessão será retomada na segunda-feira dia 26/12/2022, as 09:00 (nove) horas da manhã, onde haverá continuidade da mesma. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	26/12/2022 09:02:26	Senhores fornecedores, bom dia. Estamos retomando a sessão.
Pregoeiro	26/12/2022 09:54:42	Após a análise técnica e verificado que a proponente atende aos requisitos do edital, será dada a devida continuidade do processo.
Sistema	26/12/2022 09:55:01	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'.
Pregoeiro	26/12/2022 09:55:24	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 26/12/2022 às 10:20:00.

**Eventos da Licitação**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração equipe	21/12/2022 08:28:51	
Abertura da sessão pública	21/12/2022 09:00:07	Abertura da sessão pública
Julgamento de	21/12/2022	Início da etapa de julgamento de propostas

propostas	09:28:43	
Abertura do prazo	26/12/2022 09:55:01	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	26/12/2022 09:55:24	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 26/12/2022 às 10:20:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto Nº 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 11:04 horas do dia 26 de dezembro de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

GILIANE TELES FORLIN  
**Pregoeiro Oficial**

MICHELI LETICIA DIETRICH  
**Equipe de Apoio**



[Voltar](#)



Assinado por 2 pessoas: MICHELI LETICIA DIETRICH e GILIANE TELES FORLIN  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A7A1-2134-4283-61BC> e informe o código A7A1-2134-4283-61BC

## Resultado por Fornecedor



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

**Pregão Nº 00123/2022(SRP) - (Decreto Nº 10.024/2019)**

### RESULTADO POR FORNECEDOR

**18.778.775/0001-58 - TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA**

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	Rampa	Unidade	11	R\$ 16.000,0000	R\$ 9.600,0000	R\$ 105.600,0000

**Marca:** PROPRIA

**Fabricante:** PRÓPRIO

**Modelo / Versão:** CONFORME EDITAL

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Registro de Preços Contratação de Empresa especializada para serviços de mão de obra e materiais para instalação de pontos de ônibus, na zona urbana do município, nos locais abaixo relacionados, conforme croqui anexo: 1. Avenida Getúlio Vargas (próximo a Zero Grau) Corpo Bombeiros; 2. Bairro São José (próximo academia ao ar livre); 3. Bairro Verdi (próximo Faculdade Uninter); 4. Rua Frei Everaldo (Escola de Excelência) (Ponto Duplo); 5. Rua Irmã Thereza Furigo (travessa 01) no quinquinho; 6. Bairro Verdi Rua Manacá (Loteamento Jardins); 7. Rua Voluntários da Pátria (esquina com a Clínica Harmonia). (Ponto Duplo); 8. Bairro Nossa Sra Aparecida recuperação do ponto de ônibus da Rua Zacarias Silvério. 9. Badalotti / Adão Cechelski; 10. Rua Edebrando Luiz Grosseli (esquina Debona/Cenci) Lot. Jardins; 11. Assistência Social – ao lado da Tamisa.

**Total do Fornecedor: R\$ 105.600,0000**

**Valor Global da Ata: R\$ 105.600,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.



Imprimir o  
Relatório

Voltar



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A7A1-2134-4283-61BC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MICHELI LETICIA DIETRICH (CPF 081.XXX.XXX-05) em 27/12/2022 09:26:10 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 27/12/2022 09:29:17 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/A7A1-2134-4283-61BC>

**Memorando 40- 5.490/2022**

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/12/2022 às 09:27:54

Termo de Adjudicação

—

**Micheli Leticia Dietrich**

*Auxiliar Administrativo*

**Anexos:**

ADJUDICACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Giliane Teles Forlin	27/12/2022 09:30:14	ICP-Brasil	GILIANE TELES FORLIN CPF 085.XXX.XXX-96

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **07C1-3636-5C04-2F7B**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## ADJUDICAÇÃO

### REF. Pregão Eletrônico Nº 123/2022

Tendo em vista o resultado do **Pregão Eletrônico nº 123/2022**, de 07 de novembro de 2022, para Registro de Preços e não havendo interposição recursal, eu, **Giliane Teles Forlin**, Pregoeira, **ADJUDICO** o procedimento licitatório em epígrafe da seguinte forma:

Item	Valor Estimado de Contratação – R\$	Empresa(s)
1	105.600,00	TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA

CHOPINZINHO, PR., 27 de dezembro de 2022

**Giliane Teles Forlin**  
Pregoeiro



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 07C1-3636-5C04-2F7B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GILIANE TELES FORLIN (CPF 085.XXX.XXX-96) em 27/12/2022 09:30:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/07C1-3636-5C04-2F7B>

## Memorando 41- 5.490/2022

**De:** Micheli D. - SMA-LC

**Para:** GAB - Gabinete do Prefeito

**Data:** 27/12/2022 às 09:29:29

Termo de Homologação

—

**Micheli Leticia Dietrich**

*Auxiliar Administrativo*

### **Anexos:**

HOMOLOGACAO.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Edson Luiz Genci	27/12/2022 09:46:08	ICP-Brasil EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **F03A-FD12-BDF4-6718**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

## HOMOLOGAÇÃO

### REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico Nº 123/2022

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº 123/2022, de 07/11/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	105.600,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>105.600,00</b>

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/12/22.

**EDSON LUIZ CENCI**  
Prefeito



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F03A-FD12-BDF4-6718

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/12/2022 09:45:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5  
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/F03A-FD12-BDF4-6718>

**Memorando 42- 5.490/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/12/2022 às 10:23:09

Segue em anexo o Extrato da ARP 508/2022.

—

**Andreia da Silva**

*Agente Administrativo*

**Anexos:**

EXTRATO\_ARP\_PE\_123\_2022.pdf



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

---

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 123/2022. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Instalação de Pontos de Ônibus para a Zona Urbana Incluindo os Materiais. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços e os materiais solicitados, deverão ser entregues e instalados, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Chopinzinho/PR, no prazo de 30 dias, contados a partir da emissão do pedido de empenho. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços/produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTORES A gestão da Ata de Registro de Preços gerada ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação, Cultura e Esporte e do Senhor Glacir Zanata Secretário de viação e obras; FISCAL: Kamila Villwock Harnisch. FISCAL SUBSTITUTO: Valdemir de Mattos. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 508/2022 – TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA. Valor Total estimado R\$ 105.600,00. Chopinzinho, 27 de dezembro de 2022. Edson Luiz Cenci – Prefeito.

## Memorando 43- 5.490/2022

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** GAB-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 27/12/2022 às 10:24:48

Segue em anexo a ARP 508/2022 para assinatura.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

### **Anexos:**

ARP\_508\_2022\_TOMCZAK\_INDUSTRIA\_Assinada\_pela\_empresa.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Kamila Villwock Harnisch	27/12/2022 10:40:33	1Doc	KAMILA VILLWOCK HARNISCH CPF 043.XXX.XXX-26
Edson Luiz Cenci	27/12/2022 10:41:40	ICP-Brasil	EDSON LUIZ CENCI CPF 518.XXX.XXX-68
Glacir Zanata	27/12/2022 10:49:02	1Doc	GLACIR ZANATA CPF 441.XXX.XXX-04
Mari Lúcia Lazarotto	27/12/2022 11:03:16	1Doc	MARI LÚCIA LAZAROTTO CPF 759.XXX.XXX-34
Valdemir de Mattos	27/12/2022 16:46:46	1Doc	VALDEMIR DE MATTOS CPF 017.XXX.XXX-31

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **CF8C-4DF6-2B8F-EE3E**



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO Nº 123/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 249/2022**  
**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**  
**TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 508/2022**

Aos vinte e sete dias do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, na Sala de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, na Rua Miguel Procópio Kurpel, número 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, compareceram os Srs. **Edson Luiz Cenci**, brasileiro, portador do RG nº 3.533.593-5/PR, inscrito no CPF nº 518.894.719-68, residente e domiciliado em Chopinzinho - PR, Prefeito e representante do **Município de Chopinzinho**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, com sede e foro na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3811, Bairro São Miguel, em Chopinzinho - PR, de ora em diante denominado **CONTRATANTE** e **Rafael Tomczak**, brasileiro, inscrito no CPF nº 001.423.120-45, portador do RG nº 8078990481, residente e domiciliado no Município de Frederico Westphalen – RS, representante legal da empresa **TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.778.775/0001-58, Inscrição Estadual nº 049/0055672, estabelecida na Rua Cento Vinte Quatro, 360 - Sala 01 - Sao Cristovao, Frederico Westphalen – RS, CEP 98.400-000, e-mail [adm@metaleletropo.com.br](mailto:adm@metaleletropo.com.br), [licitacoes@metaleletropo.com.br](mailto:licitacoes@metaleletropo.com.br), telefone (55) 3744-4572, denominada **CONTRATADA**, classificada em primeiro lugar para assinar a Ata de Registro de Preços, que tem efeito de compromisso de fornecimento nas condições estipuladas no Edital e na proposta de preços, referente ao Edital de **Pregão número 123/2022**.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO:**

**1.1** Implantação de registro de preços para futura e eventual contratação de **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS PARA A ZONA URBANA INCLUINDO OS MATERIAIS**.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**2.1** A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

**2.2** A Ata de Registro de Preços será encaminhada através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a **impressão e assinatura do instrumento em 03 (três) vias**, providenciando a entrega da via original na Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, **em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento**.

**2.3** A via do instrumento destinada ao Contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada no Paço Municipal a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

**2.4** A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para o produto pretendido, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência pelo fornecimento do produto, em igualdade de condições.

**2.5** A Adjudicatária deverá atender as solicitações do Município de Chopinzinho mesmo parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observados os limites máximos estimados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DOS PREÇOS:**

**3.1** Os preços registrados não serão objeto de atualização monetária ou reajustamento de preços, e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Assinado por 6 pessoas: RAFAEL TOMCZAK, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LUCIA LAZAROTTO e VALDEMIR DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF-8C-4DF6-2B8F-EE3E> e informe o código CF8C-4DF6-2B8F-EE3E





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**3.2** Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa vencedora (detentora da ata) e a retribuição do Município de Chopinzinho para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata de Registro ou Contrato dela decorrente, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.

**3.3** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços registrados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

**3.4** Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços registrados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço registrado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

**3.5** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela empresa vencedora (detentora da ata), esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços, para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

**3.6** Caso a empresa vencedora (detentora da ata) seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços ou contrato dela originado, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

**3.7** Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Chopinzinho-PR, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro, em prejuízo da Municipalidade.

**3.8** Fica facultado ao Município de Chopinzinho-PR, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela empresa vencedora (Detentora da Ata).

**3.9** Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a empresa vencedora (Detentora da Ata) não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**3.10** A empresa vencedora (Detentora da Ata), quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**4.1** Os serviços e os materiais solicitados, deverão ser entregues e instalados, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Chopinzinho/PR, no prazo de 30 dias, contados a partir da emissão do pedido de empenho.

**4.2** Eventuais despesas com a entrega e mão de obra ficarão a cargo da Contratada, bem como ônus decorrentes de obrigações trabalhistas, fiscais e ambientais.

**4.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 meses.

## **CLÁUSULA QUINTA – FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**5.1** Fica estimado o valor máximo anual de R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil e seiscentos reais) para a fiel e perfeita execução do objeto desta licitação.



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**5.2** O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços/produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento.

**5.2.1** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice dos encargos moratórios mensais devidos pelo CONTRATANTE será o IPCAE, além dos juros de mora, os quais serão computados de forma equivalente aos aplicáveis à caderneta de poupança, segundo os índices oficiais, de 01 (uma) só vez, nos termos do art. 1º, F, da Lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/091.

**5.3** Por se tratar de Registro de Preços, a reserva orçamentária deverá ser efetuada no ato da contratação, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

**5.4** Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

**5.5** O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

**5.6** A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

**5.7** O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**6.1** A gestão da Ata de Registro de Preços gerada ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação, Cultura e Esporte e do Senhor Glacir Zanata Secretário de viação e obras;

**6.2** A responsabilidade pela fiscalização da Ata de Registro de Preços ficará a cargo da senhora Kamila Villwock Harnisch, arquiteta e urbanista, e Fiscal Substituto Senhor Valdemir de Mattos, Diretor do Departamento de Serviços Urbanos estando sujeito à conferência quantitativa e posterior qualitativa na conformidade do item do objeto licitado.

**6.3** Compete aos responsáveis pela fiscalização comunicar ao gestor da Ata de Registro de Preços as situações e fatos que caracterizam o descumprimento das cláusulas e anexos da Ata de Registro de Preços, com os documentos pertinentes, para a adoção das medidas cabíveis. - Recebido o ato de comunicação de irregularidade, compete ao gestor da Ata de Registro de Preços proceder conforme os itens deste, de acordo com a gravidade da situação e dos fatos a serem apurados.

**6.4** Com base no art. 65, §8, da Lei nº 8.666/93 e Acórdão 7487/2015/TCU, havendo necessidade de alterar o fiscal ou gestor inicialmente designado, o CONTRATANTE emitirá termo de apostilamento específico para esse fim, assinado pela autoridade competente em conjunto com novo gestor e/ou fiscal da Ata de Registro de Preços, sendo publicado o extrato no diário oficial do município, realizando em seguida o apostilamento do ato junto ao processo originário de contratação e termos aditivos, mediante a juntada dos respectivos documentos, dando ciência à CONTRATADA através dos canais adotados pelo CONTRATANTE (e-mail, fax, etc).

## **CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

a. Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas na Ata de Registro de Preços, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

i. Executar o serviço através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas;

ii. Dar ciência à Secretaria, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços, mesmo que estes não sejam de sua competência;

iii. A LICITANTE VENCEDORA será responsável e deverá responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa no cumprimento da Ata de Registro de Preços, venham direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Prefeitura Municipal de Chopinzinho ou terceiros;

iv. A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne aos serviços e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com a Ata de Registro de Preços, Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União;

Assinado por 6 pessoas: RAFAEL TOMCZAK, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LUCIA LAZAROTTO e VALDEMIR DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF8C-4DF6-2B8F-EE3E> e informe o código CF8C-4DF6-2B8F-EE3E





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- v. Não caucionar ou utilizar o presente termo para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
- vi. Manter durante a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- vii. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela secretaria, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- viii. Assumir todas as despesas referentes à pessoal e quaisquer outras oriundas, derivadas ou conexas com a Ata de Registro de Preços, ficando ainda, para todos os efeitos legais, declaradas pela LICITANTE VENCEDORA a inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Prefeitura Municipal de Chopinzinho;
- ix. Cumprir o escopo, de modo que, no prazo estabelecido, os serviços sejam entregues inteiramente concluídos e em perfeitas condições de uso;
- x. Observar e aplicar na execução dos serviços as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e NR-18 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE);
- xi. Providenciar, as suas expensas, junto às repartições competentes, o necessário licenciamento dos serviços, as aprovações respectivas e as Anotações ou Registro de Responsabilidade Técnica;
- xii. Fornecer e utilizar na execução dos serviços equipamentos e mão-de-obra adequada e materiais novos e de primeira qualidade, na quantidade, qualidade e em tempo hábil para a execução;
- xiii. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na instalação e fornecimentos dos serviços e materiais, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem a destruição ou danificação dos serviços estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do Termo de Recebimento do serviços e a integral liquidação de indenização caso devida a terceiros;
- xiv. Pelo perfeito e eficiente funcionamento de todas as suas instalações, responsabilidade esta que, na forma da lei, subsistirá mesmo após a aceitação provisória ou definitiva dos serviços executados;
- xv. Pela qualidade e a quantidade dos materiais empregados, assim como o processo de sua utilização, cabendo-lhe, inclusive, a execução dos serviços que não aceitos pela fiscalização devam ser refeitos;
- xvi. Refazer os serviços, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não atendam as especificações, de acordo com a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT);
- xvii. Substituir o material incorporados aos serviços e materiais, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Chopinzinho, caso não esteja de acordo com os padrões de qualidade e durabilidade necessários;
- xviii. A LICITANTE VENCEDORA deverá se responsabilizar pela guarda dos materiais e seus pertences enquanto executar os serviços;
- xix. Todos os serviços de retirada de entulhos e restos de materiais decorrentes dos serviços são de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.
- b. DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**
- i. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93;
- ii. Permitir o livre acesso dos funcionários e contratados da LICITANTE VENCEDORA para execução dos serviços;
- iii. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da LICITANTE VENCEDORA;
- iv. Convidar a LICITANTE VENCEDORA para reuniões e repassar todos os serviços a serem efetuados, avaliando se a LICITANTE VENCEDORA terá como atender as exigências;
- v. Supervisionar e acompanhar os serviços da LICITANTE VENCEDORA.

## **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO:**

**9.1** O(s) Contrato(s) gerados desta Licitação poderá(ão) ser rescindido(s):

**9.1.1** Quando houver descumprimento de suas Cláusulas e condições por parte da CONTRATADA, ou seu cumprimento irregular ou, ainda, a inexecução sem justa causa, ou sem a prévia comunicação ao CONTRATANTE;





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**9.1.2** Por acordo entre as partes, desde que não implique em prejuízo ao Município e haja conveniência e oportunidade do CONTRATANTE;

**9.1.3** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE à rescisão no caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo do art. 80, da Lei nº 8.666/93 e demais dispositivos normativos aplicáveis.

**9.2** O(s) Contrato(s) poderá(ão) ser rescindido(s), ainda, nas hipóteses estabelecidas nos artigos 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, o que a CONTRATADA declara expressamente conhecer.

**9.3** Na hipótese de rescisão por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite dos prejuízos experimentados, os créditos a que teria direito.

**9.4** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante dos prejuízos, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante dos prejuízos decorrentes da rescisão contratual, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**9.5** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente ao prejuízo experimentado pelo CONTRATANTE será cobrado judicialmente.

**9.6** Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de rescindir unilateralmente o Contrato ocorrendo qualquer hipótese de cisão, fusão ou incorporação que possa prejudicar a execução do objeto contratado.

**9.7** A inexecução do contrato pela CONTRATADA poderá ensejar na rescisão e/ou aplicação de alguma das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria, quando verificadas as seguintes situações, dentre outras:

**9.7.1** A não entrega dos produtos contratados;

**9.7.2** Inexecução do objeto do Contrato, sem justa causa e/ou prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**9.7.3** Não atendimento das determinações da autoridade ou servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

**9.8** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**9.8.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**9.8.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**9.8.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**9.8.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**9.8.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**9.8.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no item 9.7 deste Termo.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES (ARTIGOS: 57 E 65 DA LEI Nº 8.666/93):**

**10.1** O(s) Contrato(s) gerados a partir da ARP poderá(ão) ser alterado(s), inclusive quanto as prorrogações de prazos de execução (Lei 8.666/93), mediante a celebração de termo aditivo e/ou apostilamento, nos casos previstos em lei, que ao contrato se aderirá passando a dele fazer parte.

**10.2** A Ata de Registro de Preços não poderá ter o prazo de validade prorrogado além de 12 (doze) meses após sua assinatura, bem como, não poderá sofrer acréscimos em seus quantitativos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:**

**11.1** Denúncias relacionadas ao não cumprimento do(s) Contrato(s) e seus anexos, estarão sujeitas as penalidades previstas na legislação, tais como: advertência escrita, advertência escrita com prazo para correção, penalidades pecuniárias com os respectivos valores, ordem de ressarcimento,

Assinado por 6 pessoas: RAFAEL TOMCZAK, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO e VALDEMIR DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF-8C-4DF6-2B8F-EE3E> e informe o código CF8C-4DF6-2B8F-EE3E



# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

suspensão temporária, rescisão do contrato, bem como a adoção das medidas do art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem a matéria.

**11.2** O CONTRATANTE decide aplicar ao(s) Contrato(s), na hipótese de inexecução das obrigações pela CONTRATADA, o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, e as seguintes penalidades:

**I** - advertência escrita: quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

**II** - advertência escrita com prazo para correção: impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

**III** - penalidades pecuniárias:

**a)** multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato;

**b)** multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

**c)** multa punitiva de 1% (um por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções médias;

**d)** multa punitiva de 5% (cinco por cento) do valor mensal ou total do Contrato, quando verificada distorções graves;

**e)** multa punitiva de 15% (quinze por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do Contrato, por parte da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93;

**f)** multa punitiva de 30% (trinta por cento) do valor mensal ou total do Contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa, praticada em conjunto com agente público.

**IV** - suspensão temporária da prestação de serviços: será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

**V** - rescisão do Contrato: será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público, sem prejuízo das demais disposições deste Contrato.

**VI** - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer razão do item anterior, implicará na apuração de perdas e danos e aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

**VII** - O CONTRATANTE resolve aplicar ao Contrato, no que tange à rescisão, os artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93.

**11.3** Na aplicação das penalidades contratuais, será observado as disposições da Lei nº 8.666/93, quando aos procedimentos, contraditório e ampla defesa.

**11.4** Na hipótese de aplicação das penalidades pecuniárias referidas nos itens anteriores, fica o CONTRATANTE autorizado a reter, até o limite das multas aplicadas, os créditos a que teria direito.

**11.5** Inexistindo créditos em favor da CONTRATADA ou sendo estes insuficientes para fazer face ao montante das penalidades pecuniárias aplicadas, o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA para que esta recolha aos cofres municipais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do comunicado, o valor resultante das penalidades aplicadas, ou a diferença entre estes e os créditos retidos.

**11.6** Caso a CONTRATADA não efetue o recolhimento no prazo estipulado no item anterior, o valor correspondente será cobrado judicialmente.

**11.7** Compete ao Prefeito Municipal a aplicação das medidas previstas nesta Cláusula, observado o seguinte procedimento, via sistema 1Doc do CONTRATANTE, nesta ordem:

**11.7.1** Manifestação do Fiscal, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

**11.7.2** Manifestação do gestor do Contrato e/ou do(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com os documentos pertinentes à comprovação das situações e dos fatos a serem apurados;

Assinado por 6 pessoas: RAFAEL TOMCZAK, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO e VALDEMIR DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF-8C-4DF6-2B8F-EE3E> e informe o código CF8C-4DF6-2B8F-EE3E





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**11.7.3** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para apresentação de defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo a notificação assinada e encaminhada pelo gestor do Contrato;

**11.7.4** Parecer da Procuradoria-Geral do Município;

**11.7.5** Decisão do Prefeito Municipal;

**11.7.6** Notificação da CONTRATADA, via sistema 1Doc, para ciência quanto ao resultado do processo, em decisão irrecorrível;

**11.7.7** As medidas previstas no art. 80, da Lei nº 8.666/93, e demais dispositivos normativos que regem o objeto da contratação, poderão ser aplicadas imediatamente, independentemente da apresentação de defesa prévia da CONTRATADA, sem prejuízo do contraditório e ampla defesa posterior (diferido), em situações consideradas urgentes e previstas no Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:**

**12.1** Ambos os contratantes deverão observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**12.2** Para os propósitos desta Cláusula, definem-se as seguintes práticas:

**a)** “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

**b)** “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

**c)** “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

**d)** “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

**e)** “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do poder público, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; ou (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o poder público promover inspeção ou auditoria.

**12.3** Sendo o Contrato financiado, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento, convênio ou reembolso, este organismo e/ou município poderão impor sanção sobre a CONTRATADA ou pessoa física, inclusive declarando-a inidônea, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo e/ou município se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da CONTRATADA, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do Contrato.

**12.4** Considerando os propósitos das cláusulas anteriores, a CONTRATADA concorda e autoriza que o organismo financeiro multilateral, bem como o município de Chopinzinho/PR, através de seu representante ou pessoas indicadas, possam inspecionar a execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

**13.1** A publicação resumida do instrumento Contratual ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto em lei.

**13.1** O extrato resumido, o resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos Órgãos Oficiais de Divulgação do Município, e no Portal de Transparência do Município através do endereço eletrônico [www.chopinzinho.pr.gov.br/](http://www.chopinzinho.pr.gov.br/).

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO:**

**14.1** Esta ata está vinculada ao edital de **Pregão nº123/2022** e à proposta do licitante vencedor. Os itens a serem fornecidos, com seus respectivos valores, estão relacionados no Anexo I desta ARP- Descrição dos Itens e Preços Registrados, que é parte integrante desta Ata, juntamente com o Anexo II desta ARP que trata do colaborador responsável da empresa pela ARP.

Assinado por 6 pessoas: RAFAEL TOMCZAK, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO e VALDEMIR DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF8C-4DF6-2B8F-EE3E> e informe o código CF8C-4DF6-2B8F-EE3E





# Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br  
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel  
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

**14.2** Nada mais havendo a tratar deu-se por encerrada a Sessão, onde foi redigida a presente Ata, que após lida e aprovada, vai assinada pelas partes interessadas.

**14.3** Elege-se o foro da Comarca de Chopinzinho/PR para dirimir quaisquer dúvidas fundadas nesta Ata de Registro de Preços.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2022.

**Município de Chopinzinho – Contratante**  
**Edson Luiz Cenci – Prefeito**

**TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA - Contratada**  
**Rafael Tomczak - Representante Legal**

Mari Lucia Lazarotto  
Gestora da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte

Glacir Zanata  
Gestor da Secretaria de viação e obras

Kamila Villwock Harnisch  
Fiscal da ARP

Valdemir de Mattos  
Fiscal Substituto da ARP

**Anexo I da ARP nº 508/2022**  
**Descrição dos Itens e Preços Registrados**

LOTE	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
01	Registro de Preços Contratação de Empresa especializada para serviços de mão de obra e materiais para instalação de pontos de ônibus, na zona urbana do município, nos locais abaixo relacionados, conforme croqui anexo:  1. Avenida Getúlio Vargas (próximo a Zero Grau) Corpo Bombeiros; 2. Bairro São José (próximo academia ao ar livre); 3. Bairro Verdi (próximo Faculdade Uninter); 4. Rua Frei Everaldo (Escola de Excelência) (Ponto Duplo); 5. Rua Irmã Thereza Furigo (travessa 01) no neguinho; 6. Bairro Verdi Rua Manacá (Loteamento Jardins); 7. Rua Voluntários da Pátria (esquina com a Clínica Harmonia). (Ponto Duplo); 8. Bairro Nossa Sra Aparecida recuperação do ponto de ônibus da Rua Zacarias Silvério. 9. Badalotti / Adão Cechelski; 10. Rua Edebrando Luiz Grosseli (esquina Debona/Cenci) Lot. Jardins; 11. Assistência Social – ao lado da Tamisa.	11	9.600,00	105.600,00
TOTAL R\$			105.600,00	

Assinado por 6 pessoas: RAFAEL TOMCZAK, KAMILA VILLWOCK HARNISCH, EDSON LUIZ CENCI, GLACIR ZANATA, MARI LÚCIA LAZAROTTO e VALDEMIR DE MATTOS  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF8C-4DF6-2B8F-EE3E> e informe o código CF8C-4DF6-2B8F-EE3E





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CF8C-4DF6-2B8F-EE3E

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ RAFAEL TOMCZAK (CPF 001.XXX.XXX-45) em 27/12/2022 10:05:42 (GMT-03:00)  
Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ KAMILA VILLWOCK HARNISCH (CPF 043.XXX.XXX-26) em 27/12/2022 10:40:32 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 27/12/2022 10:41:29 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)
  
- ✓ GLACIR ZANATA (CPF 441.XXX.XXX-04) em 27/12/2022 10:49:02 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARI LÚCIA LAZAROTTO (CPF 759.XXX.XXX-34) em 27/12/2022 11:03:14 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VALDEMIR DE MATTOS (CPF 017.XXX.XXX-31) em 27/12/2022 16:46:45 (GMT-03:00)  
Papel: Assinante  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/CF8C-4DF6-2B8F-EE3E>

**Memorando 44- 5.490/2022**

**De:** Andreia S. - SMA-LC

**Para:** SMA-LC - Licitações e Contratos

**Data:** 28/12/2022 às 10:16:17

Segue em anexo as publicações da Homologação e Extrato ARP.

—

**Andreia da Silva**  
*Agente Administrativo*

**Anexos:**

Extrato\_ARP\_AMP.pdf

Homologacao\_AMP.pdf

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**EXTRATO ARP - PE 123-2022**

Extrato das Atas de Registros de Preços do Pregão Eletrônico nº 123/2022. OBJETO: Registro de Preços para Contratação de Empresa para Instalação de Pontos de Ônibus para a Zona Urbana Incluindo os Materiais. VIGÊNCIA: 12 meses. EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO: Os serviços e os materiais solicitados, deverão ser entregues e instalados, de acordo com as necessidades da Administração, diretamente nos locais indicados pela Secretaria solicitante, dentro do perímetro do Município de Chopinzinho/PR, no prazo de 30 dias, contados a partir da emissão do pedido de empenho. FORMA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O PAGAMENTO será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, relativa aos serviços/produtos entregues, que atestadas pela Secretaria Solicitante, serão encaminhadas para a Divisão de Finanças da PREFEITURA para pagamento. GESTORES A gestão da Ata de Registro de Preços gerada ficará a cargo da Senhora Mari Lucia Lazarotto, Secretária de Educação, Cultura e Esporte e do Senhor Glacir Zanata Secretário de viação e obras; FISCAL: Kamila Villwock Harnisch. FISCAL SUBSTITUTO: Valdemir de Mattos. Partes: Município de Chopinzinho e: ARP nº 508/2022 – TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA. Valor Total estimado R\$ 105.600,00.

Chopinzinho, 27 de dezembro de 2022.

**EDSON LUIZ CENCI** –  
Prefeito.

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:** 1CBEE0C6

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2022. Edição 2676  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

---

**ESTADO DO PARANÁ**  
**MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**

---

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
HOMOLOGAÇÃO PE 123-2022

**HOMOLOGAÇÃO****REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Eletrônico N° 123/2022**

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço Item - Serviços nº123/2022, de 07/11/22, para Registro de Preços e após expirado o prazo recursal, eu EDSON LUIZ CENCI, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação – R\$
TOMCZAK INDUSTRIA DE ESTRUTURAS METALICAS LTDA	105.600,00
<b>TOTAL R\$</b>	<b>105.600,00</b>

Que apresentou o Menor Preço Item para Registro.  
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração da Ata de Registro de Preços.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 27/12/22.

**EDSON LUIZ CENCI**

Prefeito

**Publicado por:**  
Roberto Alencar Przendziuk  
**Código Identificador:**9F3ECF26

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/12/2022. Edição 2676  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>